

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVII - CUIABÁ Quinta-Feira, 28 de Março de 2019 Nº 27472

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 1.610/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.321, de 12 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 138945/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JORGE LUIZ DA COSTA**, portador (a) do RG nº 0286124-0/SJ/MT e do CPF nº 329.133.701-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PAPILOSCOPISTA D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLITEC, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.611/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, com as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de

novembro de 2014, mais a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº. 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital, e tendo em vista o que consta no Processo nº 138964/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ CARLOS LOPES VASCONCELOS**, portador (a) do RG nº 0280010-1/SESP/MT e do CPF nº 206.824.091-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 10 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.612/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso I, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 138982/2019, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 333/ 2019, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JOAO JOSE PEDROSO DA SILVA FILHO**, portador (a) do RG nº 875204/PM/MT e do CPF nº 442.298.011-49, TENENTE CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 11890 dias de efetivo serviço, equivalente a 32 Anos, 6 Meses e 29 Dias, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreria do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.613/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 139009/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **PAULO PEREIRA DE ARRUDA**, portador (a) do RG nº 00826600/SESP/MT e do CPF nº 208.784.601-44, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 9 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.614/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 139024/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JORGE MASSANOBU KUROYANAGI**, portador (a) do RG nº 1694323/SSP/PR e do CPF nº 174.790.611-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 D-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 10 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE PLANEJ E COORD GERAL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.615/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso I, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem

como o teor do Processo nº 139045/2019, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 333/ 2019, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **QUERUBINO SOARES NETO**, portador (a) do RG nº 876883/PM/MT e do CPF nº 400.838.371-91, TENENTE CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 11279 dias de efetivo serviço, equivalente a 30 Anos, 10 Meses e 25 Dias, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.616/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 139129/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VALDIR RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 01757903/SSP/MT e do CPF nº 209.555.881-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 3 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 28 de Março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

EXONERAÇÃO

*ATO Nº 1.297/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **exonerar GABRIELA FABRIS MAIA DUARTE**, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, da **Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S/A**, a partir de 18 de dezembro de 2018, nos termos do art. 13, II e art. 28, parágrafo único, do Estatuto Social da Empresa, de 23.08.2018, e 73ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 20.12.2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 12.03.19, pág. 6.

***ATO Nº 1.299/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO**, do cargo de Diretor Técnico e Operacional, da **Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S/A**, a partir de 18 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 13, II e art. 28, parágrafo único, do Estatuto Social da Empresa, de 23.08.2018, e 76ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 14.02.2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 12.03.19, pág. 6.

ATO Nº 1.617/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LUCIANE COSTA POSSARI** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe de Unidade IV da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, a partir de 20 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.618/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir de 15 de março de 2019.

CAROLINA ALONSO MELLO - Gerente de Comunicação, Nível DGA-8;

MARIA AUXILIADORA DE LIMA CAMPOS - Gerente da Unidade de Desenvolvimento Organizacional, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.619/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **KELLITON RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Gestão de Ativos, do **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir de 08 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.620/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Secretário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 02 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.621/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 14 de março de 2019.

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Executivo do Meio Ambiente, Nível DGA-2;

GIOVANE MICHELON DE CASTRO - Superintendente de Processos Administrativos e Autos de Infração, Nível DGA-4;

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Qualidade Ambiental, Nível DGA-6;

DANIEL MARSARO - Coordenador de Autorização de Queima Controlada, Nível DGA-6;

MARIA AUXILIADORA DE ALVARENGA - Gerente de Prestação de Contas e Informações Contábeis, Nível DGA-8;

SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente de Ambiente e Patrimônio Imobiliário, Nível DGA-8;

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - Função - Pregoeira, Nível DGA-6;

ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO - Superintendente de Atendimento, Desconcentração e Descentralização, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.622/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

RICARDO DE SOUZA CARNEIRO - Coordenador de Serviços, Nível DGA-6;

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - Coordenador de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.623/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ALCILENE FREITAS BERTHOLDO DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Mudanças Climáticas e REDD+, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 07 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.624/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **KAMYLIA PILAR BICHALHO DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, **da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 14 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.625/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito em parte** o ato de nomeação nº **1.001/2019** de **NEUZA CRISTINA CAEPPPEL KAFER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora da Integração Escola e Comunidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde, publicado no D.O.E. de 15.02.19, à pág. 103, **da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 1.626/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir de 15 de março de 2019.

CAROLINA ALONSO MELLO - Assistente Técnica I da Unidade de Comunicação, Nível DGA-8;

MARIA AUXILIADORA DE LIMA CAMPOS - Assistente Técnica I da Unidade de Desenvolvimento Organizacional, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.627/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **KELLITON RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Chefe de Unidade I da Unidade de Estudo e Política Fiscal, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 13 de março de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.628/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as) para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, a partir de 14 de março de 2019.

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Nível DGA-2;

GIOVANE MICHELON DE CASTRO - Superintendente de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração, Nível DGA-4;

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar, Nível DGA-6;

DANIEL MARSARO - Coordenador de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, Nível DGA-6;

MARIA AUXILIADORA DE ALVARENGA - Gerente de Informações e Conformidade Contábil, Nível DGA-8;

SIMONE DA SILVA RIBEIRO - Gerente de Patrimônio Imobiliário, Nível DGA-8;

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - Função - Pregoeira, Nível DGA-6;

ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO - Superintendente de Gestão da Desconcentração e Descentralização, Nível DGA-4;

ALAN ASSIS SILVEIRA - Coordenador de Bens e Produtos Retidos, Nível DGA-6;

FABIANO VANESCO ARTMANN - Gerente de Monitoramento da Regularização Ambiental, Nível DGA-8;

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - Coordenador de Serviços, Nível DGA-6;

JOSÉ IGNACIO RIBEIRO NETO - Coordenador de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais, Nível DGA-6;

LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico, Nível DGA-6;

MARIA DE FATIMA SOUZA CARDOSO - Gerente de Segurança de Barragens, Nível DGA-8;

MAURICIO MOLEIRO PHILLIPP - Coordenador de Mudanças Climáticas e REDD+, Nível DGA-6;

OLGA PATRICIA KUMMER - Coordenadora de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva, Nível DGA-6;

SELMA ARRUDA CORDEIRO - Coordenadora de Políticas e Licenciamento de Resíduos Sólidos, Nível DGA-6;

WILTON BRANDI HOHLENWERGER JUNIOR - Chefe de Unidade IV do Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.630/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº **1.298/2019** de exoneração de **JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO** do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, da **Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S/A**, publicado no D.O.E. de 12.03.19, à pág.06.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.631/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar nulo** o Ato nº **29.186/2018** da **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, publicado no D.O.E. de 08.11.2018, pág. 45.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.632/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o ato nº 1.268/2019** de **replicação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 12 de março de 2019, pág. 08, com a seguinte redação:

Onde se lê:

NEEMIAS MACIEL - Assessor Especial I, Nível DGA-4.

Leia-se:

NEEMIAS MACIEL - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO GOVERNADOR

Protocolo nº: **489942/2015**.
 Cadastro: 18/09/2015.
 Interessado: **DULIOMAR APARECIDO FIGUEIREDO SAMPAIO**
 Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Vistos, etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo interessado, visando combater a decisão que aplicou a pena de suspensão 31(trinta e um) dias dos seus serviços, encartada à fl.207/210.

Em primeira análise, verifica-se que o interessado foi notificado da decisão em 05.02.2019 (fls. 216), tendo protocolado o presente Recurso em 26.02.2019 (fls. 221) e de acordo com o art. 75 da Lei n. 7692/2002, o prazo para interposição do inconformismo é de 15(quinze) dias, contados da publicação ou intimação do ato.

“Art. 75 Salvo disposição legal em contrário, o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração será de 15 (quinze) contados da publicação ou intimação do ato.”

Ante ao exposto, **não conheço** do presente Recurso por intempestivo, nos termos do que prevê o art. 80, I da Lei n. 7692/2002.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo nº: **130885/2019**.
 Cadastro: 22/03/2019.
 Interessado: **HAIRTON BORGES JÚNIOR**.
 Assunto: **PEDIDO DE REVISÃO**.

Vistos, etc...

Trata-se de Pedido de Revisão interposto pelo interessado com base no art. 289, I e II da Lei Complementar n. 407/2010, razão pela qual os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado para análise do preenchimento dos requisitos de cabimento do presente Pedido, visando subsidiar decisão desta Governadoria, nos termos do que prevê o art. 79 da Lei n. 7692/2002.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de março de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 001/2019/CONSEP-MT**

A Presidente do Conselho de Ética Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto nº 1955/2013, que institui o Sistema de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e Decreto nº 1956/2013, que cria o Conselho de Ética Pública e no inciso VII do Decreto 1.245/2017.
 Considerando a Lei Complementar 112/2002;
 Considerando os Decretos 1955 e 1956/2013;
 Considerando o art. 13 § 1º, § 2º do Decreto 2490/2014;
 Considerando que a Comissão de Ética não tem caráter investigativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as demandas das Comissões de Ética, que dependem de investigação para formar convencimento de abertura ou não de Processo Administrativo Ético, sejam encaminhadas para as Unidades de Correição Setorial do seu respectivo órgão para realizar a investigação preliminar.

Art. 2º Após as formalidades de investigação preliminar no órgão competente, caso sejam devolvidos às Comissões, estes documentos passam a ter validade legal para abertura do Procedimento Administrativo Ético, conforme recorte ético.

Art. 3º De acordo com o inc IV do art. 2º do Decreto 1.245/2017. As comissões devem estar atentas às normas e orientações do Conselho de Ética Pública que tem o dever legal de coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo.

Art. 4º Também, conforme o inc. X do Decreto 1.245/17 cabe ao Conselho de Ética promover em conjunto com as comissões de Ética, programa de capacitação e/ou qualificação dos agentes públicos sobre as normas éticas de conduta e legislações pertinentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de março de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Vanda Helena da Silva
Presidente Conselheira
CONSEP-MT
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 002/2019/CONSEP-MT

A Presidente do Conselho de Ética Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 1955/2013, que institui o Sistema de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e Decreto nº 1956/2013, que cria o Conselho de Ética Pública

Resolve:

Art. 1º. Abrir 05 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e 03 (três) vagas para Conselheiros Suplentes nos termos do artigo 5º do Decreto nº 1956/2013, que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e experiência em Administração Pública.

Art. 2º. Os servidores interessados deverão apresentar Currículo (modelo *lattes*) à Secretaria Executiva do Conselho de Ética em até trinta dias, a contar da Publicação desta Portaria, juntamente com os documentos constantes no artigo 4º do Decreto nº. 05/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de março de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Vanda Helena da Silva
Presidente Conselheira
CONSEP-MT
(ORIGINAL ASSINADO)

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 090/2019/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 49685/2019;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar todos os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 3º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 03.04.2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2019.

Emerson Hideki Hayashida
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 53490/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019**, do Ato nº 29.237/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/11/2018, que prorrogou a cessão de **MILENA BASEGGIO MAZZOCCO**, Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 234154/3, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para exercer suas funções na Casa Civil.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 116781/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 29 de setembro de 2017**, do Ato nº 19.996/2017, publicado no Diário Oficial de 25/01/2017, que prorrogou a Licença para Qualificação Profissional, concedida anteriormente pelo Ato nº 11.213/2016, publicada no Diário Oficial de 08/06/2016 a **MAKE KAWATAKE MINETTO**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 115433/1, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 661145/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019** do Ato nº 26.841/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/08/2018, que autorizou a cessão do servidor **CAIO DUFRAZER FANZERES MONTEIRO FORTES**, Perito Oficial Criminal, Matrícula Funcional nº 272439, lotado na Perícia Oficial de Identificação Técnica - POLITEC, para exercer suas funções na Secretaria de Estado Segurança Pública - SESP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 8793/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos em parte, a partir de 09 janeiro de 2019**, do Ato nº 28.876/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/10/2018, que prorrogou a cessão do servidor **FRANCISCO PEREIRA FILHO**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 43292/2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no Hospital Universitário Júlio Muller - HJUM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 30428/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de LEZIEL NUNES DA SILVA**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 97418/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado Segurança Pública - SESP**, pelo período de 09 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2019.

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 570724/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 26 de novembro de 2018** do Ato nº 26.347/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/07/2018, que resolve autorizar a cessão do servidor **ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS**, Analista do Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 56047/2, lotado na Secretaria de Estado Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2018.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 30576/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019** do Ato nº 28.193/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/09/2018, que autorizou a cessão do servidor **PAULO HENRIQUE RIBEIRO COELHO DA CRUZ**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 133883/3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, para exercer suas funções na Controladoria Geral do Estado - CGE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 21431/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019** do Ato nº 28.346/2018, publicado em 10/10/2018, que autorizou a cessão do servidor **GABRIEL MENDES PILONI**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 104868/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 428919/2018 e 451411/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 19 de agosto de 2018** do Ato nº 22.117/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/12/2017, que autorizou a cessão do servidor **RONY MARCELO BORRALHO MENDES**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 204028/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 14579/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos, a partir de 11 de janeiro de 2019**, do Ato nº 29.724/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/12/2018, que autorizou a cessão de **EGLEY SILVA BRAZ**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 241290/1, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções, à época, na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 89212/2019, **resolve tornar sem efeito** o Ato nº 1.325/2004, publicado em 06/05/2004, que colocou a disposição o servidor **GILBERTO FIORINI**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 33111, vínculo 01, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para desempenhar suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 57597/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2019**, do Ato nº 26.477/2018, publicado no Diário Oficial de 20/07/2018, que concedeu Licença para Qualificação Profissional a **ELIENAI CARRIAS DA SILVA**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 218846/5, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 657289/2018, **resolve cessar os efeitos a partir de 05 de novembro de 2018** do Ato nº 21.875/2017, publicado no Diário Oficial de 28/11/2017, que concedeu a licença para Qualificação Profissional a **GRACI LEITE MORAES DA LUZ**, Professora da Educação Superior, Matrícula Funcional nº 26890/2, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 38358/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019**, do Ato nº 27.560/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/09/2018, que prorrogou a cessão a **MARIA ADELINA DA COSTA**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 79982/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, 55ª Zona Eleitoral - Cuiabá/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 428919/2018 e 451411/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de RONY MARCELO BORRALHO MENDES**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 204028/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, pelo período de **20 de agosto de 2018 a 19 de agosto de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 631958/2018, **resolve cessar os efeitos a partir de 05 dezembro de 2018** do Ato nº 22.881/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 26/01/2018, que autorizou a cessão do servidor **FLORIANO GRZYBOWSKI**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 72483/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2019.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 600778/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018**, do Ato nº 27.833/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/09/2018, que prorrogou a cessão do servidor **BENEDITO SATURNINO DA SILVA NETO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 114768/2, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2018.


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 13678/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2019**, do Ato nº 27.946/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/09/2018, que autorizou a cessão do servidor **MARCELO FRANCO DE CARVALHO**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 204084/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 592792/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 10 de julho de 2018**, do Ato nº 26.433/2018, publicado no Diário Oficial de 19/07/2018, que prorrogou a cessão de **GILVAN RODRIGUES DA SILVA**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 248838/2, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, para exercer suas funções na Casa Civil.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 553403/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos, em parte, a partir de 17 de outubro de 2017**, o Ato nº 26.879/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/08/2018, referente à cessão de **CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**, Tenente Coronel, Matrícula Funcional nº 69320/1, lotado na Polícia Militar de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2018.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 553403/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos em parte, a partir de 04 de junho de 2018**, o Ato nº 29.139/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/11/2018, das servidoras abaixo mencionadas, lotadas na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT,

para exercer suas funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	VIVIANE OLIVEIRA ZEFERINO TOMAS	72001/1	SUB TENENTE
02	SILVANIA PENA DE MENEZES	72236/1	SUB TENENTE

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2018.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 553403/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de JOSE DANTAS CAMPOS**, Sub-tenente, Matrícula Funcional nº 72446/1, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, para exercer suas funções de natureza militar na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, pelo **período de 01 de janeiro de 2018 a 04 de junho de 2018**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2018.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 41966/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, cessar os efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019** do Ato nº 28.359/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/10/2018, que prorroga a cessão da servidora **MARILYN ADRIANY DE LIMA RONDON**, Perita Oficial Criminal, Matrícula Funcional nº 94578/1, lotada na Perícia Oficial de Identificação Técnica - POLITEC, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 650540/2018, **resolve retificar** o Ato nº 28.933/2018, publicado no Diário Oficial de 30/10/2018, referente a cessão de servidores elencados nos quadros abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SES

Onde se lê: ...“para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **27/04/2018 até 26/04/2019**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.”

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	MAYRENEY ROSA BORGES	43061/2	PTNMSS DO SUS
02	PAULO HENRIQUE PUCHERIO	90022/1	PTNSS DO SUS
03	WANDOIRCY DA SILVA COSTA	42756/2	PTNSS DO SUS

Leia-se: ... “para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72, §1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem, pelos períodos abaixo mencionados.”

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
01	MAYRENEY ROSA BORGES	43061/2	PTNMSS DO SUS	01/05/2018 a 26/04/2019
02	PAULO HENRIQUE PUCHERIO	90022/1	PTNSS DO SUS	27/04/2018 a 26/04/2019
03	WANDOIRCY DA SILVA COSTA	42756/2	PTNSS DO SUS	27/04/2018 a 26/04/2019

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2019

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 200191/2018, **resolve retificar** o Ato nº 28.438/2018, publicado no Diário Oficial de 11/10/2018, que prorrogou a cessão da servidora **ADRIANA CAVEQUIA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 55616/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Onde se lê: “...pelo período de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019...”

Leia-se: “...pelo período de 02 de maio de 2018 a 16 de junho de 2018, para fins de regularização funcional...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2019

BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/SEPLAG/2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2015; considerando o disposto na Lei nº 7554 de 10 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito o Ato Administrativo nº 1809/SEGES/2018, publicado em 21/12/2018, o qual havia concedido progressão para a Classe “D” do servidor **ALTAMIRO DE JESUS MACEDO**, matrícula funcional **82266**, ocupante do cargo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/SEPLAG/2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a decisão de mérito denegando a segurança em Mandado de Segurança nº 132675/2015 - classe CNJ 120, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, impetrado por JOZIENE ANDRÉA AIRES; considerando o disposto no processo administrativo 24498/2019;

RESOLVE:

Art. 1º: alterar o regime de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** para o regime de **40 (quarenta) horas semanais**, em cumprimento a decisão de mérito em desfavor da servidora **JOZIENE ANDRÉA AIRES**, matrícula funcional **205029**, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 08 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SEPLAG/2019

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando o disposto no artigo 1º, inciso VI da Portaria nº 072/2015/SEGES; considerando o disposto no processo administrativo 575256/2018.

Art. 1º RESOLVE: Suspender os efeitos do Ato Administrativo 2358/SEGES/2017 em cumprimento a determinação contida no processo nº 1011281-60.2017.8.11.0000 TJ/MT que concedeu a Servidora **MERCÊS HELENE DA SILVA**, matrícula funcional **201547**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - **SEFAZ**, liminarmente redução de jornada de trabalho.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO
MIRAMAR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 200191/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de ADRIANA CAVEQUIA**, Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 55616/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**, pelo período de **17 de junho de 2018 a 28 de julho de 2018**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2019

BASILIO BEZERRA GUILARDES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 483318/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar o Ato nº 25.207/2018**, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/05/2018, que trata da **cessão de ADRIANA CARLA DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 122662/1, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções no **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - MS**, pelo período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2018.

BASILIO BEZERRA GUILARDES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 657045/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar o Ato nº 18.036/2017** publicado no Diário Oficial do Estado de 24/05/2017, que trata da **cessão de CLEITIANE LAURA DIAS ASCARI**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 235281/4, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, pelo período de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

BASILIO BEZERRA GUILARDES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 639370/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, autorizar a cessão de ALINE PAULA MOTTA**, Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 111349/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções no **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT**, pelo período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e artigo 72, § 1º da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUILARDES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 30396/2019, **resolve autorizar a cessão de AMANDA CAVALHEIRO CANDIDO PACHECO**, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, Matrícula Funcional nº 249529/1, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, pelo período de **02 (dois) anos, a contar do 1º dia útil após esta data**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2019.

BASILIO BEZERRA GUILARDES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019/SEPLAG/MT

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a Empresa F. ROCHA & CIA.

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e monitoramento e encadernação para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Nat. da despesa	Fonte	Valor Total
11101	2007	33.90.39	100	R\$ 65.298,00
11601	2007	33.90.39	240	R\$ 65.298,00

Valor Total do Contrato é de: R\$130.596,00 (Cento e trinta e mil, quinhentos e noventa e seis Reais).

DO FUNDAMENTO: considerando o constante no processo administrativo n. 97982/2019, parecer nº 594/SGAC/PGE/2019, que trata da **Adesão carona a Ata de Registro de Preços nº 002/2018/TCE-MT**, e em observância ao disposto nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

Fiscal Titular do Contrato: Luzinete Aparecida Campos Caldereiro - matrícula nº 68921

Fiscal Substituto do Contrato: Sandra Helena de Santana Amorim - matrícula nº 4463

Cuiabá - MT 18 de Março de 2019.

ASSINAM:

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - CONTRATANTE

Marines Hatori da Silva - Representante Legal da CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 004/2019 - SEGES/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: SABEMI SEGURADORA S.A.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **SABEMI SEGURADORA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38, para consignação de previdência e seguro de vida, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016 e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 31/01/2019 A 30/01/2021

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão
CONSIGNANTE

ANTONIO TULIO LIMA SEVERO
Diretor Presidente
CONSIGNANTE

PORTARIA Nº 025/SEPLAG/2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584/2017.

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos do PAD com Portaria Conjunta nº 618/2018/CGE-COR/SEGES, referente ao processo 643048/2018;

Considerando a Lei Complementar nº. 550/2014, que alterou artigos da Lei Complementar nº. 207/2004.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar pelas razões apresentadas, o prazo para finalização dos trabalhos, concedendo mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de **23.03.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2019.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 21/2019/GAB/SEPLAG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 543720/2016;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria Conjunta nº 440/2018/CGE-COR/SEGES, publicado no D.O.E em 14/11/2018, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27/02/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	916.013.175,41	727.892.790,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	15,28	314,49
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	15,28	314,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	638,68	596.930,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	638,68	596.930,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	810.061.994,19	567.402.436,16
Transferências Intragovernamentais	810.061.994,19	567.402.436,16
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	615.264,58	1.406.052,68
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	615.264,58	1.406.052,68
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	105.335.262,68	158.487.056,33
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	105.335.262,68	158.487.056,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	963.512.528,87	639.859.535,59
Pessoal e Encargos	462.254.214,77	394.339.237,92



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Exercício de 2018

Remuneração a Pessoal	318.646.586,96	295.276.543,69
Encargos Patronais	143.186.442,85	98.854.217,74
Benefícios a Pessoal	51.271,51	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	369.913,45	208.476,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	113.822.747,98	100.530.503,61
Uso de Material de Consumo	1.121.733,11	1.089.830,92
Serviços	108.735.283,54	96.328.425,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.965.731,33	3.112.247,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	383.875.704,32	132.493.479,76
Transferências Intragovernamentais	383.875.704,32	132.493.479,76
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.933.826,54	10.717.014,03
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.933.826,54	10.717.014,03
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	1.527.101,18	1.578.298,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.101,18	1.566.298,14
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	12.000,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	98.934,08	201.002,13
Premiações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Exercício de 2018

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	98.934,08	201.002,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(47.499.353,46)	88.033.254,79

DEJAILSON DE SOUZA PEREIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 007679/O-8

CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSC ESTADUAL	NOTIFICAÇÃO COMPLETA
CBC TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	137175647	173883/693/11/2019

CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito.
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSC ESTADUAL	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO COMPLETA
D A DE SOUZA TRANSPORTES	137500300	32.441.910/0001-04	173884/693/11/2019

CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito.
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSC ESTADUAL	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO COMPLETA
TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI	136971555	28.498.576/0001-40	170762/693/11/2019

COORDENADORIA DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES FISCAIS - CDDF

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO. Caso o contribuinte não possua usuário e senha deverá se dirigir à Agência Fazendária mais próxima do seu domicílio fiscal.

134458575	SIDORO CELSO DOS SANTOS JUNIOR	5635/1624/33/2019
134459164	SANDRA NERY MANDU SILVA E SILVA	5637/1624/33/2019
134459245	JOSE ARMANDO PEREIRA	5638/1624/33/2019
134460944	JOSE BENTO DAS CHAGAS	5641/1624/33/2019
134461126	NABOR GODOY RIBEIRO	5642/1624/33/2019
134465601	ANTONIO REGINALDO BETONI	5643/1624/33/2019
134468198	FRANCISCO DA SILVA COSTA	5645/1624/33/2019

134468368	CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS	5647/1624/33/2019
134468643	ELIVAM MARTINS DE CARVALHO	5648/1624/33/2019
134469640	ATALIBA DE ANDRADE LEMOS	5649/1624/33/2019
134469925	CLAUDIA ANDREA GARCIA	5650/1624/33/2019
134470290	SERGIO GOMES	5651/1624/33/2019
134470354	JOAO BATISTA GONÇALVES LIMA	5652/1624/33/2019
134470400	JOSE FRANCISCO KLAUS E ESPOSA	5653/1624/33/2019
134470494	LELIO BARREIRA LEITE	5654/1624/33/2019
134471024	JONES PINTO DE MIRANDA	5656/1624/33/2019
134471318	EDEVAL FERREIRA DE AMORIM	5657/1624/33/2019
134471903	JAILTON FRANCISCO DA SILVA	5658/1624/33/2019
134476441	PEDRO DA SILVA SANTANA	5659/1624/33/2019
134476514	ESRAEL BRUNO DO NASCIMENTO	5660/1624/33/2019
134477618	ANTONIO PEREIRA MACHADO	5662/1624/33/2019
134478592	ERNANI MALDANER	5664/1624/33/2019
134478622	CICERO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	5665/1624/33/2019
134478630	SILVANO TEIXEIRA FIALHO SCHMITT	5666/1624/33/2019
134481844	LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	5668/1624/33/2019
134481860	TOMAS ANDRE FISCHER	5669/1624/33/2019
134482670	MARIA LUISA DOMINGUES FERREIRA	5672/1624/33/2019
134483715	EDNEY GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	5673/1624/33/2019
134487222	JOÃO ADILSON MORAES DA COSTA	5674/1624/33/2019
134487702	MAURICIO MARCIANO DA SILVA	5675/1624/33/2019
134487826	JUCELIA PINTO PEREIRA	5676/1624/33/2019
134488091	NAIR SALETE ZAMONER	5677/1624/33/2019
134488369	HERNANDES COSTA LEANDRO	5678/1624/33/2019
134488431	ANTONIO ALVES FEITOSA	5679/1624/33/2019
134489993	JOSE ONEZIMAR DO NASCIMENTO	5682/1624/33/2019
134490002	MARIA CLARA MODESTO FRANCISCATTO	5683/1624/33/2019
134490070	JOSE CARDOSO DA SILVA	5684/1624/33/2019
134491092	EURÍPEDES GUILHERME QUEIROZ	5857/1624/33/2019
134491181	JOSE BRASIL BATISTA SOARES	5858/1624/33/2019
134491556	WEDILA MARTINS SOUSA	5859/1624/33/2019
134491599	FRANCISCO FLORA NETO	5860/1624/33/2019
134495160	MARCIA MARTINS SOUZA	5862/1624/33/2019
134495500	THANIA MARTINS SOUZA	5863/1624/33/2019
134495659	REGINALDO DE PAULA QUIRINO	5864/1624/33/2019
134495802	ZILDA MARTINS SOUZA	5865/1624/33/2019
134496078	SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE	5866/1624/33/2019
134501128	ANDRESSA SILVANI DE SOUZA MAXIMO	5869/1624/33/2019
134501730	WEBER SILVA BERNARDES	5870/1624/33/2019
134505182	LUIZ FERNANDO DA COSTA RONDON	5871/1624/33/2019
134505506	HORALDO HONORIO MUCHEL	5872/1624/33/2019
134505530	DIRCEU DANILO MUCHEL	5873/1624/33/2019
134506391	EDIMILSON MENDES DINIZ	5875/1624/33/2019
134507150	JOSE FERREIRA MENDES	5877/1624/33/2019
134507436	CELIA REGINA NALEVAIKO	5878/1624/33/2019
134507495	MAGDA ALVES BERTO	5880/1624/33/2019
134507720	MARIA AMARO BENTO MOURA	5881/1624/33/2019
134508300	LUIZ CARLOS BARRETO DA CRUZ	5883/1624/33/2019
134508416	LAURENTINO LUIZ CRUVINEL	5884/1624/33/2019
134513584	ELCIMAR SOUZA SILVA	5886/1624/33/2019
134513886	EDMILSON SEBASTIÃO FERREIRA E OUTRO	5887/1624/33/2019
134514033	NADIR PASQUALOTO CUCHI	5888/1624/33/2019
134514343	LUZIA DA SILVA NOGUEIRA	5889/1624/33/2019
134515781	JOSE GEOVANI GIACHETTO	5892/1624/33/2019
134519434	PATRICIA CANTÃO MUNDIM	5894/1624/33/2019
134519523	LINDOMAR FERREIRA DE SOUSA	5895/1624/33/2019
134519949	CARLOS CEZAR DE JESUS DUARTE	5896/1624/33/2019
134520629	JOAQUIM CUSTODIO DE LIMA JUNIO	5897/1624/33/2019
134520785	JEREMIAS OTONIEL DOS SANTOS	5898/1624/33/2019
134520882	MARCIO DE ALMEIDA CAMARGO	5899/1624/33/2019
134520912	VALDEMAR WILLRICH	5900/1624/33/2019

134521110	SONIA CATIA COUTINHO TEIXEIRA	5901/1624/33/2019
134521188	OSCAR CAMARGO NETO	5902/1624/33/2019
134521242	RUBENS DE CARVALHO	5903/1624/33/2019
134521544	JORGE LEANDRO MACIEL DE SOUSA	5904/1624/33/2019
134521684	SILVANY GONÇALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	5905/1624/33/2019
134521773	AUREA RAMIRA DE SOUZA	5906/1624/33/2019
134521960	LORISVAL BARBOSA LIMA	5907/1624/33/2019
134526546	IZAQUE DA LUZ	5908/1624/33/2019
134526694	ESTER EUGENIA BATISTA DE SOUZA	5909/1624/33/2019
134526783	ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA	5910/1624/33/2019
134526830	JOAO JOSE AMARAL	5911/1624/33/2019
134526937	MARLI DE OLIVEIRA	5912/1624/33/2019
134527577	RODRIGO SILVA DE CARLI	5914/1624/33/2019
134528174	JOSE ROBERTO TOME DE OLIVEIRA E OUTRO	5916/1624/33/2019
134528263	DAVI DOS SANTOS GUIMARÃES	5918/1624/33/2019
134528387	JAIR BRUSQUE	5919/1624/33/2019
134528816	ORIDES SCHERER	5921/1624/33/2019
134529154	ISAIAS FAGUNDES ELIAS	5922/1624/33/2019
134529286	ANISIO FIRMINO DE PAULA	5923/1624/33/2019
134529618	ADMILSON MOREIRA DA SILVA E OUTRO	5924/1624/33/2019
134529650	JOSIELSON ELIEL DOS SANTOS	5925/1624/33/2019
134530039	IVAIR FERREIRA COELHO	5926/1624/33/2019
134533666	GASPAR ANTONIO RODRIGUES	5927/1624/33/2019
134533879	JANILDA MARIANO VIEIRA	5928/1624/33/2019
134533933	IDELSO PIMENTEL MALHEIROS JUNIOR	5929/1624/33/2019
134533992	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	5930/1624/33/2019
134538161	KIMIKO KAI MINODA GAVA	5931/1624/33/2019
134538609	GILVANA ALVES REIS	5935/1624/33/2019
134538870	ROBERTO CORREIA DA SILVA	5937/1624/33/2019
134539125	MARIA MADALENA ROSA LIMA DA SILVA	5938/1624/33/2019
134539451	GILMAR ALVES DE PAULA	5939/1624/33/2019
134540085	AMERICO ALVES SOBRINHO	5941/1624/33/2019
134540107	WILMAR JOÃO REBONATTO	5942/1624/33/2019
134540158	ERILDE SOUZA	5943/1624/33/2019
134540786	MARIA EMILIA TOMICIOLI	5944/1624/33/2019
134544528	JACIANE SEBERINO	5945/1624/33/2019
134544560	ASTELFO JOSÉ FERREIRA	5946/1624/33/2019
134544757	MAURO BATISTA DE OLIVEIRA	5947/1624/33/2019
134544897	OLAVO PANIAGO NUNES	5948/1624/33/2019
134545087	AILTON JOSE REZENDE DE FARIA	5949/1624/33/2019
134545141	JEFERSON PARRIÃO DA CRUZ	5950/1624/33/2019
134545184	MANOEL PEREIRA DE SOUSA	5951/1624/33/2019
134545230	LUCIA DO BEM MATOS	5952/1624/33/2019
134545729	EMERSON RIBEIRO NETO	5953/1624/33/2019
134545796	DIVINO CARLOS VIEIRA	5954/1624/33/2019
134545834	JOSE PANIAGO NUNES	5955/1624/33/2019
134545958	ANA CLAUDIA VICENTE MARCOLINO	5956/1624/33/2019
134546393	GILMAR AGUIAR PEIXOTO	5958/1624/33/2019
134546423	JOSÉ EDUARDO DE CASTILHO	5959/1624/33/2019
134546610	SULAMITA ORTEGA BIANCHI	5960/1624/33/2019
134546644	JOSE LUIZ PEREIRA DA CRUZ	5962/1624/33/2019
134546687	JACENIR DA SILVA E OUTRO	5963/1624/33/2019
134547250	RAUL FRANCISCO DE SOUZA	5964/1624/33/2019
134547292	LEOMIR CAETANO BATISTA	5965/1624/33/2019
134547314	JOAO BATISTA DA SILVA	5966/1624/33/2019
134547497	MANOEL FRANCISCO BRAGA	5967/1624/33/2019
134547713	WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	5968/1624/33/2019
134551427	GILBERTO WOSNIACH	5969/1624/33/2019
134552008	JOAO FELIX ADVINCULA DA SILVA	5972/1624/33/2019
134552652	DELCENI MARIA DOS SANTOS	5974/1624/33/2019
134552873	MOISES SALVADOR	5975/1624/33/2019
134553390	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	5976/1624/33/2019

134553535	JAIR PAULO PREZNISKA	5977/1624/33/2019
134553772	EDISON PEREIRA DO LAGO	5978/1624/33/2019
134558120	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	5979/1624/33/2019
134558596	EDILSON DE SOUZA SANTOS	5980/1624/33/2019
134558731	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	5981/1624/33/2019
134559126	REGINALDO FELICIO DE OLIVEIRA	5982/1624/33/2019
134562070	SERAFIM GONÇALVES COLLETES JUNIOR	5983/1624/33/2019
134562208	CLAUDEMIRO ALVES DE FREITAS NETO	5984/1624/33/2019
134562330	ADA MOREIRA FERREIRA	5985/1624/33/2019
134562887	LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	5986/1624/33/2019
134563026	WILMAR DE SOUSA PIRES	5987/1624/33/2019
134564065	JOSE PEREIRA DE MESQUITA	5988/1624/33/2019
134565240	WENDER DA COSTA BRITO	5989/1624/33/2019
134568435	LEANDRO LUIS DA SILVA FRACARO	5990/1624/33/2019
134568486	EZEQUIAS ALMEIDA DE ARAUJO	5991/1624/33/2019
134568680	RUBENS DE FARIA	5992/1624/33/2019
134569040	EDERLINDA COELHO CARREIRO	5993/1624/33/2019
134569075	VANDIR ALVES MARACAPE	5994/1624/33/2019
134569229	ANGÉLICA KISCENER DE MOURA	5995/1624/33/2019
134569695	MARIO AUGUSTO BUENO FIGUEIRA	5997/1624/33/2019
134570146	SEBASTIÃO GRACIANO DO CARMO	5999/1624/33/2019
134570243	MEIRE MARTINS MORAES	6000/1624/33/2019
134570502	GILBERTO BORGES	6001/1624/33/2019
134570529	PEDRO HENRIQUE ALVES PORTILHO	6002/1624/33/2019
134570723	JORIVAN RODRIGUES DE SOUZA	6003/1624/33/2019
134571037	JOSE BONFIM DOS SANTOS	6004/1624/33/2019
134571070	RAFAEL PIGATTO PEREIRA	6005/1624/33/2019
134571606	JOAO BRENO GIL	6006/1624/33/2019
134571673	WANDER APARECIDO DE SOUZA JUNIOR	6007/1624/33/2019
134572076	ALEXANDRE GIRARD RIBEIRO DA SILVA	6009/1624/33/2019
134572165	AMAURI COELHO DO AMARAL	6011/1624/33/2019
134575334	CARLOS ANTONIO SILVA ARAUJO	6012/1624/33/2019
134575610	GLENITON CARLOS ALVES FERREIRA	6014/1624/33/2019
134575792	EDUARDO DUARTE MOTA DE SOUZA FARIA	6016/1624/33/2019
134576373	MARIA ROSANGELA JACOB FELIPE	6017/1624/33/2019
134576420	ELIANDRO DO NASCIMENTO PORTO	6018/1624/33/2019
134577833	FABIO DOGLAS MAYER	6020/1624/33/2019
134578228	DEGVALDO FRANCISCO LUIZ	6021/1624/33/2019
134582055	JERONIMO BALBINO	6026/1624/33/2019
134582217	JOSE VALDOMIRO NIEMIECZ	6027/1624/33/2019
134582381	THONIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	6028/1624/33/2019
134583426	JUSTUS CARIAGA	6029/1624/33/2019
134583434	JOAO LUIZ DA SILVEIRA	6030/1624/33/2019
134584112	MARIA DAS GRAÇAS VILELA GARCIA	6031/1624/33/2019
134585100	MICHELE CAROLINE ZAMINHAM	6032/1624/33/2019
134591356	APARECIDO DOS SANTOS	6033/1624/33/2019
134591623	GEISIANE GOMES DE CAMPOS	6036/1624/33/2019
134592280	PAULO ALBERI FERST	6038/1624/33/2019
134592328	SILVONEI GONZAGA DE CASTRO	6039/1624/33/2019
134593065	GILMAR ROBERTO SILVA	6041/1624/33/2019
134593120	JURANDIR CARDOSO MACAUBAS	6042/1624/33/2019
134593570	SILVANA PEREIRA	6043/1624/33/2019
134593650	CELIO GOMES ALVES JUNIOR	6044/1624/33/2019
134593952	EDUARDO IZIDORIO SOARES	6045/1624/33/2019
134594428	DENIS DA MAIA	6046/1624/33/2019
134594568	DIOGO ROSA DE CASTRO	6047/1624/33/2019
134595017	JOSE BRUNO PITURA	6048/1624/33/2019
134595190	ROMILDO DOS SANTOS	6049/1624/33/2019
134595351	ARLINDO JOSE DE SOUZA	6050/1624/33/2019
134595394	ADILSON DA SILVA ROCHA	6051/1624/33/2019
134595572	NEITON DOS SANTOS	6052/1624/33/2019
134595777	PAULO JOSE ALBINO	6053/1624/33/2019

134595955	DIEGO BOHNENBERGER TODESCATTO	6054/1624/33/2019
134597311	RAQUEL DA VEIGA	6055/1624/33/2019
134597885	EDILSON BENEDITO DE PAULA	6056/1624/33/2019
134597931	LUCIO GASPAR OSTETTO	6057/1624/33/2019
134602102	ELIANE MACALI CARNEIRO	6059/1624/33/2019
134603737	EURICO DOMINGOS VILELA CARVALHO	6060/1624/33/2019
134603753	ADELINE ISaura FACIONI	6061/1624/33/2019
134603842	JOCELI MARQUES HERRMANN	6062/1624/33/2019
134603907	WESLEY MENDES CODEÇO	6063/1624/33/2019
134603974	JOSÉ CANDIDO RODRIGUES	6064/1624/33/2019
134604105	JULIANA CARLA BARBOSA	6065/1624/33/2019
134604458	JOSÉ MODESTO DE MORAES SOBRINHO	6066/1624/33/2019
134604482	MARIA APARECIDA GONCALVES	6067/1624/33/2019
134604490	JULIANA DA SILVA	6068/1624/33/2019
134605004	KATIA AUXILIADORA DE ARRUDA PINTO	6069/1624/33/2019
134605446	JEFERSON LUIZ FILIPIN	6070/1624/33/2019
134605675	CASSIMIRO GOMES GUERRA	6071/1624/33/2019
134609050	FABIO DOS SANTOS	6073/1624/33/2019
134609174	WALTER RODRIGUES DAMACENA	6074/1624/33/2019
134609930	GENISIO PEREIRA PINTO	6076/1624/33/2019
134610385	GABRIEL JOSE LOURENÇO	6077/1624/33/2019
134610490	HADINGTON HORBYLON CASTRO	6078/1624/33/2019
134610750	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	6079/1624/33/2019
134611071	VINICIUS PEREIRA GOMES	6080/1624/33/2019
134611136	VILSON ALEGRE DO AMARAL	6081/1624/33/2019
134611411	MANOEL PINHEIRO DA SILVA	6083/1624/33/2019
134611624	MARCIA BEZERRA MARINHO E OUTRO	6085/1624/33/2019
134614216	MARILI CARISSIMI HEBERT	6086/1624/33/2019
134614380	JOÃO LEITE LIRA	6087/1624/33/2019
134614739	EDYMÁRCIO NUNES DE ARAÚJO	6088/1624/33/2019
134614755	LEDA TEREZINHA SOARES	6089/1624/33/2019
134615123	LUIZ JOSE PEIXOTO	6090/1624/33/2019
134615565	GUILHERME GUIDO GERALDO JUNIOR	6091/1624/33/2019
134616529	PAULO GONÇALVES	6095/1624/33/2019
134617665	ORLANDO PEREIRA DO CARMO	6097/1624/33/2019
134617681	ESPOLIO DE CLAUDINEI RODRIGUES PEREIRA	6098/1624/33/2019
134621417	ROBERTO ZAMPIERI	6100/1624/33/2019
134622952	DANILO GOMES DOS SANTOS	6102/1624/33/2019
134623037	OLINTO MENDES INACIO	6103/1624/33/2019
134627261	ALBERI ANTONIO MOREIRA	6106/1624/33/2019
134627377	VALDISON PEREIRA DOS SANTOS	6107/1624/33/2019
134627466	ANA MATIAS DA SILVA	6108/1624/33/2019
134628080	CARLOS ALEXANDRE DAUFENBACH	6109/1624/33/2019
134628993	JOSÉ SEVERINO PEREIRA	6113/1624/33/2019
134629124	ORLANDO AUGUSTO ENNES	6114/1624/33/2019
134629256	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	6115/1624/33/2019
134629558	ALBERTO JOSÉ ARAUJO	6116/1624/33/2019
134629574	VALDIVI ALVES DE MEIRELLES	6117/1624/33/2019
134629701	AILTON FERREIRA DA COSTA	6119/1624/33/2019
134629752	LUIZ COELHO DOS SANTOS	6121/1624/33/2019
134632699	ANDERLEI DIETRICH	6123/1624/33/2019
134633415	LUIZ FERNANDO CONDE RIBEIRO	6124/1624/33/2019
134633474	CELSO LUIZ SALDANHA	6126/1624/33/2019
134634110	MARIA APARECIDA ALVES VILELA	6128/1624/33/2019
134634543	ROSELY APARECIDA FERNANDES	6129/1624/33/2019
134634691	JEAN CARLOS DOTTO	6130/1624/33/2019
134634942	VALDINEI ALVES BORGES	6131/1624/33/2019
134635140	ZENILDA MARIA PERUZZO	6132/1624/33/2019
134638050	GRACIOLINO CADORE PEDOT	6135/1624/33/2019
134638107	EVANDRO LUCAS KELLER	6136/1624/33/2019
134638360	LUCELIA DE OLIVEIRA PEREIRA	6137/1624/33/2019
134638832	BRUNO DA COSTA MARQUES	6138/1624/33/2019

134639022	ODILON MISSIAS DUARTE FILHO	6139/1624/33/2019
134639200	DIENIFER LIANI REITER	6141/1624/33/2019
134639715	CRISTIANO BORG FERREIRA	6142/1624/33/2019
134640128	GERALDO PEDRO MARTINS	6144/1624/33/2019
134640519	SIMONE GOMES DE LIMA	6145/1624/33/2019
134643259	PAULO DONIZETE MARQUES	6146/1624/33/2019
134643348	LORENI SCHMITT LORENZETTI	6147/1624/33/2019
134644735	MARIO DE JESUS SIQUEIRA	6148/1624/33/2019
134645014	WIRYS ATAIDE DA COSTA	6150/1624/33/2019
134645464	AMILTA AZEVEDO NETO	6151/1624/33/2019
134645677	CARLOS HENRICH DE ANDRADE E SILVA ARAUJO NUNES	6152/1624/33/2019
134645839	VALDO PEREIRA PIRES	6153/1624/33/2019
134645987	WILSON ANTONIO CAPELI	6154/1624/33/2019
134648927	RICARDO VIEIRA CINTRA	6155/1624/33/2019
134649052	JOSIANE ELGERT	6156/1624/33/2019
134649680	NERI LEOPOLDINO ALVES	6157/1624/33/2019
134649826	DIONE BUENO ALVES	6158/1624/33/2019
134650328	ANDRE ALEX ARRIAS DE SOUZA	6159/1624/33/2019
134651480	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS	6164/1624/33/2019
134651596	DORILDE APARECIDA FELIZ	6165/1624/33/2019
134651642	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	6167/1624/33/2019
134652657	JOAQUIM DA COSTA	6168/1624/33/2019
134655125	JOÃO ANTONIO GHELLER	6169/1624/33/2019
134656350	JOAQUIM FRANCISCO GARCIA PROENÇA	6170/1624/33/2019
134656539	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	6171/1624/33/2019
134657276	EDNILDO FERREIRA GOMES	6172/1624/33/2019
134657306	VALDEMAR JOSE FERREIRA	6173/1624/33/2019
134657756	JOSE ADEMI DA SILVA E OUTRO	6175/1624/33/2019
134657829	TEODOMIRO ANTONIO DOS SANTOS	6176/1624/33/2019
134660307	IRENIO ALVES MARINHO	6178/1624/33/2019
134660412	RUBENS PEREIRA DE FREITAS	6179/1624/33/2019
134661117	FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	6180/1624/33/2019
134661893	ODÔNIO ANCELMO DE FREITAS	6181/1624/33/2019
134662008	JOÃO VITOR SENA NOGUEIRA LUNA	6182/1624/33/2019
134662520	JEIDE APARECIDO COSTA DE OLIVEIRA	6183/1624/33/2019
134662547	ANDERSON ANGELE GALAN	6184/1624/33/2019
134662571	JOSÉ NUNES DA MATA	6185/1624/33/2019
134665708	IZUPERIO FELIX DOS SANTOS	6186/1624/33/2019
134666771	ADRIANO DAMBROS DA SILVA	6188/1624/33/2019
134667298	MARLENE GOMES DA SILVA	6189/1624/33/2019
134669495	ISAC JOSE DA COSTA	6190/1624/33/2019
134669517	CELIO AUGUSTO LIMA FERREIRA	6191/1624/33/2019
134669614	ARMELINDO MENON	6192/1624/33/2019
134669690	JAQUELINE ARISTIDES MACIEL	6193/1624/33/2019
134669789	ANICESIO JOSE GONÇALVES	6194/1624/33/2019
134669797	ORLANDO SEAWRIGHT	6195/1624/33/2019
134669819	VICTOR MIGUELETE	6196/1624/33/2019
134670159	MARIA ELENA DA SILVA	6197/1624/33/2019
134670558	EDEVILSON RIGHI	6198/1624/33/2019
134670566	JOSE APARECIDO ANTONIO DA SILVA	6199/1624/33/2019
134670876	JOAO BATISTA BARROS	6200/1624/33/2019
134671120	JOSÉ CHAVES	6201/1624/33/2019
134671627	ELIO ZANINI	6202/1624/33/2019
134671961	LUCIANA COELHO PEREIRA	6203/1624/33/2019
134672151	EDILENE SALETE ROCKENBACH	6204/1624/33/2019
134672178	JOSE ANTONIO ALVES	6205/1624/33/2019
134672186	GABRIEL DA COSTA TOLOMINI	6206/1624/33/2019
134672461	ELENITA SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	6207/1624/33/2019
134672623	VERISSIMO ALVES RODRIGUES E OUTROS	6209/1624/33/2019
134676041	SIDELCIDIO PISTORI FILHO	6210/1624/33/2019
134676360	APARECIDA LUCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	6212/1624/33/2019

134676483	MARIA LUCIA SANTOS LOPES	6213/1624/33/2019
134676580	CELIO ARISTIDES MACIEL	6214/1624/33/2019
134676688	ARISTON JOSÉ DA SILVA E OUTROS	6215/1624/33/2019
134676963	RONALDO RODRIGUES DO CARMO	6216/1624/33/2019
134677137	JAILSON JOSE DO NASCIMENTO	6218/1624/33/2019
134677242	SEBASTIAO CANDIDO SILVA	6219/1624/33/2019
134677420	SIDNEI JOSE SECCHI	6220/1624/33/2019
134680430	JANAINA MACEDO RIBEIRO POSSMOSER	6221/1624/33/2019
134680448	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	6222/1624/33/2019
134681223	CLEIDE GONÇALVES DA SILVA	6223/1624/33/2019
134681304	KENIA NEIVA COSTA	6224/1624/33/2019
134682475	EIDE LAUSMAN	6225/1624/33/2019
134684583	RONISERGIO LEONEL COOPER	6226/1624/33/2019
134684699	KELLI FERNANDA BARBOSA DA SILVA DE CAMPOS	6227/1624/33/2019
134684893	CELIO SALUSTIANO DA SILVA	6228/1624/33/2019
134684923	SONIA FERREIRA CAMPOS	6229/1624/33/2019
134685130	NAITON CRISTIANO JOHANN	6230/1624/33/2019
134685628	BRUNA ROSA BATISTA	6231/1624/33/2019
134685695	THAILA ROSA BATISTA	6232/1624/33/2019
134685733	GISLAINE PRZNISKA	6233/1624/33/2019
134685962	JOAO JOCELINO MARQUES DA SILVA	6234/1624/33/2019
134686705	ADILHO VENANCIO DA SILVA	6235/1624/33/2019
134687000	JOÃO BATISTA CARVALHO	6236/1624/33/2019
134687035	PABLO DE LIMA PEREZ MARTINS	6237/1624/33/2019
134687159	ELTON CITADELLA	6238/1624/33/2019
134687558	IVAN CARLOS PEZZINI	6239/1624/33/2019
134693655	APARECIDO DE SOUZA MARTINS	6241/1624/33/2019
134693663	MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO	6242/1624/33/2019
134694201	ZUNETHE CANDIDA PROENÇA	6244/1624/33/2019
134694287	IRENE GIOVANINI	6245/1624/33/2019
134694309	GILMAR LOPES PINHEIRO	6246/1624/33/2019
134694406	JOÃO DE BRITO	6247/1624/33/2019
134694830	ANTONIO CARLOS BARLETA	6249/1624/33/2019
134697804	LEIZA NEVES NUNES VIANA	6250/1624/33/2019
134698401	EDU LAUDI PASCOSKI	6251/1624/33/2019
134698657	JOSE ALVES DA SILVA	6252/1624/33/2019
134698843	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6253/1624/33/2019
134699190	LAZARO MACEDO DA ROCHA	6254/1624/33/2019
134699343	LEONILDA MARIA DA SILVA	6255/1624/33/2019
134699521	FRANCINO LOURENÇO DE JESUS	6256/1624/33/2019
134701879	JUSCINEI CAMPOS	6259/1624/33/2019
134702379	JOÃO BRASIL SOARES	6261/1624/33/2019
134703235	ELIANE DE MENEZES SILVA	6262/1624/33/2019
134703375	JONAS DA SILVA MATTOS	6263/1624/33/2019
134703391	WALTERSON DE SOUSA VALADAO	6264/1624/33/2019
134703464	EVERTON DE MELLO	6265/1624/33/2019
134703707	ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA	6266/1624/33/2019
134703715	WALMIR SALVADOR FARIA DA SILVA ALVES BASTOS	6267/1624/33/2019
134704010	ANTONIO ALVES DA SILVA	6268/1624/33/2019
134704673	NEUSA BRUN ME	6269/1624/33/2019
134706943	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	6270/1624/33/2019
134707001	LUCAS GIROTTO DA CRUZ	6271/1624/33/2019
134707079	RAFAEL DOMINGUES DE MORAES	6272/1624/33/2019
134707710	ELIANA DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS	6273/1624/33/2019
134707958	AMAURA FERREIRA MORATO SOBRINHA	6274/1624/33/2019
134707966	CLAUDINEI RODRIGUES	6275/1624/33/2019
134708067	PEDRO HENRIQUE STUART LIMA	6276/1624/33/2019
134708113	DORACI SOUZA DE MELO	6277/1624/33/2019
134708423	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	6278/1624/33/2019
134708466	GILMAR ALVES DE SOUZA	6279/1624/33/2019
134708903	ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	6280/1624/33/2019

134709063	ANA PAULA PADILHA FERNANDES	6281/1624/33/2019
134709209	MARCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA ZILIANI	6282/1624/33/2019
134709250	ADAUTO FIGUEIREDO DOS REIS	6283/1624/33/2019
134709381	VALDEILTON GONÇALVES DA SILVA	6284/1624/33/2019
134709519	JOSE MARIA DA COSTA MAGALHAES	6285/1624/33/2019
134709764	MARIA TEREZA QUEIROZ DOS SANTOS	6286/1624/33/2019
134710118	HENRIQUE ALBERTO TREVISOL	6287/1624/33/2019
134712242	KELLI VENDRUSCOLO DE CORDOVA	6288/1624/33/2019
134712862	DIONE APARECIDO MOREIRA	6290/1624/33/2019
134712870	ALUCIMAR JACINTO	6291/1624/33/2019
134712943	DIRCELENE GONÇALVES DE LIMA	6293/1624/33/2019
134713095	IONICE FRANCISCO DO NASCIMENTO	6294/1624/33/2019
134713117	JOSÉ MARQUES FILHO	6295/1624/33/2019
134713133	ANTONIO DE SOUZA CAMPOS NETO	6296/1624/33/2019
134713222	LETICIA APARECIDA MOREIRA	6297/1624/33/2019
134713524	MIGUEL ROBERTO DELAI	6298/1624/33/2019
134713605	LIDIANE FERNANDA DA COSTA	6299/1624/33/2019
134714229	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	6301/1624/33/2019
134714377	JONEY LEONARDO BASSO GINDRI	6302/1624/33/2019
134716140	JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA	6303/1624/33/2019
134716817	PAULO JUNIOR LEAO	6304/1624/33/2019
134718992	VALTAIR MARTINS SOUZA	6307/1624/33/2019
134719204	LUIZ ANTONIO SANTANA	6308/1624/33/2019
134719590	CARLA MARA DE SOUZA	6310/1624/33/2019
134720296	EUGENIO SIDOOSKI	6311/1624/33/2019
134720350	GERONIMO JOSÉ DA SILVA	6312/1624/33/2019
134720717	JOSE ALVES DE SOUZA	6313/1624/33/2019
134723660	MARCOS VINICIUS LOPES FERREIRA	6315/1624/33/2019
134724038	CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA	6316/1624/33/2019
134725069	AMADEUS BORGES DE OLIVEIRA	6317/1624/33/2019
134725352	GERALDO DIAS BRITO	6318/1624/33/2019
134725409	JOSE ARCENI DOS SANTOS BARBOSA	6319/1624/33/2019
134725484	REGINALDO BARROS DOS SANTOS	6320/1624/33/2019
134725816	JOÃO TOMAZ DE SOUZA	6322/1624/33/2019
134725832	MARIA OLIVEIRA PIRES	6323/1624/33/2019
134730445	ROBERTO DE LELIS FERREIRA	6325/1624/33/2019
134730534	AILTON VENANCIO DE RESENDE	6326/1624/33/2019
134730542	AYKO KIHARA SATO	6327/1624/33/2019
134732570	MADALENA MARIA DA SILVA CELLARIUS	6328/1624/33/2019
134733517	KAROLINE TRINDADE VIEIRA	6329/1624/33/2019
134737563	PATRIANE OZANA BUENO	6331/1624/33/2019
134737679	ISAQUE TEREBLUK	6333/1624/33/2019
134739272	LINDALVA GOMES DE MELO	6335/1624/33/2019
134739280	CAROLINA CATHARINO MENDONÇA	6336/1624/33/2019
134739930	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	6337/1624/33/2019
134740602	VANESSA ASSUNCAO SILVA	6338/1624/33/2019
134740998	ISTAELMA DE OLIVEIRA	6340/1624/33/2019
134741412	IRALDO DE ARAUJO LEAO	6341/1624/33/2019
134745760	JOSE ALVES BRITO	6342/1624/33/2019
134745922	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	6343/1624/33/2019
134746821	CRISTIANO JOSE GHENO	6345/1624/33/2019
134746996	JULIO JOSE DA COSTA	6346/1624/33/2019
134747046	CELSO ROQUE MUMBACH E OUTRO	6347/1624/33/2019
134747062	MARINEIDE DOMINGA DE SOUZA	6348/1624/33/2019
134747100	SABINO LUDWIG	6349/1624/33/2019
134748077	CLEUDENICE DA SILVA VIEIRA	6350/1624/33/2019
134748352	MAURICIO WALTER DA CONCEICAO	6351/1624/33/2019
134748360	GILMAR PEREIRA	6352/1624/33/2019
134748999	REGINALDO LUCIO GONÇALVES	6353/1624/33/2019
134749804	WALTER MANCEBO MANHÃES	6355/1624/33/2019
134754980	ERONIDES CARDOSO	6359/1624/33/2019
134755154	ROBERTO PEREGRINO MORALES JUNIOR	6360/1624/33/2019
134758480	ROSANGELA FERREIRA MENACHO	6361/1624/33/2019

134758706	ALIVINO ADAO DE OLIVEIRA	6362/1624/33/2019
134759311	EDMILSON ALVES DA SILVA	6363/1624/33/2019
134760123	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	6364/1624/33/2019
134760638	DONIZETE GUIMARAES DE FREITAS	6365/1624/33/2019
134767381	TERESA MIRANDA DOS SANTOS	6366/1624/33/2019
134768213	JANUAÇOELLY DE OLIVEIRA	6367/1624/33/2019
134768620	ANISIO DE FARIA	6369/1624/33/2019
134769724	JAIR TURELA CARDOSO	6370/1624/33/2019
134776259	ULISSES TEIXEIRA REZENDE	6371/1624/33/2019
134777387	GILBERTO SANTOS RIBEIRO	6372/1624/33/2019
134777514	FERNANDO JERONIMO DA SILVA	6373/1624/33/2019
134777646	ENOQUE CAUDINO DA SILVA	6374/1624/33/2019
134777735	MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	6375/1624/33/2019
134777778	MARIA DE LOURDES LUNA FRACASSO	6376/1624/33/2019
134778235	ROBSON RODRIGO TEODORO DA COSTA	6377/1624/33/2019
134779061	HELIO MIRANDA DOS SANTOS	6378/1624/33/2019
134779339	LUAN OKADA DE MORAES ARAUJO	6379/1624/33/2019
134779380	WILLIAN GARCIA	6380/1624/33/2019
134780086	CELSO DE ARRUDA	6382/1624/33/2019
134781384	VAGNEI ALVES CAVALCANTE	6383/1624/33/2019
134781864	JOSELINA HONORATA DE OLIVEIRA FIDELES	6384/1624/33/2019
134782348	MARIA APARECIDA DA SILVA	6385/1624/33/2019
134786718	MARIA ROSA DE FARIAS ME	6386/1624/33/2019
134787072	GIOVANI DE AGUIAR	6387/1624/33/2019
134787153	HENRIQUE MANSO FERRARI	6388/1624/33/2019
134787218	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	6389/1624/33/2019
134787811	ANDREICSON DA SILVA	6390/1624/33/2019
134788435	FRANCO ROMERO SILVA MUNIZ	6391/1624/33/2019
134788826	ANA LIDIA DA SILVA	6392/1624/33/2019
134794354	FLAVIO ANAEL CORDEIRO DOS SANTOS	6395/1624/33/2019
134794400	EDSON SALGUEIRO	6396/1624/33/2019
134794680	ELZA MARIA DE JESUS	6397/1624/33/2019
134798783	VALDEIR CORDEIRO	6399/1624/33/2019
134808517	MARINALVA DE MATOS CAVALLARI	6401/1624/33/2019
134808690	MOISES ROSA	6402/1624/33/2019
134809106	IDAIR DE SOUZA BRITO	6403/1624/33/2019
134809866	RICARDO REIS DIAS	6404/1624/33/2019
134811186	ESTER IVANIR DE MATOS	6405/1624/33/2019
134814835	ADAO VELCI BONATTO	6407/1624/33/2019
134818601	ENEIAS VIDOTI	6409/1624/33/2019
134822935	PROTASIO FERNANDES DE OLIVEIRA	6411/1624/33/2019
134829042	FABIO MOACIR CAVALHEIRO	6413/1624/33/2019
134829484	WILLIAN DE SOUZA CAMPOS	6414/1624/33/2019
134829654	EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO	6415/1624/33/2019
134830350	JAMIR JOSÉ WOLLMER	6416/1624/33/2019
134831330	VANDERSON WEBERICH DE OLIVEIRA	6417/1624/33/2019
134832108	JOENIR CORASSA	6418/1624/33/2019
134832310	ELIANE SANTIAGO MENDES SODRE	6419/1624/33/2019
134837444	IVONETE VICENTE DOS SANTOS	6421/1624/33/2019
134838262	JOSE NORBERTO LUCAS NETO	6423/1624/33/2019
134838475	GILSON DOS SANTOS FARIA	6424/1624/33/2019
134841662	LUCIANO DA SILVA CEBALHO	6425/1624/33/2019
134841921	HILARIO GOTHARDO	6426/1624/33/2019
134842448	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	6427/1624/33/2019
134847202	WELLINGTON REZENDE CARNEIRO	6431/1624/33/2019
134848578	TANIA MARIA DANIEL FREITAS	6433/1624/33/2019
134851161	MARLENE DE SOUZA LIMA	6434/1624/33/2019
134851188	PAULO EDUARDO SANCHES PEREZ	6435/1624/33/2019
134851234	HAILTON PEDRINHO ZEILINGER	6436/1624/33/2019
134852079	RAIMUNDA PINTO SOUSA	6437/1624/33/2019
134855159	RICARDO MARTINS PEREIRA FERREIRA	6438/1624/33/2019
134857070	JANNES DA SILVA CRUZ	6439/1624/33/2019

134857658	ROMILSON CARVALHO FERNANDES	6440/1624/33/2019
134858255	NILSON ALVES DOS SANTOS	6441/1624/33/2019
134858417	NELSON DE MOURA CORREA	6442/1624/33/2019
134858611	TARCIZIO MANFIO ZANON	6443/1624/33/2019
134858905	MAURICIO DE LIMA VELOSO	6446/1624/33/2019
134859847	VALDIVINO ANTONIO VIEIRA	6447/1624/33/2019
134860888	PAULO SERGIO VICENTE DOS SANTOS	6448/1624/33/2019
134860993	MAIRA ALVES COUTINHO	6449/1624/33/2019
134861604	JOSE DE SOUZA PINTO	6450/1624/33/2019
134863011	ROSA FERREIRA DA SILVA	6451/1624/33/2019
134863135	JOSE DO CARMO DA SILVA LIMA	6452/1624/33/2019
134868609	GUSTAVO DE MATOS CHICONELLI	6454/1624/33/2019
134868773	FREDMAR DA SILVA TORRES	6455/1624/33/2019
134869028	ANTONIO SILVINO ALVES COELHO	6456/1624/33/2019
134871456	ANTONIO NUNES DA SILVA	6459/1624/33/2019
134879325	MIUTON CEZAR VOIEVODA	6461/1624/33/2019
134881621	JAIRO MACHADO DOS SANTOS	6462/1624/33/2019
134883411	JONAS PINTO DE OLIVEIRA	6463/1624/33/2019
134886909	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	6464/1624/33/2019
134887115	VANDERLEY DIAS DA COSTA	6465/1624/33/2019
134887662	JULIANO FERNANDES DOS SANTOS SILVA	6466/1624/33/2019
134888740	DIENIFER REGINA WOLLMER	6467/1624/33/2019
134889410	MATEUS GETULIO DA SILVA	6468/1624/33/2019
134889789	ORLANDO MANZANO COSTA	6469/1624/33/2019
134898877	JOSIMAR SAMUEL GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	6470/1624/33/2019
134899059	EMERSON MARTIN DA COSTA	6471/1624/33/2019
134899164	FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR	6472/1624/33/2019
134899202	ENI DA SILVA DOS REIS	6473/1624/33/2019
134899261	ALDIELLYS DEYVID MOTA FAGUNDES	6474/1624/33/2019
134899407	RAFAEL JUNIOR DE SOUZA	6475/1624/33/2019
134899695	ANTONIO MACENA DA SILVA	6476/1624/33/2019
134900430	JOSE EUFLOSINO DE OLIVEIRA NETO	6477/1624/33/2019
134900472	WANDER RIBEIRO SILVA	6478/1624/33/2019
134900820	VILSON ALVES FERREIRA	6480/1624/33/2019
134901517	GENALDO FERREIRA NEVES JUNIOR	6481/1624/33/2019
134902009	RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM	6482/1624/33/2019
134902602	VILMA LEAL NUNES	6483/1624/33/2019
134911059	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	6485/1624/33/2019
134911199	EDEN JORGE TOLOMINI	6486/1624/33/2019
134913310	JOSE ALVES CARREIRO	6487/1624/33/2019
134916557	CLEVERSON GOMES DA COSTA	6488/1624/33/2019
134918223	DENNER FERREIRA BORGES DE LIMA	6489/1624/33/2019
134918797	HELOISA HELENA DE ARRUDA	6490/1624/33/2019
134918878	MARIA DE LOURDES VIEIRA	6491/1624/33/2019
134919211	VILMA SALES RODRIGUES	6492/1624/33/2019
134919220	NILTON FERREIRA DE SOUZA	6493/1624/33/2019
134923383	ANA LILIAN DE SOUZA	6494/1624/33/2019
134924843	FABIO DA SILVA BARBOSA	6495/1624/33/2019
134926625	ANA RIBEIRO DA SILVA	6496/1624/33/2019
134927087	JOSÉ RIBEIRO SANTANA	6498/1624/33/2019
134930592	PASCOAL GETULIO DA SILVA	6499/1624/33/2019
134931360	JOAO CESAR DE ARRUDA	6500/1624/33/2019
134931521	JACOB KAISER	6501/1624/33/2019
134934016	MARCIO SEBASTIÃO DA SILVA NEVES	6503/1624/33/2019
134938534	WANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	6504/1624/33/2019
134948467	ADRIANA DO CARMO RAMOS	6508/1624/33/2019
134949307	ANTONIO RODRIGUES	6509/1624/33/2019
134955757	VIRGILIO DE OLIVEIRA MARÇAL	6511/1624/33/2019
134957415	DORALICE FARIAS DE SOUSA	6513/1624/33/2019
134957890	ANDRE LUIZ FERNANDES DA COSTA	6515/1624/33/2019
134971710	CLAUDIA DA SILVA QUINTINO	6516/1624/33/2019

134973003	JOÃO ANTONIO BRESSAN E OUTRO	6518/1624/33/2019
134973402	JAQUELINE LEITE GONÇALVES	6519/1624/33/2019
134976010	CARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	6522/1624/33/2019
134976860	EDSON PATRIK MACEDO BIAZOTTO	6523/1624/33/2019
134986598	EVERALDO DE FREITAS GOMES	6524/1624/33/2019
134992890	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	6525/1624/33/2019
134996038	CELIO JACINTO DE PAULA	6527/1624/33/2019
134998723	ROBERVAL SILVA ARAUJO	6528/1624/33/2019
134999487	LARYSSA LACERDA CORREA	6530/1624/33/2019
135000602	JOSÉ DOMINGOS GOMES	6531/1624/33/2019
135000610	LUCÉLIA ESTELITA MARTINS DUARTE DE OLIVEIRA	6532/1624/33/2019
135006007	JOEL LUIZ DE BRITO	6533/1624/33/2019
135007593	ODIR LOPES PEREIRA	6534/1624/33/2019
135012287	CLARICE TEREZINHA BORGES DE MIRANDA	6537/1624/33/2019
135012414	CARLOS EDUARDO AGUIAR BLANC	6538/1624/33/2019
135013330	ADRIANA BEZERRA DA COSTA	6539/1624/33/2019
135014344	TAIRINY LOCATELLI	6540/1624/33/2019
135015790	EDIL DOMINGOS DE OLIVEIRA	6541/1624/33/2019
135018781	NEI PEREIRA DE SOUZA	6542/1624/33/2019
135018811	JORGE LOPES	6543/1624/33/2019
135019419	LAZARO ALEXANDRE DE SOUSA FILHO E OU	6545/1624/33/2019
135024412	DORIVAL MAZZARO	6546/1624/33/2019
135027160	MARCIA LEITE ALEIXO	6547/1624/33/2019
135032199	RODRIGO FREITAS E OUTRA	6549/1624/33/2019
135032210	VALTER DOS SANTOS MARQUES	6550/1624/33/2019
135039878	LYCESAR SILVA NUNIS	6551/1624/33/2019
135040922	JOSÉ RODRIGUES	6552/1624/33/2019
135042496	ELUCILEIDE ALVES DE SOUSA	6553/1624/33/2019
135045720	LUIS FERNANDO FERREIRA ALVES	6554/1624/33/2019
135047285	JUSSARA SZAUCOSKI	6555/1624/33/2019
135051002	JOSE HENRIQUE OLIVEIRA RIBEIRO	6556/1624/33/2019
135053293	RUBENS ZONETTI FILHO	6557/1624/33/2019
135053307	FÁBIO BERNARDO SCHEIN E OUTROS	6558/1624/33/2019
135055431	GONÇALO DOMINGOS DA SILVA	6559/1624/33/2019
135058007	MAURO ORTOLAN	6560/1624/33/2019
135058040	MOHAMAD SOUZA SOARES	6561/1624/33/2019
135058058	AREDIO NETO FREITAS PARREIRA	6562/1624/33/2019
135059054	LILIANIR LAMPIER REZENDE	6563/1624/33/2019
135060010	MARIA NEUZA PERASSOLO DA SILVA E OUTROS	6564/1624/33/2019
135060397	RENATA STEFENI	6565/1624/33/2019
135062080	VICENTE DA COSTA TAVARES	6566/1624/33/2019
135065780	JOÃO MANOEL CASTRO DE ALMEIDA	6569/1624/33/2019
135065810	MARIA APARECIDA DA COSTA	6570/1624/33/2019
135070040	LUIZ GUSTAVO VILAS BOAS	6573/1624/33/2019
135071224	ROSÉLIO SANTIN	6574/1624/33/2019
135073804	VADELSON SOARES DA SILVA	6575/1624/33/2019
135075599	ROZANGELA CARVALHO DE ARAUJO	6577/1624/33/2019
135079624	ANTONIO DOS SANTOS BERALDO	6579/1624/33/2019
135081637	MOZER MOURA SOAVE	6580/1624/33/2019
135084768	LUIZ DIAS DIMARÃES	6583/1624/33/2019
135085209	LUCAS ALVES FERNANDES	6584/1624/33/2019
135087678	EDER DE SOUZA	6585/1624/33/2019
135089522	JOEDIL MARCIANO PIRES DA SILVA	6586/1624/33/2019
135092035	CARLOS PRIMINHO RIVA	6588/1624/33/2019
135092370	LETICIA ROSA BATISTA	6590/1624/33/2019
135096464	EDEN SANTOS REGO	6591/1624/33/2019
135099072	FRANCISCO ALBERTO MARTINS	6592/1624/33/2019
135099170	JOSE SIRIANO DA SILVA	6593/1624/33/2019
135102677	JOAO LUCIANO COELHO	6594/1624/33/2019
135111854	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	6596/1624/33/2019
135114640	LEANDRO ANTONOW E OUTROS	6599/1624/33/2019
135119120	ANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	6601/1624/33/2019

135119480	IRENO LOCATELLI	6602/1624/33/2019
135119839	MIGUEL ANTONIO GEREMIAS	6603/1624/33/2019
135120004	ALEXANDRO GUOLLO	6604/1624/33/2019
135121221	NADYESSA BARROS MEDEIROS	6605/1624/33/2019
135121701	GONÇALO ALENCAR DE ARRUDA	6606/1624/33/2019
135122368	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	6607/1624/33/2019
135124336	VILSON DE SOUZA PINTO	6609/1624/33/2019
135126444	JOSE RAVI	6611/1624/33/2019
135127491	LEILISLARIA SOUSA DOS SANTOS	6612/1624/33/2019
135127530	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	6613/1624/33/2019
135131057	EDILCE ALVES DE SOUSA	6614/1624/33/2019
135133238	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	6615/1624/33/2019
135133750	MARCOS MARQUES OLIVEIRA	6616/1624/33/2019
135134412	VILMA BATISTA DIAS OLIVEIRA	6617/1624/33/2019
135137950	RICARDO ALVES	6619/1624/33/2019
135138906	LIONTI OVCHINNIKOV	6621/1624/33/2019
135143888	CARLINHOS DE MATOS GUIMARAES	6622/1624/33/2019
135146836	MARCIO MENDES DE OLIVEIRA	6623/1624/33/2019
135147760	FABIO DOGLAS MAYER	6624/1624/33/2019
135149045	SEBASTIÃO DA CRUZ SANTIAGO E OUTRO	6625/1624/33/2019
135150213	EMERSON ANTONIO FREITAS	6626/1624/33/2019
135150302	MAYCON DOUGLAS COLMAN FERNANDES	6627/1624/33/2019
135150604	PAULA VIRGINIA FERREIRA REIS DA SILVA	6628/1624/33/2019
135151112	VILSON DELMAR THEVES	6629/1624/33/2019
135151201	FABIO ARAUJO LUIZ	6630/1624/33/2019
135151228	EMIVAL QUALHATO	6631/1624/33/2019
135151791	EDILSON JOSE DE SOUZA	6632/1624/33/2019
135155703	KALANDRA MARASKIM	6636/1624/33/2019
135158460	ANDERSON JEAN ROSSATO E OUTRO	6637/1624/33/2019
135159393	AGENILDA RODRIGUES DE FREITAS	6639/1624/33/2019
135159920	FABIANO RODELINE COQUETTI	6640/1624/33/2019
135159938	WALDEMAR MARTINS DE SOUZA	6641/1624/33/2019
135172675	JOSE ANTONIO ROCHA	6642/1624/33/2019
135172993	ANTONIO CASAGRANDE	6643/1624/33/2019
135177880	ISADORA RIBEIRO VIANA BRITO	6645/1624/33/2019
135177898	ISABELA RIBEIRO VIANA BRITO	6646/1624/33/2019
135178061	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	6647/1624/33/2019
135178304	POLIANACASSULA DE MELO	6648/1624/33/2019
135178347	MARCIO CLAUDIOMAR WEBER	6649/1624/33/2019
135178363	ISNAR RODRIGUES DOS SANTOS	6650/1624/33/2019
135178720	MAURO MAIA	6651/1624/33/2019
135179610	LEONOR CLEONICE DA SILVA SOARES	6652/1624/33/2019
135181674	ADEMIR HIPOLITO	6653/1624/33/2019
135187044	ADERALDO VIEIRA DA SILVA	6654/1624/33/2019
135187214	MANOEL FRANCISCO DE QUEIROZ	6655/1624/33/2019
135188024	JOELMA REZENDE DOS SANTOS	6656/1624/33/2019
135188202	ENICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA	6657/1624/33/2019
135190630	WALDEMAR MARTINS DE MORAIS	6659/1624/33/2019
135191440	LEONARDO DE LIMA BARRA	6660/1624/33/2019
135192153	FERNANDO PEREIRA DA ROCHA	6661/1624/33/2019
135194644	RAIMUNDO JOSE SANTOS ARAUJO	6662/1624/33/2019
135195527	ALMIR ALMEIDA LEMES	6663/1624/33/2019
135201926	JOSUELLEN RODRIGUES CASIMIRO	6665/1624/33/2019
135202035	PESA III TRANSPORTES LTDA	6666/1624/33/2019
135203740	JOSE MOACIR DA CONCEIÇÃO	6667/1624/33/2019
135204291	ANGELA MARIA GRANDINI DE ARAUJO FERREIRA	6668/1624/33/2019
135204879	PAULO IZIDORIO LOURENÇO OLIVEIRA	6669/1624/33/2019
135208858	OSVALDO GILDO	6672/1624/33/2019
135210607	JULIO ALEXANDRE DA SILVA	6673/1624/33/2019
135211220	MARILENE PAVÃO GIMENEZ	6674/1624/33/2019
135211980	JORGE LUIZ ALVES DE ARAUJO	6675/1624/33/2019

135215927	IVAN SILVA LOPES	6677/1624/33/2019
135216559	SONIA REGINA POLETTI FREDERICO	6678/1624/33/2019
135217113	TASSIO CHAGAS BIZELLI	6679/1624/33/2019
135218624	JOSE EMILIO MARTINS JUNIOR	6680/1624/33/2019
135219825	PEDRO JOAQUIM DA SILVA	6681/1624/33/2019
135219965	TEREZA JOSÉ CANDIDA	6682/1624/33/2019
135222850	IVON MANI	6685/1624/33/2019
135227950	MANOEL ESTANISLAU RODRIGUES DO NASCIMENTO	6687/1624/33/2019
135229642	LUZIA BEZERRA DA COSTA	6689/1624/33/2019
135230152	LORENA CIELO FERREIRA	6690/1624/33/2019
135230519	IVALDO APARECIDO MOREIRA	6691/1624/33/2019
135231744	ROSANGELA DOS SANTOS MACEDO	6694/1624/33/2019
135236827	MARIA DE LOURDES CADAMURO SMERECKI	6701/1624/33/2019
135237033	MAYKE MARTINS DE MATOS CUCATTO	6702/1624/33/2019
135238161	JOSÉ BARBOSA ALVES	6703/1624/33/2019
135239281	ROSANGELA DE FATIMA CASSIOLATO BERBERT	6704/1624/33/2019
135239320	LEONEL BERBERT	6705/1624/33/2019
135243300	EDSON COLSO	6707/1624/33/2019
135246377	ANTENOR BAGNARA E OUTROS	6709/1624/33/2019
135246610	MARCIO RAMOS	6710/1624/33/2019
135247330	MIRTHA GONZALEZ GARAY TOIGO	6711/1624/33/2019
135249635	GERSON GONÇALVES	6713/1624/33/2019
135250307	DANIELA CANOVAS DO PRADO	6714/1624/33/2019
135255252	GESSE RODRIGUES DA SILVA	6715/1624/33/2019
135256054	EDUARDO RICARDO SOARES	6716/1624/33/2019
135258170	CELSO GONÇALVES NETO E OUTROS	6717/1624/33/2019
135258367	DIEGO DOS SANTOS	6719/1624/33/2019
135261961	JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA	6720/1624/33/2019
135262011	BENITO DILKIN	6721/1624/33/2019
135265215	GILDECI FREITAS RIOS GOMES	6723/1624/33/2019
135271665	EDSON ZILIO	6725/1624/33/2019
135272912	ATILIO LOPES GAUTOS	6726/1624/33/2019
135273463	FABIANO DE MELO MARTINS	6727/1624/33/2019
135273544	JONES PINTO DE MIRANDA FILHO	6728/1624/33/2019
135283523	THAISY PAYO VAQUERO	6732/1624/33/2019
135288797	JOACIR VIAPIANA	6734/1624/33/2019
135288886	DANI JOSE LOCATELLI	6735/1624/33/2019
135289165	HELOIZA DE FATIMA GOUVEIA DE SOUZA	6736/1624/33/2019
135290384	IVALDO JOSE ORLANDI	6737/1624/33/2019
135290406	SILVIO CARLOS DA SILVA	6738/1624/33/2019
135291526	EDINALDO PEREIRA PIRES	6739/1624/33/2019
135292484	ALISON TAINON DENICOLO	6740/1624/33/2019
135299489	JOEL RAMOS DE ARAUJO	6742/1624/33/2019
135300819	LUZIA HELENA BRAGA GUERREIRO MACHADO	6743/1624/33/2019
135301971	DOLORES WALTER DA CONCEIÇÃO	6745/1624/33/2019
135302943	GILMAR DE OLIVEIRA	6747/1624/33/2019
135303150	MARCO TULIO REIS REZENDE	6748/1624/33/2019
135305020	NEUZA OLIVEIRA DA SILVA	6750/1624/33/2019
135305403	WAGNER ANDRADE ZILIANI	6751/1624/33/2019
135306310	LUCAS DANTAS BERGONCI - ME	6752/1624/33/2019
135316839	JOSE CIRINO DE ALMEIDA	6757/1624/33/2019
135317525	AGUINALDO DE MELO SILVEIRA	6759/1624/33/2019
135319390	CASSIANO RICARDO BOTELHO LIMA SERAGUCI E OUTRO	6761/1624/33/2019
135320038	CASSIO ALISTON SILVA SOUZA	6764/1624/33/2019
135331340	GECONIAS BUONO	6767/1624/33/2019
135331501	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	6768/1624/33/2019
135333261	DONIZETE LOURENÇO DOMINGUES	6769/1624/33/2019
135333318	MARLENE BIFF	6770/1624/33/2019
135339340	ANADIR SANTINA MOREIRA	6771/1624/33/2019
135341558	ZULMAR CURZEL	6772/1624/33/2019
135350026	NILTON RODRIGUES DA SILVA	6775/1624/33/2019

135357004	FRANCISCO ANGELO CAPUTI	6776/1624/33/2019
135360269	RODRIGO PEREZ DE ANDRADE	6777/1624/33/2019
135370078	RAFAEL MASTEGUIM DE MENEZES	6779/1624/33/2019
135370086	KAIK PIVETTA ALVES	6780/1624/33/2019
135371066	CAROLINE CITADELLA	6781/1624/33/2019
135373301	FRANCISCO RODRIGUES MENDONÇA	6782/1624/33/2019
135374421	ELMER DOMINGUES	6783/1624/33/2019
135374766	MARCO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS	6785/1624/33/2019
135374901	LUIZ GONZAGA DE MACEDO	6786/1624/33/2019
135379725	MAURICLEBERSON DE SANTANA MILAN	6787/1624/33/2019
135380383	SILVIO BOTELHO DE CARVALHO	6788/1624/33/2019
135381959	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	6789/1624/33/2019
135381967	ELIANA GUIMARAES DE SOUSA	6790/1624/33/2019
135382319	ORLANDO PRATES	6792/1624/33/2019
135385857	IVONEDE MECIAS PENHEIRO	6794/1624/33/2019
135386276	ROSÉLIO SANTIN	6795/1624/33/2019
135386500	ANTONIO BUONO	6796/1624/33/2019
135386632	EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	6797/1624/33/2019
135386667	MAIKON LIMA CAMARGO E OUTRO	6798/1624/33/2019
135388511	NIVA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	6799/1624/33/2019
135389275	MARCOS VITOR FERREIRA	6800/1624/33/2019
135396093	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	6801/1624/33/2019
135396468	EVERALDO MAGALHAES VIEIRA	6802/1624/33/2019
135396921	CREUZA HELENA DE SOUZA	6803/1624/33/2019
135402832	DIEGO KUGUELE COLA	6804/1624/33/2019
135412404	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	6808/1624/33/2019
135413010	LUIS SERGIO JUNQUEIRA AMARAL	6809/1624/33/2019
135413419	KAREN KAROLINE SILVA ELIAS	6810/1624/33/2019
135413753	EBY REGINA BEZERA ITO DE ARAUJO	6811/1624/33/2019
135421705	DAIANE DE SOUZA TARGUETA	6812/1624/33/2019
135421870	MARIA EUGENIA PANIZOLLO E OUTRO	6813/1624/33/2019
135422787	RENAN PEDRO PADILHA	6814/1624/33/2019
135423112	ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA	6815/1624/33/2019
135423520	MIGUEL ARCANJO LEITE	6817/1624/33/2019
135424372	RICARDO JACINTO MULLER	6818/1624/33/2019
135428459	SANDRO ROBLEDO TREMEA	6819/1624/33/2019
135428769	MARCELLO RAMOS MATOS PEDROSO	6820/1624/33/2019
135429862	ANTONIO CARLOS GOMES TENORIO	6822/1624/33/2019
135433150	CLEUSA DE FATIMA ARRUDA DE SOUZA	6824/1624/33/2019
135439302	NATANAEL GONÇALVES NETO	6826/1624/33/2019
135440025	OLAIDE ALVES FERREIRA	6827/1624/33/2019
135440815	EDUVIRGEM SOARES DE SOUZA DA SILVA	6829/1624/33/2019
135446619	EDSON SIENA	6830/1624/33/2019
135447313	RONALDO MENEZES DE LIMA	6831/1624/33/2019
135447640	WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA	6832/1624/33/2019
135448468	MURILO AMARAL TEODORO DE MELLO	6833/1624/33/2019
135449197	YURI VITOR GOMES VIEIRA	6834/1624/33/2019
135455863	AGENOR FERNANDES DE CAMPOS	6836/1624/33/2019
135456606	MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA	6837/1624/33/2019
135459699	ANDERSON MENDES	6838/1624/33/2019
135461960	VILMA MARIA RICCI PAULO	6841/1624/33/2019
135463882	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	6842/1624/33/2019
135468647	RICARDO DA SILVA CARRIJO	6843/1624/33/2019
135469147	ARLEY APARECIDO KREIDLORO E OUTRO	6845/1624/33/2019
135470080	EURIPEDES MARTINS DA SILVA	6846/1624/33/2019
135474671	ADERSON ATAÍDES DA COSTA JUNIOR NETO	6847/1624/33/2019
135475201	JOSE ALEXANDRE SILVA PEREZ	6848/1624/33/2019
135475228	MARCELO REOLON	6849/1624/33/2019
135475872	MARIA DAS GRACAS COSTA LIMA	6850/1624/33/2019
135475945	CARLOS GERSON CHRISTMANN	6851/1624/33/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

NOTIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
5700/693/11/2019	ESTAÇÃO PROPRIA COMERCIO DE FRUTAS LTDA-EPP	8065243000110
5702/693/11/2019	GARRAFAS CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	13821898000100
5702/693/11/2019	GARRAFAS CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	13821898000100
5715/693/11/2019	ELO FORTE COM. E REPRES. DE MAT.ELETRICOS LTDA EPP	5738998000140
5712/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000157
5712/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000157
5718/693/11/2019	GOL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS NOVAS E USADA	7848394000181
5723/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000319
5723/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000319
5723/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000319
5724/693/11/2019	FENG & CIA LTDA - EPP	15289161000114
5725/693/11/2019	G. XAVIER DA SILVA ME	18434156000146
5725/693/11/2019	G. XAVIER DA SILVA ME	18434156000146
7289/693/11/2019	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	9296295002707
7289/693/11/2019	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	9296295002707
7454/693/11/2019	LUIZ R TIRLONI - ME	11591638000160
7451/693/11/2019	L. C. B. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5925794000118
7451/693/11/2019	L. C. B. RIBEIRO & CIA LTDA ME	5925794000118
7455/693/11/2019	MARINGA MADEIRAS - SERRARIA INDUSTRIAL LTDA EPP	20136012000155
7458/693/11/2019	ISMAEL BRAND ME	21845643000106
7456/693/11/2019	M.B.DA ROCHA DE ALMEIDA EIRELI - ME	21304562000107
7458/693/11/2019	ISMAEL BRAND ME	21845643000106
7459/693/11/2019	MARIA JOSE MENDES PERES SOUZA ME	24552729000139
7462/693/11/2019	J M M PEDROSO - ARTIGOS DE COUROS	11963148000148
7462/693/11/2019	J M M PEDROSO - ARTIGOS DE COUROS	11963148000148
7466/693/11/2019	DEPOSITO DE MADEIRAS BERTE LTDA	1480773000185
7467/693/11/2019	JOAO Z LERNER	2875866000171
7468/693/11/2019	MADEIREIRA 3R EIRELI	3462873000104
7465/693/11/2019	M A DUIM ME	281116000146
7465/693/11/2019	M A DUIM ME	281116000146
7473/693/11/2019	M. D. COR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	8164779000192
7473/693/11/2019	M. D. COR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	8164779000192
7478/693/11/2019	LUKSCHAL COMERCIO DE RESIDUOS OLEOSOS LTDA	12164833000177
7478/693/11/2019	LUKSCHAL COMERCIO DE RESIDUOS OLEOSOS LTDA	12164833000177
7481/693/11/2019	MDM COMERCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	13102549000139
7481/693/11/2019	MDM COMERCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	13102549000139
7485/693/11/2019	JOÃO VALMIR AGOSTINI - ME	18847793000144
7487/693/11/2019	LUCILIA RENATA GUEDES & CIA LTDA	21719608000140
7487/693/11/2019	LUCILIA RENATA GUEDES & CIA LTDA	21719608000140
7493/693/11/2019	INTTIMA ARTIGOS EROTICOS E LINGERIES EIRELI	27319667000108
7493/693/11/2019	INTTIMA ARTIGOS EROTICOS E LINGERIES EIRELI	27319667000108
7910/693/11/2019	PANJAPI COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI	1717485000100
7920/693/11/2019	PEDRO ONIBENE ME	5086661000103
7926/693/11/2019	CBA PERSIANAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8352820000154
7926/693/11/2019	CBA PERSIANAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8352820000154
7926/693/11/2019	CBA PERSIANAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8352820000154
7934/693/11/2019	ROSARIO MADEIRAS LTDA - ME	15185799000105
7931/693/11/2019	PAULO SERGIO FRANÇA	10827559000143
7932/693/11/2019	MGM COM DE PISOS E REVEST PERSONALIZADOS LTDA	11004533000168
7932/693/11/2019	MGM COM DE PISOS E REVEST PERSONALIZADOS LTDA	11004533000168
7946/693/11/2019	N.M.SAKUMA VILLALBA EIRELI ME	26237239000173
7960/693/11/2019	ASS REG DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAP	2355900000187
7957/693/11/2019	ALIANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	7312862000107
7957/693/11/2019	ALIANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	7312862000107
7958/693/11/2019	CALDEIRA & AFONSO LTDA ME	7634604000139
7958/693/11/2019	CALDEIRA & AFONSO LTDA ME	7634604000139
7966/693/11/2019	BIOMORIM LTDA - ME	22739511000243
7967/693/11/2019	ALZ COMERCIO DE TRATOR E PECAS EIRELI ME	23845018000270
7964/693/11/2019	AGRO META AGROINDUSTRIAL EIRELI EPP	23239232000100
7984/693/11/2019	CASA DAS EMBREAGENS LTDA	5990087000105

7984/693/11/2019	CASA DAS EMBREAGENS LTDA	5990087000105
7992/693/11/2019	DEPOSITO DE MADEIRAS SINOP EIRELI - ME	9498488000101
7992/693/11/2019	DEPOSITO DE MADEIRAS SINOP EIRELI - ME	9498488000101
8003/693/11/2019	CLL IND. E COM. DE ARTIGOS PROFISSIONAIS EIRELI ME	17006411000197
8007/693/11/2019	ANA P. ROCKENBARCH EIRELI ME	21516677000157
8007/693/11/2019	ANA P. ROCKENBARCH EIRELI ME	21516677000157
8003/693/11/2019	CLL IND. E COM. DE ARTIGOS PROFISSIONAIS EIRELI ME	17006411000197
8016/693/11/2019	CLEIDE REGINA RIBEIRO - ME	5658566000129
8017/693/11/2019	CASTILHO & CASTILHO LTDA - ME	13230996000173
8016/693/11/2019	CLEIDE REGINA RIBEIRO - ME	5658566000129
8110/693/11/2019	V. MATHIAS & CIA LTDA - ME	7840679000176
8112/693/11/2019	Trouw Nutrition Bras.Nutricao Animal	3022008001038
8113/693/11/2019	WORLD MUSIC COM. INSTRUM.MUSICAIS ACESSORIOS LTDA	36957090000150
8113/693/11/2019	WORLD MUSIC COM. INSTRUM.MUSICAIS ACESSORIOS LTDA	36957090000150
8113/693/11/2019	WORLD MUSIC COM. INSTRUM.MUSICAIS ACESSORIOS LTDA	36957090000150
8118/693/11/2019	S. M. EMPORIO DO ARQUITETO LTDA - ME	4501677000164
8129/693/11/2019	V. ROQUE DE SOUZA - ME	19892757000165
8133/693/11/2019	SÃO JORGE ULTRAMÁQUINAS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA ME	10690809000227
8136/693/11/2019	M. D. COR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	8164779000192
8193/693/11/2019	FORTI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	5325745000144
8193/693/11/2019	FORTI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	5325745000144
8196/693/11/2019	FRAVI IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	5108075000295
8196/693/11/2019	FRAVI IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	5108075000295
8204/693/11/2019	HIDRAPLAST - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7655362000160
8205/693/11/2019	FÊNIX PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E	7362169000130
8205/693/11/2019	FÊNIX PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E	7362169000130
8204/693/11/2019	HIDRAPLAST - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7655362000160
8207/693/11/2019	FENIX COM. ATACAD.DE MAT. GRAF. E INFORMAT. EIRELI	11266447000123
8207/693/11/2019	FENIX COM. ATACAD.DE MAT. GRAF. E INFORMAT. EIRELI	11266447000123
8202/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000157
8202/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000157
8208/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000319
8208/693/11/2019	EXTRA CAMINHOES LTDA	4284282000319
8212/693/11/2019	FERNANDO CUMINI DE MATOS PIRES - ME	18312958000183
8212/693/11/2019	FERNANDO CUMINI DE MATOS PIRES - ME	18312958000183
8210/693/11/2019	GARRAFAS CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	13821898000100
8215/693/11/2019	GERAL TRACTOR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME	23778548000162

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
AGROMEIRELES COM. MERCANTIL LTDA- EPP	13.523.062-4	173008/1760/39/2019	5482108/2018

FTE: CINTHIA BARRETO BORGES

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócio - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
J, DOS SANTOS DAMASCENO EPP	13.645.556-5	173832/1760/39/2019	5461653/2018	383270000242019120

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
J.C SILVA - EPP	13.596.469-5	173026/1760/39/2019	5428218/2018	164320001162019176
J.C SILVA - EPP	13.596.469-5	173023/1760/39/2019	5428218/2018	164320001172019150

FTE: JOÃO TARCISIO CORRÊA DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
J. DOS SANTOS DAMASCENO EPP	13.645.556-5	170691/1760/39/2019	5612432/2019	383270000222019162

FTE: LAÉRCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2019/CGE-COR/SEFAZ

Extrato da Portaria nº 015/2019/CGE-COR/SEFAZ, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores: Mário Márcio Pereira Lopes - Agente de Tributos Estaduais; Renata Nassarden Taborelli Oliveira - Analista Administrativo e Daniela de Melo Mitev - Agente de Administração Fazendária, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo nº 217810/20187, em face do servidor D.X.O., que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II e III e IX; art. 144, IX e XV, c/c artigo 159, incisos IV e X, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá-MT, 12 de março de 2019. ROGERIO LUIZ GALLO (*Secretário de Estado de Fazenda*).

PORTARIA Nº 036/GSF-SEFAZ/2019

Altera a Portaria nº 208/GSF/SEFAZ/2018 que dispõe sobre procedimentos, responsabilidades e prazos para implantação do Sistema de Gestão Financeira de Obras e Serviços de Engenharia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes dos procedimentos operacionais inerentes à obtenção dos dados para fins de gestão das informações junto ao Sistema de Gestão Financeira de Obras e Serviços de Engenharia - FIPLAN-GFO;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§ 2º e 3º ao artigo 9º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

§ 2º Poderão ser efetuadas correções de erros de cadastramento de aditivos e fases de obras/serviços por meio de lançamentos que promovam a correção e/ou a anulação dos lançamentos incorretos.

§ 3º O procedimento previsto no parágrafo 2º destina-se ao ajuste no sistema FIPLAN-GFO, prevalecendo para todos os efeitos, os respectivos instrumentos de ajustes contratuais devidamente formalizados junto às respectivas unidades executoras."

Art. 2º Acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 23, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

§ 1º Em conformidade com o inciso V do artigo 8º do Decreto nº 1.714, de 04 de dezembro de 2018, em até 120 dias contados da data de efeitos desta Portaria, excepcionalmente poderá ser utilizado no sistema FIPLAN-GFO, o tipo de medição "Indenização" para o lançamento de medições de tipo diverso, até que se proceda à totalidade do cadastramento de dados no sistema.

§ 2º Durante o prazo especificado no artigo anterior, os servidores lotados na Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras-CGEFO/SAOC/SATE/SEFAZ, poderão ser habilitados como operadores das Unidades Orçamentárias, visando agilizar os lançamentos de dados no sistema FIPLAN-GFO.

§ 3º Na hipótese de aplicação do disposto nos parágrafos anteriores, prevalecem para todos os efeitos, os dados constantes nos respectivos documentos do processo de pagamento."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

C U M P R A - S E

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de março de 2019.

Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Fazenda
(Original assinado)

PORTARIA Nº 039/GSF/SEFAZ/2019

Define substitutos eventuais aos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, em conformidade ao Decreto nº. 42 de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do órgão e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º Definir, no Anexo Único desta norma, os servidores designados como primeiro e segundo substitutos aos respectivos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Nos termos da competência administrativa, responde:

- I - o primeiro substituto em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- II - o segundo substituto em razão da ausência ou impedimento do primeiro substituto.

Art. 2º O titular e os seus substitutos não poderão, simultaneamente, se ausentar, gozar férias, licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal.

Art. 3º Para a efetividade do presente ato normativo considera-se:

- I - ausência: a não presença do titular ou substituto na respectiva unidade, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;
- II - impedimento: quando o titular ou substituto encontra-se em gozo de férias, licença ou afastamento, por qualquer outro motivo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/GSF/SEFAZ/2018, publicada no D. O. E de 27 de junho de 2018.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 14 de Março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

ORDEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1	Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual	SATE	Luciana Rosa	Fabrcia Monaski da Cunha	Luiz Marcos de Lima
2	Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro	SGFT	Jose Alberto Mattos Guimarães	Cledson Gonzaga de Freitas	Antonio Marcos Alves Pinto
3	Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado	CCDE	Antonio Marcos Alves Pinto	Jucely Nantes da Trindade Rodrigues	Rosemeire Aparecida de Jesus Gonçalves
4	Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros	CGPR	Eduardo Roberto Marques	Antonio Carlos de Oliveira	Paulo Eduardo Gomes de Souza
5	Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro	CEFT	Claudia Rodrigues da Fonseca	Rogério Carvalho Dias	
6	Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual	CGRR	Cledson Gonzaga de Freitas	Magda Carvalho Dorilêo	Laodiceia de Souza Santos
7	Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios	SAOC	Jorge Adriano Almeida Araújo	Jader Brito Soares Fernandes	Adriane Vanzella
8	Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios e Descentralização	CCAC	Jasson Gabriel de Moraes Neto	José Gonçalves de Sá Neto	
9	Coordenadoria de Gestão Financeira dos Convênios de Ingresso	CGFI	Adriane Vanzella	João Lucas Souza Pires	Fabianne Géssika dos Santos Saldanha Dias
10	Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras	CGFO	Jader Brito Soares Fernandes	Nadir Sumie Yoshida Minakami	Jorge Luis de Oliveira Feitosa
11	Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado	COCT	André Luiz de Carvalho Pereira	Joelice Catarina de Azevedo Fernandes Matos	Solange Luciene Martins
12	Superintendência de Administração dos Recursos do Tesouro	SARTE	Mario Jorge Nunes Coelho	Rogério Junior da Silva Costa	Ecreice da Silva Souza
13	Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública	CGDP	Ecreice da Silva Souza	Júlio César Lima Bueno	Eliana Cristina Dias de Campos
14	Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado	CGAP	Rogério Junior da Silva Costa		

15	Unidade de Relacionamento do Tesouro Estadual	URTE	Angélica Wandermurem Scheidegger	Paulo Ernani Gomes de Souza	
16	Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro	UNAJ	Mariana Pintos de Oliveira Ferreira	Helicler Schwingel	Jorge Luiz da Silva
19	Unidade de Desenvolvimento do Tesouro	UDTE	Wania Regina de Almeida Albieri		
20	Unidade de Política Financeira Estadual	UPFE	Luiz Marcos de Lima	Ana Cristina de Andrade	Saula Rodrigues da Cruz
22	Unidade Executiva do Tesouro Estadual	UEXT	Fabrcia Monaski da Cunha	Daniele Silvana do Carmo Ferreira Braga	Josiane Labbiapari
23	Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual	UGIT	Dauberson Eduardo Santos Pereira	Jodelismarko M. de Mello	

PORTARIA Nº 40/GSF/SEFAZ/2019

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOIRO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de fevereiro de 2019, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOIRO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. ICMS FEVEREIRO/2019

Valor Total de ICMS	2.661.791,75	91.131.842,36	52.582.780,85	45.122.991,71	13.832.896,69	205.332.303,36
Período do Crédito	01/02/2019	04/02 a 08/02/2019	11/02 a 14/02/2019	15/02 a 22/02/2019	25/02 a 28/02/2019	
Período do Repasse	05/02/2019	12/02/2019	19/02/2019	26/02/2019	07/03/2019	
MUNICÍPIO	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana	TOTAL
ACORIZAL	3.537,87	121.126,08	69.889,34	59.974,30	18.385,71	272.913,30
ÁGUA BOA	19.184,94	656.835,49	378.991,97	325.225,32	99.701,02	1.479.938,74
ALTA FLORESTA	23.612,70	808.428,75	466.460,80	400.285,16	122.711,35	1.821.498,76
ALTO ARAGUAIA	27.561,98	943.640,15	544.477,34	467.233,69	143.235,08	2.126.148,24
ALTO BOA VISTA	8.238,78	282.071,28	162.754,22	139.664,68	42.815,58	635.544,54
ALTO GARÇAS	14.337,95	490.888,96	283.241,36	243.058,60	74.512,00	1.106.038,87
ALTO PARAGUAI	4.154,42	142.234,93	82.069,10	70.426,16	21.589,83	320.474,44
ALTO TAQUARI	29.358,39	1.005.144,12	579.964,94	497.686,74	152.570,76	2.264.724,95
APIACÁS	11.696,23	400.444,25	231.055,05	198.275,84	60.783,41	902.254,78
ARAGUAIANA	4.472,48	153.124,28	88.352,22	75.817,91	23.242,72	345.009,61
ARAGUAINHA	2.307,67	79.007,66	45.587,17	39.119,83	11.992,57	178.014,90
ARAPUTANGA	12.153,24	416.090,68	240.082,99	206.023,01	63.158,38	937.508,30
ARENÁPOLIS	4.261,10	145.887,50	84.176,62	72.234,69	22.144,25	328.704,16
ARIPUANÁ	19.698,96	674.433,96	389.146,23	333.939,02	102.372,29	1.519.590,46
BARÃO DE MELGAÇO	4.559,70	156.110,67	90.075,36	77.296,59	23.696,03	351.738,35
BARRA DO BUGRES	23.497,85	804.496,41	464.191,85	398.338,10	122.114,46	1.812.638,67
BARRA DO GARÇAS	32.515,38	1.113.230,13	642.330,22	551.204,42	168.977,13	2.508.257,28
BOM JESUS DO ARAGUAIA	8.157,54	279.289,93	161.149,40	138.287,53	42.393,40	629.277,80
BRASNORTE	23.823,49	815.645,48	470.624,83	403.858,45	123.806,78	1.837.759,03
CÁCERES	27.791,37	951.493,90	549.008,93	471.122,39	144.427,20	2.143.843,79
CAMPINÁPOLIS	10.206,16	349.428,65	201.619,21	173.015,99	53.039,75	787.309,76

CAMPO NOVO DO PARECIS	57.532,61	1.969.745,51	1.136.536,85	975.299,17	298.987,55	4.438.101,69
CAMPO VERDE	51.106,83	1.749.745,95	1.009.597,81	866.368,66	265.593,83	3.942.413,08
CAMPOS DE JÚLIO	25.691,00	879.583,58	507.516,91	435.516,74	133.511,94	1.981.820,17
CANABRAVA DO NORTE	4.735,38	162.125,37	93.545,82	80.274,70	24.609,00	365.290,27
CANARANA	24.068,51	824.034,17	475.465,07	408.012,02	125.080,10	1.856.659,87
CARLINDA	5.367,08	183.752,78	106.024,76	90.983,29	27.891,82	414.019,73
CASTANHEIRA	6.216,43	212.832,04	122.803,40	105.381,59	32.305,76	479.539,22
CHAPADA DOS GUIMARÃES	9.434,22	322.999,50	186.369,68	159.929,87	49.028,07	727.761,34
CLÁUDIA	8.448,39	289.247,91	166.895,12	143.218,12	43.904,92	651.714,46
COCALINHO	8.381,50	286.957,77	165.573,71	142.084,18	43.557,30	646.554,46
COLÍDER	15.563,12	532.835,12	307.444,16	263.827,82	80.879,01	1.200.549,23
COLNIZA	14.299,76	489.581,22	282.486,79	242.411,09	74.313,50	1.103.092,36
COMODORO	18.045,19	617.813,74	356.476,55	305.904,10	93.777,91	1.392.017,49
CONFRESA	13.494,54	462.012,92	266.579,98	228.760,93	70.128,91	1.040.977,28
CONQUISTA D'OESTE	7.802,72	267.142,06	154.140,11	132.272,64	40.549,48	601.907,01
COTRIGUAÇU	8.912,96	305.153,15	176.072,39	151.093,44	46.319,18	687.551,12
CUIABÁ	323.138,30	11.063.295,39	6.383.485,97	5.477.876,59	1.679.296,92	24.927.093,17
CURVELÂNDIA	3.262,03	111.682,07	64.440,20	55.298,23	16.952,21	251.634,74
DENISE	4.057,08	138.902,24	80.146,15	68.776,01	21.083,96	312.965,44
DIAMANTINO	38.531,43	1.319.201,77	761.175,19	653.189,15	200.241,55	2.972.339,09
DOM AQUINO	7.523,71	257.589,62	148.628,39	127.542,84	39.099,51	580.384,07
FELIZ NATAL	13.751,53	470.811,70	271.656,84	233.117,56	71.464,48	1.060.802,11
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	4.167,14	142.670,54	82.320,45	70.641,85	21.655,95	321.455,93
GAÚCHA DO NORTE	15.559,34	532.705,72	307.369,49	263.763,74	80.859,37	1.200.257,66
GENERAL CARNEIRO	8.341,74	285.596,26	164.788,13	141.410,04	43.350,64	643.486,81
GLÓRIA D'OESTE	3.422,72	117.183,70	67.614,62	58.022,30	17.787,31	264.030,65
GUARANTÃ DO NORTE	15.566,82	532.961,80	307.517,25	263.890,54	80.898,24	1.200.834,65
GUIRATINGA	8.659,66	296.481,05	171.068,61	146.799,53	45.002,84	668.011,69
INDIAVAÍ	3.940,12	134.897,91	77.835,66	66.793,31	20.476,15	303.943,15
IPIRANGA DO NORTE	17.691,55	605.705,97	349.490,40	299.909,06	91.940,07	1.364.737,05
ITANHANGÁ	5.788,49	198.180,77	114.349,67	98.127,17	30.081,85	446.527,95
ITAÚBA	5.601,50	191.778,76	110.655,73	94.957,27	29.110,09	432.103,35
ITUIQUIRA	26.457,54	905.827,73	522.659,70	448.511,26	137.495,53	2.040.951,76
JACIARA	13.886,54	475.433,91	274.323,84	235.406,20	72.166,08	1.071.216,57
JANGADA	3.943,50	135.013,65	77.902,44	66.850,61	20.493,71	304.203,91
JAURU	8.942,87	306.177,47	176.663,42	151.600,62	46.474,66	689.859,04
JUARA	18.871,49	646.103,80	372.799,82	319.911,63	98.072,06	1.455.758,80
JUÍNA	24.198,00	828.467,73	478.023,22	410.207,25	125.753,07	1.866.649,27
JURUENA	5.403,60	185.003,11	106.746,20	91.602,38	28.081,61	416.836,90
JUSCIMEIRA	7.764,13	265.820,65	153.377,66	131.618,35	40.348,90	598.929,69
LAMBARI D'OESTE	6.602,76	226.058,91	130.435,27	111.930,74	34.313,47	509.341,15
LUCAS DO RIO VERDE	67.135,53	2.298.520,95	1.326.239,22	1.138.088,94	348.892,35	5.178.876,99
LUCIARA	3.180,23	108.881,59	62.824,33	53.911,60	16.527,13	245.324,88
MARCELÂNDIA	8.258,61	282.750,21	163.145,97	140.000,85	42.918,64	637.074,28
MATUPÁ	16.859,66	577.224,53	333.056,70	285.806,77	87.616,88	1.300.564,54
MIRASSOL D'OESTE	11.134,46	381.210,88	219.957,45	188.752,63	57.863,98	858.919,40
NOBRES	15.378,40	526.510,57	303.794,91	260.696,28	79.919,01	1.186.299,17
NORTELÂNDIA	4.842,81	165.803,45	95.668,06	82.095,87	25.167,30	373.577,49
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5.685,80	194.664,91	112.321,03	96.386,32	29.548,17	438.606,23
NOVA BANDEIRANTES	7.442,80	254.819,21	147.029,87	126.171,10	38.678,99	574.141,97
NOVA BRASILÂNDIA	4.286,98	146.773,30	84.687,72	72.673,29	22.278,71	330.700,00
NOVA CANAÃ DO NORTE	11.128,02	380.990,34	219.830,20	188.643,44	57.830,50	858.422,50
NOVA GUARITA	4.088,80	139.988,53	80.772,94	69.313,88	21.248,85	315.413,00
NOVA LACERDA	8.516,24	291.570,86	168.235,45	144.368,30	44.257,52	656.948,37
NOVA MARILÂNDIA	6.492,00	222.266,92	128.247,30	110.053,17	33.737,88	500.797,27
NOVA MARINGÁ	10.107,99	346.067,70	199.679,96	171.351,85	52.529,60	779.737,10
NOVA MONTE VERDE	6.434,19	220.287,53	127.105,20	109.073,10	33.437,43	496.337,45
NOVA MUTUM	62.712,08	2.147.075,32	1.238.855,58	1.063.102,20	325.904,43	4.837.649,61
NOVA NAZARÉ	8.490,13	290.676,86	167.719,62	143.925,65	44.121,82	654.934,08
NOVA OLÍMPIA	13.478,83	461.475,25	266.269,74	228.494,71	70.047,30	1.039.765,83
NOVA SANTA HELENA	5.215,46	178.561,91	103.029,65	88.413,09	27.103,90	402.324,01
NOVA UBIRATÃ	19.915,10	681.833,86	393.415,95	337.603,00	103.495,52	1.536.263,43

NOVA XAVANTINA	13.374,25	457.894,68	264.203,76	226.721,83	69.503,80	1.031.698,32
NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.865,67	132.348,95	76.364,92	65.531,22	20.089,24	298.200,00
NOVO MUNDO	10.594,49	362.723,87	209.290,51	179.598,98	55.057,83	817.265,68
NOVO SANTO ANTÔNIO	7.324,69	250.775,69	144.696,77	124.169,00	38.065,23	565.031,38
NOVO SÃO JOAQUIM	9.880,30	338.272,29	195.182,02	167.492,03	51.346,33	762.172,97
PARANAÍTA	8.546,45	292.605,21	168.832,27	144.880,45	44.414,53	659.278,91
PARANATINGA	22.007,32	753.465,31	434.747,07	373.070,58	114.368,45	1.697.658,73
PEDRA PRETA	21.466,66	734.954,61	424.066,46	363.905,20	111.558,72	1.655.951,65
PEIXOTO DE AZEVEDO	13.522,81	462.980,74	267.138,40	229.240,14	70.275,82	1.043.157,91
PLANALTO DA SERRA	3.630,92	124.312,03	71.727,65	61.551,82	18.869,32	280.091,74
POCONÉ	10.119,28	346.454,10	199.902,91	171.543,18	52.588,25	780.607,72
PONTAL DO ARAGUAIA	3.342,44	114.435,17	66.028,72	56.661,39	17.370,11	257.837,83
PONTE BRANCA	2.716,01	92.988,20	53.653,89	46.042,15	14.114,67	209.514,92
PONTES E LACERDA	26.328,07	901.395,08	520.102,07	446.316,47	136.822,70	2.030.964,39
PORTO ALEGRE DO NORTE	7.515,62	257.312,58	148.468,53	127.405,67	39.057,46	579.759,86
PORTO DOS GAÚCHOS	10.309,09	352.952,71	203.652,58	174.760,90	53.574,67	795.249,95
PORTO ESPERIDIÃO	10.735,96	367.567,53	212.085,28	181.997,27	55.793,05	828.179,09
PORTO ESTRELA	5.286,32	180.987,84	104.429,40	89.614,26	27.472,13	407.789,95
POXORÉO	13.910,10	476.240,43	274.789,20	235.805,53	72.288,50	1.073.033,76
PRIMAVERA DO LESTE	70.204,52	2.403.594,14	1.386.866,11	1.190.114,85	364.841,41	5.415.621,03
QUERÊNCIA	35.524,03	1.216.237,37	701.765,06	602.207,39	184.612,59	2.740.346,44
RESERVA DO CABAÇAL	2.669,43	91.393,39	52.733,69	45.252,49	13.872,60	205.921,60
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.596,47	294.317,58	169.820,30	145.728,31	44.674,45	663.137,11
RIBEIRÃOZINHO	3.478,99	119.110,23	68.726,22	58.976,20	18.079,73	268.371,37
RIO BRANCO	3.121,70	106.877,60	61.668,03	52.919,34	16.222,94	240.809,61
RONDOLÂNDIA	9.735,56	333.316,54	192.322,57	165.038,24	50.594,10	751.007,01
RONDONÓPOLIS	216.337,71	7.406.760,54	4.273.677,08	3.667.381,08	1.124.271,72	16.688.428,13
ROSÁRIO OESTE	8.468,01	289.919,55	167.282,65	143.550,68	44.006,87	653.227,76
SALTO DO CÉU	4.290,06	146.879,01	84.748,72	72.725,63	22.294,76	330.938,18
SANTA CARMEM	8.285,63	283.675,20	163.679,68	140.458,85	43.059,04	639.158,40
SANTA CRUZ DO XINGU	7.055,13	241.546,77	139.371,71	119.599,39	36.664,37	544.237,37
SANTA RITA DO TRIVELATO	12.351,33	422.872,71	243.996,20	209.381,06	64.187,82	952.789,12
SANTA TEREZINHA	7.009,62	239.988,42	138.472,55	118.827,79	36.427,83	540.726,21
SANTO AFONSO	3.474,92	118.970,80	68.645,77	58.907,16	18.058,57	268.057,22
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10.484,53	358.959,21	207.118,32	177.734,95	54.486,40	808.783,41
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	10.288,41	352.244,62	203.244,02	174.410,29	53.467,19	793.654,53
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	15.189,17	520.032,01	300.056,80	257.488,49	78.935,63	1.171.702,10
SÃO JOSÉ DO XINGU	10.497,71	359.410,32	207.378,60	177.958,31	54.554,87	809.799,81
SÃO JOSÉ DO POVO	3.170,83	108.559,90	62.638,71	53.752,31	16.478,30	244.600,05
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	13.380,11	458.095,17	264.319,44	226.821,10	69.534,24	1.032.150,06
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	7.717,65	264.229,49	152.459,57	130.830,50	40.107,38	595.344,59
SÃO PEDRO DA CIPA	2.732,97	93.568,71	53.988,84	46.329,58	14.202,79	210.822,89
SAPEZAL	56.699,01	1.941.205,75	1.120.069,50	961.168,01	294.655,50	4.373.797,77
SERRA NOVA DOURADA	2.869,33	98.237,39	56.682,66	48.641,23	14.911,45	221.342,06
SINOP	81.877,33	2.803.236,43	1.617.458,43	1.387.993,60	425.503,08	6.316.068,87
SORRISO	99.448,93	3.404.836,00	1.964.579,45	1.685.869,42	516.819,84	7.671.553,64
TABAPORÃ	12.566,64	430.244,36	248.249,62	213.031,06	65.306,77	969.398,45
TANGARÁ DA SERRA	51.298,29	1.756.301,07	1.013.380,08	869.614,36	266.588,83	3.957.182,63
TAPURAH	16.756,70	573.699,55	331.022,80	284.061,42	87.081,82	1.292.622,29
TERRA NOVA DO NORTE	7.307,63	250.191,54	144.359,71	123.879,76	37.976,56	563.715,20
TESOURO	4.960,14	169.820,54	97.985,91	84.084,89	25.777,05	382.628,53
TORIXORÉU	3.843,81	131.600,76	75.933,22	65.160,76	19.975,67	296.514,22
UNIÃO DO SUL	5.043,70	172.681,17	99.636,48	85.501,30	26.211,26	389.073,91
VALE DE SÃO DOMINGOS	3.692,62	126.424,47	72.946,51	62.597,77	19.189,96	284.851,33
VÁRZEA GRANDE	109.095,32	3.735.099,62	2.155.140,50	1.849.396,05	566.950,54	8.415.682,03
VERA	11.358,98	388.897,85	224.392,81	192.558,76	59.030,78	876.239,18
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	16.595,85	568.192,46	327.845,23	281.334,63	86.245,90	1.280.214,07
VILA RICA	9.750,38	333.824,14	192.615,46	165.289,58	50.671,15	752.150,71
T O T A L	2.661.791,75	91.131.842,36	52.582.780,85	45.122.991,71	13.832.896,69	205.332.303,36

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. IPI FEVEREIRO/2019

Valor Total de IPI	883.522,02	224.698,96	181.598,40	1.289.819,38
Período do Crédito	08/02/2019	20/01/2019	28/02/2019	
Período do Repasse	14/02/2019	26/02/2019	07/03/2019	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	1.174,32	298,70	241,33	1.714,35
ÁGUA BOA	6.368,01	1.619,52	1.308,88	9.296,41
ALTA FLORESTA	7.837,71	1.993,30	1.610,96	11.441,97
ALTO ARAGUAIA	9.148,58	2.326,68	1.880,39	13.355,65
ALTO BOA VISTA	2.734,68	695,49	562,08	3.992,25
ALTO GARÇAS	4.759,16	1.210,36	978,19	6.947,71
ALTO PARAGUAI	1.378,97	350,70	283,43	2.013,10
ALTO TAQUARI	9.744,86	2.478,33	2.002,95	14.226,14
APIACÁS	3.882,30	987,35	797,97	5.667,62
ARAGUAIANA	1.484,54	377,55	305,13	2.167,22
ARAGUAINHA	765,98	194,81	157,44	1.118,23
ARAPUTANGA	4.033,99	1.025,93	829,14	5.889,06
ARENÁPOLIS	1.414,38	359,71	290,71	2.064,80
ARIPUANÃ	6.538,63	1.662,92	1.343,94	9.545,49
BARÃO DE MELGAÇO	1.513,49	384,91	311,08	2.209,48
BARRA DO BUGRES	7.799,58	1.983,60	1.603,12	11.386,30
BARRA DO GARÇAS	10.792,75	2.744,83	2.218,33	15.755,91
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.707,71	688,63	556,54	3.952,88
BRASNORTE	7.907,67	2.011,09	1.625,34	11.544,10
CÁCERES	9.224,72	2.346,05	1.896,04	13.466,81
CAMPINÁPOLIS	3.387,71	861,57	696,31	4.945,59
CAMPO NOVO DO PARECIS	19.096,66	4.856,70	3.925,11	27.878,47
CAMPO VERDE	16.963,76	4.314,26	3.486,72	24.764,74
CAMPOS DE JÚLIO	8.527,55	2.168,74	1.752,75	12.449,04
CANABRAVA DO NORTE	1.571,80	399,74	323,07	2.294,61
CANARANA	7.989,00	2.031,78	1.642,05	11.662,83
CARLINDA	1.781,48	453,07	366,16	2.600,71
CASTANHEIRA	2.063,40	524,77	424,11	3.012,28
CHAPADA DOS GUIMARÃES	3.131,48	796,40	643,64	4.571,52
CLÁUDIA	2.804,25	713,18	576,38	4.093,81
COCALINHO	2.782,05	707,54	571,82	4.061,41
COLÍDER	5.165,83	1.313,78	1.061,78	7.541,39
COLNIZA	4.746,48	1.207,13	975,59	6.929,20
COMODORO	5.989,70	1.523,31	1.231,12	8.744,13
CONFRESA	4.479,21	1.139,16	920,65	6.539,02
CONQUISTA D'OESTE	2.589,94	658,68	532,33	3.780,95
COTRIGUAÇU	2.958,46	752,40	608,08	4.318,94
CUIABÁ	107.258,50	27.278,18	22.045,83	156.582,51
CURVELÂNDIA	1.082,76	275,37	222,55	1.580,68
DENISE	1.346,66	342,48	276,79	1.965,93
DIAMANTINO	12.789,64	3.252,69	2.628,77	18.671,10
DOM AQUINO	2.497,33	635,13	513,30	3.645,76
FELIZ NATAL	4.564,51	1.160,86	938,19	6.663,56
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.383,19	351,78	284,30	2.019,27
GAÚCHA DO NORTE	5.164,57	1.313,46	1.061,52	7.539,55
GENERAL CARNEIRO	2.768,85	704,18	569,11	4.042,14
GLÓRIA D'OESTE	1.136,09	288,93	233,51	1.658,53
GUARANTÃ DO NORTE	5.167,06	1.314,10	1.062,03	7.543,19
GUIRATINGA	2.874,38	731,02	590,80	4.196,20
INDIAVAÍ	1.307,83	332,61	268,81	1.909,25
IPIRANGA DO NORTE	5.872,31	1.493,46	1.206,99	8.572,76
ITANHANGÁ	1.921,36	488,64	394,91	2.804,91
ITAÚBA	1.859,29	472,86	382,16	2.714,31
ITUIQUIRA	8.781,99	2.233,45	1.805,04	12.820,48
JACIARA	4.609,33	1.172,25	947,40	6.728,98
JANGADA	1.308,96	332,90	269,04	1.910,90
JAURU	2.968,39	754,93	610,12	4.333,44

JUARA	6.263,97	1.593,06	1.287,49	9.144,52
JUÍNA	8.031,98	2.042,71	1.650,89	11.725,58
JURUENA	1.793,60	456,15	368,66	2.618,41
JUSCIMEIRA	2.577,13	655,42	529,70	3.762,25
LAMBARI D'OESTE	2.191,64	557,38	450,47	3.199,49
LUCAS DO RIO VERDE	22.284,13	5.667,34	4.580,26	32.531,73
LUCIARA	1.055,61	268,46	216,97	1.541,04
MARCELÂNDIA	2.741,26	697,16	563,44	4.001,86
MATUPÁ	5.596,18	1.423,23	1.150,24	8.169,65
MIRASSOL D'OESTE	3.695,83	939,93	759,64	5.395,40
NOBRES	5.104,51	1.298,19	1.049,18	7.451,88
NORTELÂNDIA	1.607,46	408,81	330,40	2.346,67
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.887,27	479,97	387,91	2.755,15
NOVA BANDEIRANTES	2.470,47	628,29	507,78	3.606,54
NOVA BRASILÂNDIA	1.422,97	361,89	292,48	2.077,34
NOVA CANAÃ DO NORTE	3.693,70	939,39	759,20	5.392,29
NOVA GUARITA	1.357,19	345,16	278,96	1.981,31
NOVA LACERDA	2.826,78	718,91	581,01	4.126,70
NOVA MARILÂNDIA	2.154,87	548,03	442,91	3.145,81
NOVA MARINGÁ	3.355,12	853,28	689,61	4.898,01
NOVA MONTE VERDE	2.135,68	543,15	438,97	3.117,80
NOVA MUTUM	20.815,87	5.293,93	4.278,48	30.388,28
NOVA NAZARÉ	2.818,11	716,71	579,23	4.114,05
NOVA OLÍMPIA	4.474,00	1.137,84	919,58	6.531,42
NOVA SANTA HELENA	1.731,16	440,27	355,82	2.527,25
NOVA UBIRATÃ	6.610,37	1.681,16	1.358,69	9.650,22
NOVA XAVANTINA	4.439,28	1.129,01	912,45	6.480,74
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.283,12	326,33	263,73	1.873,18
NOVO MUNDO	3.516,60	894,35	722,80	5.133,75
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.431,27	618,32	499,72	3.549,31
NOVO SÃO JOAQUIM	3.279,55	834,06	674,08	4.787,69
PARANAÍTA	2.836,80	721,46	583,07	4.141,33
PARANATINGA	7.304,84	1.857,78	1.501,43	10.664,05
PEDRA PRETA	7.125,38	1.812,14	1.464,54	10.402,06
PEIXOTO DE AZEVEDO	4.488,59	1.141,55	922,58	6.552,72
PLANALTO DA SERRA	1.205,20	306,51	247,72	1.759,43
POCONÉ	3.358,87	854,23	690,38	4.903,48
PONTAL DO ARAGUAIA	1.109,45	282,16	228,03	1.619,64
PONTE BRANCA	901,52	229,28	185,30	1.316,10
PONTES E LACERDA	8.739,01	2.222,52	1.796,21	12.757,74
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.494,64	634,44	512,75	3.641,83
PORTO DOS GAÚCHOS	3.421,87	870,26	703,33	4.995,46
PORTO ESPERIDIÃO	3.563,56	906,29	732,45	5.202,30
PORTO ESTRELA	1.754,67	446,25	360,65	2.561,57
POXORÉO	4.617,14	1.174,24	949,00	6.740,38
PRIMAVERA DO LESTE	23.302,81	5.926,41	4.789,64	34.018,86
QUERÊNCIA	11.791,41	2.998,81	2.423,60	17.213,82
RESERVA DO CABAÇAL	886,06	225,34	182,12	1.293,52
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.853,41	725,68	586,49	4.165,58
RIBEIRÃOZINHO	1.154,77	293,68	237,35	1.685,80
RIO BRANCO	1.036,18	263,52	212,97	1.512,67
RONDOLÂNDIA	3.231,50	821,84	664,20	4.717,54
RONDONÓPOLIS	71.808,45	18.262,46	14.759,45	104.830,36
ROSÁRIO OESTE	2.810,77	714,84	577,72	4.103,33
SALTO DO CÉU	1.423,99	362,15	292,69	2.078,83
SANTA CARMEM	2.750,23	699,44	565,28	4.014,95
SANTA CRUZ DO XINGU	2.341,79	595,57	481,33	3.418,69
SANTA RITA DO TRIVELATO	4.099,75	1.042,65	842,66	5.985,06
SANTA TEREZINHA	2.326,68	591,73	478,22	3.396,63
SANTO AFONSO	1.153,42	293,34	237,07	1.683,83
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.480,10	885,07	715,30	5.080,47
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	3.415,01	868,51	701,92	4.985,44
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	5.041,70	1.282,22	1.036,27	7.360,19
SÃO JOSÉ DO XINGU	3.484,48	886,18	716,20	5.086,86
SÃO JOSÉ DO POVO	1.052,49	267,67	216,33	1.536,49
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4.441,23	1.129,50	912,85	6.483,58

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.561,70	651,50	526,53	3.739,73
SÃO PEDRO DA CIPA	907,15	230,71	186,45	1.324,31
SAPEZAL	18.819,96	4.786,33	3.868,24	27.474,53
SERRA NOVA DOURADA	952,41	242,22	195,76	1.390,39
SINOP	27.177,34	6.911,79	5.586,01	39.675,14
SORRISO	33.009,84	8.395,12	6.784,82	48.189,78
TABAPORÃ	4.171,21	1.060,83	857,35	6.089,39
TANGARÁ DA SERRA	17.027,32	4.330,42	3.499,78	24.857,52
TAPURAH	5.562,01	1.414,54	1.143,21	8.119,76
TERRA NOVA DO NORTE	2.425,60	616,88	498,56	3.541,04
TESOURO	1.646,41	418,72	338,40	2.403,53
TORIXORÉU	1.275,87	324,48	262,24	1.862,59
UNIÃO DO SUL	1.674,14	425,77	344,10	2.444,01
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.225,68	311,72	251,93	1.789,33
VÁRZEA GRANDE	36.211,74	9.209,44	7.442,93	52.864,11
VERA	3.770,36	958,88	774,96	5.504,20
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	5.508,62	1.400,96	1.132,24	8.041,82
VILA RICA	3.236,42	823,09	665,21	4.724,72
TOTAL	883.522,02	224.698,96	181.598,40	1.289.819,38

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. IPVA FEVEREIRO/2019

Valor Total de IPVA	2.510.994,42	12.642.703,43	14.704.631,18	9.585.308,29	7.180.413,30	46.624.050,62
Período do Crédito	01/02/2019	04/02 a 08/02/2019	11/02 a 14/02/2019	15/02 a 22/02/2019	25/02 a 28/02/2019	
Período do Repasse	05/02/2019	12/02/2019	19/02/2019	26/02/2019	07/03/2019	
MUNICÍPIO	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	TOTAL
ACORIZAL	233,86	8.330,73	5.065,78	5.326,11	6.166,29	25.122,77
ÁGUA BOA	10.639,96	82.775,37	110.446,89	71.022,23	45.142,70	320.027,15
ALTA FLORESTA	36.711,26	186.572,26	258.322,62	180.836,19	140.588,86	803.031,19
ALTO ARAGUAIA	6.461,44	33.697,96	35.519,49	26.277,05	19.408,48	121.364,42
ALTO BOA VISTA	538,98	8.749,65	4.612,26	13.887,80	4.572,32	32.361,01
ALTO GARÇAS	5.037,16	35.726,16	58.957,62	26.811,94	46.672,97	173.205,85
ALTO PARAGUAI	2.315,87	9.829,34	3.230,55	4.977,30	3.410,70	23.763,76
ALTO TAQUARI	5.310,87	39.766,50	18.618,20	15.827,45	17.242,00	96.765,02
APIACÁS	9.155,08	10.159,61	13.902,28	14.247,51	13.799,28	61.263,76
ARAGUAIANA	-	2.764,42	1.591,44	6.736,96	917,87	12.010,69
ARAGUAINHA	180,60	1.533,19	1.499,53	1.031,33	506,38	4.751,03
ARAPUTANGA	6.121,62	42.358,90	50.366,87	32.506,23	24.737,81	156.091,43
ARENÓPOLIS	4.230,51	27.093,15	33.580,51	19.688,39	13.649,05	98.241,61
ARIPUANÃ	16.160,99	38.095,91	41.042,98	51.427,89	30.161,21	176.888,98
BARÃO DE MELGAÇO	892,45	4.644,62	2.212,11	2.426,53	2.210,36	12.386,07
BARRA DO BUGRES	16.827,26	66.122,33	139.893,60	57.259,33	37.469,86	317.572,38
BARRA DO GARÇAS	34.087,21	207.007,93	238.188,76	179.241,16	124.008,81	782.533,87
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.527,84	8.370,48	10.662,30	10.700,13	3.616,32	35.877,07
BRASNORTE	12.870,68	57.271,18	63.660,10	31.033,68	28.727,78	193.563,42
CÁCERES	40.915,42	251.575,03	279.451,16	193.366,61	146.870,79	912.179,01
CAMPINÁPOLIS	2.108,18	22.176,52	13.151,99	12.990,45	13.395,75	63.822,89
CAMPO NOVO DO PARECIS	111.454,61	201.898,72	209.970,94	123.147,02	88.740,51	735.211,80
CAMPO VERDE	37.068,72	175.720,38	222.578,57	156.004,42	92.000,19	683.372,28
CAMPOS DE JÚLIO	13.396,46	34.038,63	29.648,30	33.798,40	17.144,63	128.026,42
CANABRAVA DO NORTE	419,48	5.796,13	6.736,35	6.827,50	2.422,73	22.202,19
CANARANA	18.833,77	75.914,99	97.758,24	57.928,12	54.573,80	305.008,92
CARLINDA	4.345,93	22.113,87	23.872,99	20.283,07	13.223,24	83.839,10
CASTANHEIRA	4.338,39	22.476,40	17.730,46	21.723,08	14.493,20	80.761,53
CHAPADA DOS GUIMARÃES	9.318,11	52.916,18	51.563,34	27.881,24	29.561,03	171.239,90
CLÁUDIA	5.750,17	22.794,91	43.043,11	16.577,58	12.913,00	101.078,77

COCALINHO	1.528,97	2.222,25	2.762,68	2.481,93	733,92	9.729,75
COLÍDER	25.807,63	108.559,93	110.107,83	94.141,50	68.859,77	407.476,66
COLNIZA	7.937,58	42.142,08	43.473,02	35.935,86	19.664,49	149.153,03
COMODORO	14.237,24	41.135,76	43.526,86	42.633,46	24.076,00	165.609,32
CONFRESA	10.273,12	41.588,39	40.032,28	47.729,84	27.180,14	166.803,77
CONQUISTA D'OESTE	2.115,96	6.887,72	5.252,35	5.050,67	4.273,47	23.580,17
COTRIGUAÇU	8.513,35	16.259,38	24.152,54	12.355,67	11.509,03	72.789,97
CUIABÁ	671.702,45	3.659.174,22	3.554.867,12	2.482.370,60	1.934.634,12	12.302.748,51
CURVELÂNDIA	3.378,62	9.599,53	13.715,69	7.447,31	5.167,52	39.308,67
DENISE	5.245,74	9.576,65	19.670,52	9.794,02	7.650,62	51.937,55
DIAMANTINO	14.713,18	90.687,68	95.362,80	72.976,81	51.116,91	324.857,38
DOM AQUINO	3.621,65	24.639,22	28.258,53	12.972,78	16.710,87	86.203,05
FELIZ NATAL	5.944,28	24.562,40	24.081,65	22.442,65	24.313,68	101.344,66
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.559,16	14.657,44	15.793,49	7.116,45	2.881,78	42.008,32
GAÚCHA DO NORTE	5.370,77	13.530,62	27.731,08	10.285,91	6.989,46	63.907,84
GENERAL CARNEIRO	705,03	2.147,35	8.693,22	2.798,73	1.257,25	15.601,58
GLÓRIA D'OESTE	2.072,11	8.814,64	5.522,82	5.861,46	2.904,14	25.175,17
GUARANTÃ DO NORTE	16.626,88	97.824,69	84.688,94	81.253,22	78.735,89	359.129,62
GUIRATINGA	6.445,79	23.876,88	44.122,31	27.311,69	17.841,34	119.598,01
INDIAVAÍ	256,50	2.202,47	2.954,47	3.279,96	2.030,34	10.723,74
IPIRANGA DO NORTE	3.538,72	32.201,63	44.854,07	22.972,00	23.869,94	127.436,36
ITANHANGÁ	3.634,58	11.435,43	11.124,92	9.833,44	13.596,56	49.624,93
ITAÚBA	2.400,34	11.626,76	18.227,58	6.761,94	4.975,49	43.992,11
ITUIQUIRA	6.568,56	31.951,16	35.249,14	18.563,88	13.576,98	105.909,72
JACIARA	20.942,84	81.895,40	98.955,64	72.505,12	66.539,72	340.838,72
JANGADA	2.594,47	8.508,77	8.577,88	7.698,29	7.851,62	35.231,03
JAURU	4.468,53	22.251,46	30.846,24	19.505,70	13.286,06	90.357,99
JUARA	25.461,54	98.256,35	122.108,23	90.688,92	48.506,05	385.021,09
JUÍNA	28.361,27	150.935,77	171.586,06	90.634,92	77.407,46	518.925,48
JURUENA	2.774,13	13.805,38	21.045,54	16.763,52	14.245,67	68.634,24
JUSCIMEIRA	3.826,70	27.019,09	24.515,31	16.334,17	14.511,79	86.207,06
LAMBARÍ D'OESTE	1.669,27	7.560,84	27.325,50	13.033,62	5.166,60	54.755,83
LUCAS DO RIO VERDE	57.058,62	346.017,92	420.307,96	290.492,14	207.180,17	1.321.056,81
LUCIARA	-	1.146,95	2.844,48	3.660,11	678,60	8.330,14
MARCELÂNDIA	2.807,60	21.107,33	17.362,22	24.853,89	16.179,70	82.310,74
MATUPÁ	6.747,04	57.059,12	65.209,22	45.422,04	41.248,32	215.685,74
MIRASSOL D'OESTE	10.754,17	92.611,45	174.272,76	64.149,03	39.799,87	381.587,28
NOBRES	7.842,95	38.534,82	63.437,03	26.443,28	31.663,95	167.922,03
NORTELÂNDIA	2.705,81	11.054,51	10.842,77	10.102,11	9.888,99	44.594,19
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.735,85	11.090,11	13.104,25	14.006,83	10.171,41	51.108,45
NOVA BANDEIRANTES	4.997,63	20.811,44	24.545,72	25.161,89	14.230,29	89.746,97
NOVA BRASILÂNDIA	1.548,36	7.763,43	4.010,38	5.389,11	6.592,11	25.303,39
NOVA CANAÃ DO NORTE	3.948,24	38.389,73	32.162,84	44.016,35	31.011,73	149.528,89
NOVA GUARITA	3.122,64	13.503,35	9.536,26	16.710,24	9.654,89	52.527,38
NOVA LACERDA	1.658,64	8.444,33	17.660,34	8.227,63	2.867,00	38.857,94
NOVA MARILÂNDIA	930,98	7.143,98	9.367,77	5.350,01	5.091,45	27.884,19
NOVA MARINGÁ	673,76	11.119,35	14.715,38	6.793,23	5.167,77	38.469,49
NOVA MONTE VERDE	2.530,83	29.044,47	13.900,58	18.648,91	9.697,27	73.822,06
NOVA MUTUM	39.510,49	192.054,66	240.234,83	188.375,62	130.929,34	791.104,94
NOVA NAZARÉ	539,51	3.096,72	3.060,07	1.618,08	1.723,18	10.037,56
NOVA OLÍMPIA	5.409,95	32.672,81	26.018,93	29.894,71	17.880,44	111.876,84
NOVA SANTA HELENA	2.885,62	6.221,60	12.351,71	7.261,16	2.944,76	31.664,85
NOVA UBIRATÃ	2.926,45	18.101,30	47.557,29	18.843,17	17.816,06	105.244,27
NOVA XAVANTINA	11.879,52	42.192,84	58.789,93	33.529,00	40.706,29	187.097,58
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.637,50	4.073,31	4.984,64	6.625,57	3.180,29	20.501,31
NOVO MUNDO	2.108,08	11.720,22	24.550,71	13.622,18	17.241,42	69.242,61
NOVO SANTO ANTÔNIO	-	123,98	346,37	110,02	615,38	1.195,75

NOVO SÃO JOAQUIM	3.600,44	15.283,80	15.037,61	13.357,15	7.135,78	54.414,78
PARANAÍTA	5.189,19	32.715,78	54.612,29	42.996,05	31.567,04	167.080,35
PARANATINGA	12.966,13	55.953,95	47.563,46	52.740,84	33.202,60	202.426,98
PEDRA PRETA	10.799,56	33.823,23	59.449,90	39.945,68	26.843,07	170.861,44
PEIXOTO DE AZEVEDO	16.055,91	71.648,17	62.102,47	42.461,04	39.230,89	231.498,48
PLANALTO DA SERRA	586,71	3.129,56	4.081,73	4.528,50	4.220,10	16.546,60
POCONÉ	25.979,48	63.230,11	59.941,57	34.412,83	38.408,63	221.972,62
PONTAL DO ARAGUAIA	2.816,96	8.564,44	6.977,23	16.442,91	6.212,39	41.013,93
PONTE BRANCA	-	902,40	173,55	2.285,02	762,23	4.123,20
PONTES E LACERDA	33.564,67	152.395,53	159.712,44	102.268,21	78.308,97	526.249,82
PORTO ALEGRE DO NORTE	6.831,32	13.726,42	15.821,53	9.842,35	8.636,95	54.858,57
PORTO DOS GAÚCHOS	2.384,25	17.267,99	14.264,29	28.868,46	12.874,80	75.659,79
PORTO ESPERIDIÃO	6.295,49	10.605,68	17.919,69	13.729,41	11.207,11	59.757,38
PORTO ESTRELA	2.724,30	6.300,85	3.884,68	5.515,13	2.217,39	20.642,35
POXORÉO	8.248,87	35.596,31	25.042,32	30.368,92	10.560,65	109.817,07
PRIMAVERA DO LESTE	70.441,59	370.045,74	541.055,10	236.404,47	200.090,07	1.418.036,97
QUERÊNCIA	12.389,10	68.765,55	104.979,74	56.199,17	35.004,30	277.337,86
RESERVA DO CABAÇAL	508,19	6.478,25	2.283,80	3.242,98	1.458,83	13.972,05
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	3.748,28	17.170,53	13.558,78	13.870,13	12.600,90	60.948,62
RIBEIRÃOZINHO	224,65	4.844,74	1.703,13	1.644,91	1.185,57	9.603,00
RIO BRANCO	2.534,68	14.920,63	22.670,47	9.201,83	6.097,22	55.424,83
RONDOLÂNDIA	1.365,14	1.771,28	186,70	1.140,55	449,15	4.912,82
RONDONÓPOLIS	235.761,00	973.999,53	1.500.057,42	753.603,29	568.196,78	4.031.618,02
ROSÁRIO OESTE	4.776,66	17.702,09	22.127,17	26.036,88	14.200,68	84.843,48
SALTO DO CÉU	1.911,80	8.640,72	5.838,62	13.986,17	6.346,06	36.723,37
SANTA CARMEM	1.439,69	18.258,64	28.121,33	8.788,21	4.947,57	61.555,44
SANTA CRUZ DO XINGU	153,38	835,08	1.111,82	2.812,48	675,96	5.588,72
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.907,45	3.898,35	7.107,99	14.651,01	6.305,15	34.869,95
SANTA TEREZINHA	75,65	2.409,15	1.620,50	1.637,39	1.187,89	6.930,58
SANTO AFONSO	751,62	2.951,07	3.541,04	1.973,74	3.977,40	13.194,87
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.501,81	14.901,74	6.049,16	3.702,24	3.891,00	30.045,95
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	5.328,14	27.759,80	26.958,56	20.811,07	15.273,15	96.130,72
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.418,47	9.364,77	10.283,17	8.621,63	3.342,29	33.030,33
SÃO JOSÉ DO XINGU	1.327,85	3.629,39	5.164,77	2.372,54	992,86	13.487,41
SÃO JOSÉ DO POVO	531,53	2.834,71	3.509,08	4.854,66	1.455,78	13.185,76
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	7.074,41	35.750,92	59.707,36	37.045,87	21.478,85	161.057,41
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	8.098,12	47.476,66	63.992,22	36.497,52	25.030,44	181.094,96
SÃO PEDRO DA CIPA	309,86	4.811,90	4.797,24	5.696,04	4.368,33	19.983,37
SAPEZAL	13.865,86	90.317,45	138.431,16	74.620,61	44.882,65	362.117,73
SERRA NOVA DOURADA	553,49	442,85	829,39	123,32	181,97	2.131,02
SINOP	153.551,79	685.288,50	929.148,53	538.345,26	383.715,53	2.690.049,61
SORRISO	87.706,19	581.978,26	884.010,94	370.230,00	245.088,70	2.169.014,09
TABAPORÃ	5.144,14	22.439,34	25.311,83	21.636,82	14.402,62	88.934,75
TANGARÁ DA SERRA	55.315,65	415.119,18	513.553,90	302.367,16	217.932,53	1.504.288,42
TAPURAH	10.942,18	53.875,83	71.721,96	41.479,15	28.341,63	206.360,75
TERRA NOVA DO NORTE	8.577,01	31.552,07	34.753,97	29.174,60	22.834,22	126.891,87
TESOURO	-	3.141,39	6.299,13	388,33	2.586,36	12.415,21
TORIXORÉU	1.944,83	10.582,07	7.798,12	5.994,33	4.015,65	30.335,00
UNIÃO DO SUL	613,28	5.931,01	9.690,48	3.832,19	3.928,53	23.995,49
VALE DE SÃO DOMINGOS	834,36	2.701,25	3.517,89	5.761,58	5.598,22	18.413,30
VÁRZEA GRANDE	145.289,97	939.044,64	772.037,14	699.332,34	575.559,93	3.131.264,02
VERA	4.687,21	25.941,13	53.471,41	42.801,38	13.759,52	140.660,65
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	4.920,54	32.489,95	23.588,26	12.570,09	13.926,73	87.495,57
VILA RICA	4.915,49	40.564,53	40.217,05	29.458,80	19.140,40	134.296,27
TOTAL	2.510.994,42	12.642.703,43	14.704.631,18	9.585.308,29	7.180.413,30	46.624.050,62

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FEP
FEVEREIRO/2019

Valor Total de FEP	154.049,79	154.049,79
Data do Crédito	22/02/2019	
Data do Repasse	26/02/2019	
MUNICÍPIO	1ª parcela	TOTAL
ACORIZAL	204,71	204,71
ÁGUA BOA	1.110,32	1.110,32
ALTA FLORESTA	1.366,57	1.366,57
ALTO ARAGUAIA	1.595,13	1.595,13
ALTO BOA VISTA	476,81	476,81
ALTO GARÇAS	829,80	829,80
ALTO PARAGUAI	240,43	240,43
ALTO TAQUARI	1.699,10	1.699,10
APIACÁS	676,91	676,91
ARAGUAIANA	258,84	258,84
ARAGUAINHA	133,56	133,56
ARAPUTANGA	703,36	703,36
ARENÁPOLIS	246,61	246,61
ARIPUANÃ	1.140,07	1.140,07
BARÃO DE MELGAÇO	263,89	263,89
BARRA DO BUGRES	1.359,93	1.359,93
BARRA DO GARÇAS	1.881,81	1.881,81
BOM JESUS DO ARAGUAIA	472,11	472,11
BRASNORTE	1.378,77	1.378,77
CÁCERES	1.608,41	1.608,41
CAMPINÁPOLIS	590,68	590,68
CAMPO NOVO DO PARECIS	3.329,67	3.329,67
CAMPO VERDE	2.957,78	2.957,78
CAMPOS DE JÚLIO	1.486,85	1.486,85
CANABRAVA DO NORTE	274,06	274,06
CANARANA	1.392,95	1.392,95
CARLINDA	310,62	310,62
CASTANHEIRA	359,77	359,77
CHAPADA DOS GUIMARÃES	546,00	546,00
CLÁUDIA	488,95	488,95
COCALINHO	485,08	485,08
COLÍDER	900,71	900,71
COLNIZA	827,59	827,59
COMODORO	1.044,36	1.044,36
CONFRESA	780,99	780,99
CONQUISTA D'OESTE	451,58	451,58
COTRIGUAÇU	515,83	515,83
CUIABÁ	18.701,46	18.701,46
CURVELÂNDIA	188,79	188,79
DENISE	234,80	234,80
DIAMANTINO	2.229,99	2.229,99
DOM AQUINO	435,43	435,43
FELIZ NATAL	795,86	795,86
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	241,17	241,17
GAÚCHA DO NORTE	900,49	900,49
GENERAL CARNEIRO	482,77	482,77
GLÓRIA D'OESTE	198,09	198,09
GUARANTÁ DO NORTE	900,92	900,92
GUIRATINGA	501,17	501,17
INDIAVAÍ	228,03	228,03
IPIRANGA DO NORTE	1.023,89	1.023,89
ITANHANGÁ	335,01	335,01
ITAÚBA	324,18	324,18
ITIQUEIRA	1.531,22	1.531,22
JACIARA	803,68	803,68
JANGADA	228,23	228,23

JAURU	517,56	517,56
JUARA	1.092,18	1.092,18
JUÍNA	1.400,45	1.400,45
JURUENA	312,73	312,73
JUSCIMEIRA	449,34	449,34
LAMBARI D'OESTE	382,13	382,13
LUCAS DO RIO VERDE	3.885,43	3.885,43
LUCIARA	184,05	184,05
MARCELÂNDIA	477,96	477,96
MATUPÁ	975,74	975,74
MIRASSOL D'OESTE	644,40	644,40
NOBRES	890,02	890,02
NORTELÂNDIA	280,28	280,28
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	329,06	329,06
NOVA BANDEIRANTES	430,75	430,75
NOVA BRASILÂNDIA	248,11	248,11
NOVA CANAÃ DO NORTE	644,03	644,03
NOVA GUARITA	236,64	236,64
NOVA LACERDA	492,87	492,87
NOVA MARILÂNDIA	375,72	375,72
NOVA MARINGÁ	584,99	584,99
NOVA MONTE VERDE	372,38	372,38
NOVA MUTUM	3.629,43	3.629,43
NOVA NAZARÉ	491,36	491,36
NOVA OLÍMPIA	780,08	780,08
NOVA SANTA HELENA	301,84	301,84
NOVA UBIRATÃ	1.152,58	1.152,58
NOVA XAVANTINA	774,03	774,03
NOVO HORIZONTE DO NORTE	223,72	223,72
NOVO MUNDO	613,15	613,15
NOVO SANTO ANTÔNIO	423,91	423,91
NOVO SÃO JOAQUIM	571,82	571,82
PARANAÍTA	494,62	494,62
PARANATINGA	1.273,66	1.273,66
PEDRA PRETA	1.242,37	1.242,37
PEIXOTO DE AZEVEDO	782,63	782,63
PLANALTO DA SERRA	210,14	210,14
POCONÉ	585,65	585,65
PONTAL DO ARAGUAIA	193,44	193,44
PONTE BRANCA	157,19	157,19
PONTES E LACERDA	1.523,72	1.523,72
PORTO ALEGRE DO NORTE	434,96	434,96
PORTO DOS GAÚCHOS	596,63	596,63
PORTO ESPERIDIÃO	621,34	621,34
PORTO ESTRELA	305,94	305,94
POXORÉU	805,04	805,04
PRIMAVERA DO LESTE	4.063,05	4.063,05
QUERÊNCIA	2.055,93	2.055,93
RESERVA DO CABAÇAL	154,49	154,49
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	497,52	497,52
RIBEIRÃOZINHO	201,34	201,34
RIO BRANCO	180,67	180,67
RONDOLÂNDIA	563,44	563,44
RONDONÓPOLIS	12.520,43	12.520,43
ROSÁRIO OESTE	490,08	490,08
SALTO DO CÉU	248,29	248,29
SANTA CARMEM	479,53	479,53
SANTA CRUZ DO XINGU	408,31	408,31
SANTA RITA DO TRIVELATO	714,83	714,83
SANTA TEREZINHA	405,68	405,68
SANTO AFONSO	201,11	201,11
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	606,79	606,79
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	595,44	595,44
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	879,07	879,07
SÃO JOSÉ DO XINGU	607,55	607,55

SÃO JOSÉ DO POVO	183,51	183,51
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	774,37	774,37
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	446,66	446,66
SÃO PEDRO DA CIPA	158,17	158,17
SAPEZAL	3.281,43	3.281,43
SERRA NOVA DOURADA	166,06	166,06
SINOP	4.738,61	4.738,61
SORRISO	5.755,55	5.755,55
TABAPORÃ	727,29	727,29
TANGARÁ DA SERRA	2.968,86	2.968,86
TAPURAH	969,79	969,79
TERRA NOVA DO NORTE	422,93	422,93
TESOURO	287,07	287,07
TORIXORÉU	222,46	222,46
UNIÃO DO SUL	291,90	291,90
VALE DE SÃO DOMINGOS	213,71	213,71
VÁRZEA GRANDE	6.313,83	6.313,83
VERA	657,40	657,40
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	960,48	960,48
VILA RICA	564,30	564,30
T O T A L	154.049,79	154.049,79

ALTO ARAGUAIA	36,76	36,76
ALTO BOA VISTA	10,99	10,99
ALTO GARÇAS	19,12	19,12
ALTO PARAGUAI	5,54	5,54
ALTO TAQUARI	39,15	39,15
APIACÁS	15,60	15,60
ARAGUAIANA	5,96	5,96
ARAGUAINHA	3,08	3,08
ARAPUTANGA	16,21	16,21
ARENÁPOLIS	5,68	5,68
ARIPUANÁ	26,27	26,27
BARÃO DE MELGAÇO	6,08	6,08
BARRA DO BUGRES	31,34	31,34
BARRA DO GARÇAS	43,36	43,36
BOM JESUS DO ARAGUAIA	10,88	10,88
BRASNORTE	31,77	31,77
CÁCERES	37,06	37,06
CAMPINÁPOLIS	13,61	13,61
CAMPO NOVO DO PARECIS	76,72	76,72
CAMPO VERDE	68,15	68,15
CAMPOS DE JÚLIO	34,26	34,26
CANABRAVA DO NORTE	6,31	6,31
CANARANA	32,10	32,10
CARLINDA	7,16	7,16
CASTANHEIRA	8,29	8,29
CHAPADA DOS GUIMARÃES	12,58	12,58
CLÁUDIA	11,27	11,27
COCALINHO	11,18	11,18
COLÍDER	20,75	20,75
COLNIZA	19,07	19,07
COMODORO	24,06	24,06
CONFRESA	18,00	18,00
CONQUISTA D'OESTE	10,41	10,41
COTRIGUAÇU	11,89	11,89
CUIABÁ	430,92	430,92
CURVELÂNDIA	4,35	4,35
DENISE	5,41	5,41
DIAMANTINO	51,38	51,38
DOM AQUINO	10,03	10,03
FELIZ NATAL	18,34	18,34
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,56	5,56
GAÚCHA DO NORTE	20,75	20,75
GENERAL CARNEIRO	11,12	11,12
GLÓRIA D'OESTE	4,56	4,56
GUARANTÁ DO NORTE	20,76	20,76
GUIRATINGA	11,55	11,55
INDIAVAÍ	5,25	5,25

PORTARIA Nº 041/GSF/SEFAZ/2019

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de fevereiro de 2019, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FUPIS
FEVEREIRO/2019

Valor Total de FUPIS	3.549,62	3.549,62
Período do Crédito	FEVEREIRO	
Data do Repasse	11/03/2019	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	4,67	4,67
ÁGUA BOA	25,58	25,58
ALTA FLORESTA	31,49	31,49

IPIRANGA DO NORTE	23,59	23,59
ITANHANGÁ	7,72	7,72
ITAÚBA	7,47	7,47
ITIQUEIRA	35,28	35,28
JACIARA	18,52	18,52
JANGADA	5,26	5,26
JAURU	11,93	11,93
JUARA	25,17	25,17
JUÍNA	32,27	32,27
JURUENA	7,21	7,21
JUSCIMEIRA	10,35	10,35
LAMBARI D'OESTE	8,81	8,81
LUCAS DO RIO VERDE	89,53	89,53
LUCIARA	4,24	4,24
MARCELÂNDIA	11,01	11,01
MATUPÁ	22,48	22,48
MIRASSOL D'OESTE	14,85	14,85
NOBRES	20,51	20,51
NORTELÂNDIA	6,46	6,46
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	7,58	7,58
NOVA BANDEIRANTES	9,93	9,93
NOVA BRASILÂNDIA	5,72	5,72
NOVA CANAÃ DO NORTE	14,84	14,84
NOVA GUARITA	5,45	5,45
NOVA LACERDA	11,36	11,36
NOVA MARILÂNDIA	8,66	8,66
NOVA MARINGÁ	13,48	13,48
NOVA MONTE VERDE	8,58	8,58
NOVA MUTUM	83,63	83,63
NOVA NAZARÉ	11,32	11,32
NOVA OLÍMPIA	17,97	17,97
NOVA SANTA HELENA	6,96	6,96
NOVA UBIRATÃ	26,56	26,56
NOVA XAVANTINA	17,84	17,84
NOVO HORIZONTE DO NORTE	5,16	5,16
NOVO MUNDO	14,13	14,13
NOVO SANTO ANTÔNIO	9,77	9,77
NOVO SÃO JOAQUIM	13,18	13,18
PARANAÍTA	11,40	11,40
PARANATINGA	29,35	29,35
PEDRA PRETA	28,63	28,63
PEIXOTO DE AZEVEDO	18,03	18,03
PLANALTO DA SERRA	4,84	4,84
POCONÉ	13,49	13,49
PONTAL DO ARAGUAIA	4,46	4,46
PONTE BRANCA	3,62	3,62
PONTES E LACERDA	35,11	35,11

PORTO ALEGRE DO NORTE	10,02	10,02
PORTO DOS GAÚCHOS	13,75	13,75
PORTO ESPERIDIÃO	14,32	14,32
PORTO ESTRELA	7,05	7,05
POXORÉO	18,55	18,55
PRIMAVERA DO LESTE	93,62	93,62
QUERÊNCIA	47,37	47,37
RESERVA DO CABAÇAL	3,56	3,56
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	11,46	11,46
RIBEIRÃOZINHO	4,64	4,64
RIO BRANCO	4,16	4,16
RONDOLÂNDIA	12,98	12,98
RONDONÓPOLIS	288,50	288,50
ROSÁRIO OESTE	11,29	11,29
SALTO DO CÉU	5,72	5,72
SANTA CARMEM	11,05	11,05
SANTA CRUZ DO XINGU	9,41	9,41
SANTA RITA DO TRIVELATO	16,47	16,47
SANTA TEREZINHA	9,35	9,35
SANTO AFONSO	4,63	4,63
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,98	13,98
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	13,72	13,72
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	20,26	20,26
SÃO JOSÉ DO XINGU	14,00	14,00
SÃO JOSÉ DO POVO	4,23	4,23
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17,84	17,84
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,29	10,29
SÃO PEDRO DA CIPA	3,64	3,64
SAPEZAL	75,61	75,61
SERRA NOVA DOURADA	3,83	3,83
SINOP	109,19	109,19
SORRISO	132,62	132,62
TABAPORÃ	16,76	16,76
TANGARÁ DA SERRA	68,41	68,41
TAPURAH	22,35	22,35
TERRA NOVA DO NORTE	9,75	9,75
TESOURO	6,61	6,61
TORIXORÉU	5,13	5,13
UNIÃO DO SUL	6,73	6,73
VALE DE SÃO DOMINGOS	4,92	4,92
VÁRZEA GRANDE	145,48	145,48
VERA	15,15	15,15
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22,13	22,13
VILA RICA	13,00	13,00
T O T A L	3.549,62	3.549,62

PORTARIA Nº 42/GSF/SEFAZ/2019

Tornar público os valores repassados ao FETHAB, relativo ao mês de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOIRO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, relativo ao mês de fevereiro de 2019, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 15 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOIRO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO REGISTRO DA RECEITA
VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FETHAB FEVEREIRO/2019

Valor Total do FETHAB	20.310.162,35	2.256.684,71	22.566.847,06
Período do Crédito	Fevereiro - 90%	Fevereiro - 10%	
Período do Repasse	11/03/2019	11/03/2019	
ACORIZAL	65.500,27	7.992,05	73.492,32
ÁGUA BOA	200.420,68	14.798,21	215.218,89
ALTA FLORESTA	224.813,19	54.758,68	279.571,87
ALTO ARAGUAIA	149.990,55	26.831,76	176.822,31
ALTO BOA VISTA	117.555,22	5.872,12	123.427,34
ALTO GARÇAS	117.920,80	13.636,02	131.556,82
ALTO PARAGUAI	99.133,90	18.119,82	117.253,72
ALTO TAQUARI	73.340,00	5.616,66	78.956,66
APIACÁS	183.603,87	5.934,86	189.538,73
ARAGUAIANA	122.856,17	6.049,04	128.905,21
ARAGUAINHA	82.662,36	1.571,33	84.233,69
ARAPUTANGA	85.322,99	17.455,68	102.778,67
ARENÁPOLIS	59.914,98	7.704,32	67.619,30
ARIPUANÃ	311.760,99	14.028,45	325.789,44
BARÃO DE MELGAÇO	179.013,77	11.321,79	190.335,56
BARRA DO BUGRES	120.723,61	26.942,33	147.665,94
BARRA DO GARÇAS	173.814,37	9.814,32	183.628,69
BOM JESUS DO ARAGUAIA	147.756,43	12.820,45	160.576,88
BRASNORTE	179.643,39	19.824,30	199.467,69
CÁCERES	335.239,54	35.102,05	370.341,59
CAMPINÁPOLIS	176.657,79	5.165,78	181.823,57
CAMPO NOVO DO PARECIS	137.581,04	21.428,58	159.009,62
CAMPO VERDE	134.311,10	20.509,20	154.820,30
CAMPOS DE JÚLIO	78.194,13	7.333,77	85.527,90
CANABRAVA DO NORTE	87.678,97	12.866,04	100.545,01
CANARANA	218.293,62	16.592,73	234.886,35
CARLINDA	103.013,14	12.834,22	115.847,36
CASTANHEIRA	116.864,67	21.671,17	138.535,84
CHAPADA DOS GUIMARÃES	215.125,24	22.927,01	238.052,25

CLÁUDIA	86.988,43	18.101,32	105.089,75
COCALINHO	216.546,95	10.743,85	227.290,80
COLÍDER	114.305,59	23.378,80	137.684,39
COLNIZA	278.330,46	17.795,99	296.126,45
COMODORO	209.682,12	12.492,56	222.174,68
CONFRESA	211.327,24	29.684,43	241.011,67
CONQUISTA D'OESTE	70.151,30	9.354,18	79.505,48
COTRIGUAÇU	133.579,94	22.084,59	155.664,53
CUIABÁ	345.943,01	25.650,88	371.593,89
CURVELÂNDIA	56.705,97	9.177,26	65.883,23
DENISE	78.234,75	4.001,55	82.236,30
DIAMANTINO	111.177,83	28.484,55	139.662,38
DOM AQUINO	107.786,03	13.722,67	121.508,70
FELIZ NATAL	127.527,51	9.146,79	136.674,30
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	66.820,43	7.306,02	74.126,45
GAÚCHA DO NORTE	161.689,20	19.118,63	180.807,83
GENERAL CARNEIRO	108.110,99	19.699,73	127.810,72
GLÓRIA D'OESTE	68.242,15	8.138,06	76.380,21
GUARANTÃ DO NORTE	176.414,07	14.991,83	191.405,90
GUIRATINGA	201.050,30	16.113,18	217.163,48
INDIAVAÍ	68.079,66	4.002,00	72.081,66
IPIRANGA DO NORTE	101.266,47	9.803,72	111.070,19
ITANHANGÁ	102.139,81	12.057,47	114.197,28
ITAÚBA	116.417,85	8.063,13	124.480,98
ITUIQUIRA	194.388,56	16.481,02	210.869,58
JACIARA	83.352,91	18.052,58	101.405,49
JANGADA	65.033,14	8.465,28	73.498,42
JAURU	99.032,35	14.207,86	113.240,21
JUARA	362.069,26	33.312,95	395.382,21
JUÍNA	232.652,91	28.657,41	261.310,32
JURUENA	126.369,83	12.693,17	139.063,00
JUSCIMEIRA	121.657,87	30.851,81	152.509,68
LAMBARI D'OESTE	77.584,82	7.106,75	84.691,57
LUCAS DO RIO VERDE	122.714,00	11.792,08	134.506,08
LUCIARA	79.900,18	1.691,39	81.591,57
MARCELÂNDIA	258.223,40	11.892,28	270.115,68
MATUPÁ	137.438,87	24.849,26	162.288,13
MIRASSOL D'OESTE	81.098,48	22.835,84	103.934,32
NOBRES	116.884,98	16.965,98	133.850,96
NORTELÂNDIA	66.657,95	10.253,25	76.911,20
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	155.250,88	29.022,09	184.272,97
NOVA BANDEIRANTES	259.157,67	14.176,94	273.334,61
NOVA BRASILÂNDIA	150.823,27	15.092,48	165.915,75
NOVA CANAÃ DO NORTE	193.068,40	10.030,06	203.098,46
NOVA GUARITA	81.382,82	7.025,51	88.408,33
NOVA LACERDA	104.211,44	5.662,02	109.873,46
NOVA MARILÂNDIA	66.921,98	7.077,41	73.999,39
NOVA MARINGÁ	204.218,68	21.129,34	225.348,02
NOVA MONTE VERDE	112.294,89	14.401,94	126.696,83
NOVA MUTUM	160.308,11	23.029,47	183.337,58
NOVA NAZARÉ	79.737,70	7.512,50	87.250,20
NOVA OLÍMPIA	78.498,78	11.669,54	90.168,32
NOVA SANTA HELENA	71.248,05	4.016,67	75.264,72
NOVA UBIRATÃ	231.373,37	22.601,37	253.974,74
NOVA XAVANTINA	168.858,69	22.048,04	190.906,73
NOVO HORIZONTE DO NORTE	69.866,96	9.389,84	79.256,80
NOVO MUNDO	149.848,38	10.265,66	160.114,04
NOVO SANTO ANTÔNIO	114.833,66	1.318,36	116.152,02
NOVO SÃO JOAQUIM	245.265,52	17.000,96	262.266,48
PARANAÍTA	131.650,47	16.439,05	148.089,52
PARANATINGA	361.602,13	19.242,98	380.845,11
PEDRA PRETA	134.392,34	14.954,37	149.346,71
PEIXOTO DE AZEVEDO	180.455,79	15.414,28	195.870,07
PLANALTO DA SERRA	129.680,39	5.056,10	134.736,49
POCONÉ	206.554,35	50.781,95	257.336,30
PONTAL DO ARAGUAIA	77.259,86	2.916,99	80.176,85

PONTE BRANCA	71.512,08	8.199,66	79.711,74
PONTES E LACERDA	183.908,52	26.427,13	210.335,65
PORTO ALEGRE DO NORTE	95.985,83	19.718,23	115.704,06
PORTO DOS GAÚCHOS	152.793,35	31.049,50	183.842,85
PORTO ESPERIDIÃO	166.380,85	24.195,95	190.576,80
PORTO ESTRELA	76.183,42	8.874,41	85.057,83
POXORÉO	240.452,01	29.279,81	269.731,82
PRIMAVERA DO LESTE	161.547,03	49.281,03	210.828,06
QUERÊNCIA	223.391,48	20.179,27	243.570,75
RESERVA DO CABAÇAL	87.597,73	4.946,20	92.543,93
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	208.422,89	11.552,65	219.975,54
RIBEIRÃOZINHO	74.538,30	6.729,89	81.268,19
RIO BRANCO	73.136,89	2.940,69	76.077,58
RONDOLÂNDIA	145.522,31	9.574,66	155.096,97
RONDONÓPOLIS	336.356,60	39.862,98	376.219,58
ROSÁRIO OESTE	173.997,16	36.152,99	210.150,15
SALTO DO CÉU	91.395,73	8.402,09	99.797,82
SANTA CARMEM	96.737,30	4.830,21	101.567,51
SANTA CRUZ DO XINGU	75.147,60	6.030,31	81.177,91
SANTA RITA DO TRIVELATO	106.526,80	2.103,91	108.630,71
SANTA TEREZINHA	117.758,32	24.942,23	142.700,55
SANTO AFONSO	69.481,07	16.998,25	86.479,32
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	89.019,44	8.354,47	97.373,91
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	254.730,06	45.091,49	299.821,55
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	202.817,28	12.509,93	215.327,21
SÃO JOSÉ DO XINGU	209.560,26	11.247,32	220.807,58
SÃO JOSÉ DO POVO	65.744,00	12.552,36	78.296,36
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	136.342,12	13.132,33	149.474,45
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	95.315,59	20.155,58	115.471,17
SÃO PEDRO DA CIPA	64.078,56	2.041,62	66.120,18
SAPEZAL	91.761,31	7.350,92	99.112,23
SERRA NOVA DOURADA	83.210,74	1.507,01	84.717,75
SINOP	147.857,98	50.247,79	198.105,77
SORRISO	228.793,98	41.320,80	270.114,78
TABAPORÃ	174.748,64	19.516,71	194.265,35
TANGARÁ DA SERRA	219.755,96	46.080,15	265.836,11
TAPURAH	123.343,62	12.105,76	135.449,38
TERRA NOVA DO NORTE	96.148,31	23.972,99	120.121,30
TESOURO	174.525,23	6.626,53	181.151,76
TORIXORÉU	136.078,09	8.654,16	144.732,25
UNIÃO DO SUL	113.066,67	8.059,30	121.125,97
VALE DE SÃO DOMINGOS	89.019,44	9.515,31	98.534,75
VÁRZEA GRANDE	163.740,53	10.356,38	174.096,91
VERA	107.237,66	11.279,36	118.517,02
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	259.421,70	19.923,37	279.345,07
VILA RICA	194.022,98	4.790,26	198.813,24
T O T A L	20.310.162,35	2.256.684,71	22.566.847,06

PORTARIA Nº 043/2019-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive dos inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de abril de 2019, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2019, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 140,19 (cento e quarenta reais e dezenove

centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA
VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/04/2019 A 30/04/2019

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2002	C.M.	3,3060	3,2999	3,2938	3,2878	3,2843	3,2614	3,2255	3,1705	3,1067	3,0351	2,9570	2,8377
	JUROS	216,55	215,30	213,93	212,45	211,04	209,71	208,17	206,73	205,35	203,70	202,16	200,42
2003	C.M.	2,6811	2,6106	2,5551	2,5152	2,4742	2,4641	2,4806	2,4980	2,5029	2,4876	2,4616	2,4509
	JUROS	198,45	196,62	194,84	192,97	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00
2004	C.M.	2,4393	2,4247	2,4055	2,3797	2,3579	2,3311	2,2975	2,2683	2,2426	2,2136	2,2031	2,1914
	JUROS	183,00	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00
2005	C.M.	2,1736	2,1624	2,1553	2,1467	2,1257	2,1148	2,1202	2,1298	2,1384	2,1554	2,1582	2,1446
	JUROS	171,00	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00
2006	C.M.	2,1376	2,1360	2,1208	2,1220	2,1317	2,1313	2,1232	2,1090	2,1054	2,0968	2,0918	2,0750
	JUROS	159,00	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00
2007	C.M.	2,0633	2,0579	2,0491	2,0444	2,0400	2,0371	2,0338	2,0285	2,0211	1,9933	1,9703	1,9556
	JUROS	147,00	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00
2008	C.M.	1,9353	1,9073	1,8886	1,8814	1,8684	1,8477	1,8136	1,7799	1,7602	1,7669	1,7606	1,7416
	JUROS	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00
2009	C.M.	1,7404	1,7481	1,7479	1,7502	1,7650	1,7643	1,7611	1,7668	1,7782	1,7765	1,7722	1,7728
	JUROS	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00
2010	C.M.	1,7716	1,7735	1,7558	1,7369	1,7260	1,7137	1,6872	1,6815	1,6778	1,6595	1,6415	1,6248
	JUROS	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00
2011	C.M.	1,5995	1,5934	1,5779	1,5629	1,5535	1,5457	1,5456	1,5476	1,5484	1,5390	1,5275	1,5214
	JUROS	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00
2012	C.M.	1,5149	1,5174	1,5128	1,5118	1,5033	1,4882	1,4747	1,4646	1,4427	1,4243	1,4119	1,4163
	JUROS	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00
2013	C.M.	1,4127	1,4035	1,3992	1,3964	1,3920	1,3929	1,3884	1,3780	1,3760	1,3697	1,3514	1,3429
	JUROS	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00
2014	C.M.	1,3392	1,3300	1,3247	1,3135	1,2943	1,2885	1,2944	1,3026	1,3098	1,3090	1,3087	1,3011
	JUROS	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00
2015	C.M.	1,2864	1,2815	1,2730	1,2663	1,2512	1,2398	1,2348	1,2264	1,2194	1,2145	1,1975	1,1768
	JUROS	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00
2016	C.M.	1,1630	1,1579	1,1404	1,1315	1,1267	1,1226	1,1101	1,0923	1,0965	1,0918	1,0915	1,0901
	JUROS	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00
2017	C.M.	1,0896	1,0806	1,0760	1,0753	1,0794	1,0930	1,0986	1,1092	1,1125	1,1099	1,1031	1,1020
	JUROS	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00
2018	C.M.	1,0932	1,0852	1,0789	1,0773	1,0713	1,0614	1,0443	1,0291	1,0246	1,0176	1,0000	1,0000
	JUROS	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00
2019	C.M.	1,0087	1,0132	1,0125	1,0000								
	JUROS	3,00	2,00	1,00	0,00								

C. M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL.

OBS.:

- 1) PARA OBTER O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- 2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).
- 3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 045/2019-SEFAZ

Altera a Portaria nº 185/2010-SEFAZ, de 20 de agosto de 2010 (DOE de 23.08.10), que fixa o termo final de ocorrência de fatos geradores para débitos tributários passíveis de parcelamento, em conformidade com o Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 7º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico concentrado de valores devidos ao Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Portaria nº 185/2010-SEFAZ, de 20 de agosto de 2010 (DOE de 23.08.10), que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º Os débitos tributários, excluídos os decorrentes do IPVA, registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, arrolados no Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, referentes a fatos geradores com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2018, poderão ser objeto de parcelamento, solicitado, obrigatoriamente, por meio eletrônico.

(...).”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 048/2019-SEFAZ

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, na hipótese que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se revisarem prazos de recolhimento de tributos estaduais, como medida de manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado de Mato Grosso, com a implementação de regras que contribuam para a realização da receita pública;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria de Estado de Fazenda fixar, por meio de portaria, os prazos para o recolhimento da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, consoante dispõe o artigo 17 do Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Taxa de Segurança Contra Incêndio - TACIN, pertinente ao exercício de 2019, com vencimento em 29 de março de 2019, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 153/2009-SEFAZ, de 27 de agosto de 2009, fica prorrogado até 31 de maio de 2019.

Parágrafo único A efetivação do recolhimento da TACIN, no prazo fixado no

caput deste artigo, não ensejará a incidência de acréscimos legais, inclusive multas moratórias ou penalidades.

Art. 2º O disposto nesta portaria não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias eventualmente já recolhidas ou compensadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 027/2019/SAAF/SEFAZ

Constitui Comissão responsável para atuar no processo de recebimento e baixa dos materiais permanentes e de consumo e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos servidores abaixo discriminados para, sob a coordenação do primeiro, atuar na implementação do processo de recebimento e de baixa dos materiais permanentes e de consumo adquiridos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Elvis Bolivar da Silva	Coordenador	CPMT/SUPS/SAAF
Josué Neves Ormonde	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Marcelo Jorge dos Santos Ganiko	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Ramiro Graciani	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Marcos Valerio Campioni	Membro	CSDA/SUPS/SAAF
Dejalma Dias de Souza	Membro	COPI/SUPS/SAAF
Flávio Vicentini	Membro	CITI/SUTI/SAAF
Ildiney da Silva Santana	Membro	CSTI/SUTI/SAAF
Ricardo de Lucca Crudo	Membro	SUTI/SAAF
Wagner Ferreira de Souza	Membro	CITI/SUTI/SAAF

Art. 2º Estabelecer que a Comissão deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - autorizar o recebimento dos materiais e efetuar a conferência de acordo com as especificações constantes no processo licitatório e no contrato firmado;

II - efetuar a devolução do material e da documentação ao fornecedor quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no processo licitatório e no contrato firmado;

III - lavrar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Materiais, assinado por pelo menos 03 (três) Membros, devendo ser efetuado a juntada ao processo licitatório, destinando uma via à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte - CPMT;

IV - lançar no sistema de controle de bens, com base nos documentos fiscais, de imediato, os bens adquiridos recebidos, evitando situações de inconsistências dos controles físicos, contábeis e financeiros;

V - efetuar as baixas de materiais permanentes e de consumo, conforme legislação em vigor e orientação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

VI - outras atribuições correlatas.

Art. 3º No caso de equipamentos de tecnologia deverá a área de Tecnologia da Informação, antes da efetivação de recebimento, proferir parecer sobre a compatibilidade dos bens de Tecnologia da Informação adquiridos e entregues para só após efetivar-se os registros patrimoniais.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá requisitar ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF, para providências junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a necessidade de pessoal para atuação em conjunto nos trabalhos de que se trata esta Portaria.

Art. 5º Fica vedado o trâmite de processos para pagamentos de materiais permanentes e de consumo advindos de processos licitatórios, quando não obedecidos os procedimentos desta Portaria, ficando a Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC responsável pelo monitoramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 001/2016/SAAF/SAEX/SEFAZ, de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT 28 de Março de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 212310/2011

Recorrente - Rosane Costa Marques Pinto.

Auto de Infração n. 126848, de 24/02/2011.

Relator - Bruna da Silva Taques - AMM

Advogado - Renata Viviane da Silva - OAB/MT n.9.465.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 020/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126848, de 24/02/2011. Auto de Inspeção n. 108272, de 24/02/2011, Relatório Técnico n. 040/DUDC/2011. Por danificar com uso de fogo 168,4119 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente conforme Auto de Inspeção n. 108272, de 24/02/2011. Decisão Administrativa n. 1338/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 126848, arbitrando a multa de R\$ 168.411,90 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e onze reais, e noventa centavos), com fulcro no artigo 58, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja reconhecida a incidência do instituto da prescrição da pretensão punitiva do Auto de Infração n. 126848, por infringência do artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008 e artigo 19, § 1º do Decreto Estadual n. 1.986/2013, e determinando o arquivamento do processo sem julgamento do mérito; requer ainda, que seja declarada a nulidade do Auto de Infração, haja vista, a inexistência de causalidade determinado nos §§ 3º e 4º do artigo 38 Lei Federal n.12.651/2012, como no artigo 3º do Decreto Estadual n. 1.986/2013, determinando o cancelamento do processo administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da IESCBAP, manifestando que não há provas de autoria e nexos causal (autoria do incêndio), de conformidade com o artigo 38, nos parágrafos 3º e 4º da Lei Federal de n. 12.651/2012, conforme orientação nº 3 da SUPGMA/2013; de 18 de fevereiro de 2.013; com o consequente arquivamento do processo em tela. Vencida a relatora e o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da PGE.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 752182/2009.

Recorrente - Michael Caetano Fernandes.

Auto de Infração n. 121453, de 14/10/2009.

Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT

Advogado - César Augusto S. da S. Júnior - OAB/MT n. 13.034.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 021/19

EMENTA. Auto de Infração n. 121453, de 14/10/2009. Relatório Técnico n. 0700/SUF/CFFUC/2009. Por destruir floresta nativa, em uma área de 344,5883 hectares, com utilização de fogo, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 133662, de 14/10/2009. Decisão Administrativa n. 514/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 121453, arbitrando a multa de R\$ 2.584.412,25 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 50 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Diante da manifestação do Coordenador de Processos Administrativos e Autos de Infração da SEMA/MT fls. 214/215; o processo foi encaminhado pelo Assessor Chefe da SEMA/MT, através do despacho n. 2018/GAB/SEMA/MT, fls.218/219 ao Gabinete do Presidente do CONSEMA/MT, que homologou e determinou a reanálise do Acórdão n. 046/2018, devendo ser providenciada nova análise e posterior deliberação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, e mantiveram na íntegra a decisão contida no Acórdão n. 046/2018, publicado D.O.E, em 18/04/2018 páginas 23/24, acostadas as fls. 210/212 do processo em epigrafe.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 755648/2010.

Recorrente - José Possenti.

Auto de Infração n. 126168, de 21/09/2010.

Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT

Advogados - Fernando Henrique C. Leitão - OAB/MT n. 13.592 e

Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT n. 8.377.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 022/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126168, de 21/09/2010. Auto de Inspeção n. 143960, de 21/09/2010. Relatório Técnico n. 724/SUF/CFFUC/2010. Por fazer uso de fogo em 46 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 143960. Decisão Administrativa n. 1065/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 126168, arbitrando a multa de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que de forma incidental e interlocutória, por se tratarem as nulidades absolutas de matéria de ordem pública, a serem revistas de ofício, e a qualquer tempo; bem como o reconhecimento do vício insanável ao presente processo, cancelando e anulando-se todo o feito desde a sua lavratura, nos termos do artigo 4º, III, parágrafo único, III da Lei Estadual n. 6.515/2006; bem como a ocorrência da prescrição intercorrente, devido a sua paralisação por mais de 3 (três) anos completos, entre a data da lavratura do Auto de Infração, que ocorreu no dia 21 de setembro de 2010, e

a data do despacho fls.76, proferido em 20 de dezembro de 2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, conheceram do recurso administrativo com os motivos nele expostos; e cancelaram o Auto de Infração n. 126168, em função do reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, das fls. 02 (auto de infração), de 21/09/2010; às fls. 76 (despacho para emissão de certidão de antecedentes), datado de 20/12/2013. Vencido o voto divergente apresentado pelo representante da PGE.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 926112/2010.

Recorrente - Lucimar dos Reis Pascoal.

Auto de Infração n. 129058, de 13/12/2010.

Relator - Joaquim Luiz B.G. Netto - OPAN

Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT n. 12.736 e

Reginaldo S. Faria - OAB/MT n. 7.028.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 023/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129058, de 13/12/2010. Por destruir 3,7445 hectares de vegetação nativa em área considerada de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente conforme Decisão Administrativa n. 149/SPA/SEMA/2010. Decisão Administrativa de n. 1635/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 129058, arbitrando a multa de R\$ 16.961,05 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um real e cinco centavos), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja conhecido o recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito provido para anular a decisão administrativa recorrida, a anulação do auto de infração pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; e pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e decretaram a prescrição da pretensão punitiva, por ter permanecido inerte o processo, por mais de 5 (cinco) anos, desde a ocorrência da infração ambiental no ano de 2.004 e da lavratura do auto de infração em 13/12/2010.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 469084/2011.

Recorrente - Sirlana de Souza Doerner.

Auto de Infração n. 140161, de 31/05/2011.

Relator - Joaquim Luiz B.G. Netto - OPAN

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 024/19

EMENTA. Auto de Infração n. 140161, de 31/05/2011. Termo de Embargo/ Interdição n. 122619, de 31/05/2011. Auto de Inspeção n. 148479, de 31/05/2011. Por desmatar 324,192 hectares de vegetação em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 148479. Decisão Administrativa de n. 2180/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 140161, arbitrando a multa de R\$ 1.620.960,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso e processado na forma da lei, e com fulcro no § 4º, do artigo 72 da Lei n. 9.605/1998, a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; e em pedido subsidiário, que seja julgado improcedente o pedido acima, requer a redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa a ser aplicada, nos moldes do artigo 113, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram na íntegra a Decisão Administrativa de n. 2180/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 140161, arbitrando a multa de R\$ 1.620.960,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por desmatar 324,192 hectares de vegetação em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 148479.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 544102/2015.

Recorrente - Álvaro Coelho.

Auto de Infração n. 161610, de 01/10/2015.

Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT.

Advogados - Simone Paschoal N. Mininioli - OAB/SP - 158.115

Daniela Ferreira da Mota - OAB/SP - 392.740

Felipe Velasques Amaral - OAB/MT - 13.598

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 025/19

EMENTA. Auto de Infração n. 161610, de 01/10/2015. Termo de Embargo/ Interdição n. 121152, de 01/10/2015. Parecer Técnico n. 0542/CGT/SGMA/2014. Por desmatar/explorar 114,06 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente conforme parecer técnico acima mencionado. Decisão Administrativa de n. 455/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 161610, arbitrando multa de R\$ 570.300,00 (quinhentos e setenta mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente a nulidade da Decisão Administrativa n. 455/SUNOR/SEMA/2017, que violou, a um só tempo, os princípios da legalidade, contraditório,

ampla defesa, sob risco de manifesta afronta ao princípio do duplo grau de jurisdição, aplicável aos processos administrativos. Na remota hipótese de não ser reconhecida a nulidade acima, faz-se necessária a reforma da Decisão, para reconhecer a incidência da prescrição quinquenal ao caso concreto e, conseqüentemente cancelar o Auto de Infração n. 161610 e o Termo de Embargo/Interdição n. 121152. Recurso improvido

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 570.300,00 (quinhentos e setenta mil e trezentos reais) arbitrada na Decisão Administrativa n. 455/SUNOR/SEMA/2017, com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 6.514/08, por desmatar/explorar 114,06 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n. 0542/CGT/SGMA/2014.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 526602/2016

Recorrente - Edu Ottonelli.

Auto de Infração n. 0078-E, de 23/09/2016.

Relator - Lucas Eduardo A. Silva - FEC.

Advogados - Irajá Rezende de Lacerda - OAB/MT n. 11.987 e

Francine Gomes Pavezi - OAB/MT n. 17.172.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 026/19

EMENTA. Auto de Infração n. 0078-E, de 23/09/2016. Auto de Inspeção n. 10050, de 23/09/2016.

Relatório Técnico n. 236/CFE/SUF/2016. Por fazer funcionar sistema de irrigação do tipo pivô sem a LO no entorno das coordenadas 15º 17.83-S/54º 2'27.65-W na Fazenda Canoas, c

onforme Auto de Inspeção n. 10050 de 23/06/2016. Decisão Administrativa de n. 588/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 0078-E, arbitrando a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o recurso, e declarado a nulidade da decisão recorrida, determinando-se o arquivamento do processo administrativo, tendo em vista a ausência de intimação do recorrente para apresentar alegações finais, nos termos do artigo 6º da Lei n. 7692/2002; alternativamente reforma da referida decisão e do auto de infração, que somente se constitui em face da morosidade do órgão ambiental pela expedição da licença de operação, determinando assim, o cancelamento da multa aplicada com a baixa e arquivamento do processo administrativo, nos termos do artigo 81 da Lei Estadual n. 7692/2002. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEMA, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 588/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 0078-E, arbitrando a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por fazer funcionar sistema de irrigação do tipo pivô sem a LO no entorno das coordenadas 15º 17.83-S/54º 2'27.65-W na Fazenda Canoas. Conforme Auto de Inspeção n. 10050 de 23/06/2016. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 450473/2011

Recorrente - Adilson Luis Schinoca.

Auto de Infração n. 108909, de 08/06/2011.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 027/19

EMENTA. Auto de Infração n. 108909, de 08/06/2011. Auto de Inspeção n. 145416, de 08/06/2011. Termo de Apreensão n. 113639, 08/06/2011. Termo de Depósito n. 110752, 08/06/2011. Relatório Técnico n. 8725019/DRR/SUF/2011. Por transportar 25,00 metros estéricos de madeira em broto, tipo lenha, de espécies diversas, sem licença deferida outorgada pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa de n. 1609/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 108909, arbitrando a multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o recurso, e declarado a nulidade da decisão recorrida, e que o fato ocorreu que não houve benefício algum, visto que da lenha e do frete para transporte, foi para a doação para a igreja católica de Jaciara, onde praticam o bem para os mais necessitados; dessa forma que seja anulado e arquivado o processo administrativo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 1609/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 108909, arbitrando a multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por transportar 25,00 metros estéricos de madeira em broto, tipo lenha, de espécies diversas, sem licença deferida outorgada pelo órgão ambiental competente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 631754/2011

Recorrente - Moisés Aparecido Favare.

Auto de Infração n. 126881, de 16/08/2011.

Relatora - Bruna da Silva Taques - AMM.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 028/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126881, de 16/08/2011. Auto de Inspeção n. 108336, de 16/08/2011. Relatório Técnico n. 0094/DUDC/2011. Por construir um tanque de aproximadamente 200 m² em área de preservação permanente, obstrução e desvio de um pequeno córrego, causando morte de pequenos peixes da fauna local e foi constatado ainda na propriedade

uma queimada de 2,00 hectares de vegetação nativa em período proibitivo, conforme auto de inspeção n. 108336. Decisão Administrativa de n. 1738/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 126881, arbitrando a multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro no artigo 58 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido e provido o recurso, e que seja anulada a multa imposta, por degradação de APP por construção de tanque, pois, já foi elaborado o CAR e o mesmo foi aprovado, indo contra o referido auto de infração, e por fim requer a revisão da multa referente a queimada visto que consta que a área e inferior a autuação, e ocorreu no quintal da propriedade e não, em vegetação nativa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto apresentado pelo representante da PGE, mantendo a Decisão Administrativa de n. 1738/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 126881, arbitrando a multa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro no artigo 58 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por construir um tanque de aproximadamente 200 m² em área de preservação permanente, obstrução e desvio de um pequeno córrego, causando morte de pequenos peixes da fauna local e foi constatado ainda na propriedade uma queimada de 2,00 hectares de vegetação nativa em período proibitivo, conforme auto de inspeção n. 108336. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 386751/2011

Recorrente - Marcelo Alves dos Santos.

Auto de Infração n. 122937, de 20/05/2011.

Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 029/19

EMENTA. Auto de Infração n. 122937, de 20/05/2011. Termo de Apreensão n. 125690, de 20/05/2011. Termo de Doação n. 100931, de 20/05/2011. Relatório Técnico n. 007/PPP/SEMA/2011. Por transportar pescado fora da medida e sem documentação exigida por Lei. Decisão Administrativa de n. 240/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 122937, arbitrando a multa de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), com fulcro no artigo 20 § 3º c/c artigo 45, anexo V da Lei Estadual n. 9.096/2009. Requer o recorrente, o recebimento do recurso, e que devido ter sido encontrado somente 2 (dois) quilos de pescado em seu veículo que havia ganho de um amigo, e que desconhece medida de peixe, e que havia necessidade de carteira de pescador, para transporte, e por fim requer a anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 240/SUNOR/SEMA/2017, que homologou o Auto de Infração n. 122937, arbitrando a multa de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), com fulcro no artigo 20 § 3º c/c artigo 45, anexo V da Lei Estadual n. 9.096/2009, por transportar pescado fora da medida e sem documentação exigida por Lei.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da P.G.E.;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC.

Cuiabá, 13 de março de 2019.

Ramilson Luiz C. Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 395259/2008.

Recorrente - Walter Farias.

Auto de Infração n. 107962, de 03/07/2008.

Relatora - Alline Garcia Rosa Vieira - SES.

Advogados - Otto Medeiros de Azevedo Júnior - OAB/MT n. 7.683 e

Josy Anne Menezes G. de Souza - OAB/MT n. 10.070.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 030/19

EMENTA. Auto de Infração n. 107962, de 03/07/2008. Por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem licença ambiental única (LAU), expedida pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa de n. 1410/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 107962, arbitrando a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/1999. Requer o recorrente, preliminarmente que seja declarado nulo de pleno direito, o auto de infração, haja vista não reunir condições mínimas de sustentabilidade a teor da legislação. Quando do mérito, requer que seja julgado procedente e que seja cancelado em sua totalidade. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto com a exclusão do item "c" do voto da relatora, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 1410/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 107962, arbitrando a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3.179/1999, por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem licença ambiental única (LAU), expedida pelo órgão ambiental competente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Siveira

Representante do CREA;

Adriano Boro Makuda

Representante do Instituto GAIA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Alline Garcia Rosa Vieira

Representante da SES;

André Luiz Falquetti e Silva

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Processo n. 420953/2011.

Recorrente - Esly Sebastião Moreira de Souza.

Auto de Infração n. 113131, de 01/06/2011.

Relator - André Luiz Falquetti e Silva - IFPDS.

Revisor - Edivaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogados - Elcio Lima do Prado - OAB/MT n. 4.757 e

Silvio Luís d Oliveira - OAB/MT n. 3.546-A.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 031/19

EMENTA. Auto de Infração n. 113131, de 01/06/2011. Parecer Técnico n. 184 CG/SMIA/2011. Por destruir ou danificar 49,25 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme consta no Parecer

Técnico n. 184 CG/SMIA/2011, constante no processo n. 417616/2011. Decisão Administrativa de n. 1899/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 1133131, arbitrando a multa de R\$ 369.375,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setentas e cinco reais), com fulcro no artigo 51 e 60, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja provido o presente recurso, e nulidade da decisão recorrida, por cerceamento de defesa, por consequência a remessa dos Autos a instância de origem para prosseguimento, com conhecimento da defesa e deferimento das provas lá requerida no processo n. 417616/2011; e em pedido subsidiário o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, com o consequente cancelamento do Auto de Infração n.1133131. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, e conhecerem do recurso e julgaram improvido, e mantiveram a Decisão Administrativa de n. 1204/SUNOR/SEMA/2015, que homologou o Auto de Infração n. 1133131, arbitrando a multa de R\$ 369.375,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 51 e 60, do Decreto Federal n. 6.514/2008, por destruir ou danificar 49,25 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme consta no Parecer Técnico n. 184 CG/SMIA/2011, constante no processo n. 417616/2011. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 862774/2009.

Recorrente - Rosângela Gonçalves Fernandes.

Auto de Infração n. 121303, de 14/11/2009.
Relatora - Adriane dos Santos Tavares - SEAF.
Advogado - Daniel Winter - OAB/MT n. 11.470.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 032/19

EMENTA. Auto de Infração n. 121303, de 14/11/2009. Auto de Inspeção n. 135877, de 14/11/2009. Termos de Apreensão n. 125030, 125032 e 125033 todos de 14/11/2009. Termo de Depósito n. 105735, de 14/11/2009. Termo de Doação n. 101603, de 14/11/2009. Relatório Técnico n.00787/SUF/CFFUC/09. Por transportar 22,176 m³ de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 135877. Decisão Administrativa de n. 930/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 121303, arbitrando a multa de R\$ 6.652,80 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, a inegável ocorrência da prescrição intercorrente e prescrição da pretensão punitiva do Estado; por fim requer ainda o provimento do recurso, com posterior revogação do auto de infração n. 121303, e arquivamento; subsidiariamente com fulcro no § 4º, do artigo 72 da Lei n. 9.605/1998, a conversão da pena de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e cancelaram o Auto de Infração n. 121303, de 14/11/2009, em virtude de o processo ter permanecido sem movimentação por um lapso temporal superior a 3 (três) anos, e por essa razão ser alvo da prescrição intercorrente previsto no artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008, e consequente arquivamento do processo administrativo em tela; ocorreu a prescrição das fls. 40 versos, às fls. 52 do presente feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 260329/2010.

Recorrente - Norberto Balim.

Auto de Infração n. 123990, de 13/09/2010.
Relator - Rubimar Barreto Siveira - CREA
Advogado - Emerson Silveira Silvério - OAB/MT n. 10.516.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 033/19

EMENTA. Auto de Infração n. 123990, de 13/09/2010. Por desmatar a corte raso 3,2657 hectares, floresta nativa de área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho de página 164 do processo n. 695943/2008. Decisão Administrativa de n. 259/SPA/SEMA/2014, que homologou o Auto de Infração n. 123990, arbitrando a multa de R\$ 3.265,70 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com fulcro no artigo 52, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o recebimento e provimento do recurso, e afirma que finalmente, insuficiente e inadequada a Decisão Administrativa n. 259/SPA/SEMA/2014, uma vez que seus argumentos não são hábeis para invalidar os sólidos fundamentos expendidos no presente recurso, diante do exposto, e para evitar a busca do Poder Judiciário para fazer valer seus direitos, requer o acolhimento das razões e via de consequência, a decretação da nulidade do Auto de Infração n. 123990. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, deram provimento ao recurso, para reconhecer *ex officio*, a ocorrência da prescrição, na forma intercorrente, com fulcro nos artigos 1º, § 1º, da Lei n. 9.873/99, e artigo 21, § 2º, do Decreto Federal n. 6.514/2008 e artigo 19 do Decreto Estadual n. 1.986/2013, e cancelaram o auto de infração n. 123990, objeto de análise do presente processo, e determinaram a extinção do presente feito, com as baixas de estilo; sendo a ocorrência da prescrição intercorrente das fls. 02 a 05 do processo em tela.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 107392/2018.****Recorrente - Jean Pierre de Araújo Ragi.**

Auto de Infração n. 138412, de 26/02/2018.

Relator - Adriano Boro Makuda - Instituto GAIA.

Advogados - Larissa Barros Marques de Oliveira - OAB/MT n. 23.087-0 e

Ana Germana de Moraes - OAB/MT n. 8.077.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 034/19

EMENTA. Auto de Infração n. 138412, de 26/02/2018. Auto de Inspeção n. 20016, de 26/02/2018. Termo de Apreensão n. 118181, de 26/02/2018. Boletim de Ocorrência da PRF N. 1714990180226020000, DE 26/02/2018. Por ter no dia 26 de fevereiro de 2018, as 10h11, no posto de fiscalização da PRF, BR 364, km 387, praticado o ato de transportar espécies de fauna silvestre, sendo 3 (três) pássaros da espécie bicudo verdadeiro, e uma gaiola e 2 (duas) caixas pequenas para transporte. Apresentou licenças de transporte n. 67080712 (Edeia/GO para Cáceres/MT) e n. 67080774 (Goiânia/GO para Cáceres/MT, porém inválidas por não estarem com as suas guias de pagamento quitadas, nos termos da IN n. 10/2011/IBAMA, conforme Auto de Inspeção n. 20016. Decisão Administrativa de n. 881/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 138412, arbitrando a multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 24, § 1º, III do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente o recebimento do presente recurso, e que reconheça a validade da licença de transporte apresentada no momento da fiscalização, bem como e que seja aplicado em obediência aos princípios da razoabilidade e legalidade, a substituição da multa aplicada por pena de advertência, ou a prestação de serviço ao meio ambiente, uma vez que a legislação ambiental vigente traz expressamente a possibilidade, conforme artigo 3º e 4º da Lei n. 9.605/98, e por ser medida da clara e cristalina Justiça. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e verificaram que os argumentos trazidos pelo recorrente em seu recurso merecem prosperar, tendo em vista que agiu de boa-fé, não cometendo infração, pois, no momento da fiscalização, portavas as licenças de transporte das 3 (três) aves e o seus respectivos comprovantes de pagamentos, guias pagas, demonstrado as fls. 88 dos Autos. Assim conheceram do recurso e no mérito acolheram integralmente os argumentos do recorrente; e anularam o Auto de Infração n. 138412, e conseqüentemente arquivaram o processo administrativo em tela.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRFA;

Rubimar Barreto Siveira

Representante do CREA;

Adriano Boro Makuda

Representante do Instituto GAIA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Alline Garcia Rosa Vieira

Representante da SES;

André Luiz Falquetti e Silva

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 175733/2011.****Recorrente - Antônio Domingos Debastiani.**

Auto de Infração n. 129951, de 11/03/2011.

Relator - André Luiz Falquetti e Silva - IFDS.

Advogado - Alexandre Gonçalves Pereira - OAB/MT n. 7.274.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 035/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129951, de 11/03/2011. Auto de Inspeção n. 142771, de 11/03/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 104545, de

11/03/2011. Notificação n. 128845, de 11/03/201. Relatório Técnico n. 0184/SUF/CFFUC/2011. Por desmatar a corte raso 377,00 hectares e vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 142771. Decisão Administrativa de n. 920/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 129951, arbitrando a multa de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), com fulcro no artigo 52, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, que seja recebido o presente recurso, reformando-se a decisão prolatada pela autoridade de 1ª Instância em seus ulteriores termos, declarando nulo e/ou cancelado o auto de infração n. 129951, o auto de inspeção n. 142771 e o termo de embargo n. 104545, todos lavrados em desfavor do ora recorrente; em pedido alternativo requer que sejam aplicadas as atenuantes previstas no artigo 31, incisos I e IV, para que seja diminuída a multa imposta, para o mínimo legal, ou seja, 10% (dez por cento) do valor indicado no auto de infração, conforme previsto no inciso I do referido artigo, ou, quando senão, seja diminuída para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no inciso IV do mesmo artigo, ou ainda, que seja convertida em serviço de melhoria. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, conheceram do recurso e votaram pelo seu desprovemento, e mantiveram "in totum" a Decisão Administrativa de n. 920/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 129951, arbitrando a multa de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), com fulcro no artigo 52, do Decreto Federal n. 6.514/2008, por desmatar a corte raso 377,00 hectares e vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 142771.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRFA;

Rubimar Barreto Siveira

Representante do CREA;

Adriano Boro Makuda

Representante do Instituto GAIA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do Instituto CARACOL;

Alline Garcia Rosa Vieira

Representante da SES;

André Luiz Falquetti e Silva

Representante do IFPDS.

Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 527725/2008.****Recorrente - Timberlad Exportação de Madeiras Ltda.**

Auto de Infração n. 111909, de 27/05/2008.

Relatora - Adriane dos Santos Tavares - SEAF.

Advogado - Fernando Azevedo Cortês - OAB/MT n. 6.312.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 036/19

EMENTA. Auto de Infração n. 111909, de 27/05/2008. Auto de Inspeção n. 113048, de 28/05/2008. Termo de Apreensão n. 106643, 27/05/2008. Relatório Técnico n. 444/SUF/CFFUC/2008. Por comercializar 21,531 m³ de madeira serrada em desacordo com a legislação ambiental vigente, conforme Auto de Inspeção n. 113048. Decisão Administrativa de n. 1205/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 111909, arbitrando a multa de R\$ 6.459,30 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 32, do Decreto Federal n. 3.179/1999. Requer o recorrente, que seja conhecido e provido no sentido de acolher os seus fundamentos, cancelando o auto de infração n. 111909, alternadamente que seja reduzida a multa para o patamar de R\$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais), conforme o Decreto Federal n. 3.179/1999; e que seja concedido o desconto de 40% (quarenta por centos), sobre o valor acima substituído por serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e anularam o auto de infração n. 111909, de 27/05/2008, em virtude de o processo ter permanecido sem movimentação por um lapso superior a 3

(três) anos, e por essa razão ser alvo da prescrição intercorrente, previsto no artigo 21, § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008. Ocorreu a prescrição intercorrente das fls. 40 versos, as fls. 57; com a consequente arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 138114/2007.

Recorrente - Kleber Andrade Couto.

Auto de Infração n. 106820, de 16/04/2007.
Relator - Rubimar Barreto Silveira - CREA.
Advogado - Élcio Lima do Prado - OAB/MT n. 4.757 e
Silvio Luís Oliveira - OAB/MT n. 3.546-A
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 037/19

EMENTA. Auto de Infração n. 106820, de 16/04/2007. Por desmatar 170,1756 hectares de área de reserva legal, conforme carta imagem 200/2005 processada pela coordenadoria do Geoprocessamento da SEMA/MT. Decisão Administrativa de n. 2805/SUNOR/SEMA/2015, que homologou o Auto de Infração n. 106820, arbitrando a multa de R\$ 170.175,60 (cento e setenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 39, do Decreto Federal n. 3.179/1999. Requer o recorrente, o provimento do recurso, para acatar a preliminar de nulidade singular, para o fim de reconhecer o *bis in idem* na lavratura ao auto de infração n. 106820, em razão da lavratura anterior do auto de infração n. 0843 S, declarando a nulidade do mesmo; em subsidiário o reconhecimento da prescrição intercorrente, com a consequente cancelamento do auto de infração de n. 106820. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e decretaram a prescrição punitiva intercorrente, conforme constatado na preliminar sustida no recurso, e analisada preliminarmente a ocorrência da prescrição intercorrente, das fls. 11 a 14 do presente feito, com a consequente arquivamento do processo em tela.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 605850/2008.

Recorrente - Claudionor Brazaque.

Auto de Infração n. 113709, 29/09/2008.
Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.
Advogados - Dirceu Fidelis de S. Júnior - OAB/MT n. 8.564 e
Mariana Moraes Miranda - OAB/MT n. 11.943.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 038/19

EMENTA. Auto de Infração n. 113709, 29/09/2008. Por funcionar estabelecimento sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, estar em desacordo licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Decisão Administrativa de n. 1290/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 113709, arbitrando a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o provimento do recurso, preliminarmente reconhecer e declarar a ocorrência da prescrição punitiva em razão de ter passado mais de 5 (cinco) anos sem que a mesma concluisse a presente apuração da infração ambiental, ou mesmo, pelo processo não ter sido impulsionado por mais de 3 (três) anos, com consequente cancelamento da autuação; requer ainda a improcedência do auto de infração, lavrado em desfavor recorrente, haja vista a ilegitimidade de parte, que recai sobre o caso e torna o AI combatido, nulo de pleno direito, ou mesmo por não ter o recorrente cometido a ação ou omissão que implique em infração; por fim, subsidiariamente, caso não entendido, que seja reduzida a multa imposta ao recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, conheceram do recurso apresentado, e no mérito deram provimento reconhecendo a ilegitimidade passiva do recorrente, com a consequente anulação do auto de infração e arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Siveira
Representante do CREA;
Adriano Boro Makuda
Representante do Instituto GAIA;
Vitória Leopoldina Gomes Mendes
Representante do Instituto CARACOL;
Alline Garcia Rosa Vieira
Representante da SES;
André Luiz Falquetti e Silva
Representante do IFPDS.
Cuiabá, 14 de março de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 47301/2015.

Recorrente - Marcos Roberto Briante e Outros.

Auto de Infração n. 138916, 16/01/2015.
Relatora - Amanda Cristina C. de Almeida - FASE.
Revisor - Bathilde Jorge Moraes Abdalla - OAB/MT
Advogados - Homero Lima Neto - OAB/MT n. 23.064 e
Rodrigo Luiz Alberton - OAB/MT n. 24.768.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 039/19

EMENTA. Auto de Infração n. 138916, 16/01/2015. Auto de Inspeção n. 0488, de 26/01/2015. Termo de Embargo/Interdição n. 121405, de 26/01/2015. Relatório Técnico n. 0005/CFFUC/SUF/SEMA/2015. Por desmatar a corte raso 115,9997 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, todos estes danos ocorreram em área de uso alternativo do solo (AUAS), isto é, fora de área de Reserva Legal (ARL), e área de Preservação Permanente (APP). Decisão Administrativa de n. 1193/SPA/SEMA/2018, que homologou

o Auto de Infração n. 113709, arbitrando a multa de R\$ 173.999,55 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 52 e 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o provimento do recurso e análise imediata do CAR n. 10111/2011, para que fique evidenciado a regularidade da propriedade do recorrente; e que não se trata de APP e nem ARL, o local onde segundo a fiscalização ocorreu o ilícito ambiental, bem como não fora desmatada mata nativa, pelo que o embargo é ilegal, desqualificação e extinção da multa com base no artigo 52 do Decreto Federal n. 6.514/2008, por ausência de tipificação, tratando a área de floresta plantada e o desmate tratando-se de desmate autorizado de floresta plantada, pelo que totalmente ilegal a lavratura de auto de infração, já que ausente a conduta ilícita ambiental, desqualificando a extinção da majoração com base no artigo 60 do mesmo diploma legal, por ausência de comprovação do nexo causal entre a suposta conduta e o resultado do fogo; requer-se ainda, em caso de sansão, a conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, nos termos da seção VII do Decreto Federal n. 6.514/2008. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto da relatora, e mantiveram na íntegra a Decisão Administrativa de n. 1193/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 113709, arbitrando a multa de R\$ 173.999,55 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 52 e 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/2008, por desmatar a corte raso 115,9997 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, todos estes danos ocorreram em área de uso alternativo do solo (AUAS), isto é, fora de área de Reserva Legal (ARL), e área de Preservação Permanente (APP). Abstenção da UNEMAT.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 661263/2017.

Recorrente - Michael Luiz Giacomelli.
Auto de Infração n. 160203, de 24/10/17.
Relator - Severino de Paiva Sobrinho - UNEMAT.
Revisor - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 040/19

EMENTA. Auto de Infração n. 123802, 12/01/2010. Auto de Inspeção n. 181075, de 24/10/2017. Termo de Embargo/Interdição n. 101442, de 24/10/2017. Parecer Técnico n. 033 CGMA/SRMA/2017. Por desmate em 68,99 hectares, sem apresentar a autorização ambiental para esta atividade, conforme Auto de Inspeção n. 181075. Decisão Administrativa de n. 748/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 160203, arbitrando a multa de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, e seiscentos reais), com fulcro no artigo 52, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o provimento do recurso, o cancelamento do auto de infração, e que se puna quem de fato foi o autor da transgressão. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, deram provimento ao recurso, e anularam o auto de infração de n. 160203, de 25/10/2017, com o consequente arquivamento do processo em tela, tendo que as informações apresentadas pela Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental - SRMA e da documentação apresentada pelo recorrente, ficou claro que as coordenadas descritas no Auto de Inspeção 181075, de 24/10/2017, no Auto de Infração n. 160203, de 24/10/2017 e

Termo de Embargo/Interdição n. 101442, de 24/10/2017, recaem sobre o imóvel denominado Fazenda Carro II, que não pertence ao recorrente. Vencido o revisor.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 30800/2010.

Recorrente - Eugene Douglas Ferrell.
Auto de Infração n. 123802, 12/01/2010.
Relator - Severino de Paiva Sobrinho - UNEMAT.
Revisor - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.
Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT n. 5.943.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 041/19

EMENTA. Auto de Infração n. 123802, 12/01/2010. Por impedir ou dificultar a regeneração natural em 31,0650 hectares de área de preservação permanente, cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente, conforme despacho de folha 528 do processo n. 106556/2005. Decisão Administrativa de n. 1648/SPA/SEMA/2018, que homologou o Auto de Infração n. 123802, arbitrando a multa de R\$ 155.325,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 48 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o recorrente, o as preliminares suscitadas reconhecendo a prescrição e nulidade do auto de infração, e, por conseguinte extinguindo e arquivamento de plano o processo; no mérito requer o cancelamento do auto de infração, caso não seja o entendimento, que seja aplicada a advertência bem como a conversão da penalidade e respectiva redução em 90 (noventa por cento), diante do disposto no MTLegal e LC n.592/2017, e sucessivamente não sendo acolhido o pedido, seja aplicada a penalidade adequada sobre o percentual de 2,09 hectares, eis que inexistente degradação de 31,0650 hectares, observando a primariedade do recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto do revisor, deram provimento, e declararam nulo o despacho de fls. 11 dos autos, reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente do lapso temporal, declarando extinto o auto de infração n. 123802, de 12/01/2010, bem como as penalidades impostas. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 502291/2008****Recorrente - Madeireira Progresso Ltda**

Auto de Infração n. 105673, de 22/06/2008.

Relator - Adriano Braun - Fé e Vida

Advogado - Evaldo Gusmão da Rosa - OAB/MT 2.892

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 042/19

EMENTA. Auto de Infração n. 105676, de 22/06/2008. Auto de Inspeção n. 113341, de 22/06/2008. Termo de Apreensão n. 106692, de 22/06/2008. Termo de Depósito n. 100011, de 22/06/2008. Relatório Técnico n. 542/SUF/CFFUF/08. Por ter em depósito 29,9446 m³ de produtos sem autorização do órgão ambiental e por haver divergência de 28,6056 m³ do produto florestal no estoque do pátio.

Decisão Administrativa de n. 1191/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 105673, arbitrando a multa de R\$ 5.855,02 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), com fulcro no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente, a reforma da decisão, para o fim de declarar a nulidade do auto de infração, ou, caso vencido o sólido argumento, que seja reconhecida a prescrição intercorrente, declarando-se, por força da decadência, a perda do direito de constituição do crédito.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, anulando o Auto de Infração n. 105676, devido a paralisação do processo por um período superior a 3 (três) anos, reconhecendo a prescrição intercorrente, que ocorreu às fls. 34 a 40 do presente feito, com fulcro no art. 21, §2º do Decreto Federal n. 6.514/08, por ter em depósito 29,9446 m³ de produtos sem autorização do órgão ambiental e por haver divergência de 28,6056 m³ do produto florestal no estoque do pátio. Abstenção da SEDEC.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO;

Mariana Jéssica Barboza L. da Matta

Representante do ICV;

Roberto Noda K. Filho

Representante da SEDEC;

Jaqueline da Silva Albino

Representante da UNEMAT;

Adriano Braun

Representante da SES.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 345617/2007****Recorrente - A. G. Bezerra Madeiras - EPP**

Auto de Infração n. 103112, de 27/07/2007.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO

Advogados - Alcides B. de Lima Neto - OAB/MT 7.525

Charles Chuika - OAB/MT 17.307

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 043/19

EMENTA. Auto de Infração n. 103112, DE 27/07/2007. Auto de Inspeção n. 112521, DE 23/07/2007. Termo de Apreensão n. 108127, de 27/07/2007. Relatório Técnico n. 489/CFF/SUAD/07. Por estocar sem autorização do órgão competente 113,5286 m³ de madeiras de diversas espécies, conforme Auto de Inspeção n. 112521. Decisão Administrativa de n. 2.105/SUNOR/SEMA/2016, que homologou o Auto de Infração n. 103112, arbitrando a multa de R\$ 24.547,62 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com fulcro no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente, preliminarmente, que reconheça a incidência da prescrição, nos termos do Decreto Federal 6.514/08, seja desde a de (cinco) anos, nos termos do seu artigo 21, da mesma forma, o processo ficou também paralisado por mais de (três)

anos, nos termos de seu artigo 21, da mesma forma, o processo também ficou paralisado por mais de (três) anos, no termos do parágrafo segundo do mesmo dispositivo, para o fim de extinguir e arquivar em definitivo o presente processo administrativo, tornando sem efeitos a homologação ora recorrida. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentando oralmente pelo representante da SEDEC, tendo em vista a primariedade, bem como a razoabilidade, arbitram multa de R\$ 100,00 (cem reais) por m³ de madeira depositada, sendo 81,8254 m³, perfazendo o valor da multa em R\$ 8.182,50 (oito mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 32, §único do Decreto Federal 3.179/99, por estocar sem autorização do órgão competente 113,5286 m³ de madeiras de diversas espécies, conforme Auto de Inspeção n. 112521. Vencido o relator

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO;

Mariana Jéssica Barboza L. da Matta

Representante do ICV;

Roberto Noda K. Filho

Representante da SEDEC;

Jaqueline da Silva Albino

Representante da UNEMAT;

Adriano Braun

Representante da SES.

Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho**Presidente da 3ª J.J.R.****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 639818/2011****Recorrente - Fábio Luís de Mello Oliveira**

Auto de Infração n. 127473, de 18/08/2011.

Relator - Severino de Paiva Sobrinho - UNEMAT

Advogado - Izabete Betti - OAB/MT 18.819-O

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 044/19

EMENTA. Auto de Infração n. 149585, de 18/08/2011. Auto de Inspeção n. 149585, de 18/08/2011. Relatório Técnico n. 283/CFE/SUF/SEMA. Por deixar de atender as exigências legais n prazo concedido pela Notificação n. 131360, de 11/05/2011, que visava a regularização do poço tubular em operação na residência. Decisão Administrativa n.2025/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração, arbitrando multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, em preliminar, que seja declarada a nulidade do auto de infração n. 127473 de 18/08/2011, uma vez que o mesmo não atende as exigências esculpidas no art. 4º do Decreto Federal n. 6.514/08, ferindo o Princípio da Legalidade formal e material. No mérito, requer que o recurso seja julgado procedente para declarar insubsistente o citado auto de infração, eis que o poço tubular existente em sua residência não está desprovido de processo de licenciamento ambiental, conforme Processo n. 385468/2009 própria SEMA/MT. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto do relator, e entenderam que o processo está eivado de vício insanável, e assim sendo cabe a administração pública anular seus atos, podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, com respaldo no artigo 24, §único da Lei Estadual 6.792/2002. Logo, não há dúvida de que a Notificação n. 131360 e o Auto de Infração n. 127473, não atendem as formalidades necessárias para lavratura dos mesmos. Diante de todo o exposto, manifestamos no sentido de dar provimento ao presente recurso, acatando a preliminar, votando pela anulação do Auto de Infração n. 127473, de 18/08/2011 e o arquivamento do Processo n. 639818/2011, em desfavor de Fábio Luis de Mello Oliveira. O representante da SEDEC votou pela manutenção da Decisão Administrativa n.2025/SUNOR/SEMA/2016.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO;

Mariana Jéssica Barboza L. da Matta

Representante do ICV;

Roberto Noda K. Filho

Representante da SEDEC;

Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 140821/2014 -
Recorrente - Anderson Jean da Costa
Auto de Infração n. 139642, de 12/02/2014.
Relator - Severino de Paiva Sobrinho - UNEMAT
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 045/19

EMENTA. Auto de Infração n. 139642, de 12/02/2014. Auto de Inspeção n. 171136, de 12/02/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 123356, de 12/02/2014. Por fazer funcionar estabelecimento de veículo automotor, lava-jato, sem licença de operação expedida pelo órgão ambiental. Decisão Administrativa n. 288/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 139642, arbitrando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo, alegando falta de recursos para terminar o projeto. No momento da autuação o Lava Jato já se encontrava com a posse da licença prévia, também já se encontrava na situação de término das demais licenças. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, acolheram o voto relator, e deram parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reduzindo a multa imposta ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por fazer funcionar estabelecimento de veículo automotor, lava-jato, sem licença de operação expedida pelo órgão ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 123330/2012
Recorrente - Otmar Schutz
Auto de Infração n. 130947, de 09/03/2012.
Relator - Roberto Noda K.Filho - SEDEC
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 046/19

EMENTA. Auto de Infração n. 130947, de 09/03/2012. Termo de Embargo/Interdição n. 124357, de 09/03/2012. Parecer Técnico n. 486/CG/SMIA/2011, de 26/12/11. Por desmatar 0,2913 hectares de área de preservação permanente - APP sem autorização do órgão ambiental, conforme parecer técnico acima mencionado. Decisão Administrativa n. 779/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 130947, arbitrando multa de R\$ 1.456,50 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, sejam os processos n. 123277/2012 (AI 130945); 123176/2012 (AI 130946); e 123330/2012 (AI 130947) apensados e distribuídos ao mesmo julgador para emissão das decisões: consoante previsão do art. 5º, §6º da Instrução Normativa SEMA 03/2006. Seja cancelado o presente AI em função da ocorrência de *bis in idem*, tendo em vista que o IBAMA autou antes que a SEMA e até com mais rigor os mesmos fatos, na mesma

localidade. Por consequência, seja o processo arquivado, e o AI cancelado, tudo de acordo com a observância ao princípio destacado.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, mantiveram a multa de R\$ 1.456,50 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), arbitrada na Decisão Administrativa n. 779/SUNOR/SEMA/2017, com fulcro no art. 43 do Decreto Federal 6.514/08, por desmatar 0,2913 hectares de área de preservação permanente - APP sem autorização do órgão ambiental, conforme parecer técnico acima mencionado.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 25428//2012
Recorrente - Angelo Menegale
Auto de Infração n. 132911, 17/01/2012.
Relatora - Amanda Cristina C. de Almeida.
Advogada - Vênus Mara Soares da Silva
3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 047/19

EMENTA. Auto de Infração n. 132911, 17/01/2012. Auto de Inspeção n. 157575, 17/01/2012. Relatório Técnico n. 872985/DRR/SUF/2012. Por transportar 40,1520 m³ de madeira serrada em bruto, em desacordo com e licença válida fora todo o tempo de viagem (Guia Florestal - GF3), outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 157575. Decisão Administrativa n. 665/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132911, arbitrando multa de R\$ 12.045,60 (doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei n. 7.692/2002, que seja reconhecida a prescrição intercorrente, e reconhecida a nulidade do auto de infração, com a consequente arquivamento do processo em tela. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 665/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 132911, arbitrando multa de R\$ 12.045,60 (doze mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/08, por transportar 40,1520 m³ de madeira serrada em bruto, em desacordo com e licença válida fora todo o tempo de viagem (Guia Florestal - GF3), outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 157575.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO;
Mariana Jéssica Barboza L. da Matta
Representante do ICV;
Roberto Noda K. Filho
Representante da SEDEC;
Jaqueline da Silva Albino
Representante da UNEMAT;
Adriano Braun
Representante da SES.
Cuiabá, 15 de março de 2019.

Roberto Noda K. Filho
Presidente da 3ª J.J.R.

Considerando a publicação da Lei 10.669 de 16 de janeiro de 2018, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que o seguinte usuário está dispensado de outorga:

DISPENSA PISCICULTURA	
NOME	Nº DE PROCESSO
CLAUCIDIA TERUMI HIRAKAVA	650540/2017

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop, 27 de março de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
620262/2017	LP Nº311067/2019-LI Nº69909/2019	Loteamento Jardim Paraíso SPE LTDA	Loteamento para fins residenciais	Sorriso/MT

Ref. Processo nº 620262/2017

Interessado: LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO SPE LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUDSINOP, no uso de suas atribuições, resolve cancelar a LP nº310655/2018 e LI nº69626/2019, devido a erro de digitação dos Pareceres Técnicos nº121188/DUDSINOP/SUADD/2018 e 122477/DUDSINOP/SUADD/2019, do Processo 620262/2017, tendo como interessado LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO SPE LTDA referente ao empreendimento "Jardim Paraíso".

Sinop/MT, 27 de março de 2019.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 27 de março de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
113737/2012	LO nº 319148/2019	Manenti e Manenti LTDA	Comércio a varejo de combustíveis lubrificantes para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Pontes e Lacerda - MT
82451/2006	LO nº 319147/2019	DEM E DEM Comércio de Combustíveis LTDA.	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Cuiabá - MT
138516/2018	LO nº 319151/2019	Rural Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA.	Armazéns gerais (emissão de warrants).	Diamantino - MT
632100/2018	LO nº 319141/2019	Gallo Comércio de Combustíveis LTDA.	Transporte rodoviário de produtos perigosos.	Peixoto de Azevedo - MT
410012/2018	LO nº 319150/2019	João Lopes Guerreiro Eireli LTDA.	Beneficiamento de algodão.	Campo Verde - MT
56893/2019	LP nº 311056/2019 LI nº 69897/2019	Alcioni Picoloto Eireli - ME	Extração de areia, cascalho e argila.	Juruena - MT
578896/2018	LO nº 319155/2019	Auto Posto Magalhães LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.	Pontes e Lacerda - MT
83892/2013	LO nº 319156/2019	Martelli Transportes LTDA.	Transporte de Produtos Perigosos, Pa-Posto de Abastecimento, Serviços de Lavagem, Lubrificação, Manutenção e Reparação de Veículos.	Jaciara - MT
18568/2019	LO nº 319153/2019	R. S Comércio IND. IMP. E EXP. De Rações LTDA.	Fabricação de rações balanceadas para animais - RENOVAÇÃO.	Pontes e Lacerda - MT

Ref. Processo nº 18568/2019.**Interessado: R.S Comércio IND. E EXP. De Rações LTDA.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. nº 028/CIND/SUIMIS/2019, e cancelar LO nº 316179/2017, com validade em até 11/12/2020 do Empreendimento **R.S Comércio e Indústria de Rações LTDA** processo nº 27293/2008. O cancelamento dá-se por motivo de alteração de razão social do empreendimento, sendo assim, torna-se necessário o cancelamento desta licença. Informamos ainda que a referida licença já foi cancelada no sistema SIMLAM.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi S. de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços
SEMA/MT.

Ref. Processo nº 83892/2013.**Interessado: Martelli Transportes LTDA.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas

atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da LO nº 318545/2018, substituída pela LO nº 319156/2019. O motivo do cancelamento foi a falta de inclusão de atividades licenciadas na anterior licença.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2019.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Indústria e Serviços - SEMA/MT

Ref. Processo nº 632100/2018**Interessado: Gallo Comércio de Combustíveis LTDA.****TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, solicitando o cancelamento da LO nº 316321/2018, em virtude de alteração de Razão Social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

Original Assinada

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Indústria e Serviços - SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 28 de Março de 2019.

ORIGINAL ASSINADA

Vinicius Degaspery Firmino
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
129380/2009	LO 319132/2019	N.C. IMÓVEIS LTDA	Loteamento Urbano	Rondonópolis-MT
531307/2012	LO 319138/2019	LUCIONDO ZAMBONI JUNIOR - FAZ. ESPERANÇA	Serviços de Reforma e Manutenção de Veículos	Itiquira -MT
531239/2012	LO 319140/2019	LUCIONDO ZAMBONI JUNIOR - FAZ. ESPERANÇA	Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis	Itiquira -MT
509163/2018	LP 311052/2019 LI 69892/2019	CAMPO FORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	Fabricação de Rações Balanceadas para Animais	Rondonópolis -MT
450485/2012	LO 319163/2019	MARIA ANITA ZAMBONI E OUTROS - FAZ. ESPERANÇA	Serviço de Lavagem, lubrificantes e Polimentos de Veículos	Itiquira -MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 031/2019: JOSÉ APARECIDO MAGON. CPF: 924.575.178-34. Processo nº **124924/2019**. O Poço Tubular será construído na Fazenda Rio Negro, Rodovia MT 249, Km 25 + 13 Km à esquerda, zona rural do município de Nova Mutum/MT. O uso da água será para fins: **Outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 13°55'16" e Long. 56°16'33". A Profundidade pretendida do poço é de 80 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Água Boa Poços Eireli - ME, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Débora Perozzo, CREA nº 1201163730. Essa autorização vigorará até **27 de setembro de 2019** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

PORTARIA Nº 281/2019/SEMA/MT

Constitui comissão para atuar no processo de Inventário físico e financeiro de bens móveis permanentes, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, e estabelece outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e do art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e,

Considerando o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 100 da lei nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico-financeiro de cada unidade administrativa;

Considerando o Decreto Estadual nº 194/2015, alterado pelo Decreto 595/2016, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais do poder executivo do estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2015 que orienta os órgãos e entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao poder executivo do estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de realização do inventário físico e financeiro de bens móveis permanentes da SEMA/MT no ano de 2019, a fim de regularizar as informações patrimoniais desta Secretaria no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

Considerando que a elaboração de um inventário compreende a discriminação organizada e analítica de todos os bens permanentes e dos valores de um patrimônio em um determinado período;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão formada pelos servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, atuar na implementação do processo de levantamento físico e financeiro de bens móveis permanentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT para o atual exercício financeiro:

- I - Jucineide Jesus de Paula;
- II - Ana Cláudia Domingues Casulari da Motta;
- III - Daniel Marcos da Silva Alves;
- IV - Isabela de Almeida Barbosa;
- V - Daniel Labaig de Miranda;
- VI - Jocileide Isabel Pereira Leite Ramos;
- VII - Josimar de Brito Ferreira;
- VIII - Leandro Augusto Pereira Dourado;
- IX - Luis Henrique do Nascimento Barbosa;
- X - Maria Antônia Corrêa;
- XI - Odilson João de Arruda;
- XII - Whagton Nunes de Souza.

Art. 2ºO inventário anual objetiva detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante realização dos levantamentos físicos;
- II - realização de ajustes entre os registros do SIGPAT e FIPLAN;
- III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- IV - encaminhamento das informações aos órgãos de controle;
- V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

Art. 3ºA comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais no órgão;
- II - atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no SIGPAT;
- III - analisar divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- IV - elaborar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência Interna atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- V - elaborar inventário final e encaminhar ao setor de patrimônio do órgão;
- VI - entregar o relatório de bens patrimoniais da unidade ao respectivo gestor para análise e avaliação das informações confirmação e atesto das informações;
- VII - exigir do gestor documentos comprobatórios de transferências ou baixa de bens para outras unidades ou para a gerência de patrimônio mobiliário, a

fim dele se eximir da responsabilidade pela guarda;

VIII - confrontar as informações das unidades com registros constantes no relatório de bens patrimoniais;

IX - registrar o patrimônio encontrado, inclusive os que estejam em desuso ou danificado, verificando a conformidade ou não conformidade entre as informações constantes no relatório de bens patrimoniais e os bens encontrados na unidade;

X - fixar, se necessário, identificação de registro patrimonial (RP), reemplaquetando, em todos os bens que não possuem ou que estejam na iminência de perder a identificação por descolamento da plaqueta;

XI - entregar à Gerência de Patrimônio Mobiliário o relatório conclusivo de bens patrimoniais e os documentos comprobatórios das pendências que porventura forem constatados.

Art. 4º Compete as subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - realizar *in loco* o levantamento dos bens patrimoniais das unidades, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

II - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso e qualquer espaço físico para efetuar o levantamento de bens;

III - solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

IV - verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

V - identificar na planilha de levantamento físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do setor de patrimônio;

VI - assinar as planilhas de levantamento físico de bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

VII - elaborar relatório final de levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

VIII - demais atribuições que lhe forem conferidas pela comissão de inventário, solidariamente ou subsidiariamente à própria comissão de inventário.

Art. 5º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como, ratificar e encaminhar a planilha de levantamento físico dos bens da unidade à comissão inventariante do órgão ou entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob sua direção.

Art. 6º Nas unidades desconcentradas em que não houver diretor nomeado ou nos parques regionais em que não houver gerente nomeado, os servidores lotados na unidade deverão, se, indicados e requisitados, efetuar o levantamento conforme art. 4º, assinar o relatório de bens patrimoniais e encaminhá-lo à gerência de patrimônio mobiliário.

Parágrafo único. No caso dos parques regionais, mesmo não havendo servidor lotado na unidade, a subcomissão poderá ser formada pelos servidores indicados pelos ocupantes de cargos de direção e chefia conforme art. 5º.

Art. 7º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda do setor de patrimônio e à disposição dos órgãos de controle.

Art. 10 Sempre que julgar necessário a comissão poderá requisitar ao gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS recursos humanos para atuação em conjunto nos trabalhos que tratam esta portaria.

Art. 11 A comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receberá total suporte da unidade setorial de controle interno e da coordenadoria de tecnologia da informação para execução de seus trabalhos.

Art. 12 O inventário anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu setor contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e versão final, contendo todas as informações até 10 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

Valdinei Valério da Silva

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Em substituição - Portaria 272/2019/SEMA/MT

SEMA-MT

RESOLUÇÃO Nº. 114 DE 21 DE MARÇO DE 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597, de 16 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 1.163 de 22 de agosto de 2017, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.815, de 20 de junho de 2013, em que o Estado de Mato Grosso adere ao Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a Resolução ANA nº 379 de 21 de março de 2013, que regulamenta o Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a Resolução do CEHIDRO nº 94, de 16 de maio de 2017, que aprova as Metas de Cooperação Federativa e de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para o período de 2017 a 2021;

Considerando a Alínea D do Inciso III da Cláusula 3ª do Contrato nº 072/2017/ANA - PROGESTÃO II

RESOLVE:

Art. 1º Atestar o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2018 pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, conforme Anexo I.

Art. 2º Atestar a liquidação do valor de R\$ 1.061.151,35 no ano de 2018, correspondente à 39,7% dos recursos acumulados referentes repasses financeiros do Programa PROGESTÃO até a data de 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Aprovar o Formulário de Autodeclaração de investimento realizada com recursos orçamentários próprios do Estado, conforme Anexo II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO I

Metas de Cooperação Federativa ano a ano durante o período 2017 a 2021.



Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador:

Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
			Período/Parcela 1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	2017	2018	2019	2020	2021
Meta I.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	10%	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual atualizados no CNARH
Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	10%	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH	Inserção de dados no sistema de informações sobre capacitação para o SINGREH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Protocolo de ações e boletins produzidos e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB	Regulamentação da PNSB no âmbito do estado com inserção dos dados das barragens no SNISB e RSB

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).



Gisela Dammi Forattini
Gisela Dammi Forattini
Agência Nacional de Águas

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO

Anexo II

Formulário de Autodeclaração de investimento realizada com recursos orçamentários próprios do Estado

**Formulário de Autodeclaração**
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastros e outros programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos, etc.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais, etc.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

**Formulário de Autodeclaração****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo****2018****Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos**

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Os investimentos de contrapartida do Estado na implementação de projetos do Plano Estadual de Recursos Hídricos em 2018 foram: Investimento de R\$ 158.560,00 na manutenção de estações hidrológicas, conforme Projeto 4.1.2.5 Ampliação da Rede Hidrológica de Monitoramento das Águas Superficiais, que dentro das atividades contempla a operação e manutenção de estações. Investimento de R\$ 7.352,00 com compra de equipamentos que apoiarão as atividades dos Comitês de Bacia Hidrográfica (Kit com notebook, datashow e câmera fotográfica), o valor mencionado corresponde às câmeras e refere-se ao Projeto 4.2.1.1 Fomentar a Apoiar a instalação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Investimento de R\$ 40.350,96 na aquisição de produtos para o Laboratório de Monitoramento da Qualidade da Água, em consonância com o Programa 4.1.2 Rede de Monitoramento Quali-Quantitativa, especialmente a fase

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga, etc.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação: Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

**Formulário de Autodeclaração****Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo****2018**

Quadro-Resumo

Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	
3) Planejamento Estratégico	
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	R\$ 206.262,96
5) Sistema de Informações	
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	
7) Fiscalização	
TOTAL	R\$ 206.262,96

Mauren Lazzaretti

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Mauren Lazzaretti

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Processo n. 489602/2017****Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****Assunto: Rescisão Unilateral do IC n. 063/2017/SINFRA****DECISÃO**

Cuida-se de processo administrativo registrado sob o n. 489602/2017 (PGE-NET n. 2018.005881) que foi objeto de parecer jurídico pela Subprocuradoria de Aquisições e Contratos em relação à possibilidade de rescisão unilateral do instrumento contratual n. 063/2017/SINFRA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado."

DECIDO pela rescisão unilateral do instrumento contratual n. 063/2017/SINFRA, em consonância com o Parecer n. 653/SGAC/PGE/2019 (fls. 292/296).

Outrossim, que desta decisão se dê ciência à contratada e que seja providenciada publicação do extrato na imprensa oficial, com vistas a possibilitar eventual interposição de recurso administrativo, legalmente previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" c/c §1º, ambos da Lei n. 8.666/93. Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016/SECID**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA torna a público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor HOMOLOGADO à empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - D.O.E na edição nº 26910 de 30 de novembro de 2016, página 114. Retifica-se a publicação nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor total de R\$ 809.462,16 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para o Lote 01;

Leia-se:

Valor total de R\$ 890.462,16 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para o Lote 01;

Cuiabá, 27 de março de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Termo Aditivo: 050/2015/01/07 - SINFRA**Processo nº 140665/2014**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto aditar o prazo de Vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.399 (um mil trezentos e noventa e nove) dias com término previsto para **26/09/2019**.

PARTES: MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 027/2018/01/01 - SINFRA**Processo nº 38410/2018**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar ao Prazo de Vigência 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com previsão de vencimento para **27/11/2019**, e aditar ao Prazo de Execução 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias, com previsão de vencimento para **30/08/2019**.

PARTES: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 072/2014/01/04 - SINFRA**Processo nº 220269/2016**

Objeto: O presente termo tem como objeto, aditar o Prazo de Execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 2117 (dois mil cento e dezessete) dias, com término previsto para **19/03/2020**, e aditar ao Prazo de Vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 2207 (dois mil duzentos e sete) dias, com término prevista para **15/05/2020**.

PARTES: CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 049/2016/01/05 - SINFRA**Processo nº 292825/2016**

Objeto: O presente instrumento tem como objeto aditar ao prazo de Execução por mais 308 (trezentos e oito) dias, totalizando 1.058 (um mil e cinquenta e oito) dias, com previsão de término em **12/09/2019**, e aditar ao prazo de Vigência por mais 308 (trezentos e oito) dias, totalizando 1.148 (um mil e cento e quarenta e oito) dias, com término previsto em **11/12/2019**.

PARTES: ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 236/2013/01/06 - SINFRA**Processo nº 190651/2013**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de Vigência por mais 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, totalizando 2359 (dois mil e trezentos e cinquenta e nove) dias, com término previsto para **29/01/2020**.

PARTES: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1632-2017

Processo: 8212/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juína- CNPJ: 15.359.201/0001-57.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0412-2018

Processo: 221069/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juína- CNPJ: 15.359.201/0001-57.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1346-2017

Processo: 429228/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juína- CNPJ: 15.359.201/0001-57.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1306-2017

Processo: 631923/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou

instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - CNPJ: 03.204.187/0001-33.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0571-2017

Processo: 279113/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - CNPJ: 03.204.187/0001-33.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0670-2018

Processo: 474463/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Arenópolis - CNPJ: 24.977.654/0001-38.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1408-2016

Processo: 651332/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Arenópolis - CNPJ: 24.977.654/0001-38.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1381-2016

Processo: 646521/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Arenópolis - CNPJ: 24.977.654/0001-38.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0518-2018

Processo: 302679/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ: 04.173.952/0001-68.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1230-2018

Processo: 254122/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - CNPJ: 04.173.952/0001-68.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1260-2018

Processo: 642687/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Ponte Branca - CNPJ: 03.503.638/0001-33.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0899-2018

Processo: 640825/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Ponte Branca - CNPJ: 03.503.638/0001-33.

PORTARIA Nº 045/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014; Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da Comissão PA Nº 408284/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 28/03/2019.

Art. 2º. Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1101-2016

Processo: 356214/2014

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ

nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - CNPJ: 15.024.037/0001-27.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0210-2018

Processo: 167711/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - CNPJ: 15.024.037/0001-27.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1679-2017

Processo: 366919/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ: 03.238.672/0001-28.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1918-2017

Processo: 257671/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - CNPJ: 03.238.672/0001-28.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1856-2017

Processo: 607780/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Jangada - CNPJ: 24.772.147/0001-68.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1916-2017

Processo: 624630/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Jangada - CNPJ: 24.772.147/0001-68.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0321-2017

Processo: 142778/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu

os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0668-2017

Processo: 623022/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Tabaporã - CNPJ: 37.464.997/0001-40.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0657-2018

Processo: 181829/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - CNPJ: 04.178.518/0001-70.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0957-2017

Processo: 321519/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - CNPJ: 04.178.518/0001-70.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2032-2017

Processo: 518758/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - CNPJ: 04.178.518/0001-70.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1062-2017

Processo: 502191/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Comodoro - CNPJ: 01.367.853/0001-29.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1390-2017**Processo:** 434035/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Comodoro - CNPJ: 01.367.853/0001-29.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1698-2017****Processo:** 535303/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CNPJ: 37.465.309/0001-67.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1596-2017****Processo:** 505243/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - CNPJ: 37.465.309/0001-67.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1453-2018****Processo:** 250130/2018**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nobres - CNPJ: 03.424.272/0001-07.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0366-2017****Processo:** 626723/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nobres - CNPJ: 03.424.272/0001-07.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1395-2018****Processo:** 163438/2018**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Taquari - CNPJ: 01.362.680/0001-56.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0669-2018****Processo:** 529307/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Taquari - CNPJ: 01.362.680/0001-56.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0573-2017****Processo:** 209591/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ: 04.219.688/0001-56.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1235-2018****Processo:** 253704/2018**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ: 04.219.688/0001-56.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1388-2016****Processo:** 648229/2016**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0052-2017****Processo:** 76571/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1467-2017****Processo:** 468931/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente

o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1180-2017

Processo: 401562/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1460-2017

Processo: 468934/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 094/2011

Processo: 303056/11

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis - CNPJ: 03.347.101/0001-21.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1132-2017

Processo: 583977/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1899-2017

Processo: 488055/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Colíder - CNPJ: 15.023.930/0001-38.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0368-2018

Processo: 81886/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Carmem - CNPJ: 37.465.283/0001-57.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0768-2017

Processo: 644378/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Carmem - CNPJ: 37.465.283/0001-57.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1031-2017

Processo: 387599/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Curvelândia - CNPJ: 04.217.647/0001-20.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0318-2017

Processo: 197693/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Curvelândia - CNPJ: 04.217.647/0001-20.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0251-2017

Processo: 190783/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Guarita - CNPJ: 37.465.598/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0171-2018

Processo: 155290/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Guarita - CNPJ: 37.465.598/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1605-2017

Processo: 523341/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cuiabá - CNPJ: 03.533.064/0001-46.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1390-2016

Processo: 578681/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cuiabá - CNPJ: 03.533.064/0001-46.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0628-2018

Processo: 177087/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - CNPJ: 03.238.920/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0838-2018

Processo: 228917/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - CNPJ: 03.238.920/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1273-2018

Processo: 201812/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - CNPJ: 03.238.920/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0265-2017

Processo: 201807/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente

o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - CNPJ: 03.238.920/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0677-2018

Processo: 429385/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - CNPJ: 03.238.920/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0282-2018

Processo: 115262/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0322-2018

Processo: 127292/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1059-2018

Processo: 249875/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0542-2018

Processo: 167747/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - CNPJ: 37.464.989/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1655-2017**Processo: 531692/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0673-2018**Processo: 66319/2018**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1680-2017**Processo: 531687/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1303-2018**Processo: 598441/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1386-2016**Processo: 647900/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nortelândia - CNPJ: 03.425.170/0001-06.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1296-2016**Processo: 579577/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse

financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nortelândia - CNPJ: 03.425.170/0001-06.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1136-2017**Processo: 553080/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nortelândia - CNPJ: 03.425.170/0001-06.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0707-2017**Processo: 138923/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0588-2018**Processo: 171325/2018**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1513-2017**Processo: 470757/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1381-2018**Processo: 413520/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ: 03.238.904/0001-48.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0564-2017**Processo: 201425/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - CNPJ: 03.238.888/0001-93.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0153-2016

Processo: 282102/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - CNPJ: 37.465.176/0001-29.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1247-2018

Processo: 259292/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Jauru - CNPJ: 15.023.948/0001-30.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0470-2016

Processo: 149649/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - CNPJ: 04.205.596/0001-17.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1322-2017

Processo: 202276/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juscimeira - CNPJ: 15.023.955/0001-31.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0276-2016

Processo: 97714/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima

Trindade - CNPJ: 03.214.160/0001-21.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1053-2017

Processo: 69405/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Dom Aquino - CNPJ: 03.347.119/0001-23.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0193-2018

Processo: 309910/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1351-2017

Processo: 450258/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Feliz Natal - CNPJ: 01.614.088/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0524-2017

Processo: 232207/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Vila Rica - CNPJ: 03.238.862/0001-45.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0720-2018

Processo: 196295/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - CNPJ: 01.614.519/0001-22.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0744-2018

Processo: 549000/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou

instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ: 01.614.538/0001-59.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2048-2017

Processo: 424590/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - CNPJ: 15.023.963/0001-88.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0427-2018

Processo: 213143/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Novo Mundo - CNPJ: 01.614.517/0001-33.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 081/2012

Processo: 611413/11

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - CNPJ: 03.507.530/0001-19.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0895-2017

Processo: 634687/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Itaúba - CNPJ: 03.238.961/0001-27.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1406-2016

Processo: 614618/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - CNPJ: 37.464.948/0001-08.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0685-2017

Processo: 274245/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Vera - CNPJ: 00.179.531/0001-93.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1694-2017

Processo: 532604/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Salto do Céu - CNPJ: 15.024.011/0001-89.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1235-2017

Processo: 433386/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cáceres - CNPJ: 03.214.145/0001-83.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0046-2017

Processo: 648723/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Canarana - CNPJ: 15.023.922/0001-91.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0043-2017

Processo: 88557/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juruena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1917-2017

Processo: 186120/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ

nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - CNPJ: 15.024.029/0001-80.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2015-2017

Processo: 609672/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guiratinga - CNPJ: 03.347.127/0001-70.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0683-2018

Processo: 509531/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1385-2016

Processo: 648474/2016

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - CNPJ: 24.772.287/0001-36.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0700-2018

Processo: 561756/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Paranatinga - CNPJ: 15.023.971/0001-24.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0921-2017

Processo: 361764/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Rio Branco - CNPJ: 15.023.997/0001-72.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1839-2017

Processo: 484482/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu

os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Araguaiana - CNPJ: 03.239.035/0001-76.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0228-2018

Processo: 429236/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Colniza - CNPJ: 04.213.687/0001-02.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0059-2018

Processo: 659602/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - CNPJ: 24.772.246/0001-40.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0036-2018

Processo: 607734/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Garças - CNPJ: 03.133.097/0001-07.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0946-2018

Processo: 685039/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cocalinho - CNPJ: 00.965.145/0001-27.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1777-2017

Processo: 568408/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pedra Preta - CNPJ: 03.773.942/0001-09.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº

1662-2017**Processo: 544568/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Cláudia - CNPJ: 01.310.499/0001-04.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 012/2013**Processo: 436628/2013**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - CNPJ: 03.579.836/0001-80.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0837-2018**Processo: 228146/2018**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Poconé - CNPJ: 03.162.872/0001-44.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2039-2017**Processo: 213206/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Campinápolis - CNPJ: 00.965.152/0001-29.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1194-2017**Processo: 647307/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Alta Floresta - CNPJ: 15.023.906/0001-07.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0061-2018**Processo: 93651/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Sapezal - CNPJ: 01.614.225/0001-09.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0495-2017**Processo: 481774/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - CNPJ: 33.683.822/0001-73.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0919-2018**Processo: 466959/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Agua Boa - CNPJ: 15.023.898/0001-90.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0687-2018**Processo: 685704/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia - CNPJ: 09.235.065/0001-90.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 063/2017/06/01-SINFRA

Origem: Ata de Registro de Preços nº 009/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2016/SEGES

Processo: 489602/2017**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**Contratada:** ANDRÉ CABRAL DE AQUINO EIRELI-ME

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Instrumento Contratual n.º 063/2017/00/00-SINFRA, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2016/SEGES, onde consagrou-se vencedora a empresa **ANDRÉ CABRAL DE AQUINO EIRELI -ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado, denominado Serviços de Motofrete, para atender à demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA.

Fundamento Legal: Artigo 77, c/c. 79, I, c/c inciso XII do art. 78, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações legais posteriores, e Parecer nº 653/SGAC/PGE/2019.

Cuiabá, 28 de março de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 004/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado

pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **instrumento contratual nº 065/2016 - SINFRA**, firmado com a empresa **ASTEC ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é **execução dos serviços de Supervisão de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso, Lote 01**.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor Engº **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores Engº **ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - Matrícula nº 82199 (substituto 1) e Engº LUIZ CARLOS FERREIRA - Matrícula nº 81139 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA (COORDENADORA SUEF I), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando a Portaria nº 177/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 27 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E. DE
21/03/2019.

PORTARIA Nº 005/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **instrumento contratual nº 066/2016-SINFRA**, firmado com a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a **execução dos serviços de Supervisão de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso, Lote 02**.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor Engº **ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA - Matrícula nº 243069**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei

nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470 (substituto 1) e Engº ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARIANA RACHID JAUDY (COORDENADORA SUEF II), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando a Portaria nº 180/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 27 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E. DE
21/03/2019.

PORTARIA Nº 006/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **instrumento contratual nº 067/2016-SINFRA**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO ENECON/CONSOL/EPC**, cujo objeto é a **execução dos serviços de Supervisão de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso, Lote 03**.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor Engº **ALEXANDRE ZIGOSKI AMÉRICO VIEIRA - Matrícula nº 243069**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI - Matrícula nº 81470 (substituto 1) e Engº ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARIANA RACHID JAUDY (COORDENADORA SUEF II), MARIA DO SOCORRO**

DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando a Portaria nº 178/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 27 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E. DE 21/03/2019.

PORTARIA Nº 007/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **instrumento contratual nº 068/2016-SINFRA**, firmado com a empresa **ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, cujo objeto é a **execução dos serviços de Supervisão de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso, Lote 04**.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor Engº **PAULA JANAYNA FENERICH - Matrícula nº 264426**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores Engº **PAULO ROBERTO SANTOS DORILEO - Matrícula nº 81146 (Substituto 1)** e Engº **PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARISOL CASTRO SODRÉ (COORDENADORA SUEF III), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando a Portaria nº 181/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 27 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E. DE 21/03/2019.

PORTARIA Nº 008/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **instrumento contratual nº 069/2016-SINFRA**, firmado com a empresa **CONSÓRCIO LBR/ESTEIO**, cujo objeto é a **execução dos serviços de Supervisão de obras na malha viária do Estado de Mato Grosso, Lote 05**.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor Engº **PAULA JANAYNA FENERICH - Matrícula nº 264426**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores Engº **PAULO ROBERTO SANTOS DORILEO - Matrícula nº 81146 (Substituto 1)** e Engº **PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras **MARISOL CASTRO SODRÉ (COORDENADORA SUEF III), MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA RAFFI-SUB I e JULIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019, revogando a Portaria nº 179/2018/SAOB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 27 de dezembro de 2018.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E. DE 21/03/2019.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18601 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.472.434,17	4.072.755,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.302,12	21.229,26
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.302,12	21.229,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	122.908,77	435.353,66
Transferências Intragovernamentais	122.908,77	435.353,66
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	8.346.223,28	3.616.172,63
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	8.346.223,28	3.616.172,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	602.558,82	2.335.077,67
Pessoal e Encargos	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18601 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Exercício de 2018

Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	352.283,65	1.065.327,31
Uso de Material de Consumo	0,00	212.234,54
Serviços	266.552,53	749.492,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	85.731,12	103.600,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	129.716,77	610.713,44
Transferências Intragovernamentais	129.716,77	610.713,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	577.698,04
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	577.698,04
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	120.558,40	36.253,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.558,40	36.253,23
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	45.085,65
Premiações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18601 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Exercício de 2018

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	45.085,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.869.875,35	1.737.677,88

MÁRCIA FERNANDES DE ALMEIDA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 007351/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.648.290,66	5.060.567,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	182.194,33
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	182.194,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	57,67	136,34
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	57,67	136,34
Transferências e Delegações Recebidas	4.645.649,98	4.873.445,68
Transferências Intragovernamentais	4.645.649,98	4.873.445,68
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.224,70	310,48
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	1.224,70	310,48
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.358,31	4.480,39
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.358,31	4.480,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.936.557,25	4.606.328,29
Pessoal e Encargos	3.703.206,27	3.060.164,64



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

Exercício de 2018

Remuneração a Pessoal	2.814.589,16	2.446.026,41
Encargos Patronais	884.304,62	525.582,32
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.312,49	88.555,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	780.980,35	996.655,51
Uso de Material de Consumo	14.728,84	10.536,34
Serviços	740.489,57	955.505,61
Depreciação, Amortização e Exaustão	25.761,94	30.613,56
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	423.411,54	513.558,68
Transferências Intragovernamentais	394.454,34	513.558,68
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	28.957,20	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	28.959,09	29.612,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.959,09	29.612,39
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	6.337,07
Premiações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

Exercício de 2018

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	6.337,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(288.266,59)	454.238,93

MÁRCIA FERNANDES DE ALMEIDA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 007351/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Exercício de 2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	790.386.983,98	647.769.616,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	908.324,36	1.975.760,60
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	908.324,36	1.975.760,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.031.598,47	5.827.362,39
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.312.183,29	4.177.830,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	719.415,18	1.649.531,86
Transferências e Delegações Recebidas	762.055.841,47	608.234.382,35
Transferências Intragovernamentais	760.874.650,47	606.641.404,43
Transferências Inter Governamentais	0,00	1.405.607,31
Transferências das Intituições Privadas	1.181.191,00	187.370,61
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.587.278,71	445.529,92
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	1.587.278,71	445.529,92
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	23.803.940,97	31.286.581,46
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	23.803.940,97	31.286.581,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	802.825.049,61	567.694.673,09
Pessoal e Encargos	478.707.030,92	381.707.047,11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Exercício de 2018

Remuneração a Pessoal	364.083.146,00	313.994.175,26
Encargos Patronais	112.689.090,09	67.139.016,92
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.934.794,83	573.854,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	124.590.800,01	102.537.377,73
Uso de Material de Consumo	80.039.329,62	63.326.310,05
Serviços	42.535.067,28	37.485.622,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.016.403,11	1.725.444,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	47.500,00	26.000,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	47.500,00	26.000,00
Transferências e Delegações Concedidas	198.101.226,45	80.524.209,00
Transferências Intragovernamentais	198.036.726,45	79.903.209,00
Transferências Inter Governamentais	64.500,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	621.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	250.000,00	102.065,11
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	250.000,00	102.065,11
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	414.181,08	550.153,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.181,08	550.153,74
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	714.311,15	2.247.820,40
Premiações	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Exercício de 2018

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	714.311,15	2.247.820,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(12.438.065,63)	80.074.943,63

MÁRCIA FERNANDES DE ALMEIDA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 007351/O-0

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0058/2019/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Diamantino - MT, para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de DIAMANTINO/MT.

OS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019 PROCESSO nº 613303/2018

ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Eduardo Capistrano de Oliveira (Prefeito Municipal de Diamantino/MT).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, para os fins que especificam.

DO OBJETO: O presente instrumento tem o objetivo a mútua colaboração quanto à elaboração e confecção de projetos e plantas dos prédios das Unidades de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, com Unidades Administrativas, Batalhões, Companhias Independentes, Pelotões e Núcleos a serem implantados pelo CBMMT no Estado de Mato Grosso.

OS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Acordo de Cooperação será de cinco anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência, obedecendo assim ao limite máximo do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019 PROCESSO nº 28700/2018

ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Alessandro Borges Ferreira (Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar); Neurilan Fraga (Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios);

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019/SEJUDH

PROCESSO Nº 486026/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais para atender à demanda da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso - SEJUDH, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com cela, com rádio comunicador, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos no edital, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018/SESP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2018/SESP, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 24 MESES: R\$ 5.102.181,12 (Cinco milhões, cento e dois mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101; Programa:036; Projeto Atividade:2006; Fonte:100; Natureza de Despesa:33903937.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Antônio Aureliano Ferreira de Souza - Matrícula: 232075, como fiscal titular e o servidor André Costa Marques - Matrícula: 233552, como fiscal suplente.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2019 a 12/02/2021.

DA DATA: 13/02/2019.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/ CONTRATANTE e os Srs. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO - CS Brasil Frotas LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019/FUNAC

PROCESSO Nº 533657/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de material de consumo, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de computadores através de adesão "CARONA" à Ata de Registro de Preço n. 036/2018/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, oriunda do Pregão Eletrônico n. 041/2018/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

DO VALOR: R\$ 6.975,00 (Seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18201; Programa:036; Projeto Atividade:2009; Fonte:100; Natureza de Despesa:44905200.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Robson de Moraes Serradilha - Matrícula: 233556, como fiscal titular e o servidor Renato Guia da Silva - Matrícula: 104906, como fiscal suplente.

DA VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 25/03/2020.

DA DATA: 26/03/2019.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. ANTONIO JOSE MESSIAS DASILVA e LUCIANO PIENARO PRADO - MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019/FUNAC

PROCESSO Nº 533657/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACAD. DE PROD. DE INFORMÁTICA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de computadores através de adesão "CARONA" à Ata de Registro de Preço n. 036/2018/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2018/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

DO VALOR: R\$ 1.774,50 (mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18201; Programa:036; Projeto Atividade:2009; Fonte:100; Natureza de Despesa:44905200.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor: Robson de Moraes Serradilha - Matrícula: 233556, como fiscal titular e o servidor Renato Guia da Silva - Matrícula: 104906, como fiscal suplente.

DA VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 25/03/2020.

DA DATA: 26/03/2019.

ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. JOSE GUERREIRO FILHO - Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática/ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2017/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 073/2017/SEJUDH, que tem por objeto a prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades das unidades do Sistema Penitenciário e do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 408/410; Atividade: 4261/2466; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2018 a 19/12/2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
ASSINAM: FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO DE FREITAS CAETANO - Funerária Santa Terezinha Ltda/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 055/2019/GAB/SESP/MT**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário de Estado de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	UNIDADE	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO
Contrato nº 160/2018/ SESP PROCESSO Nº 459741/2018	CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB.	POLITEC	AILTON DA SILVA MACHADO (94596)	ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR (94607)	18/12/2018
		OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO, CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL, PARA ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DA DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA POLITEC. VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).			
Contrato nº 001/2019/ SESP PROCESSO Nº 376666/2018	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA.	POLITEC	AILTON DA SILVA MACHADO (94596)	ELSON PINHEIRO GREGÓRIO (69323)	04/02/2019
		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE (CIS) CONFORME ESPECIFICADO NO DECRETO Nº 9.278 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE ENGLOBA A PRODUÇÃO DE CARTEIRAS EM PAPEL, CARTÃO E IDENTIDADE DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DA DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA POLITEC. VALOR: R\$ 1.698.840,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).			
Contrato nº 002/2019/ SESP PROCESSO Nº 351731/2018	BANDEIRANTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	PJC	MARCO ANTONIO DE AMORIM (108293)	MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES (71742)	07/03/2019
			GESTORA (NOME/MATRÍCULA)	MARLISE DA SILVA FERREIRA MATOS (97462)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, A SER DISPONIBILIZADO, PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS IMEDIATOS NA REDE ELÉTRICA DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).					
Contrato nº 004/2019/ SESP PROCESSO Nº 23193/2019	MEDEIROS E CURVO LTDA.	SESP	FERNANDA MARANI ROSA GALVÃO (233530)	LUZINEIDE ANA SANTANA (261033)	18/03/2019
		PJC	HERNANDES DA SILVA REIS (208151)	LAURA CRISTINA PAIVA TERROSO (234177)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, VISANDO ATENDER OS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA E DIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO. VALOR: R\$ 99.722,16 (NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					
OF Nº 010/2019/ SESP PROCESSO Nº 476880/2018	D'COLAR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA - EPP.	POLITEC	AILTON DA SILVA MACHADO (94596)	ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR (94607)	06/03/2019
		OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PELÍCULA E PORTA DOCUMENTO PARA REALIZAÇÃO DA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC. VALOR: R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).			

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de março de 2019.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 131/QCG/PMMT, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Retifica o artigo 2º da Portaria 123/QCG/DGP/PMMT de 20/03/2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010,

resolve:

Art. 1.º Retificar o artigo 2º da Portaria 123/QCG/DGP/PMMT de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 27.466 de 20/03/2019, referente ao gozo de LTIP do SD PM JOAQUIM SANTANA NETO - RGPMMT 884.914, da seguinte forma, ONDE SE LÊ: no período de 13/03/2019 à 12/03/2021, LEIA-SE: no período de 14/03/2019 a 13/03/2021.

Art. 2.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Original Assinado)
JONILDO JOSE DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da PMMT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº012/PAD-280184/2018/POLITEC, de 08 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.E em 15 de Março de 2019, página 94, nº 27463.

Retifica-se a publicação DA PORTARIA Nº012/PAD-280184/2018/POLITEC, de 08 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.E em 15 de Março de 2019, página 94, nº 27463.

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº012/PAD-280184/2018/POLITEC..."

LEIA SE:

"PORTARIA Nº002/PAD-280184/2018/POLITEC..."

Cuiabá, 21 de Março de 2019.

(original assinado)
RUBENS SADAOKAKADA
Diretor Geral
SESP/POLITEC/MT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº003/PAD-17998-2019/POLITEC, de 11 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.E em 21 de Março de 2019, página 37, nº 27467.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº003/PAD-17998-2019/POLITEC, de 11 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.E em 21 de Março de 2019, página 37, nº 27467.

ONDE SE LÊ:

"a partir de 13/03/2019, para a conclusão..."

LEIA SE:

"a partir de 15/03/2019, para a conclusão..."

Cuiabá, 22 de Março de 2019.

(Original Assinado)
RUBENS SADAOKAKADA
Diretor Geral
SESP/POLITEC/MT

PORTARIA Nº 005/2019/DG/POLITEC, de 28 de março de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº 004/2019/DG/POLITEC - substituição das carteiras funcionais.

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC/MT no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Estadual nº 8321 de 12 de maio 2005 que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso prevendo o livre porte de arma e a expedição da carteira funcional com a redação livre porte de arma;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 5010 que reconheceu a inconstitucionalidade das expressões "livre porte de arma" e "livre porte de arma", contidas no Parágrafo Único do art. 18 da Lei nº 8321/2005;

Considerando que a decisão proferida pela Excelsa Corte no Controle concentrado de Constitucionalidade possui efeito "erga omnes" e "ex tunc", ou seja, para todos e desde a edição da lei, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei 9868/1999;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 428114/2018 que determina a substituição das carteiras funcionais;

Considerando a Portaria nº 004/2019/DG/POLITEC, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para substituição das carteiras funcionais estabelecida na Portaria nº 004/2019/DG/POLITEC, até 22 de abril de 2019.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, os servidores deverão comparecer pessoalmente à Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, sito à Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Novo Mato Grosso (Carumbé), Cuiabá - MT, prédio central da POLITEC, observando o horário de expediente do órgão, munido dos documentos descritos no artigo 4º da Portaria nº 04/2019/DG/POLITEC, para substituição da carteira funcional.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido nesta Portaria a Diretoria Geral encaminhará os nomes dos servidores que não efetuaram a substituição da carteira funcional à Unidade Setorial de Correição da POLITEC, para providências cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC/MT

PORTARIA Nº. 004/PAD 17998-2019/2019 POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 17998/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31/03/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos

carreados aos autos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Fevereiro de 2019

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 002/PAD 18015-2019/2019 POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18015/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31/03/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Março de 2019.

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 002/PAD 28492-2019/2019/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 28492/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31/03/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Março de 2019

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 002/PAD 18008-2019/2019 POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 18008/2019;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31/03/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Março de 2019

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 019/PAD 415856-2015/2019/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 415856/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/04/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Março de 2019

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral
 DG/ POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 002/PAD 477137/2018/2019/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº477137/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/04/2019, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 26 de Março de 2019

(Original Assinado)
Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral
 POLITEC / SESP / MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 01/2019. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, torna público os presentes contratos, oriundos da Chamada Pública n.º 01/2019, segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Brasnorte/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan, Contratadas: Ricardo Kuhn, CPF: 019.172.791-16, R\$ 8.790,20. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Xinui Myky, Contratadas: a) Maty y Myky, CPF: 889.072.281-91, R\$ 880,00. Brasnorte-MT, Janeiro/2019.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 01/2019, Ata de Registro de Preços n.º 01/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Bom Jesus do Araguaia/MT. **Contratante:** Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo, Contratada: Mariana Oliveira Salomão - ME, CNPJ : 7428064000190, Valor Total Estimado R\$ 55.751,40, R\$. Alto Boa Vista, 02 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, torna público os presentes contratos, oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 01/2019, Ata de Registro de Preços n.º 02/2019, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Brasnorte/MT. Com os seguintes valores estimados: **Contratante:** Escola Estadual Ewaldo Meyer Roderjan, Contratadas: a) Supermercado Carvalho LTDA-ME, CNPJ: 11.080.692/0001-41, R\$ 38.255,28, b) Everton Morandini & Cia LTDA, CNPJ:26.878.452/0001-64, R\$ 32.110,42. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Tapurá Irantxe, Contratadas: a) Supermercado Carvalho Ltda-ME, CNPJ: 11.080.692/0001-41, R\$ 6.424,77, b) Everton Morandini & Cia LTDA, CNPJ: 26.878.452/0001-64, R\$ 5.074,38. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Xinui Myky, Contratadas: a) Supermercado Carvalho Ltda-ME, CNPJ: 11.080.692/0001-41, R\$ 3.234,51, b) Everton Morandini & Cia LTDA, CNPJ: 26.878.452/0001-64, R\$ 2.692,76. Brasnorte/MT, Janeiro/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 002/2019, Ata de Registro de Preços n.º 002, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do Distrito Entre Rios, município de Nova Ubiratá/MT. **Contratante:** Escola Estadual Pedro Barbosa, Contratada: Souza e Menequeli LTDA, CNPJ: 13.326.302/0001-04. Valor Total Estimado R\$ 19.121,67. Sorriso-MT, 11/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019. A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, torna público os presentes contratos, oriundos do Pregão Presencial n.º 002/2019, Ata de Registro de Preços n.º 003, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do Distrito Boa Esperança, município de Sorriso/MT. **Contratante:** Escola Estadual Cristiano Araújo Pires, Contratada: Supermercado Zanella - Clarice de Fátima Basso Zanella - EIRELI, CPNJ: 73.582.942/0001-07. Valor Total Estimado R\$ 57.687,03. Sorriso/MT, 11/02/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001.2019 A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação Chamada Pública 001/2019- Realizado Pela Câmara de Negócios Da Alimentação Escolar do Município De Sorriso/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, Instrução Normativa 008/2018/GS/SEDUC/MT, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte vencedores: a) Associação Produtores Orgânicos de Sorriso - APOS - CNPJ: 28.622.315/0001-90 R\$ 64.906,45; b) Cooperativa Dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - COOPERRISO CNPJ 26.898.986/00152 R\$ 159.362,40; Jones Aparecida Gerboni, **Ordenador;** Sorriso/MT, 02 de janeiro de 2019

PORTARIA Nº 140/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 495290/2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 495290/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria de Substituição de Membros Nº 065/2018/GS/SEDUC/MT, D.O.E. de 30/01/2018, P.30 e Portaria Substituição Nº 612/2018/GS/SEDUC-MT, D.O.E de 24/09/2018, P.46, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **06 de março de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 495290/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 141/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 278634/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 278634/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 567/2018/GS/SEDUC/MT, 05/09/18, p. 84, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **23 de março de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 278634/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 142/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 553345/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 553345/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 528/2018/CGE-COR/SEDUC, D.O.E. de 23/10/2018, p. 64, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **08 de março de 2019** para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 553345/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 143/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 578385/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 578385/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 565/2018/CGE-COR/SEDUC, D.O.E. de 06/11/2018, P.33, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **03 de março de 2019** para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 578385/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 144/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 608583/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 608583/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 211/2018/CGE-COR/SEDUC, D.O.E de 26/11/2018, p. 18, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **09 de março de 2019** para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 608583/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 145/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da Sindicância Administrativa nº 582135/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, § único e 50 da Lei Complementar nº 207, de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 14/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual, formulada e fundamentada pela presidente da Sindicância Administrativa, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa nº 582135/2018/GS/SEDUC/MT;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art.1º Manter as servidoras designadas, pela Portaria Inaugural 692/2018/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. em 07/11/2018, p. 27, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º Prorrogar o prazo da Portaria Inaugural em 30 (trinta) dias, a partir de **12.03.2019**, para conclusão dos trabalhos processuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 146/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 611949/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 611949/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 584/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **03 de fevereiro de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 611949/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 147/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 657411/2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 657411/2017;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 556/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2017, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de **17 de março de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 657411/2017, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 149/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo do PAD nº 578392/2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e parágrafo 1º do art. 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 578392/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 566/2018/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06/11/2018, página 33, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **60 (sessenta) dias**, a partir de **12 de março de 2019**, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 578392/2018, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CEPIR/SETASC/MT**

Institui Comissão Especial do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/MT para análise e elaboração de parecer sobre o Plano Estadual de Políticas da Igualdade Racial - PEPIR/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 3, XVIII, da Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para análise e elaboração de parecer sobre o Plano Estadual de Políticas da Igualdade Racial- PEPIR/MT.

Art. 2º A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias uteis para elaboração de parecer, nos termos no Art. 3º, X, da Lei nº 7.816, de 09 de dezembro de 2002.

Art. 3º A Comissão Especial será formada pelo conselheiros/as: Aldenice Pereira Queiroz, Luzia Aparecida do Nascimento, Luíza Aparecida Ribeiro, Manoel Francisco da Silva Júnior, Pedro Reis de Oliveira e Rodrigues de Amorim Souza.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial escolherão seu Presidente e Relator.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2019.

(original assinada)
MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO***** EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE**

BOLSA Nº049/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Rondonópolis

DO OBJETO: Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 049/2017, ref. ao processo de nº 608486/2018, de **Ana Carolina de Paula Borges**, da função de Orientadora na ETE de Rondonópolis no PRONATEC.

DATA DA RESCISÃO:30/11/2018

DATA DA ASSINATURA:30/11/2018

ASSINAM: Domingos Sávio Boabaid Parreira - Ana Carolina de Paula Borges

***Republica-se por ter saído incorreto no D.O. de 04.01.2019 pág. 14.**

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE

BOLSA Nº322/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças UR

Araguaiana

DO OBJETO: Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 322/2018, ref. ao processo de nº 71249/2019, de **Diva Duarte Bispo**, da função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Barra do Garças Ur Araguaiana no PRONATEC.

DATA DA RESCISÃO:14/01/2019

DATA DA ASSINATURA:14/01/2019

ASSINAM: Nilton Borges Borgato - Diva Duarte Bispo

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**Nº 315/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças UR Canarana****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 315/2018, ref. ao processo de nº 78306/2019, de **Rafael Guedelha Carvalho**, da função de Professor na ETE de Barra do Garças UR Canarana no PRONATEC.**DATA DA RESCISÃO:** 21/01/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Rafael Guedelha Carvalho**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****Nº0154/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Sinop****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 0154/2018, ref. ao processo de nº 54091/2019, de **Karina Merlino Avila Finato**, da função de Orientadora na ETE de Sinop no PRONATEC.**DATA DA RESCISÃO:** 19/01/2019**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Karina Merlino Avila Finato**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****Nº026/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Sinop UR Peixoto de Azevedo****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 026/2017, ref. ao processo de nº 46362/2019, de **Antonia Rodrigues Soares**, da função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas na ETE de Sinop UR de Peixoto de Azevedo no PRONATEC/MEDIOTEC.**DATA DA RESCISÃO:** 28/01/2019**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Antonia Rodrigues Soares**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****Nº 243/2017/SECITEC/PRONATEC ETE Barra do Garças UR Canarana****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 243/2017, ref. ao processo de nº 39218/2019, de **Roberta Pacola Oliveira**, da função de Professora na ETE de Barra do Garças UR Canarana no PRONATEC.**DATA DA RESCISÃO:** 21/01/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Roberta Pacola Oliveira**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****Nº289/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Cuiabá****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 289/2018, ref. ao processo de nº 60094/2019, de **Laiane Leila Reis Rachid Jaudy**, da função de Professora na ETE de Cuiabá no PRONATEC.**DATA DA RESCISÃO:** 24/01/2019**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Laiane Leila Reis Rachid Jaudy**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA****Nº029/2018/SECITEC/PRONATEC ETE Alta Floresta****DO OBJETO:** Rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nº 029/2018, ref. ao processo de nº 91109/2019, de **Antonio Carlos Martins Alves**, da função de Professor na ETE de Alta Floresta no PRONATEC.**DATA DA RESCISÃO:** 18/01/2019**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2019.**ASSINAM:** Nilton Borges Borgato - Antonio Carlos Martins Alves**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 0961/2016****PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - CNPJ nº. 01.375.138/0001-38**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0961/2016, até o dia 23/08/2019.**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2019.**ASSINA:** O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. SILVANO FERREIRA DO AMARAL, CPF nº. 395.310.901-49 e RG nº. 0606142-7 SSP/MT.**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2019 - UNEMAT****O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019 UNEMAT - Campus de ALTA FLORESTA, para contratação temporária de Professor da Educação Superior, publicado em 28 de março de 2019, no endereço eletrônico <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=seletivos&m=inicio> da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de março de 2019.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor
(Original assinado)**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ERRATA DOS ANEXOS 13, 14 e 15 referentes ao balanço anual do exercício de 2018 da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados, publicados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27427 de 22 de janeiro de 2019 (paginas 60 a 66).**

Segue republicação dos Anexos:

- Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2018 Anexo 13 - Lei 4.320/64 (DOE nº 27427 - pagina 60 e 61)
- Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2018 Anexo 14 - Lei 4.320/64 (DOE nº 27427 - pagina 62 e 63)
- Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Anexo 15 - Lei 4.320/64 (DOE nº 27427 - pagina 64 e 66)

FÁBIO CALMON
Presidente Regulador**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 005/2017 JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de

21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

CONTRATO	FORNECEDOR	FISCAL SUBSTITUTO
003/2017	André Cabral de Aquino ME	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 28 de Março de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2019/MATO GROSSO SAÚDE

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 71, II da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.567, de 26 de novembro de 2002, que determina a constituição de uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em todos os órgãos e entidades, obedecendo ao disposto no Manual de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação - LAI, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, cujo texto regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES nº 001/2017, que estabelece os procedimentos para a Classificação da Informação de acordo com o artigo 36 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que o Mato Grosso Saúde prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade, bem como pela gestão pública transparente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I- Luciana Valério de Campos - Diretora Administrativa e Financeira - matrícula funcional 273778;
- II- Celso Sandro de Campos Leite - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - matrícula funcional 247779;
- III- Inácio da Costa e Silva Neto - Chefe de Unidade II -

Responsável pela Unidade Jurídica - matrícula funcional 289280;

IV- Lúcia Gonçalves da Silva - Gestora Governamental - matrícula funcional 96725;

V- Lucineide Almeida Santana Silva Santos - Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social - matrícula funcional 247737;

VI- Valdinei Pinheiro da Silva - Técnico Administrativo - matrícula funcional 255346;

VII- Wallace da Silva Brito - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - matrícula funcional 256847;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Gestão da Informação, em conformidade com o Decreto nº 5.567/2002, Decreto n.º 1973/2013 e Instrução Normativa CGE/SEPLAN/SEGES Nº 001/2017, terá as seguintes atribuições:

I- Atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

II- Proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final.

III- Autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente.

IV- Acompanhar a Política de Gestão de Documentos no Órgão/Entidade.

§ 1º - Proceder a identificação e classificação da informação em grau de sigilo, considerando o Plano de Classificação de Documentos do Poder Executivo Estadual, bem como a revisão da classificação, a reclassificação e a desclassificação da informação de acordo com o art. 2º, da IN 01/52017, quando:

I - pôr em risco a defesa e a integridade do território estadual;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociação ou a relação internacional, ou que tenha sido fornecida em caráter sigiloso por outro Estado ou organismo internacional;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - pôr em risco a estabilidade fiscal, financeira ou econômica do Estado;

V - vier a prejudicar ou pôr em risco plano ou operação estratégica dos órgãos de segurança pública;

VI - quando prejudicar ou puser em risco projeto de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como sistema, bem como instalação ou área de interesse estratégico do Estado de Mato Grosso;

VII - quando puser em risco a segurança de instituição ou de autoridade estadual, nacional ou estrangeira e seus familiares; ou

VIII - vier a comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§ 2º - A classificação da informação em grau de sigilo observará o interesse público da informação e o critério menos restritivo possível, devendo cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nos Decretos e Instrução Normativa citados no "caput" para elaboração do Termo de Classificação da Informação - TCI.

Art. 3º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de Março de 2019.

(Original Assinado)

Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

PORTARIA Nº 004/2019/ MATO GROSSO SAÚDE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212 de 23 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 10.495/2017, e considerando o Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004, alterado pelo Decreto nº3444 de 07 de Julho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso

Saúde, que consta nos anexos I e II desta portaria, referente ao ano de 2018, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2019.

(Original Assinado)
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

ANEXO I		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO L10052		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
82119	Adriana Alexandre de Oliveira	9,08

ANEXO II		
ANALISTA ADMINISTRATIVO L10052		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
255313	Milton Takeshi Kawafhara	9,10

PORTARIA Nº 005/2019/MATO GROSSO SAÚDE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 9.902 de 16 de Abril de 2013; considerando o Decreto nº 3006 de 05 de Maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 3444 de 07 de julho de 2004;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, que consta no anexo único desta portaria, referente ao ano de 2018, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de março de 2019.

(Original Assinado)
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do Mato Grosso Saúde

ANEXO ÚNICO		
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME	NOTA
247779	Celso Sandro de Campos Leite	9,90
247775	Gleice Plácido de Souza Victoriano	8,58
247112	Jany Kelly Gomes de Oliveira	8,10
238374	Joriam Itacaramby Fontes	8,81
247737	Lucineide Almeida Santana Silva Santos	9,94
247731	Maria da Silva Souza Santos	9,04
247717	Marlene Nunes da Silva Sampaio	9,75

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/INTERMAT

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

II - CONTRATADO: V. CAR VEÍCULOS EIRELI

III - OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atividades administrativas, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o processo administrativo nº 65.314/2019.

IV - VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de 01/03/2019 a 28/02/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III-VALOR: R\$ 151.164,00 (cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e quatro reais).

IV-FISCAL: Wilton Chales do Nascimento, Matrícula- 291191 e sendo o substituto o servidor Renan Castro da Costa, Matricula- 291186
V-DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 036/2006, elem. de despesa: 3.3.90.39.00 fonte 240.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 01 de março de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - Contratante e VINICIUS BELOTO - V. CAR VEICULOS EIRELI - Contratado.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 070/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no DOE em 12 de fevereiro de 2019, página 60/61, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, INTIMA, pelo presente edital, NOTIFICA-LHE da instauração em Vosso desfavor da Portaria nº. 070/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, páginas 60-61, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas por: CFC PAIM - CÓD. 11; HIRTO PEREIRA PAIM - CÓD. 146; CFC CUIABÁ - CÓD. 187; NICEIAS DE ARRUDA - CÓD. 398; MOISES CANDIDO MELO - CÓD. 912; CFC MASTER - CÓD. 224; EDSON PEREIRA - CÓD. 1390; DAVID DANIEL PEREIRA SARMAZI - CÓD. 10.072. Informa ainda que a Comissão instalou os seus trabalhos no dia 13 de fevereiro de 2019 e formalizou o Processo Administrativo, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou por procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos do inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal c/c a Resolução 358/2010 do CONTRAN. Ademais, Vossa Senhoria, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste, indicar até 3 (três) testemunhas, as quais deverão comparecer no dia da audiência a ser agendada, independente de notificação ou intimação, conforme artigo 8º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT.

Cumpra por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA*

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo -
Credenciados
Original Assinado*

EXTRATO DE PORTARIA Nº 117/2019/GP/DETRAN/MT

Extrato da Portaria n. 117/2019/DETRAN/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Felipe Santiago, Marcia Gonçalves Guimaraes Correia Lima e Nathany Aparecida Medeiros de Barros para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 503191/2016, 503178/2016, 503197/2016, 503206/2016, 512074/2016 e 14484/2017, em desfavor de N. G. M. B., que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, VI, VIII, IX, XI e XII; 144, III, VI e IX; e 159, IV, IX e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 13 de março de 2019.
GUSTAVO R. L. DE VASCONCELOS (Presidente do DETRAN-MT).

PORTARIA Nº 187/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 301/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2018;

Art. 2º Convalidar todos os atos da comissão processante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/03/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN-MT

PORTARIA Nº 188/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir o seguinte Contrato:

N.º CONTRATO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
026/2017 - 19 TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para locação de sistema e equipamentos informatizados com identificadores automáticos de veículos com tecnologia de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), para atender a demanda do DETRAN/MT.	LEANDRO AMANCIO DOS SANTOS - 290722	KEROLLAIN IZABELLA P. PACHECO - 290651
		GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO
		LEANDRO AMANCIO DOS SANTOS - 290722	KEROLLAIN IZABELLA P. PACHECO - 290651

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores de Contrato estão previstas na PORTARIA N.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA N.º 735/2018/GP/DETRAN/MT.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

GUSTAVO REIS LOBOS DE VASCONCELOS*
Presidente do DETRAN/MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 189/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 512/2016/CGE-COR/DETRAN, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2016;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/03/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*

Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 191/2019/GP/DETRAN-MT

Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas através do Processo nº 053/2018/GFISC/DETRAN/MT, pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados do DETRAN-MT, o qual informa que o médico credenciado do DETRAN, Lourival Candido Portuguez, Cód. 78, dentre outras práticas ilegais, estariam, em tese, atuando com desídia para com suas funções, deixando de acatar as determinações da portaria 014/1999/GP/DETRAN-MT.

Considerando, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme Art. 28 e suas letras da portaria 014/1999/GP/DETRAN-MT.

Considerando, o disposto nas Portarias nº 017/2016/GP/DETRAN-MT, 116/2016/GP/DETRAN-MT e 486/2018/GP/DETRAN-MT.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Loester Rodrigo Marçal Siqueira, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN-MT e Maurício de Oliveira Rodrigues, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN-MT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 053/2018/CFISC/DETRAN/MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

Diretor de Habilitação do DETRAN-MT
Original Assinado*

PORTARIA Nº 190/2019/GP/DETRAN-MT

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria nº 116/2016/GP/DETRAN-MT; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas através do Processo nº 074/2018/CFISC/DETRAN/MT, pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados do DETRAN-MT, o qual informa que o Sr. OZEAS ALVES FRANÇA, CPF: 204.876.221-20, proprietário da credenciada S Placas, código: 184, credenciado para atuar no Município de Rondonópolis, dentre outras práticas ilegais, estaria, em tese, contrariando o artigo 19, §1º da portaria 205/2015/GP/DETRAN-MT.

Considerando ainda que tais fatos denotam prática de ilícito conforme dispõe os art. 180, 288 e 311 do decreto lei 2.848/40 e art. 244-B da lei 8.069/90, bem como fere o disposto nos arts. 24, 25, 26, 36 INC. I, II, III e IV da portaria 205/2015/GP/DETRAN-MT.

Considerando, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme Arts. 39 inc. II e III e 40 inc. II e IV da portaria 205/2015/GP/DETRAN-MT. Considerando, o disposto nas Portarias nº 017/2016/GP/DETRAN-MT, 116/2016/GP/DETRAN-MT e 486/2018/GP/DETRAN-MT.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Maurício de Oliveira Rodrigues, Agente do Serviço de Trânsito, Loester Rodrigo Marçal Siqueira, Agente do Serviço de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 074/2018/CFISC/DETRAN/MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

AUGUSTO SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO*

Diretor de Veículos do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 193/2019/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 152, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e das Resoluções do CONTRAN n.s 168, de 14 de dezembro de 2004 e 358, de 13 de agosto de 2010;

resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora de Provas Práticas e Teóricas do DETRAN/MT:

Seq.	Servidor	Matrícula
01	Anizio da Silva Campos Filho	78887
02	Arlete Tavares Lima	83378
03	Arthur Malaquia da Cunha	230361
04	Claudio Marcio Borges de Almeida	127003
05	Cleia Pereira de Souza	207150
06	Daniela de Souza Carneiro Belmont	117515
07	Dualcy Gomes Santana Junyor	127446
08	Francisco Xavier Vieira	117998
09	Idanusia Moraes dos Reis	81560
10	Jucilene Maria de Oliveira Gaiva	30426
11	Laerte Pereira Vunhão	15320
12	Marcia Benedito Yoshino de Souza	229244
13	Maria de Fatima Zonoizo Silva	81363
14	Nivaldo de Arruda e Silva Filho	80701
15	Ricardo da Costa Pereira Franco	126686
16	Ronnan Rodolfo dos Santos Rodrigues Silva	127100
17	Thiago Emmanuel Moreira Rosa	126612
18	Thiara de Moura Ferreira	129309
19	Walter Dias	83095
20	William dos Santos Soares	83360
21	Wilson Dias de Moura Junior	229224

Art. 2º - Os servidores designados através desta Portaria serão convocados aleatoriamente para compor as Comissões Examinadoras Volantes, na Capital e demais cidades do Estado.

Art. 3º - A designação que trata o artigo primeiro terá validade de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
SINFRA/MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2019

N. DO PROCESSO 72523/2019 - Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Total de itens/serviços licitados: 01; Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei n. 8666/93. Justificativa: A empresa é detentora do atestado de exclusividade apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática - ASSESPRO (às fls 65 a 68), estando em consonância com o disposto no inciso I do art. 25 da Lei 8666/93. Comunicado de Inexigibilidade em 26-03-2019. Carinne Juliana Andrade, Coordenadora de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. Ratificação de Inexigibilidade: Em 26/03/2019, Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Valor global: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), pelo período de 12 meses. Empresa: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: n. 07.797.967/0001-95. Cuiabá - MT, em 26 de março de 2019. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0059-2019**PROCESSO: 81782/2019**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, **sem transferência de recursos financeiros**, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, para serviço de recuperação da MT-206 e MT-208 que liga os municípios da Paranaíta à Alta Floresta com serviços de tapa buraco e sinalização vertical, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente termo.

FISCAL DA COOPERAÇÃO: ENGº. JORGE LUIZ MOURA MATTOS
MATRÍCULA: 82294

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019

INÍCIO: 15/03/2019 - **TÉRMINO:** 15/05/2019

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0920-2018**Processo: 274792/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Torixoréu - CNPJ: 03.503.646/0001-80.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1084-2016**Processo: 164086/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ

nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - CNPJ: 03.238.631/0001-31.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0744-2017**Processo: 269457/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Tapurah - CNPJ: 24.772.253/0001-41.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0798-2017**Processo: 269458/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Tapurah - CNPJ: 24.772.253/0001-41.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0294-2016**Processo: 139990/2016**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1894-2017**Processo: 184692/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0429-2017**Processo: 184775/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0427-2017**Processo: 184743/2017**

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu

os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0428-2017

Processo: 184761/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - CNPJ: 15.023.989/0001-26.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1470-2018

Processo: 118523/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0375-2017

Processo: 170533/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0443-2017

Processo: 173555/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1127-2018

Processo: 413378/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - CNPJ: 03.239.019/0001-83.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº

0263-2018

Processo: 580541/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0181-2018

Processo: 179154/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0257-2017

Processo: 139814/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0215-2018

Processo: 116048/2018

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1589-2017

Processo: 565377/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Poxoréu - CNPJ: 03.408.911/0001-40.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0940-2018

Processo: 540255/2017

Objetivo: O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.

Assinatura: 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Poxoréu - CNPJ: 03.408.911/0001-40.**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 1868-2017****Processo:** 585982/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0715-2017****Processo:** 205173/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0918-2018****Processo:** 510153/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0045-2017****Processo:** 170586/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - CNPJ: 03.238.912/0001-94**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 0288-2017****Processo:** 156804/2017**Objetivo:** O presente instrumento tem por objetivo rescindir unilateralmente o presente Convênio, em obediência ao art. 1º do Decreto Estadual nº 026/2019, publicado no Diário Oficial de 08/02/2019, que estabeleceu os procedimentos para a rescisão de todos os convênios, parcerias ou instrumentos congêneres, em que não foi efetivado qualquer repasse financeiro até 31/12/2018.**Assinatura:** 08/03/2019.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57.**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SINFRA****EDITAL Nº 001/2019/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pelas Portarias nºs 098, 141 e 142/2018/CGAB/SINFRA, referente ao EDITAL Nº 001/2019/SALOG/SINFRA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/SALOG/SINFRA, cujo objeto é a "Contratação Emergencial para exploração do serviço principal, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica (Lote I) e Diferenciada (Lote II) para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, NÃO CONTRATADOS na Concorrência Pública nº 01/2012, conforme Edital publicado no Site da SINFRA e alterações, a ser julgada pelo critério de MENOR TARIFA", **torna público** que se encontra disponível no portal da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/11392350-chamamento-publico-n-01-2019-salog/sinfra-contratacaoemergencial-para-exploracao-do-transporte-publico-intermunicipal>), a **ATA DA SESSÃO ÚNICA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**. Informa ainda **que** foram abertos os envelopes do Chamamento Público nº 01/2019/SINFRA e que as empresas credenciadas são as abaixo relacionadas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	CRENCIADO	MIT	LOTE
01	EVA TUR TRANSPORTES LTDA ME	05.511.956/0001-71	MARIO CELSON FRANCISCO XAVIER	03,05,06 e 08	02
02	TRANSPORTES COLETIVOS SERRA AZUL LTDA	05.921.606/0001-83	GABRIEL SANTOS ALBERTTI	05 e 06	02
03	EXPRESSO BOM SUCESSO LTDA EIRELI	26.618.445/0001-06	FERNANDO UBALDO TELES	08	02
04	EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA	01.031.060/0001-34	WALBERTY DO REGO LUNA	08	02
05	TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP	14.421.118/0001-06	ADELIRIO FLORIANO SILVA	08 05 04	01 01 02
06	LOPES OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO	05.423.509/0001-60	CLAYTON LUIS LOPES OLIVEIRA	03	02
07	ARIES TRANSPORTES LTDA ME	05.643.777/0001-98	THIAGO AFFONSO DIEL	07 03	01 02
08	CONSTATINA TURISMO LTDA	91.458.133/0001-61	SAMUEL DOS SANTOS DE ALMEIDA	06 e 08	02
09	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	21.193.084/0001-05	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	08,03 e 05	02
10	VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA	04.229.706/0001-80	MARCELO GOMES FERNANDES	07 e 08	01
11	VIAÇÃO JUINA LTDA EPP	04.017.029/0001-37	FERNANDO SOUZA MACHADO	06 03,08,06 e 05	01 02
12	PEVIDOR TURISMO LTDA ME	12.211.981/0001-03	SAMUEL PEVIDOR JUNIOR	06	01
13	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	59.965.038/0001-41	RODRIGO EDUARDO DIAS VERRONI	02 e 05 05 e 08	01 02
14	VIAÇÃO MOTTA LTDA	55.340.921/0001-95	RALFO SIDNEI NETTO JUNIOR	02	01
15	VIAÇÃO OURO PRATA S.A.	92.954.106/0001-42	CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD	08	02

16	EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI-ME	27.428.590/0001-04	LUIZ GUSTAVO ZANCO	08	02
17	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA EPP	06.041.564/0001-59	ELESSANDRO BALDO	03,05,06 e 08	02
18	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	03.444.298/0001-17	HELMES LOPES DE SOUZA	03,05,06 e 08	02
19	VIAÇÃO ARAÉS LTDA	03.515.370/0001-50	NEILA CELMA GOMES SILVA	08	01
20	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	36.909.380/0001-29	UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR	03, e 04	01

Que ficaram consignadas as intenções de recorrer dos seguintes interessados, somente no que tange a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: MIT 07 LOTE 01 - ARIES TRANSPORTES LTDA ME; MIT 08 LOTE 01 - TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP; MIT 03 LOTE 02 - ARIES TRANSPORTES LTDA ME e VIAÇÃO JUINA LTDA EPP; MIT 05 LOTE 02 - EXPRESSO ITAMARATI S.A., VIAÇÃO JUINA, e TRANSPORTES COLETIVOS SERRA AZUL LTDA; MIT 06 LOTE 02 - VIAÇÃO JUINA LTDA EPP e CONSTATINA TURISMO LTDA; MIT 08 LOTE 02 - VIAÇÃO OURO PRATA S.A., EXPRESSO ITAMARATI S.A. e AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME. **Que** a abertura destes lotes aguardarão o julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme manifestação na Sessão consignada em Ata. **Que** para os demais lotes foram abertos os envelopes de habilitação de seus pretendentes, uma vez que não houve manifestação de recursos e nenhum fator impeditivo para prosseguir na fase de habilitação. Assim, após a análise de referidos documentos, a Comissão habilitou as empresas: EXPRESSO ITAMARATI S/A e VIAÇÃO JUÍNA LTDA., e inabilitou as empresas RIO NOVO TRANSPORTES, TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP. Que essas quatro últimas empresas concorrem para os MIT 2: lotes 1 e 2; MIT 3: lote 1; MIT 4: lotes 1 e 2; MIT 5: lote 1; MIT 6: lote 1. Informações gerais no Portal www.sinfra.mt.gov.br. Eventuais dúvidas pelo correio eletrônico consultapublicasatic@sinfra.mt.gov.br e também pelo telefone (65) 3613-0562, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Cuiabá, 28 de março de 2019.

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação
 Portaria 98, 141 e 142/CGAB/SINFRA/2018

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ORDEM DE REINÍCIO - CONTRATO Nº 163/2017

Origem: Tomada de Preços nº 028/2017 - Processo nº 613883/2017
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC
Contratada: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME.
Objeto: A Secretaria de Estado de Educação/Seduc, por sua Superintendência de Infraestrutura Escolar, **DETERMINA** que a contratada **REINICIE** os serviços referentes ao contrato supracitado.
Data de Paralisação: 08/08/2018
Data de Reinício: 18/03/2019
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso V e Art. 65, inciso I da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

*Republica-se por ter saído incorreto a data **Data de Paralisação: 17/08/2018** na publicação realizada no diário Oficial do estado de 26/03/2019, pagina 192


MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHÉWSK
 Secretária de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria n. 126/2019 - UNEMAT**, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 003/2019 - UNEMAT**, para **Contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços de assistência à saúde, promoção, direção e instrução da educação, com a finalidade de viabilizar, aos acadêmicos matriculados no Estágio Curricular Obrigatório, a utilização de estrutura física para o desenvolvimento das atividades curriculares, possibilitando a alimentação e repouso, bem como o uso de equipamentos, materiais, vestimentas e outros instrumentos e insumos necessários ao internato médico, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem e Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Cáceres, aprovado pela Resolução CONEPE nº 39/2017 e 32/2016, respectivamente, através da contratação da instituição PRO SAUDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, CNPJ: 24.323.886/0177-28, mediante o pagamento da importância de R\$ 1.292.344,80 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), com fundamento no art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93. Processo nº 98088/2019.**

Cáceres-MT, 28 de março de 2019.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº **003/2018 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:
 CONTRATANTE: **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**
 CONTRATADA: **PRO SAUDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, CNPJ: 24.323.886/0177-28.**
OBJETO: Contratação de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços de assistência à saúde, promoção, direção e instrução da educação, com a finalidade de viabilizar, aos acadêmicos matriculados no Estágio Curricular Obrigatório, a utilização de estrutura física para o desenvolvimento das atividades curriculares, possibilitando a alimentação e repouso, bem como o uso de equipamentos, materiais, vestimentas e outros instrumentos e insumos necessários ao internato médico, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem e Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Cáceres, aprovado pela Resolução CONEPE nº 39/2017 e 32/2016, respectivamente.
VALOR: R\$ 1.292.344,80 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo 98088/2019-UNEMAT.

Cáceres/MT, 28 de março de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N.º 267/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA,, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001614/2019-16, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **EMILIANA MARTINELI MACIEL LATORRACA**, bacharel em direito, portadora do RG n.º 0630084-7-SEJUSP/MT e do CPF n.º 097.548.248-35, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na **Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa da Criança e do Adolescente**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos **a partir de 01.04.2019**.

Cuiabá, 27 de março de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO ADMINISTRATIVO N.º 791/2019-PGJ

*Cria e instala o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** composto pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá com atribuição nos procedimentos afetos aos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que constitui princípio fundamental da República Federativa do Brasil a valorização da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que se traduz em direito e garantia fundamental do cidadão, sendo ele individual ou coletivamente considerado, sem distinção de qualquer natureza, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança;

CONSIDERANDO que a promoção da Ação Penal Pública constitui função constitucional privativa do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2016/2023 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resolução 117/2015-CPJ), com vistas na Efetividade da Legislação Penal, orienta no sentido da melhoria na mensuração dos resultados, nutrindo a instituição de informações criminais que lhe permitam conhecer e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade de seus serviços, e estabelecer um planejamento estratégico adequado;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2016/2013 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resolução 117/2015-CPJ) identifica a impunidade como fenômeno de múltiplas causas, cuja redução está associada a fatores políticos, econômico-sociais, individuais e institucionais (policiais, Ministério Público e Judiciário).

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2016/2013 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resolução 117/2015-CPJ) justifica a promoção da Efetividade da Legislação Penal como expressão das atividades precípuas do Ministério Público, enquanto integrante do sistema penal, eis que, uma vez alcançada, impactará como fator preponderante de redução da impunidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho Anual - PTA estabelece medidas tendentes a implantar o Novo Modelo de Investigação e Repressão aos Crimes Dolosos Contra a Vida e de Controle Externo da Atividade Policial; **CONSIDERANDO** que se faz necessário o desenvolvimento de uma plataforma efetiva de dados e informações relacionadas às ocorrências e respectivas persecuções penais destinadas à apuração dos crimes dolosos contra a vida, com foco constante nos indicadores e na avaliação dos resultados;

CONSIDERANDO que o Tribunal do Júri, órgão judicante composto por membros da comunidade, consubstancia notável instrumento democrático de realização da justiça, de proteção e defesa da vida humana, merecendo indispensável respeito por parte dos legisladores e operadores do direito a sua história, a estrutura e os valores que lhe foram consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o pleno acesso dos jurados a todos os elementos de prova deve ser meta permanentemente buscada para o justo

aperfeiçoamento e funcionamento do Tribunal do Júri, bem como para a exata aplicação da reprimenda penal aos autores de crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO que a necessidade de aprimoramento dos meios, instrumentos e procedimentos de investigação, para o fim de prevenir e reprimir a prática de crimes dolosos contra a vida deve ser objeto de prioritária e estratégica atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO os efeitos nocivos provocados pelas diversas modalidades de crimes contra a vida, notadamente nos âmbitos da família e da sociedade, dos quais resulta o descrédito das instituições incumbidas precipuamente em manter a ordem e o respeito às regras de convivência social perante a comunidade;

CONSIDERANDO a relevância de se estabelecer um olhar mais detido às Vítimas e/ou Familiares das Vítimas, garantindo-lhes o pleno exercício do direito à informação e orientação, viabilizando uma melhor apuração das consequências do delito e dos parâmetros se aferir o valor mínimo para reparação dos danos materiais e imateriais causados pelos crimes dolosos contra a vida e conexos;

CONSIDERANDO que a prevenção e a repressão dos crimes dolosos contra a vida, no que diz respeito ao Ministério Público, exigem eficazes métodos peculiares de trabalho, especialmente quanto à centralização das atividades investigatórias e ao acompanhamento da atividade de persecução num núcleo específico que recepcione e dê tratamento adequado e uniforme às informações obtidas e às ações propostas;

CONSIDERANDO que a necessidade de elucidação plena dos crimes dolosos contra a vida torna imprescindível a ampla investigação do evento criminoso, impondo o cruzamento de dados e informações disponibilizados pelos demais organismos de Segurança Pública com aqueles constantes nos bancos de dados do Ministério Público, notadamente visando apurar aspectos de autoria, modos de execução, motivação e eventuais correlações entre delitos;

CONSIDERANDO a fixação de metas fixadas pela Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENASP), no âmbito da persecução penal, e voltadas com exclusividade para os crimes dolosos contra a vida, tendo como objetivo principal promoverem a conclusão dos inquéritos policiais e processos em curso na Polícia Civil e perante o Poder Judiciário, respectivamente;

CONSIDERANDO que os elevados índices de prática de crimes contra a vida, registrados na capital do Estado - Cuiabá, impõem ao Ministério Público criar núcleo integrado visando a formação de bancos de dados, investigação criminal, acompanhamento de Inquéritos Policiais, deflagração e titularidade de ações penais, atuação no plenário do Júri, dentre outras medidas, não menos importantes, com o objetivo de enfrentar com eficiência esse gravíssimo problema social; **RESOLVE:**

Art. 1º. Criar e instalar o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** composto pelas Promotorias de Justiça Especializadas com atribuição nos procedimentos dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos - 1a, 2a, 21a e 28a (resolução 104/2015 - PGJ) Promotorias de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO N.º 792/2019 PGJ

*Regulamenta o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA**, composto pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá com atribuição nos procedimentos dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, considerando o Ato Administrativo N. 791/2019-PGJ, que criou e instalou o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** composto pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá com atribuição nos procedimentos dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos, e a necessidade de:

- regulamentar o funcionamento do referido núcleo, de forma a propiciar o controle da tramitação de Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Investigatórios Criminais, Inquéritos Policiais e Ações Penais afetos aos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos na Comarca de Cuiabá;

- adequar a atuação ministerial às diretrizes e princípios da Constituição da República Federativa do Brasil e ao Planejamento Estratégico da instituição, notadamente em sua eficiência e efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º. O **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** é constituído pelas Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá com atribuição nos procedimentos dos crimes dolosos - 1a, 2a, 21a e 28a (resolução 104/2015 - PGJ) Promotorias de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º. As Promotorias de Justiça que compõem o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** exercerão as atribuições legais, incumbindo-lhes:

I - Instaurar e instruir todos os Procedimentos Preparatórios e Procedimentos de Investigação Criminal, nos termos da Resolução 181/2007 - CNMP e Resolução 35/2009 - CPJ, visando o combate aos crimes dolosos contra vida e crimes conexos na Comarca de Cuiabá;

II - Manifestar nas representações, pedidos de providência, reclamações e demandas judiciais e extrajudiciais, relativas ao combate aos crimes dolosos contra vida e crimes conexos, em tramitação nas 1a e 12a Varas Criminais de Cuiabá;

III - Promover o arquivamento de Procedimentos Preparatórios, Procedimentos de Investigação Criminal e Inquéritos Policiais, nos termos da Resolução 181/2007 - CNMP e Resolução 35/2009 - CPJ, cujos objetos sejam crimes dolosos contra a vida e crimes conexos ocorridos na Comarca de Cuiabá;

IV - Requisitar a Instauração de Inquéritos Policiais, bem como documentos, perícias e diligências que julgar necessárias à instrução das investigações pelo Ministério Público ou por outras agências de investigação, podendo acompanhar a realização das mesmas.

Parágrafo Único - Os Procedimentos Preparatórios, Procedimentos de Investigação Criminal, Inquéritos Policiais e as Ações Penais cujo objeto seja a apuração dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos na Comarca de Cuiabá, serão registrados e classificados no SIMP e distribuídos, equitativamente, entre os Promotores de Justiça com atribuições junto ao **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA**;

Art. 3º. Tramitam junto ao **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA**:

I - Os Procedimentos Preparatórios, Procedimentos de Investigação Criminal, Inquéritos Policiais e Procedimentos Judiciais Cautelares (representações policiais etc.), cujo objeto seja a apuração dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos;

II - As representações, pedidos de providência, reclamações e demandas, judiciais e extrajudiciais, cujo objeto seja a apuração dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos; e

III - As Ações Penais cujo objeto seja a apuração dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos, em tramitação nas 1a e 12a Varas Criminais de Cuiabá.

Art. 4º. As Promotorias de Justiça que compõem o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** ficarão responsáveis pela investigação dos fatos e representações, bem como pela instrução dos Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Investigatórios Criminais e pelo acompanhamento dos Inquéritos Policiais, Ações Penais e Medidas Judiciais, a elas distribuídos, cujo objeto seja a apuração dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos, na Comarca de Cuiabá.

Art. 5º. O Coordenador do **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** será escolhido dentre e pelos integrantes do Núcleo, que prestarão o apoio necessário ao trabalho a ser desenvolvido por 02 (dois) anos de mandato, permitida a recondução, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Coordenar o trabalho e a divisão de tarefas dos demais Promotores de Justiça, com atribuições junto ao Núcleo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º.

II - Manter interlocução com os Promotores de Justiça com atribuições nos procedimentos dos crimes dolosos contra a vida e crimes conexos integrantes do **NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER** (15a, 16a, 22a e 26a Promotorias Criminais), 27a Promotoria de Justiça Criminal, GAECO, NACO, GSI, CSI,

Promotoria de Justiça da Cidadania, Procuradorias de Justiça Criminais, Secretaria de Segurança Pública, Polícias Civil, Militar e Científica *et al*, visando desenvolver ações conjuntas para o bom desempenho das atribuições ministeriais.

III - Manter contato com o Juízo do Tribunal do Júri para fins de organização da pauta de julgamento pelo plenário.

IV - Articular, junto às instâncias competentes do Poder Público, a formulação e execução de Políticas Públicas voltadas à Proteção da Vida e Assistência às Vítimas e/ou Familiares das Vítimas de crimes dolosos contra a vida e conexos.

V - Manter diálogo com a sociedade civil organizada, os líderes e as associações de bairros e a iniciativa privada, através de atendimento ao público, palestras, campanhas, reuniões e audiências públicas, visando o fomento da prevenção e repressão dos crimes dolosos contra a vida.

VI - Elaborar banco de dados que permita a gestão por indicadores, o controle estatístico e os resultados efetivos no combate aos crimes dolosos contra a vida e conexos na capital do Estado.

VII - Coordenar os trabalhos do pessoal de apoio técnico e estagiários, com atenção especial às Vítimas e/ou Familiares das Vítimas de crimes dolosos contra a vida na capital do Estado.

VIII - Promover reuniões com os Promotores integrantes do Núcleo, com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), com o Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação (CAOP/CSI) e com a Assessoria de Imprensa e Comunicação (ASCOM) do MPMT, a fim de promover a racionalização dos sistemas de informação e a divulgação constante da agenda e resultados dos julgamentos do Tribunal do Júri da Capital.

IX - Encaminhar ao CAO-Júri a determinação de realização de pesquisa acerca da vida pregressa dos jurados constantes na lista geral ou dos sorteados, titulares e suplentes, para a reunião periódica, através de sistema de consultas integradas e redes sociais, com apoio do CSI, visando verificar a obediência ao requisito legal, qual seja, a notória idoneidade.

Parágrafo Único - As portarias de procedimentos, denúncias (ação penal), promoções de arquivamento e peças processuais que, a critério do Promotor de Justiça responsável, serão assinadas em conjunto, devem ser apresentadas nas reuniões ordinárias.

Art. 6º. Para o bom desempenho das atribuições das Promotorias de Justiça que compõem o **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA**, a Procuradoria-Geral de Justiça, mediante solicitação do Coordenador, poderá firmar convênios, termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas.

Art. 7º. Caberá aos Promotores de Justiça integrantes do Núcleo realizar diligências visando estabelecer o acompanhamento sistemático da tramitação dos Procedimentos Preparatórios e Procedimentos Investigatórios Criminais, cujos objetos sejam crimes dolosos contra a vida e crimes conexos, bem como os cumprimentos dos prazos previstos na Resolução 181/2007 - CNMP e Resolução 35/2009 - CPJ.

Art. 8º - A Coordenação Administrativa do **NÚCLEO DE DEFESA DA VIDA** contará com o apoio de 02 (dois) técnicos administrativos, 01 assistente social e 01 psicólogo.

Parágrafo Único - Os servidores acima nominados serão nomeados de acordo com a conveniência Administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	24.185.658,88	22.535.454,30	45.323.942,64	4.129.335,29	26.631.541,49	24.291.622,86	44.502.759,45	23.403.991,18	26.729.688,08	22.865.479,11	38.808.086,95	303.407.560,23	675.645,07
Pessoal Ativo	-	21.104.266,09	19.441.179,61	39.030.551,98	4.164.638,83	23.335.427,21	21.225.801,38	38.168.314,33	20.330.851,07	23.209.684,42	19.895.221,75	33.840.892,50	263.746.829,17	650.731,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	19.254.606,64	16.782.146,76	36.096.913,08	4.165.365,35	21.456.206,47	19.344.102,49	34.446.997,65	18.323.635,15	21.319.967,87	18.013.406,87	29.850.228,78	239.053.577,11	650.731,62
Obrigações Patronais	-	1.849.659,45	2.659.032,85	2.933.638,90	726,52	1.879.220,74	1.881.698,89	3.721.316,68	2.007.215,92	1.889.716,55	1.881.814,88	3.990.663,72	24.693.252,06	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	3.081.392,79	3.094.274,69	6.293.990,66	35.303,54	3.296.114,28	3.065.821,48	6.334.445,12	3.073.140,11	3.520.003,66	2.970.257,36	4.967.194,45	39.660.731,06	24.913,45
Aposentados, Reserva e Reformas	-	2.290.474,75	2.302.969,02	4.681.879,48	35.303,54	2.464.731,63	2.074.954,04	4.487.651,27	2.202.779,87	2.412.576,12	2.156.618,17	3.518.498,70	28.557.829,51	-
Pensões	-	790.918,04	791.305,67	1.611.511,18	-	831.382,65	990.867,44	1.846.793,85	870.360,24	1.107.427,54	813.639,19	1.448.695,75	11.102.901,55	24.913,45
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	2.537.444,28	2.636.533,82	5.328.361,66	59.822,80	2.681.368,15	2.721.728,69	5.373.466,04	2.639.247,77	2.903.995,99	2.501.235,47	4.259.378,81	33.522.936,98	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	50.264,74	-	-	7.838,05	-	-	-	-	-	-	-	58.102,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	2.537.444,28	2.586.269,08	5.328.361,66	59.822,80	2.673.530,10	2.721.728,69	5.373.466,04	2.639.247,77	2.903.995,99	2.501.235,47	4.259.378,81	33.464.834,19	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	-	21.648.214,60	19.898.920,48	39.995.580,98	4.189.158,09	23.950.173,34	21.569.894,17	39.129.293,41	20.764.743,41	23.825.692,99	20.364.243,64	34.548.708,14	269.884.623,25	675.645,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.226.929.608,40	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													3.652.847,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													15.223.276.761,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a) + (III b)													270.560.268,32	1,78%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													304.465.535,23	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,9 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													289.322.258,47	1,90%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													274.018.981,71	1,80%

Nota 1: Conforme resolução de consulta nº 27/2016 -TP de 18/11/2016 (TCE-MT), esta sendo excluído da despesa com pessoal, no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, o valor do Abono de Permanência.
 Nota 2: Republicação do dia 28/01/2019, DOE Nº 27431, para correção do valor da RCL republicada pela SEFAZ no DOE Nº 27463 do dia 15/03/2019.

José Antônio Borges Pereira
 Procurador-Geral de Justiça

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral PGJMT

Leandro Seije Nagasawa
 Auditor de Controle Interno

Davidson Aparecido Sodré Monteiro
 Contador
 CRC MT-012220/O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 – 3º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.226.929.608,40
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.223.276.761,40

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	270.560.268,32	1,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	304.465.535,23	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	289.242.258,47	1,90%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	14.374.143,30	82.743.056,88

FONTE: SEFAZ/FIPLAN – FIP 617, FIP 704, FIP 502, FIP 226, FIP 215A emissão entre as 17h:14m do dia 03/09/2018 às 14h:12m do dia 28/01/2019

Nota 1: Republicação do dia 28/01/2019, DOE Nº 27431, para correção do valor da RCL republicada pela SEFAZ no DOE Nº 27463 do dia 15/03/2019.

José Antônio Borges Pereira
 Procurador-Geral de Justiça

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral PGJ/MT

Leandro Seije Nagasawa
 Auditor de Controle Interno

Davidson Aparecido Sodré Monteiro
 Contador
 CRC MT-012220/O

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 018/PGE/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº313052/2017 (Portaria nº 031/PGE/2017) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do curso da instrução processual formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar nº 313052/2017 (Portaria nº 031/PGE/2017);

CONSIDERANDO o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 031/PGE/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 12 de julho de 2017, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de março de 2019.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº. 0195/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a prorrogação da abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 541452/2018/Defensoria Pública; Edital: **005/2019/Defensoria Pública**;

Data: **11/04/2019**; Horário: **13h** (horário local); Local: Defensoria Pública sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Bussines Center, Térreo, Cuiabá/MT - Sala de Pregões;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Meios para aquisição do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: licitacao@dp.mt.gov.br

Registra-se a divulgação do 1º Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2019/DPMT prevendo alterações acerca das Condições de Participação das empresas interessadas, também disponível nos mesmos meios eletrônicos indicados anteriormente.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

(Original assinado)
THEREZA CRISTINA SALES PERES
Pregoeira da Defensoria Pública

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: MÉRITO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2016 por 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor do contrato em 6,68% conforme índice do IGPM.

Valor mensal: R\$ 5.661,04 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e

quatro centavos)

Vigência: 21/03/2019 a 21/03/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991, Processo nº 8608/2018, Parecer Técnico nº 137/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 19/03/2019.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Empresa - Mérito Empreendimentos Ltda - Rep. Legal da empresa - Tiara Giuliana Baganha da Silva

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Incluir na Cláusula Primeira a possibilidade de pagamento de diária sem pernoite nos casos de viagem intermunicipais ou interestaduais, conforme CCT vigente. .

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Processo nº 347340/2018, Parecer Técnico nº 104/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 27/02/2019.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Willian Lopes de Aguiar.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2016-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Objeto: Incluir na Cláusula Primeira a possibilidade de pagamento de diária sem pernoite nos casos de viagem intermunicipais ou interestaduais, conforme CCT vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, Processo nº 347340/2018, Parecer Técnico nº 104/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 27/02/2019.

Assinam: Defensor Público Geral - Clodoaldo Aparecido G. de Queiroz, Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Rep. Legal da empresa - Willian Lopes de Aguiar.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO	ITENS	EMPRESA VENCEDORA
004/2019 OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para atender a assembleia legislativa do estado de mato grosso, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. Menor preço por item.	1	AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA CNPJ: 02981173/0001-63
	2	AGENCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA CNPJ: 02981173/0001-63

Cuiabá-MT, 28/03/2019

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 12/04/2019

Horário: 08:30h

Local: "Auditório Licínio Monteiro", térreo, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário:

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 28 de março de 2019.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO
Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." Sagrando-se vencedora a empresa WN

CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 238.192,32 (duzentos e trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 28 de março de 2019. Edi Batista Ribeiro De Miranda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia

11 de abril de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 28 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as 09:00 HORAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 - Bairro Centro - Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Arenápolis - MT, em 28 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO AREIA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 847656/2017 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as 09:00 HORAS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2019. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 - Bairro Centro - Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Arenápolis - MT, em 28 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade TOMADA DE PREÇOS 01/2019, destinada à contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Descentralizada do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 311.152,27 (trezentos e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Secretário da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 de março 2019, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 12 de abril de 2019, às 14:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 12 de abril de 2019, às 15:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de abril de 2019, às 15:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

ABERTURA: 11 de abril de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 11 de abril às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

ABERTURA: 12 de abril de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 12 de abril às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a drenagem do Pólo Industrial Pindorama, Bairros Jardim Primavera e nas Av. Minas Gerais e Belo Horizonte no Jardim das Palmeiras. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ABERTURA: 15 de abril de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 15 de abril às 08h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA**, na modalidade pregão (presencial) nº 026/2019 a se realizar no dia **11/04/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 28 de março de 2019.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	004 e 005	R\$ 3.968,00
SILSUL COMERCIO LTDA EPP	006 e 010	R\$ 8.905,20
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	001, 002, 003, 007, 008, 009, 011, 012 e 013	R\$ 76.648,50

Colider/MT, 28 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (tritador de galhos, afiador de facas e carreta para resíduos) para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AMG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EIRELI EPP	001, 002 e 003	R\$ 24.516,15

Colider/MT, 28 de Março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **12 de Abril de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de Março de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 28 de Março de 2019.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquiramont.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12 DE ABRIL DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquiramont.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de março de 2019.

Juliane Presotto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2018.**

CONTRATANTE/DISTRATANTE: Município de Juscimeira/MT E
CONTRATADA/DISTRATADA: Fernandes Matos Construções Civil
 LTDA-ME CNPJ: 00.185.121/0001-55. **Objeto:** Contratação de empresa
 especializada para execução de pavimentação asfáltica, sinalização e
 drenagem, no distrito de Santa Elvira. Convênio Nº 88954/ 2016 Ministérios
 das Cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

Análise dos Documentos de Fase proposta de Preços para fins de
 Contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com
 fornecimento de material para realizar a Construção da nova sede do Fórum
 da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Termo de Convênio nº
 05-2018, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Aos vinte e sete
 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na Sede
 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão
 Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 81/2019, composta
 da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker - Presidente; Wellington dos
 Santos Coelho - Secretário e Vera Lúcia Marcon - Membro, o Engenheiro
 Thiago Antônio Lavrati, o Procurador-Geral do Município Dr. André Pezzini
 para analisar e julgar as propostas de preços referentes à Concorrência
 Pública nº 001/2019.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Continuando, a Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica
 verificou as propostas de preços das empresas LOTUFO ENGENHARIA
 E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUART LTDA e JER ENGENHARIA
 ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP empresas devidamente habilitadas na
 fase anterior. Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da
 mencionada sessão, resultou a seguinte DECISÃO:

1ª classificada a empresa CONSTRUART LTDA com o valor total de R\$
 14.988.051,98 (Quatorze Milhões e Novecentos e Oitenta e Oito Mil e
 Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos);

2ª classificada a empresa JER ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA/
 EPP com o valor total de R\$ 15.961.271,94 (Quinze Milhões e Novecentos
 e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro
 Centavos);

3ª classificada a empresa LOTUFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
 LTDA com o valor total de R\$ 18.272.384,06 (Dezoito Milhões e Duzentos
 e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos)
 PRAZO PARA RECURSO

As empresas ficam notificadas a, caso queiram, interpor recurso acerca da
 fase de Proposta de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas
 as regras previstas no item 11.7 do Instrumento Convocatório. Nada mais
 havendo a constar, PUBLIQUE-SE a presente decisão.

Paulo Henrique Brincker

PRESIDENTE

Wellington dos Santos Coelho

SECRETARIO

Vera Lucia Marcon

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica
 a todos os interessados que realizou nos dias 19 de março de 2019 no
 site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
 DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS E ELETRÔNICOS
 CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 29360005

- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 E 25470003 -
 PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS
 PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedoras as
 Empresas: OLMÍ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.789.321/0001-17 com
 valor total de R\$ 4.618,00; ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ
 19.338.456/0001-94 com valor total de R\$ 12.845,00; M. S. DIAGNOSTICA
 LTDA - CNPJ: 00.970.175/0003-93 com valor total de R\$ 8.310,00. Matupá
 - MT, 28 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira
 Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 01/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de
 Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia
 02 de maio de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "A
 CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM
 OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA
 PELA LEI MUNICIPAL Nº 1071/2018 DE MATUPÁ/MT". Maiores informações
 através do Edital nº. 044/2019, [http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/
 Portais/](http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.
 br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio
 Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.
 Matupá - MT, 28 de março de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica
 a todos os interessados que realizou no dia 25 de março de 2019 às 08h00min
 na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
 REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA
 OS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde
 sagrou-se vencedoras as Empresas: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS
 PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92
 para o item 367270 com o percentual de 12,60%; DIMAQ CAMPOTRAT
 CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-
 04 para o item 367267 com o percentual de 12,60%; NE EQUIPAMENTOS
 PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob
 o nº 09.619.626/0001-55 para o Item 367269 com o percentual de 12,50
 % e BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP,
 inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56 para o Item 369481 com o
 percentual de 12,20 %.

Matupá - MT, 28 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -
 Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, CNPJ Nº:**

03.238.912/0001-94, torna público que requereu junto a Secretaria de
 Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), protocolado sob
 o numero 68292/2017, o pedido do LICENCIAMENTO AMBIENTAL para
 Pavimentação Asfáltica na Avenida Rondônia (esq. Av. Central) a entr.MT-
 320, Localizado geograficamente pela latitude: 10°38'3.41" Sul e longitude
 55°42'17.50" Oeste (SAD-, localização da entrada principal do município
 de Nova Canaã do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
 SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E
 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET,
 COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS,
 POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO
 ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS,**

PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrito no CNPJ. **03.817.702.0001.50**.

LOTE 01: VALOR TOTAL DE R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Nova Maringá - MT, 28 de Março de 2019.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 menor preço por Lote, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇO DE BORRACHARIA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrito no CNPJ. **03.817.702.0001.50**.

LOTE: 01. VALOR TOTAL DE R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Nova Maringá - MT, 28 de Março de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA
Pregoeira Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2019*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.
Nova Maringá - MT, 28 de Março de 2019.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE RESULTADO do Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Nº 007/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais no município de Nova Mutum, da qual foi vencedora do item 831166, a empresa PLATEC PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o número 02.767.077/0001-17 no valor de R\$ 285.081,00. NOVA MUTUM - MT, 28 de Março de 2019.

Fabricio Luiz Gonçalves. Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Março 2019, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de serviços de vigilância através de cães de guarda para o período noturno em dias úteis e período integral nos finais de semana e feriados, nos prédios públicos. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 831893, DOUGLAS PASCHE - ME inscrita no CNPJ sob o número 26.085.457/0001-30 no valor de R\$ 179.492,25. NOVA MUTUM - MT, 26 de Março de 2019.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES. Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 21 de Março 2019, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de serviços de torno e solda e peças Mercedes Bens para veículos escolares e peças genuínas para veículos leves e médios da montadora Fiat. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 824570 com 12,00% de desconto e item 824620 com 10,00% de desconto, para a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.016.616/0001-13, Item 230308 com 12,00% de desconto para a empresa ADAILTON CANDIDO SALINO inscrita no CNPJ sob o número 17.621.842/0001-63 no valor de 12,00%. Foi fracassado o item: 226047. NOVA MUTUM - MT, 26 de Março de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 003/2019/ PMNO REF. AO CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO ADM.: 047/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: ADEMAR NUNES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 009.355.971-23, com sede na rua SESEENTA Nº 358 - ZONA RURAL- TANGARA DA SERRA MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.
Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 004/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 027/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 048/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 571.991.431-04, com sede na ESTRADA RURAL S/N LUZ PARA TODOS, ASSENTAMENTO, NOVA OLIMPIA MT; CEP 78.370-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II Lei 8666/93 Art. 79 .

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 005/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 028/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 049/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.883.414-12, ZONA RURAL- NOVA OLIMPIA MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II Lei 8666/93 Art. 79 .

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 006/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 029/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 050/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: CAMILO MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 140.554.651-49, com sede na rua JOSE FLAUSINO DE OLIVEIRA LOTE 12, TANGARA DA SERRA MT; CEP 78.300-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II LEI 8666/93 ART. 79.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 007/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 030/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 051/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: GERALDO GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 257.891.801-59, com sede na ESTRADA RURAL S/N LOTE 47, ASSENTAMENTO NOVA OLIMPIA MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL "ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER: II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 008/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 031/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 052/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: IRACEMA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 025.265.211-81, ZONA RURAL, NOVA OLIMPIA MT ; CEP 78.370-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: "ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER: II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 009/2019/
PMNO****REF. AO CONTRATO Nº 032/2018****PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO****MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****PROCESSO ADM.: 053/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: ARVITOR AMARO DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 664.872.180-49, com sede na rua BEZERRO VERMELHO, VALE DO SOL II, 27 LPT LOTE 27 TANGARA DA SERRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: "ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER: II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"; A presente rescisão está

amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 010/2019/
PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 054/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 888.880.961-91, com sede na ESTRADA RURAL S/N LUZ PARA TODOS ASSENTAMENTO; NOVA OLIMPIA MT ; CEP 78.370-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: "ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER: II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração"; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 002/2019/
PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 045/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 446513171-20, com sede na rua ESTRADA RURAL 46 LOTE 46, ASSENTAMENTO RIOZINHO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II Lei 8666/93 Art. 79.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 011/2019/PMNO
REF. AO CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 055/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: CLAUDIA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 020.742.551-52, com sede na ESTRADA RURAL S/N SITIO SANTA HELENA, COMUNIDADE PAULISTA, RURAL- NOVA OLIMPIA/MT ; CEP 78.370-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: "ART.79. A RESCISÃO DO CONTRATO PODER SER: II- Amigável por acordo entre as partes, reduza a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para

administração"; A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 012/2019/
PMNO

REF. AO CONTRATO Nº 036/2018

PROCESSO: AGRICULTURA FAMILIAR- Nº001/2018/PMNO

MODALIDADE : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADM.: 056/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO: ELIZIANA PEREIRA VAZ, inscrita no CPF sob o nº 776.430.701-72, com sede na ESTRADA RURAL S/N AGV.20 LOTE 418, ZONA RURAL, NOVA OLIMPIA MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II "Lei 8666/93. ART.79.

Nova Olímpia, 28 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - DATA 01/03/19 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT - CONTRATADO: ANDERSON JOSE RODRIGUES - CPF: 720.133.971-00 - OBJETO: ADITAR AS CLAUSULAS QUARTA, QUINTA E OITAVA QUANTO AO PRAZO E VALOR - VIGENCIA: 07/03/2020 - VALOR: R\$ 25.200,00.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT
EXTRATOS DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO Nº 010/2019 - DATA: 06/03/19 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO. CONTRATADO: BLR TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 10.762.131/0002-40 - ONDE SE LE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.960,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.000,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2019 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 013/2019, realizado no dia 14/03/2019, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, bolos e salgados, homologada e adjudicada em 28/03/2019 sagrou-se vencedor do certame a empresa ROSANE CORDEIRO DE MIRANDA 0052040119. Nova Ubiratã - MT, 28 de março de 2019.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 009/2.019, processo administrativo nº 018/2.019, o qual teve como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município**; vencedora do certame: **SANTA CLARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº 01.466.827/0001-58, com o valor global de R\$ 319.065,00 (trezentos e dezenove mil e sessenta e cinco reais). Nova Xavantina - MT, 28 de março de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 - 123/06 EDECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 10 de abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 10 de abril de 2019. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 28 de março de 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**QUARTO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: **Modalidade:** Pregão Presencial nº 045/2018. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Geladeira/Refrigerador e Deionizador** para uso no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", através da proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº **11465.260000/1150-01 - Ministério da Saúde** - Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Data da Abertura:** Dia 11/04/2019 às 09h00min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal

de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 27 de Março de 2019

LUCAS CALDEIRA DE ABREU
PREGOEIRO

Publicar-65-3644-4382**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2019 - RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ocorrida em 15/03/2019 às 14:30hs, Sagrou-se vencedora as empresas ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R\$ 10.924,80 (Dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); DENTAL OESTE EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 79.505,50 (Setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI - ME, com o valor total de R\$ 980,70 (Novecentos e oitenta reais e setenta centavos); F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ME, com o valor total de R\$ 17.690,72 (Dezessete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos); FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 13.841,51 (Treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); GOIAS BEM COM. SERV. PROD. PARA SAUDE EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 27.784,56 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 17.866,00 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais); HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 59.920,36 (Cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos); PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME, com o valor total de R\$ 23.180,00 (Vinte e três mil, cento e oitenta reais); SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 6.159,00 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais); SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 35.509,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 033 de 15 de Janeiro de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração - Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 13h30min do dia 09 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66)

3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 28 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019 - RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa IVALTO DE OLIVEIRA, com o valor mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** perfazendo o total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.025/2019 - PMPL

PROCESSO N.066/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 025/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS. CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 08h do dia 10 de abril 2019. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de abril de 2019 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de março de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.022/2019 - PMPL
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.057/2019-PMPL

ONDE SE LE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
LEIA SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de março de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial Com o Sistema de Registro de Preço de nº. 010/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 029/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida

licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de copa e cozinha para atender os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF), serviço de Proteção e atendimento integral a família do CRAS". A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **12/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Março de 2019

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial Decret. Nº 1.564/GAB/PMR/2019

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018.

Processo Administrativo de nº. 031/2019

Requisitantes: Secretarias Municipais de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Educação Cultura e Esporte, Obras e Serviços Públicos e Saúde. Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 088/2018 do Pregão Presencial de Nº 056/2018 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo Objeto é para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos por meio do Sistema Informatizado com utilização de Tecnologia de Cartão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT". A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 088/2018, oriundo ao Pregão Presencial de nº 056/2018 - Registro de Preço, do Município de Poconé do Estado de Mato Grosso**, com amparo no art.22 do Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender o Município de Rondolândia, cujo objeto é Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos por meio do Sistema Informatizado com utilização de Tecnologia de Cartão Eletrônico para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do Edital acima mencionado, com um **valor Global Estimado de R\$ 1.410.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e dez mil reais)**. Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Brascard Administradora de Cartões Ltda, Cnpj sob nº 03.817.702/0001-50, com endereço na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Setor Central, Rio Verde/GO, CEP: 75.901.260.**

Rondolândia/MT, 28 de Março de 2019

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 OBJETO: Aquisição de ROLO COMPACTADOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. EMPRESA VENCEDORA: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 13.160.566/0001-22, ITENS: 01, 02. Sinop/MT, 28 de março de 2019.**

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira - Portaria nº 161/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019** **OBJETO: Aquisição de ROLO COMPACTADOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** **EMPRESA VENCEDORA:** COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: 13.160.566/0001-22, ITENS: 01, 02. Sinop/MT, 28 de março de 2019.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 SRP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019 SRP 022/2019, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), Pré-Misturado a Frio (PMF) e execução de serviços de tapa buraco com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, transporte, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Empresa vencedora: **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, CNPJ/MF: **20.045.918/0001-64**, Itens: **03, 04 e 05**. Sinop/MT, 28 de março de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 DE 25/03/2019

CONTRATO N.º: 012/2019. **OBJETO:** aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e DIESEL, para que não provoque a paralisação ou prejudique a regularidade das atividades da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **CONTRATADA:** PHJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ n.º 02.639.249/0001-77. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.233.194,00 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop. **REF:** Dispensa de Licitação nº 002/2019. Fundamentada na Lei nº 8.666/93/93, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 25/03/2019. **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e Oitenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 DE 27/03/2019

CONTRATO N.º: 013/2019. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação, com apoio técnico na área de comunicação institucional, de forma contínua: com orientação para relacionamento com a imprensa, orientação na produção de conteúdo de comunicação institucional, consultoria, planejamento estratégico e relações públicas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos. **CONTRATADA:** ANTECIPAR CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ n.º 08.656.802/0001-66. **VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop. **REF:** Carta Convite nº 001/2019. Fundamentada na Lei nº 8.666/93/93, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 27/03/2019. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 SRP 29/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. TIPO: Menor Preço por Lote com Exclusividade para ME e EPP e também para Ampla Concorrência. **OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança e fardamento completo para os Guardas Municipais Cíveis de Sinop, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** **ABERTURA DA SESSÃO:** 12/04/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. **ÍNTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/>. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 28 de março de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia **16 de abril de 2019, às 08h00min** (horário Local), licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA COM COBERTURA 32,88 X 18,92 METROS, CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE NA EMEB UILIBALDO VIEIRA GOBBO, NA CIDADE DE SINOP/MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min e no **site** https://www.gp.srv.br/transparencia_sinop/servlet/licitacoes_v2, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Avenida dos Jacarandás, 2424, Setor Industrial Sul, ou por intermédio do fone (66) 3511-3700/3705, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min. Sinop/MT, 28 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 163/2019

**ATO RATIFICATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, bem como na RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 01/2013 -TP TCE/MT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM TELEVISÕES LOCAIS, RÁDIO E POR MEIO DIGITAL (SITES), NAS QUANTIDADES, PADRÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, RELATIVO À CAMPANHA DO IPTU DO ANO DE 2019, no valor total de R\$ 296.507,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e sete reais)**. Empresas contratadas: **SISTEMA DORNER DE COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ/MF 37.464.013/0001-21), no valor de R\$ 65.096,50 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos); **RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA** (CNPJ/MF: 12.372.735/0001-25), no valor de R\$ 63.311,00 (sessenta e três mil, trezentos e onze reais); **B. VIEIRA EIRELI** (CNPJ/MF nº 27.083.860/0001-92), no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **SN PRODUÇÕES**

VIRTUAIS LTDA (CNPJ/MF 03.700.136/0001-00), no valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais); **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO** (CNPJ/MF 13.234.712/0001-17), no valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais); **GC NOTICIAS VIRTUAIS LTDA** (CNPJ/MF 23.723.162/0001-53), no valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais); **ASSOCIAÇÃO VALE TELES PIRES DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ/MF 02.604.000/0001-26), no valor de R\$ 10.516,50 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **G. F. PANDOLFO** (CNPJ/MF 06.029.526/0001-80), no valor de R\$ 10.516,50 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **NCR RADIODIFUSÃO LTDA** (CNPJ/MF 03.136.691/0001-43), no valor de R\$ 10.516,50 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. **Sinop-MT, 26 de março de 2019.** Publique-se.

ROSANA TEREZA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, que fará realizar no dia **11 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de Março de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2019. Aginaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 13/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS- MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa LUIZ FERNANDO EREZ EIRELI-PP, inscrito no CNPJ: 17.857.382/000177, vencedor de todos os itens, no valor global de R\$ 120.640,00. Vale de São Domingos - MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2019**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT**, e sagrou vencedores as empresas E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA-ME, inscrito no CNPJ: 29.115.096/0001-15 e a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59. Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11-2019. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 11-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA-ME, inscrito no CNPJ: 29.115.096/0001-15, vencedor do item, 26 no valor global de R\$ 720,00 e a empresa C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA-ME, inscrito no CNPJ: 12.299.606/0001-59, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor global de R\$ 145.067,70, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços confecção de material gráfico do município de Vale de São Domingos - MT. Vale de São Domingos - MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 12/2019**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, e sagrou vencedores as empresas VITALINO & SILVA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.680.725/0001-24, a empresa AURUM RENT A CAR EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.446.264/0001-60, e a empresa P. E. M. MACHADO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.755.616/0001-29. Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12-2019. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 12-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AURUM RENT. A CAR EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 32.446.264/0001-60, vencedor do item, 1 no valor global de R\$ 30.000,00, a empresa P. E. M. MACHADO -ME, inscrito no CNPJ: 27.755.616/0001-29, vencedor do item, 2 no valor global de R\$ 74.388,00 e a empresa VITALINO & SILVA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 27.680.725/0001-24, vencedor do item, 3 no valor global de R\$ 45.588,00, Objeto : **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 28 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA DE VILA RICA / MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
ADESÃO Nº 004/2019

DO OBJETO: Aquisição 01 (um) um veículo zero Km tipo SUV, Marca: Renault, modelo: Duster Dymamique para atender as necessidades nas remoções de pacientes desta municipalidade no atendimento e agendamentos da Central de Regulação do nosso Município. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a 82.662,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais) que serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado DATA: Vila Rica/MT, 28 de Março de 2019. ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. REAVEL VEICULOS EIRELLI (30.260.538/0001-04) - Contratada.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

Objetivo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

ESPERIDIÃO-MT E FÁTIMA MELGAR BACA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - VALOR TOTAL DE R\$ 1.075,95 (um mil e setenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos): dotação orçamentária :3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Data 20/03/2019 - Vigência 20/03/2019 à 10/04/2019.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

TERCEIROS

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PAULO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 014.692.361-84 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG, A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (LL), LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade 25.42-0-00 fabricação artigos de serralheria, localizada na AV. Filinto Mulher, 3075, Bairro: Jardim Paula II, Várzea Grande - MT, CEP: 78135-000.

Eraldo E. D. Guimarães Eireli, torna público que requereu junto à SEMA/MT, o pedido de Alteração de Razão Social e Proprietário, anteriormente a razão social era ALCIR PERETO - ME, inscrito no CNPJ nº 01.336.844/0001-70. Passando a ser Eraldo E. D. Guimarães Eireli, CNPJ: 32.909.192/0001-40, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores, empresa localizada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, Nº 1141, Centro, Município de Guarantã do Norte - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto Partidário, ficam convocados por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB inscrito no CNPJ nº 03.949.960/0001-90, neste município, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia **01/04/2019, com início às 18h00** (dezoito) horas e encerramento às 21h00. (vinte e uma) horas, nas dependências do MOTO CLUBE, localizado na Estrada Rural, porto de areia, (pista de MotoCross), extensão da Rua Graciliano Ramos (zona rural), Sorriso - MT, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal;
- Eleição, por voto direto e secreto, de Delegado(s) e respectivo(s) Suplente (s) à Convenção Estadual;
- Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;
- Assuntos Gerais.

Na mesma data, serão eleitos, por voto direto e secreto, a Comissão Executiva Municipal e seus Suplentes, e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal Municipal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocada por este Edital para as 21h30min (vinte uma horas e trinta minutos) horas, no mesmo local.

Sorriso - MT, 18/03/2019

ELIDIO FARINA

Presidente Municipal do PSDB

COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESO - COORIMBATÁ

CNPJ Nº 01.870.503/0001-80 NIRE 51400003416

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COORIMBATÁ - Cooperativa dos Pescadores e Artesãos do Pai André e Bonsucesso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados, que para efeito de quórum totalizam 27 (vinte e sete) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 13 de Abril de 2019, na sede social da Cooperativa, sito a Av. Principal, s/nº - Pai André - Várzea Grande - MT, às 13:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 dos

associados com direito a votar, às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados com direito a votar; e às 15:00 horas, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10(dez) associados com direito a votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas do exercício social encerrado em 31/12/2018, compreendendo:
 - Relatório de Administração;
 - Balanco Patrimonial
 - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - Parecer do Conselho Fiscal
- Destinação do resultado do Exercício
- Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração
- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal
- Plano de metas para o Exercício de 2019
- Outros assuntos do interesse do Quadro Social

Cuiabá, 27 de março de 2019

Benedito Ferreira de França
Presidente

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA Nº 110983/2014, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 72,10 ha, âmbito da Fazenda Truilho, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE (MT)

A Comissão Eleitoral, com base no § 2º do art. 41 do Estatuto Social do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais Do Município De Rosário Oeste (MT), informa que no dia **31 de MAIO** do corrente ano, entre as 8:00 e 17:00 horas, na sede da entidade sindical, localizada na Rua Antonio Bruno, nº 190, Centro, Rosário Oeste - MT, será realizada a eleição para preenchimento dos cargos da diretoria executiva que administrará o sindicato no período compreendido entre março de **2019** a março de **2022**. Os interessados a concorrer, devem apresentar requerimento de registro de chapa até às 17:00 horas do dia **15 de MAIO de 2019**, com a indicação de candidatos a todos os cargos que compõem o Sistema Diretivo do Sindicato, elencados abaixo, inclusive, com apresentação da ficha de qualificação devidamente assinada, contendo outorga de poderes para o candidato a presidente representá-los administrativamente ou judicialmente, acompanhado de cópias de RG, CPF e comprovante de endereço.

Para concorrer aos cargos do sistema diretivo, o candidato deve ser brasileiro maior de 18 anos, estar em pleno gozo dos seus direitos políticos sindicais, inclusive em dia com o financeiro do sindicato, não ter sido condenado por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena, ser filiado do sindicato há no mínimo um ano e não estar incurso nas penalidades previstas no Estatuto do Sindicato. Informamos ainda que o filiado que por qualquer motivo tenha requerido desfiliação do quadro social do sindicato, só poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo após 12 (doze) meses da sua reabilitação.

A comissão eleitoral informa que, após o prazo de inscrição de chapa, publicaremos um resumo da ata de inscrição de Chapas, tornando público apenas o nome de todos os candidatos ao cargo de Presidente e os nomes das Chapas, encaminhando as Comunicações de Registros de Candidaturas de todos os candidatos aos órgãos, conforme legislação vigente, bem como, fixaremos na sede do Sindicato um Edital Interno, constando as Chapas completas que requereram registro ao pleito, fluindo a partir daí, o prazo de 05 dias úteis, para impugnação de candidaturas.

Conforme dito anteriormente, a chapa que deseja concorrer, deve apresentar requerimento contendo nome de candidato aos seguintes cargos do sistema diretivo, suplentes e conselho fiscal: **Presidente, Secretário Geral, Secretário de Finanças, Secretário de Administração e Patrimônio, Secretário para Assuntos Jurídicos, Secretário de Política Sindical, Secretário de Imprensa e Comunicação, 6 Suplentes da Diretoria e 3 Conselho Fiscal Efetivo, 3 Conselho Fiscal Suplentes.**

Por fim, informamos que será anexado na sede da entidade sindical, um cronograma contendo as datas das realizações dos atos do processo eleitoral.

Rosário Oeste, 27 de Março de 2019.

Adevair Maria da Cruz, Dirce Marques da Silva Blum, Márcia Lemes de Araujo
Célio Ferreira Macedo

Renovação de Licença de Operação

NELSON LUIZ SUSIN E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.456.685/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde a Renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, situ Avenida Rio Amazonas, nº 2159-S, Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT.

DARCI BORTOLOTTI ME, CNPJ nº 26.833.183/0001-10 endereço na Av. Curitiba, nº 559-N, Bairro Industrial - LRV/MT torna público que requereu junto à SMMA/LRV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MKC ENGENHARIA 65 3549-2560

VALCIR LUIZ BEVILAQUA, CPF: 183.298.709-44, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a Renovação da Licença de Operação - LO para a Atividade de Avicultura de Corte, com capacidade de 45.864 aves, localizada no Município de Tangará da Serra - MT. Não EIA/RIMA

Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Edital de Convocação

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.** ("Companhia") para se reunirem no dia 30 de abril de 2019, às 12:00 horas (horário de Brasília) e 11:00 horas (horário local da cidade de Cuiabá), na sede da Companhia, localizada na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, CEP 78010-040, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **(ii) em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (b) Alterar o Artigo 1º, Parágrafo Único do Estatuto Social da Companhia transferindo a competência para abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior do Conselho de Administração para a Diretoria da Companhia; (c) Aprovar aumento do capital social sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização do saldo da reserva de capital "incentivo fiscal - redução de imposto de renda" e (d) Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social. Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, por meio dos boletins de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Participação nas Assembleias: PRESENCIAL: Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade. PROCURAÇÃO: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: A

Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (ri.energisa.com.br), na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Cuiabá, 28 de março de 2019. Ivan Müller Botelho - Presidente do Conselho de Administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Madeireiras de Juína e Região - STIMAJUR/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca pelo presente edital, os trabalhadores integrantes da categoria profissional das indústrias madeireiras de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Rondolândia, Colniza e Brasnorte, associados ou não a esta entidade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 05 de abril de 2019, em primeira convocação às 18:30 (dezoito) horas e (trinta) minutos com 50% + 1 e/ou em segunda e última convocação as 19:30 (dezenove) horas e (trinta) minutos, qualquer número de trabalhadores presentes, que realizar-se-á no seguinte endereço: sede social do STIMAJUR, localizada à Av. Floresta - N.º 542N (Próximo ao colégio estadual SEJA/ALTERNATIVO) - Juína/MT - CEP:78.320-000, quando estarão em debates os assuntos constantes da seguinte ordem do dia, para análise e deliberação: **1)** - Colheita, análise, discussão e aprovação de propostas para a pauta de reivindicação, visando às negociações coletivas para o período 2019/2021 (convenção coletiva de trabalho); **2)** - Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2019/2021; **3)** - Concessão de autorização para o sindicato negociar as reivindicações com o sindicato da categoria econômica, ou com as empresas envolvidas, firmar acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, ou, contrato coletivo de Trabalho; **4)** - Autorização para o sindicato promover mesas redondas perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-SRTE/MT ou junto ao Ministério Público do Trabalho da 23.ª Região, acaso reste emperrada/frustrada a negociação com o sindicato patronal, visando composição amigável; **5)** - Autorização para o Sindicato instaurar dissídio coletivo de natureza econômica e/ou profissional-social, na eventualidade de serem infrutíferas as negociações e as buscas de entendimento de mesas redondas perante a SRTE/MT e o MPT da 23.ª Região e o dissídio com os poderes *Ad Judicia*; **6)** - Aprovar ou não que a assembleia Geral Extraordinária se torne permanente até a assinatura da convenção coletiva de trabalho, acordo Coletivo de Trabalho e/ou Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou profissional-social da referida categoria; Juína-MT, 27 de abril de 2019. João Alves da Luz. Presidente.

ABENC-MT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

-DEPARTAMENTO MATO GROSSO

CNPJ 15.037.484/0001-10

EDITAL DE ERRATA

2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO 2019

A Presidente da ABENC/MT Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo informa que na publicação da 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, publicado no Diário Oficial, nº 27469, de 25 de março de 2019, página 222, **ONDE SE LÊ:** A Diretoria da ABENC/MT convoca todos os associados inscritos na Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento Mato Grosso, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano 2018, que se realizará no dia **04/04/2019** no plenário do CREA-MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT, com início às 19hs, em primeira convocação, e 01 (uma) hora depois em 2ª convocação às 19:30hs, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1 - Posse da nova diretoria da ABENC-MT, triênio 2019-2021.

2 - Assuntos gerais de interesse da Associação.

- **LEIA-SE:** A Diretoria da ABENC/MT convoca todos os associados inscritos na Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Departamento Mato Grosso, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano

2019, que se realizará no dia **04/04/2019** no plenário do CREA-MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT, com início às 19hs, em primeira convocação, e 01 (uma) hora depois em 2ª convocação às 19:30hs, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1 - Posse da nova diretoria da ABENC-MT, triênio 2019-2021.

2 - Assuntos gerais de interesse da Associação.

Cuiabá, 25 de março de 2019.

Marciane Prevedello Curvo
Presidente da Abenc-MT

Consórcio Sanches Tripoloni - Contécnica, CNPJ 18.830.118/0001-02, torna publicou que requereu a SEMA/MT, pedido de Renovação da Licença (LOP) para o Canteiro de Apoio no KM 276 da Rodovia BR 163/364, Jaciara/MT, trecho Jaciara- São Vicente/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COLONIA Z1 DE PESCADORES DE CUIABÁ

Convidamos os senhores associados (as) a participarem da Assembleia Geral Extraordinária onde será realizada a eleição da nova diretoria do quadriênio 2019 a 2022, que será realizada na sede da Colônia Z1 de pescadores, localizada na Avenida oito de Abril, mercado Varejista do Porto, S/N na cidade de Cuiabá - MT, no próximo dia 26 de Abril de 2019, no período das 08h00 as 15h00. As chapas interessadas em participarem da eleição deveram registrar a mesma até o dia 10 de Abril 2019 para análise e deferimento e/ou indeferimento, este edital de convocação será publicado e estará afixado na recepção da associação e lugares públicos. Cuiabá - MT, 27 de Março de 2019 - ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, FABRICAÇÃO DE COMPUTADORES PERIFÉRICOS E SIMILARES DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, OFICINA MECÂNICA INCLUSIVE AS DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA, CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, REPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E ROLHAS METÁLICAS - STIMMME. O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias em conformidade com o artigo 17, pelo presente edital, ficam convocados todos os seus representados no âmbito de sua jurisdição territorial sindicalizados ou não, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA que será realizada no seguinte horário e local: dia 03 de abril de 2019 às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), em 1ª convocação, sito Rua São Benedito nº 25 Bairro Baú - CEP 78008- 405, Cuiabá MT, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) apresentação, discussão, votação e aprovação ou não das pautas de reivindicações das convenções coletivas de trabalho, aditamento que tem como data base o dia 1º de maio de 2019 conceder autorização, para a Diretoria do Sindicato e FTMM/GO.MT.MS.TO.DF. realizar as negociações das cláusulas sociais e econômicas das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de trabalho, com os Sindicatos Patronais, caso não se chegue a um acordo, o sindicato promoverá as negociações com intermediação da DRT; 2) delegar poderes para a Diretoria do Sindicato e acima citado a negociar, por via administrativa, as referidas Convenções e/ou Termos Aditivos, firmando em nome próprio ou em caso de impossibilidade impetrar, Dissídio Coletivo no Colendo Tribunal Regional do Trabalho; 3) autorização de previsão na

Convenção Coletiva para desconto a título de contribuição negocial laboral; 4) não havendo na hora supra indicada número legal para instalação dos Trabalhos em 1ª convocação, a Assembléia será realizada 01 (uma) hora após com qualquer numero de trabalhadores presentes, na forma do Estatuto social, esta Assembléia pode se tornar permanente para todas as negociações, se aprovadas pelos trabalhadores 5) assuntos gerais de interesse da categoria.

Manoel de Souza
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL PORTAL DO AMAZONAS LTDA - COODAPA
CNPJ 07.499.967/0001-09

A COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL PORTAL DO AMAZONAS LTDA - COODAPA, neste ato representada por seu presidente o Sr. Luiz Claudio Magnabosco, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data totalizam **24 (vinte e quatro)**, para efeito de quórum, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada de acordo com os indicativos abaixo:

DATA 10 de abril de 2019

LOCAL - na sede da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT, sito Av. Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo - MT (devido à falta de espaço na Sede da Coodapa).

HORÁRIO:

- a) Às 17:00 (Dezessete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto;
- b) ou às 18:00 (Dezoito horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto;
- c) ou às 19:00 (Dezenove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Alteração da atividade econômica;
- II. Alteração de endereço da sede;
- III. Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Cooperativa;
- IV. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2018 compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
- V. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- VI. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração;
- VII. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- VIII. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- IX. Inclusão de novos associados;
- X. Outros assuntos de interesse dos Cooperados.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de março de 2019.

Luz Claudio Magnabosco
Presidente da COODAPA

M. L. BARROSO TRANSPORTE, CNPJ Nº 33.069.944/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de LP, LI e LO para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, sito a Rua Presidente Vargas, 2257-E, São Matheus, Arenápolis-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

ODONTOLIFE - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 20.223.027/0001-50, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para Clínica Odontológica, sito a Rua José Florêncio Godrin, 307-S, Centro, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

J. D. COMÉRCIO DE MÓVEIS E MÁRMORES LTDA, CNPJ 03.555.483/0001-89, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para Marmoraria, sito a Rua Euclides Geraldo Medeiros, 788-E, Centro, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

CAMPO FORTE REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS LTDA CNPJ nº 10.690.541/0001-42, torna público que requereu junto a CMA - Coordenadoria de Meio Ambiente o pedido de LP e LI para Beneficiamento, Moagem e Preparação de outros Produtos de Origem Vegetal (Armazém Geral), localizado no município de Campo Novo Parecís-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

LUCAS GARBELOTI SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF: **368.489.348-01**, torna público, que está requerendo da Secretaria municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo de Tapurah/MT, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) do seu estabelecimento, situado na Av. Romualdo Allievi, nº881, Bairro Centro, Tapurah/MT.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ADM DO BRASIL LTDA

Portadora do CNPJ nº **02.003.402/0030-00**, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Lucas do Rio Verde a renovação da Licença de Operação para atividade de Armazenagem e secagem de grãos, localizada na Estrada Linha 01, 815-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT. Sendo ou não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

D. ANTUDES FRANCISCO - MADEIRAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.445/0001-72 e Inscrição Estadual nº 13.756.287-0, torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o desenvolvimento da atividade de Serraria com desdobramento e beneficiamento de Madeira - com Caldeira, localizada na Av. Primeiro de Maio, s/n, Setor Industrial no Município de Apicás- MT.

GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A - CNPJ-MF - 12.912.915/0001-52 - NIRE 51 300 010 658 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas da GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 11 de Abril de 2019 às 14:00 horas, na sede da empresa, na Rua Amauri Furquim, s/n, Bairro Leuca, Distrito Industrial, Aripuanã, Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar a Diretoria a contratar com o Banco ABC do Brasil S.A, cédula de crédito bancário no valor de até R\$.320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) mediante repasse do BNDES, assinando todos os documentos necessários. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social votante, na forma preceituada pelo artigo 125 da Lei 6.404/76. Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade. Aripuanã, 27 de Março de 2019 - José Faustino da Costa Cândido - Diretor Presidente

COMUNICADO

"Esta empresa Guizardi Junior Derivados de Petróleo Ltda. foi condenada judicialmente, em ação proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por ter comercializado combustíveis de marcas diversas da bandeira que ostentava durante os anos de 2001, 2002 e 2003, o que caracteriza PUBLICIDADE ENGANOSA"

CÁCERES FLORESTAL S.A.
C.N.P.J.: 26.774.257/0001-94

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 (quatro) de abril de 2019, às 08:00 (oito) horas, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720, em Cáceres (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018;

- Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos;

- Eleição da Diretoria - Biênio 2019/2020 e fixação de sua remuneração;

- Eleição do Conselho Consultivo - Biênio 2019/2020; Cáceres (MT), 19 de março 2019. - A DIRETORIA

SILVICULTURA CÁCERES S.A.
C.N.P.J.: 03.187.176/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 (quatro) de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Avenida Marechal Rondon nº720-A, em Cáceres (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018;

- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

- Deliberar sobre a distribuição de dividendos.

- Eleição da Diretoria - Biênio 2019/2020 e fixação de sua remuneração;

Cáceres (MT), 19 de março de 2019. - A DIRETORIA

COLONIZADORA SINOP S/A

CNPJ/MF: 03.488.210/0001-69
NIRE: 51 3 0000094-6

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que ocorrerá no dia 15 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da empresa localizada na Avenida das Embaúbas nº 85, centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Análise e deliberação sobre contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras;

b) Análise e deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2018 e a distribuição de dividendos;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Eleição do Conselho de Administração.

b) Alteração do estatuto conforme acordo de acionistas celebrado em 10 de dezembro de 2019.

c) Ratificação da Assembleia Geral e Extraordinária realizada em 11 de abril de 2017, de acordo com a publicação da convocação no Diário Oficial em 31 de março de 2017, e publicação do balanço no diário oficial em 05 de abril de 2017.

d) Ratificação da Assembleia Ordinária realizada em 17 de abril de 2018, de acordo com a publicação da convocação no Diário Oficial em 02 de abril de 2018, e publicação do balanço no diário oficial em 12 de abril 2018.

Comunicamos que se encontram a disposição dos acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere a Lei 6.404/1976, art. 133, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Sinop(MT), 18 de março de 2019.

LÉLIA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

REK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 26.124.551/0001-50, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o Cadastro de captação insignificante de Água Subterrânea de 9,90 m3/dia, para o consumo doméstico. O poço tubular profundo está localizado na Av. Blumenau, Nº 530, Bairro Rota do Sol, SORRISO - MT, CEP 78890-000.

MRV PRIME PROJETO MT N INCORPORAÇÕES SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 23.716.035/0001-27, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de direito de uso de água subterrânea de 32,71 m3/dia. O poço tubular profundo está localizado Av. Manoel Jose de Arruda, nº 3177, Condomínio Chapada Boulevard, Bela Marina (Região Leste), Cuiabá - MT, CEP 78.000-000.

AGROPECUÁRIA AMAGGI LTDA - inscrita no CNPJ Nº 00.315.457/0021-39, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para atividade de Beneficiamento de Algodão, localizada na Rodovia BR 364, entroncamento com a MT 170, Zona Rural - Campo Novo do Parecis/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

TNT TROPICAL NOVOS TALENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 15.187.530/0001-68 - NIRE 51 3 00016010

COMUNICADO: O Diretor Presidente da TNT - TROPICAL NOVOS TALENTOS PARTICIPAÇÕES S.A., Sociedade por Ações de Capital Fechado, situada na Avenida Ary Coelho, 1391, Sala 01-A, Jardim Esmeralda, CEP: 78.705-849, na cidade de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas, conforme preceitua o art. 133 da Lei nº 6.404/76, que se encontram a vossa inteira disposição, na sede da empresa, os seguintes documentos: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. b) Cópia das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2018. c) Parecer dos Auditores Independentes. Rondonópolis - MT, 27/03/2019. Francisco José Soares Neto - Diretor Presidente.

UNISOJA S.A.

CNPJ 03.357.729/0001-08 - NIRE 51 3 00006952

COMUNICADO: O Presidente da UNISOJA S.A., Sociedade por Ações de Capital Fechado, situada na Avenida Ary Coelho, 1391, Jardim Esmeralda, CEP: 78.705-849, na cidade de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica aos senhores acionistas, conforme preceitua o art. 133 da Lei nº 6.404/76, que se encontram a vossa inteira disposição, na sede da empresa, os seguintes documentos: a) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. b) Cópia das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2018. c) Parecer dos Auditores Independentes. Rondonópolis/ MT, 27/03/2019. Odílio Balbinotti Filho - Presidente do Conselho de Administração.

ROTA OESTE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 19.575.048/0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação,

para atividade de: Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagens, mineração e construção: partes e peças, localizada Avenida Ayrton Senna da Silva, Lot. Prq N. Esperança II, Anexo A s/n, bairro Jardim Industrial, município de Cuiabá - MT.

CENTRO DA MATA - AGRICULTURA, PECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.544.304/00001-27, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos para irrigação por pivô central, um pivô de 50,39 ha (vazão solicitada: 191,97 m³/h) no Córrego Cristal e cinco pivôs com captação no Ribeirão Grande, 805,18 ha (vazão solicitada: 3067,34 m³/h), na Faz. Centro da Mata, zona rural do município de Nova Ubiratã - MT. Não foi determinado EIA.

A E1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, estabelecida à Avenida das Embaúbas, 1835, sala 02, Setor Comercial, CEP 78.550-108, no município de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 19.544.555/0001-22, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença de Operação - LO da Implantação do Loteamento denominado de JARDIM DUBAI localizado na Avenida da Integração (Estrada Ruth), chácara Nº 72-A na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

A EGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida das Embaúbas, 1835, Sala 01 Setor Comercial Sinop MT - CEP 78.550-108, inscrita no CNPJ Nº 19.422.040/0001-50, Torna Público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT a Licença de Operação - LO da Implantação do Loteamento denominado de JARDIM MILÃO, localizado na Estrada Claudete, Chácara 440-A na Zona Urbana da Cidade de Sinop MT, não foi determinado EIA/RIMA.

PERAZZOLI COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 23.368.504/0001-64, torna público que requereu Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/Matupá, as Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação para a atividade "Manutenção de veículos e automotores", situado Av. Periférica, nº 516, sala B, Zona Regional, Matupá-MT.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

A Bom Futuro Agrícola LTDA - Fazenda Tupi Barão, inscrita no CNPJ 10.425.282/0072-16 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- MT (SEMA/MT) a alteração de Razão Social para atividade de Ponto de Abastecimento, Oficina e Lavador, Localizada na Rodovia MT 484 km 94 + 8 km a direita - Zona Rural s/nº, CEP: 78.578-000, município de Ipiranga do Norte - MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTCCS11, localizado na Avenida Getúlio Vargas, quadra 08, lote 20, Vitoria Regia - Cáceres - MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTCCS12, localizado na Rua Equador, quadra 24, lote 7, Jardim Panorama - Cáceres - MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTPXZ01, localizado na Rua Campos Sales, quadra 3, lote 11, Centro Novo - Peixoto de Azevedo - MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTSPD01, localizado na Rua A, s/nº, Vila Erica - São Pedro da Cipa - MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTTBR01, localizado na Rua Vila Boas nº 979, quadra 67, lote 1,04-15-16, Centro - Tabaporã - MT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base - MTTBR01, localizado na Avenida Padre Antônio, esquina com Rua Chile, quadra, lote 1, Centro - Vera - MT.

Leonardo Zem, portador do CPF 231.598.399-15, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a rampa de lavagem da Fazenda Rio do Meio, localizada na Rodovia MT199 km 90, Gleba Ricardo Franco, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cáceres/MT a **Licença de Instalação** para Estação de Rádio Base, localizada Travessa Equador, Quadra 24, Lote 07, Bairro: Jardim Panorama. CEP: 78200-000, localizado no Município de Cáceres/MT.

O ATACADÃO S/A, com CNPJ nº 75.315.333/0169-60, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e Operação, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Avenida Governador Julio Campos, 5458, Bairro JARDIM DOS ESTADOS no município de Várzea Grande-MT, CEP 78.158-034

HEMOPROT INDUSTRIA E COM. DE PROD.FRIGORIFICOS LTDA-CNPJ: 02.525.961/0003-07, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente-SEMA-MT a Renovação da Outorga de Uso da Agua Subterrânea para poço, localizada no municipio de NOSSA SENHORA DO LIVRAMNETO-MT, na Rod.BR 364 KM-10-ZONA RURAL. Não foi determinado EIA/RIMA.

QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cáceres/MT a **Licença Prévia** para Estação de Rádio Base, localizada Travessa Equador, Quadra 24, Lote 07, Bairro: Jardim Panorama. CEP: 78200-000, localizado no Município de Cáceres/MT.

JK Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ n.º 36.970.937/0001-37 NIRE 51.200.425.716

Edital de Convocação Para Reunião de Sócios

Na qualidade de administrador da JK Gestão Empresarial Ltda. ("Sociedade"), o Sr. Joaquim Jonkel Magalhães Melo convoca, nos termos dos artigos 1.152 e 1.072 da Lei n.º 10.406/02, os quotistas da Sociedade para se reunirem, em Reunião de Sócios a se realizar no dia 24 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Joaquim Murтинho, 588, sala 3, CEP 78005-000, a fim de deliberar sobre a matéria contida na ordem do dia

abaixo. Ordem do Dia: 1. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao ano calendário de 2018;

Cuiabá, 28 de março de 2019.

Joaquim Jonkel Magalhães Melo
Administrador.

A empresa **ERITON APARECIDO DE SOUZA**, CNPJ **32.259.674/0001-00** anteriormente denominada de **LISBOA MADEIRAS LTDA- EPP**, CNPJ **01.310.606/0001-96**, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a **RENOVAÇÃO DA L.O** com **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** para suas atividades na Rua Carlos Chagas, S/n, Setor Industrial, no município de Cláudia - MT.

A Imobiliária Aquarius Ltda, CNPJ 15.370.422/0001-26, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, as Licenças: Prévia e Instalação, para loteamento para fins residenciais, localizado na Rua 5, Parque dos Buritis II, município de Nova Xavantina/MT.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019/SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, INCLUINDO TODAS AS ANÁLISES COM RELATÓRIOS PARCIAIS E CONCLUSIVOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM OS SEGUINTE PROGRAMAS DE MONITORAMENTO: RESÍDUOS RECEBIDOS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME, ESTABILIDADE DO MACIÇO, VETORES E 3 (TRÊS) PONTOS DE ANÁLISE DE SOLO; REVISÃO DOS PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MEMORIAIS DE CÁLCULO E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS, PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 16 de Abril de 2019. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada e realizada a partir do dia 01 de Abril ao dia 15 de Abril de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min e das 14h:00min às 16h:00min. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 28 de Março de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA. PRESIDENTE DA CPL - SAMAE

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

HIDRELÉTRICA PEQUI SA - CNPJ Nº 08.252.092/0001-09
Estrada Córrego Saia Branca 1 - Fazenda Jaciara - Jaciara - MT

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas encerradas em 31/12/2018. Agradecemos a todos que ajudaram ativamente no crescimento da empresa durante este ano, em especial

aos acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores pela dedicação e confiança depositada. Nosso compromisso é a busca incessante do sucesso da organização através do trabalho em prol da sociedade, sempre respeitando as legislações vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

	ANO DE 2018	ANO DE 2017		ANO DE 2018	ANO DE 2017
ATIVO	13.753.554,26	14.766.110,60	PASSIVO	13.753.554,26	14.766.110,60
ATIVO CIRCULANTE	886.632,15	1.273.079,61	PASSIVO CIRCULANTE	353.619,47	485.205,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	513.393,66	558.902,10	Fornecedores	12.291,80	299.254,08
Numerário	5.121,31	5.413,31	Folha de Pagamento	86.005,81	55.669,08
Contas Bancárias a Vista	90.417,04	553.488,79	Tributos Federais	207.348,78	99.556,76
Aplicações Liquidez Imediata	417.855,31	-	Tributos Estaduais	-	1.245,27
TRIBUTOS COMPENSÁVEIS	566,10	-	Contribuições Sociais	41.161,67	25.289,09
Tributos Federais	566,10	-	Impostos Retidos na Fonte	6.811,41	4.191,04
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.662,39	2.743,90			
Prêmios de Seguros	2.662,39	2.743,90	PATRIMONIO LIQUIDO	13.399.934,79	14.280.905,28
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	370.010,00	711.433,61	CAPITAL	2.000.000,00	3.699.999,92
Empregados	10,00	7.903,04	Capital Social	2.000.000,00	3.699.999,92
Fornecedores	-	5.200,00			
Outros Créditos	370.000,00	698.330,57	RESERVAS DE LUCROS	11.399.934,79	10.580.905,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.866.922,11	13.493.030,99	Reserva Legal	400.000,00	739.999,98
ATIVO IMOBILIZADO	12.137.962,70	12.725.976,41	Retenção de Lucros	10.999.934,79	9.840.905,38
Terrenos	50.715,76	50.715,76			
Edificações Obras Elétricas/Benfeitorias	11.973.661,81	11.973.661,81	TOTAL DO PASSIVO	13.753.554,26	14.766.110,60
Máquinas e Equipamentos	5.713.178,17	5.709.941,42			
Veículos	188.069,41	188.069,41			
Móveis e Utensílios	25.400,61	25.400,61			
(-) Depreciação Acumulada	(5.813.063,06)	(5.221.812,60)			
ATIVO INTANGÍVEL	728.959,41	767.054,58			
Direitos de Outorga e Autorizações	688.659,41	726.754,58			
Servidões	40.300,00	40.300,00			
TOTAL DO ATIVO	13.753.554,26	14.766.110,60			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	5.419.035,81	6.912.206,43
(+) Depreciação	591.250,46	616.487,18
(+) Amortização	38.095,17	38.095,17
(-) Ganhos na Venda do Imobilizado	-	(5.733,50)
Aumentos/Reduções		
Redução/Aumento em Fornecedores	(286.962,28)	223.812,27
Aumento/Redução em Folha de Pagamento	30.336,73	(18.341,80)
Aumento em Tributos Federais	107.792,02	29.565,00
Redução/Aumento em Tributos Estaduais	(1.245,27)	334,20
Aumento/Redução em Contribuições Sociais	15.872,58	(1.253,02)
Aumento em Impostos Retidos na Fonte	2.620,37	797,36
Aumento/Redução em Tributos Compensáveis	(566,10)	4.711,96
Redução em Despesas		
Pagas Antecipadamente	81,51	1.044,27
Redução/Aumento em Outros Ativos Circulantes	341.423,61	(360.509,33)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	6.257.734,61	7.441.216,19
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela compra de Imobilizado	(3.236,75)	(114.758,91)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(3.236,75)	(114.758,91)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Redução de Capital Social	(1.699.999,92)	-
Distribuição de dividendos	(4.600.006,38)	(7.515.007,53)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(6.300.006,30)	(7.515.007,53)
Redução Líquida em Caixa e Equivalentes de Caixa	(45.508,44)	(188.550,25)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	558.902,10	747.452,35
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	513.393,66	558.902,10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.548.704,20	9.764.753,30
Receita de Operações com Energia Elétrica	8.234.409,56	9.158.605,98
Fornecimento - Não Faturado	314.294,64	606.147,32
(-) Tributos e Contribuições s/ as Receitas	(690.891,45)	(656.473,47)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.857.812,75	9.108.279,83
CUSTOS OPERACIONAIS	(2.833.114,34)	(2.261.888,16)
Energia Comprada para Revenda	-	(154.780,89)
Pessoal	(715.812,09)	(500.015,33)
Materiais	(169.041,69)	(135.047,49)
Serviços de Terceiros	(584.053,07)	(409.280,35)
Arrendamentos e Aluguéis	(66.659,16)	(65.838,86)
Seguros	(4.330,25)	(5.677,78)
Tributos	(606.851,56)	(242.541,03)
Depreciação	(591.250,46)	(616.487,18)
Amortização	(38.095,17)	(38.095,17)
Gastos Diversos	(57.020,89)	(94.124,08)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	5.733,50
Ganho na Venda de Imobilizado	-	5.733,50
RESULTADO FINANCEIRO	394.337,40	60.081,26
Receitas Financeiras	410.481,31	62.812,35
Despesas Financeiras	(16.143,91)	(2.731,09)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.419.035,81	6.912.206,43
LUCRO POR AÇÃO	0,027	0,019

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2018	2017
Saldo do início do exercício	-	-
(+) Lucro Líquido do Exercício	5.419.035,81	6.912.206,43
(-) Transferência para Reserva Legal	-	-
(-) Transferência para Reserva de Lucros	5.419.035,81	6.912.206,43
(=) Saldo no encerramento do exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1 - Contexto Operacional

A empresa Hidrelétrica Pequi S/A, é uma sociedade por ações de capital social fechado, e tem por objetivos a geração e comercialização de energia elétrica, como produtora independente de energia, conforme a Resolução Autorizativa nº 745 de 18/12/2002 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Legislação Societária e Contábil, sendo elas a LEI 6.404/76, LEI 11638/07, resoluções expedidas pelo órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e Legislação Tributária aplicável ao setor.

3 - Principais práticas contábeis

No registro das transações é seguido o regime de competência, combinado com as práticas contábeis abaixo descritas:

a) **Classificação das contas:** A classificação das contas dos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante é feita levando-se em consideração o prazo de 360 dias.

b) **Aplicações financeiras:** São representadas pelo valores de custos somados aos rendimentos calculados até a data de encerramento do balanço.

c) **Ativo Imobilizado:** O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, sendo que as depreciações acumuladas são computadas pelo método linear sobre o valor do custo corrigido e contabilizadas diretamente como despesas do exercício. As quotas anuais são calculadas em função do tempo de vida útil, conforme legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

4 - Patrimônio líquido

Na data de encerramento do balanço o capital social é de R\$ 2.000.000,00, representado por 200.000.000 de ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas,

Jaciara-MT, 14/03/2019

Hidrelétrica Pequi S/A
 Jose Carlos Golin e Paulo Henrique
 Gulin Gomes- Diretores

Walter Camargo
 Contador CRC-PR-034155/O-9

HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A - CNPJ Nº 09.188.703/0001-60
Estrada Rio Tenente Amaral - S/N - Km 20,9 - Fazenda Jaciara - Jaciara - MT - 78.820-000

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas encerradas em 31/12/2018. Agradecemos a todos que ajudaram ativamente no crescimento da empresa durante este ano, em

especial aos acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores pela dedicação e confiança depositada. Nosso compromisso é a busca incessante do sucesso da organização através do trabalho em prol da sociedade, sempre respeitando as legislações vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

	ANO DE 2018	ANO DE 2017		ANO DE 2018	ANO DE 2017
ATIVO	12.645.477,60	14.415.257,74	PASSIVO	12.645.477,60	14.415.257,74
ATIVO CIRCULANTE	1.141.709,75	2.719.934,37	PASSIVO CIRCULANTE	315.528,67	670.126,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.134.516,10	2.717.834,47	Fornecedores	8.846,45	10.204,44
Numerário	482,94	339,54	Empréstimos e Financiamentos	204.780,95	583.521,79
Contas Bancárias a Vista	89.967,13	2.717.494,93	Folha de Pagamento	36.520,86	27.660,29
Aplicações de Liquidez Imediata	1.044.066,03	-	Tributos Federais	44.730,95	33.428,27
TRIBUTOS COMPENSÁVEIS	3.160,19	-	Tributos Estaduais	392,73	1.000,00
Tributos Federais	3.160,19	-	Contribuições Sociais	17.720,57	12.576,18
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	342,46	299,11	Tributos Retidos na Fonte	2.536,16	1.735,26
Prêmios de Seguros	342,46	299,11	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	194.507,26
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	3.691,00	1.800,79	Empréstimos e Financiamentos	-	194.507,26
Empregados	3.691,00	1.800,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.329.948,93	13.550.624,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.503.767,85	11.695.323,37	CAPITAL	8.149.844,66	8.149.844,66
EMPRÉSTIMOS	250.000,00	-	Capital Social	8.149.844,66	8.149.844,66
Principal	250.000,00	-	RESERVAS DE LUCROS	4.180.104,27	5.400.779,59
ATIVO IMOBILIZADO	11.253.767,85	11.695.323,37	Reserva Legal	291.330,06	291.330,06
ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	11.253.767,85	11.695.323,37	Reserva de Lucros	3.888.774,21	5.109.449,53
Terrenos	16.500,00	16.500,00	TOTAL DO PASSIVO	12.645.477,60	14.415.257,74
Edificações Obras Civas e Benfeitorias	9.438.476,72	9.438.476,72			
Máquinas e Equipamentos	4.566.951,60	4.562.879,54			
Móveis e Utensílios	4.880,80	4.880,80			
(-) Depreciação Acumulada	(2.773.041,27)	(2.327.413,69)			
TOTAL DO ATIVO	12.645.477,60	14.415.257,74			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	(1.220.675,32)	3.024.302,83
(+) Depreciação	445.627,58	445.706,67
Aumentos/Reduções		
Redução/Aumento em Fornecedores	(1.357,99)	6.056,69
Aumento/Redução em Folha de Pagamento	8.860,57	(10.188,80)
Aumento/Redução em Tributos Federais	11.302,68	(42.877,44)
Redução/Aumento em Tributos Estaduais	(607,27)	1.000,00
Aumento/Redução em Contribuições Sociais	5.144,39	(3.059,08)
Aumento/Redução em Tributos Retidos na Fonte	800,90	(57,11)
Redução em Credores Diversos	-	(430,59)
Aumento/Redução em Tributos Compensáveis	(3.160,19)	31.076,34
Aumento/Redução em Outros Ativos	-	-
Circulantes - Empregados	(1.890,21)	672,21
Aumento em Despesas Pagas Antecipadamente	(43,35)	(299,11)
Caixa Líquido Consumido/Gerado nas Atividades Operacionais	(755.998,21)	3.451.902,61
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela Compra do Imobilizado	(4.072,06)	(5.715,00)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(4.072,06)	(5.715,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	(194.507,26)	(1.765.453,80)
Pagamento/Liberação de Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	(378.740,84)	400.130,22
Empréstimos Realizados a Terceiros	(250.000,00)	-
Lucros Distribuídos no Exercício	-	(1.850.000,00)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(823.248,10)	(3.215.323,58)
Redução/Aumento Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.583.318,37)	230.864,03
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	2.717.834,47	2.486.970,44
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	1.134.516,10	2.717.834,47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.182.228,28	5.303.570,72
Receita de Operações com Energia Elétrica	4.155.468,88	4.969.053,87
Fornecimento - Não Faturado	26.759,40	334.516,85
(-) Tributos e Contribuições s/ as Receitas	(263.779,63)	(382.355,13)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.918.448,65	4.921.215,59
GASTOS OPERACIONAIS	(5.064.434,29)	(1.871.961,55)
Energia Elétrica Comprada p/ Revenda	(849.738,54)	-
Pessoal	(411.961,87)	(388.982,80)
Materiais	(56.774,75)	(116.327,29)
Serviços de Terceiros	(319.651,75)	(305.143,01)
Arrendamentos e Aluguéis	(94.640,63)	(97.725,67)
Tributos	(165.414,44)	(158.112,15)
Depreciação	(445.627,58)	(445.706,67)
Gastos Diversos	(2.720.624,73)	(359.963,96)
RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	(74.689,68)	(24.951,21)
Receitas Financeiras	18.076,29	145.367,26
Despesas Financeiras	(92.765,97)	(170.318,47)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.220.675,32)	3.024.302,83
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.220.675,32)	3.024.302,83
PREJUÍZO/LUCRO POR AÇÃO	(1,50)	3,71

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2018	2017
Saldo do início do exercício	-	-
(+) Resultado Líquido do Exercício	(1.220.675,32)	3.024.302,83
(-) Transferência para Reserva Legal	-	151.215,14
(-) Transferência para Reserva de Lucros	(1.220.675,32)	2.873.087,69
(=) Saldo no encerramento do exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1 - Contexto Operacional

A empresa Hidrelétrica Embaúba S/A, é uma sociedade por ações de capital social fechado, e tem por objetivos a geração e comercialização de energia elétrica, como produtora independente de energia, conforme a Resolução Autorizativa nº 3395 de 20/03/2012 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, e em 19/02/2018 a empresa obteve da ANEEL a Declaração de Registro de Central Geradora Hidrelétrica (CGH) sob nº CGH.PH.MT.030814-5.02.

2 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Legislação Societária e Contábil, sendo elas a Lei 6.404/76, Lei 11.638/2007 e resoluções expedidas pelo órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e Legislação Tributária aplicável ao setor.

3 - Principais práticas contábeis

No registro das transações é seguido o regime de competência, combinado com as práticas contábeis abaixo descritas:

a) **Classificação das contas:** A classificação das contas dos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante é feita levando-se em consideração o prazo de 360 dias.

b) **Aplicações financeiras:** São representadas pelo valores de custos somados aos rendimentos calculados até a data de encerramento do balanço.

c) **Ativo Imobilizado:** O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, sendo que as depreciações acumuladas são computadas pelo método linear sobre o valor do custo corrigido e contabilizadas diretamente como despesas do exercício. As quotas anuais são calculadas em função do tempo de vida útil, conforme legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

4 - Patrimônio líquido

Na data de encerramento do balanço o capital social é de R\$ 8.149.844,66, representado por 814.984.466 ações ordinárias nominativas.

Jaciara-MT, 14/03/2019

Hidrelétrica Embaúba S/A
 José Carlos Golin e Paulo Henrique
 Gulin Gomes - Diretores

Walter Camargo
 Contador CRC-PR-034155/O-9

HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A - CNPJ Nº 09.188.708/0001-92
Estrada Rio Tenente Amaral - S/N - Km 22,7 - Fazenda Jaciara - Jaciara - MT - 78.820-000

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas encerradas em 31/12/2018. Agradecemos a todos que ajudaram ativamente no crescimento da empresa durante

este ano, em especial aos acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores pela dedicação e confiança depositada.

Nosso compromisso é a busca incessante do sucesso da organização através do trabalho em prol da sociedade, sempre respeitando as legislações vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

	ANO DE 2018	ANO DE 2017
ATIVO	11.815.879,97	14.122.294,98
ATIVO CIRCULANTE	328.174,93	2.202.838,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	327.474,34	2.200.634,58
Numerário	1.255,83	-
Contas Bancárias à Vista	76.139,40	2.200.634,58
Aplicações de Liquidez Imediata	250.079,11	-
TRIBUTOS COMPENSÁVEIS	221,09	-
Tributos Federais	221,09	-
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	479,50	418,83
Prêmios de Seguros	479,50	418,83
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	-	1.785,38
Empregados	-	1.785,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.487.705,04	11.919.456,19
ATIVO IMOBILIZADO	11.487.705,04	11.919.456,19
ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	11.487.705,04	11.919.456,19
Terenos	16.500,00	16.500,00
Edificações Obras Civas e Benfeitorias	10.657.823,78	10.657.823,78
Máquinas e Equipamentos	3.385.873,14	3.383.673,14
Móveis e Utensílios	20.176,83	20.176,83
(-) Depreciação Acumulada	(2.592.668,71)	(2.158.717,56)
TOTAL DO ATIVO	11.815.879,97	14.122.294,98

	ANO DE 2018	ANO DE 2017
PASSIVO	11.815.879,97	14.122.294,98
PASSIVO CIRCULANTE	331.883,73	724.028,51
Fornecedores	16.533,99	5.754,67
Empréstimos e Financiamentos	220.721,60	629.130,13
Folha de Pagamento	40.641,14	40.211,32
Tributos Federais	33.619,76	29.275,55
Contribuições Sociais	18.457,39	17.682,55
Tributos Retidos na Fonte	1.909,85	1.808,19
Credores Diversos	-	166,10
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	620.000,00	879.710,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	620.000,00	879.710,04
Empréstimos e Financiamentos	-	209.710,04
Contratos de Mútuo	620.000,00	670.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	10.863.996,24	12.518.556,43
CAPITAL	8.380.239,36	8.380.239,36
Capital Social	8.380.239,36	8.380.239,36
RESERVAS DE LUCROS	2.483.756,88	4.138.317,07
Reserva Legal	187.736,46	187.736,46
Reserva de Lucros	2.296.020,42	3.950.580,61
TOTAL DO PASSIVO	11.815.879,97	14.122.294,98

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	(1.654.560,19)	2.107.973,32
(+) Depreciação	433.951,15	433.884,72
Aumentos/Reduções		
Aumento/Redução em Fornecedores	10.779,32	(3.975,96)
Aumento em Folha de Pagamento	429,82	2.893,00
Aumento/Redução em Tributos Federais	4.344,21	(19.193,35)
Aumento em Contribuições Sociais	774,84	1.885,05
Redução em Credores Diversos	(166,10)	(165,78)
Aumento em Tributos Retidos na Fonte	101,66	152,99
Aumento/Redução em Tributos Compensáveis	(221,09)	3.267,28
Aumento em Despesas Pagas Antecipadamente	(60,67)	(69,31)
Redução em Outros Ativos Circulantes	1.785,38	654,62
Caixa Líquido Consumido/Gerado nas Atividades Operacionais	(1.202.841,67)	2.527.306,58
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela Compra do Imobilizado	(2.200,00)	(1.376,52)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(2.200,00)	(1.376,52)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	(209.710,04)	(1.869.607,57)
Pagamentos/Liberação de Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	(408.408,53)	432.671,72
Redução/Aumento em Contratos de Mútuo	(50.000,00)	670.000,00
Lucros Distribuídos no Exercício	-	(350.000,00)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(668.118,57)	(1.116.935,85)
Redução/Aumento Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.873.160,24)	1.408.994,21
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	2.200.634,58	791.640,37
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	327.474,34	2.200.634,58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.434.863,90	4.231.281,63
Receita de Operações com Energia Elétrica	3.414.542,80	3.968.789,80
Fornecimento - Não Faturado	20.321,10	262.491,83
(-) Tributos sobre a Receita	(208.468,33)	(279.232,71)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.226.395,57	3.952.048,92
GASTOS OPERACIONAIS	(4.786.459,97)	(1.716.531,52)
Energia Comprada para Revenda	(841.704,55)	-
Pessoal	(457.080,18)	(487.361,59)
Materiais	(96.712,90)	(82.902,37)
Serviços de Terceiros	(579.705,80)	(241.678,89)
Arrendamentos e Aluguéis	(90.719,52)	(87.608,40)
Tributos	(133.376,54)	(128.052,53)
Depreciação	(433.951,15)	(433.884,72)
Gastos Diversos	(2.153.209,33)	(255.043,02)
RESULTADO OPERACIONAL FINANCEIRO	(94.495,79)	(127.544,08)
Receitas Financeiras	300,28	54.315,58
Despesas Financeiras	(94.796,07)	(181.859,66)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.654.560,19)	2.107.973,32
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.654.560,19)	2.107.973,32
PREJUÍZO/LUCRO POR AÇÃO	(1,97)	2,52

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2018	2017
Saldo do início do exercício	-	-
(+) Resultado Líquido do Exercício	(1.654.560,19)	2.107.973,32
(-) Transferência para Reserva Legal	-	105.398,67
(-) Transferência para Reserva de Lucros	(1.654.560,19)	2.002.574,65
(=) Saldo no encerramento do exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1 - Contexto Operacional

A empresa Hidrelétrica Cambará S/A é uma sociedade por ações de capital social fechado, e tem por objetivos a geração e comercialização de energia elétrica, como produtora independente de energia, conforme a Resolução Autorizativa nº 3394 de 20/03/2012 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, e em 06/02/2018 a empresa obteve da ANEEL a Declaração de Registro de Central Geradora Hidrelétrica (CGH) sob nº CGH.PH.MT.030813-7.02.

2 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Legislação Societária e Contábil, sendo elas a Lei 6.404/76, Lei 11.638/2007 e resoluções expedidas pelo órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e Legislação Tributária aplicável ao setor.

3 - Principais práticas contábeis

No registro das transações é seguido o regime de competência, combinado com as práticas contábeis abaixo descritas:

a) **Classificação das contas:** A classificação das contas dos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante é feita levando-se em consideração o prazo de 360 dias.

b) **Aplicações financeiras:** São representadas pelo valores de custos somados aos rendimentos calculados até a data de encerramento do balanço.

c) **Ativo Imobilizado:** O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, sendo que as depreciações acumuladas são computadas pelo método linear sobre o valor do custo corrigido e contabilizadas diretamente como despesas do exercício. As quotas anuais são calculadas em função do tempo de vida útil, conforme legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

4 - Patrimônio líquido

Na data de encerramento do balanço o capital social é de R\$ 8.380.239,36 representado por 838.023.936 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.

Jaciara-MT, 14/03/2019

Hidrelétrica Cambará S/A
 José Carlos Golin e Paulo
 Henrique Gulin Gomes
 Diretores

Walter Camargo
 Contador CRC-PR-034155/O-9

HIDRELÉTRICA SUCUPIRA SA - CNPJ Nº 08.252.113/0001-96
ESTRADA CORREGO SAIA BRANCA - S/N - KM 1,58 - FAZENDA JACIARA - JACIARA - MT - CEP 78820-000

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas encerradas em 31/12/2018. Agradecemos a todos que ajudaram ativamente no crescimento da empresa durante este ano, em

especial aos acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores pela dedicação e confiança depositada. Nosso compromisso é a busca incessante do sucesso da organização através do trabalho em prol da sociedade, sempre respeitando as legislações vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

	ANO DE 2018	ANO DE 2017
ATIVO	8.777.111,50	9.747.914,95
ATIVO CIRCULANTE	398.139,11	962.059,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	397.418,19	441.140,85
Número	23.779,96	24.092,54
Contas Bancárias a Vista	71.237,11	417.048,31
Aplicações Liquidez Imediata	302.401,12	-
TRIBUTOS COMPENSÁVEIS	385,88	-
Tributos Federais	385,88	-
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	199,18	173,28
Prêmios de Seguros	199,18	173,28
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	135,86	520.745,06
Empregados	135,86	8.447,79
Outros Créditos	-	512.297,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.378.972,39	8.785.855,76
ATIVO IMOBILIZADO	7.780.852,81	8.159.164,81
Terrenos	12.000,00	12.000,00
Reservatórios, Barragens e Adutoras	1.047.115,31	1.047.115,31
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	6.235.612,91	6.235.612,91
Máquinas e Equipamentos	4.275.600,41	4.275.600,41
Veículos	7.000,00	7.000,00
Móveis e Utensílios	21.104,00	21.104,00
(-) Depreciação Acumulada	(3.817.579,82)	(3.439.267,82)
ATIVO INTANGÍVEL	598.119,58	626.690,95
Servidões	7.000,00	7.000,00
Direitos de Outorga e Autorizações	591.119,58	619.690,95
TOTAL DO ATIVO	8.777.111,50	9.747.914,95

	ANO DE 2018	ANO DE 2017
PASSIVO	8.777.111,50	9.747.914,95
PASSIVO CIRCULANTE	185.618,22	287.326,88
OBRIGAÇÕES	185.618,22	287.326,88
Fornecedores	6.692,65	178.930,64
Folha de Pagamento	20.280,79	27.403,95
Tributos Federais	143.974,32	61.976,26
Tributos Estaduais	615,30	1.149,63
Contribuições Sociais	9.613,96	12.900,30
Tributos Retidos na Fonte	4.441,20	4.966,10
PATRIMONIO LIQUIDO	8.591.493,28	9.460.588,07
CAPITAL	2.000.000,00	2.774.999,99
Capital social	2.000.000,00	2.774.999,99
RESERVAS DE LUCROS	6.591.493,28	6.685.588,08
Reserva Legal	400.000,00	554.999,99
Retenção de Lucros	6.191.493,28	6.130.588,09
TOTAL DO PASSIVO	8.777.111,50	9.747.914,95

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	4.230.905,21	4.244.602,06
(+) Depreciação	378.312,00	379.480,31
(+) Amortização	28.571,37	28.571,37
Aumentos/Reduções		
Redução/Aumento em Fornecedores	(172.237,99)	129.114,58
Redução em Folha de Pagamento	(7.123,16)	(37.344,26)
Aumento em Tributos Federais	81.998,06	7.967,77
Redução/Aumento em Tributos Estaduais	(534,33)	191,82
Redução em Contribuições Sociais	(3.286,34)	(11.222,20)
Redução/Aumento em Tributos Retidos na Fonte	(524,90)	890,04
Aumento/Redução em Tributos Compensáveis	(385,88)	7.366,34
Redução/Aumento em Outros Ativos Circulantes	520.609,20	(288.334,69)
Aumento/Redução em Despesas Pagas Antecipadamente	(25,90)	36,71
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	5.056.277,34	4.461.319,85
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos pela Compra do Imobilizado	-	(32.597,28)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	-	(32.597,28)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Redução de Capital Social	(774.999,99)	-
Dividendos Distribuídos	(4.325.000,01)	(4.731.999,99)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	(5.100.000,00)	(4.731.999,99)
Redução Líquida em Caixa e Equivalentes de Caixa	(43.722,66)	(303.277,42)
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	441.140,85	744.418,27
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	397.418,19	441.140,85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.073.582,17	6.589.564,44
Receita de Operações com Energia Elétrica	5.878.749,37	6.181.832,57
Fornecimento - Não Faturado	194.832,80	407.731,87
(-) Tributos e Contribuições s/ as Receitas	(480.224,34)	(434.323,48)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.593.357,83	6.155.240,96
GASTOS OPERACIONAIS	(1.637.015,84)	(1.952.036,28)
Energia Comprada para Revenda	-	(101.829,50)
Pessoal	(271.019,06)	(492.193,43)
Materiais	(55.802,08)	(204.527,09)
Serviços de Terceiros	(421.877,42)	(446.305,58)
Arrendamentos e Aluguéis	(67.954,86)	(67.212,32)
Tributos	(392.019,13)	(165.279,41)
Depreciação	(378.312,00)	(379.480,31)
Amortização	(28.571,37)	(28.571,37)
Gastos Diversos	(21.459,92)	(66.637,27)
RESULTADO FINANCEIRO	274.563,22	41.397,38
Receitas Financeiras	280.800,79	43.664,04
Despesas Financeiras	(6.237,57)	(2.266,66)
RESULTADO OPERACIONAL	4.230.905,21	4.244.602,06
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.230.905,21	4.244.602,06
LUCRO POR AÇÃO	0,021	0,011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2018	2017
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		
Saldo do início do exercício	-	-
(+) Lucro Líquido do Exercício	4.230.905,21	4.244.602,06
(-) Transferência para Reserva Legal	-	-
(-) Transferência para Reserva de Lucros	4.230.905,21	4.244.602,06
(=) Saldo no encerramento do exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1 - Contexto Operacional

A empresa Hidrelétrica Supcupira S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, e tem por objetivos a geração e comercialização de energia elétrica, como produtora independente de energia, conforme a Resolução Autorizativa nº 744 de 18/12/2002 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, e em 30/04/2018 a empresa obteve da ANEEL a Declaração de Registro de Central Geradora Hidrelétrica (CGH) sob nº CGH.PH.MT.028837-3.02

2 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Legislação Societária e Contábil, sendo elas a Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, resoluções expedidas pelo órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e Legislação Tributária aplicável ao setor.

3 - Principais práticas contábeis

No registro das transações é seguido o regime de competência, combinado com as práticas contábeis abaixo descritas:

a) Classificação das contas: A classificação das contas dos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante é feita levando-se em consideração o prazo de 360 dias.

b) Aplicações financeiras: São representadas pelo valores de custos somados aos rendimentos calculados até a data de encerramento do balanço.

c) Ativo Imobilizado: O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, sendo que as depreciações acumuladas são computadas pelo método linear sobre o valor do custo corrigido e contabilizadas diretamente como despesas do exercício. As quotas anuais são calculadas em função do tempo de vida útil, conforme legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

4 - Patrimônio líquido

Na data de encerramento do balanço o capital social é de R\$ 2.000.000,00, representado por 200.000.000 de ações ordinárias nominativas totalmente integralizadas.

Jaciara-MT, 14/03/2019

Hidrelétrica Supcupira S/A

Jose Carlos Golin e Paulo Henrique Gulin Gomes
Diretores

Walter Camargo
Contador - CRC/PR 034155/O-9

**USINA ELÉTRICA DO PRATA S/A - CNPJ : 05.646.253/0001-50
ESTRADA RIO DA PRATA - KM 13 - ZONA RURAL - JUSCIMEIRA - MT**

Relatório da Diretoria

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias vigentes, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas encerradas em 31/12/2018. Agradecemos a todos que ajudaram ativamente no crescimento da empresa durante

este ano, em especial aos acionistas, clientes, fornecedores e colaboradores pela dedicação e confiança depositada. Nosso compromisso é a busca incessante do sucesso da organização através do trabalho em prol da sociedade, sempre respeitando as legislações vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

	ANO DE 2018	ANO DE 2017		ANO DE 2018	ANO DE 2017
ATIVO	144.874.460,54	92.375.267,27	PASSIVO	144.874.460,54	92.375.267,27
ATIVO CIRCULANTE	31.329.635,19	13.297.788,38	PASSIVO CIRCULANTE	5.264.961,02	2.398.903,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.596.329,11	2.704.004,65	Fornecedores	88.801,92	1.851.788,12
Numerário	15.751,88	21.553,70	Empréstimos e Financiamentos	2.963.129,97	22.958,69
Contas Bancárias a Vista	9.502.117,22	2.682.450,95	Folha de Pagamento	172.925,61	184.082,67
Aplicações Liquidez Imediata	21.078.460,01	-	Tributos Federais	183.521,98	163.681,92
TRIBUTOS COMPENSÁVEIS	227.886,70	76.538,51	Tributos Estaduais	26,92	11.948,91
Tributos Federais	227.691,70	76.343,51	Contribuições Sociais	99.553,90	110.283,29
Tributos Municipais	195,00	195,00	Impostos Retidos na Fonte	29.046,14	54.160,15
DEPÓSITOS JUDICIAIS E CAUÇÕES	50.064,60	50.064,60	Dividendos a Pagar	1.727.954,58	-
Depósitos Judiciais	50.064,60	50.064,60	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.502.144,92	2.980.769,39
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	12.472,92	106.239,88	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.193.888,27	985.662,74
Prêmios de Seguros	12.472,92	106.239,88	Empréstimos e Financiamentos	40.193.888,27	-
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	442.881,86	10.360.940,74	Mútuos Coligadas, Controladas, Controladoras	-	985.662,74
Empregados	30.756,29	23.762,59	OUTROS PASSIVOS NÃO CIRCULANTES	1.308.256,65	1.995.106,65
Fornecedores	412.125,57	10.337.178,15	Bens para Uso com Posterior Retorno	192.238,72	187.088,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	113.544.825,35	79.077.478,89	Credores Venda de Imóveis	1.116.017,93	1.116.017,93
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	192.238,72	879.088,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.107.354,60	86.995.594,13
Bens para Uso com Posterior Retorno	192.238,72	879.088,72	CAPITAL	51.564.005,40	51.564.005,40
INVESTIMENTOS	1.000,00	14.348,06	Capital Social	51.564.005,40	51.564.005,40
Participações Societárias Permanentes	1.000,00	14.348,06	RESERVAS DE LUCROS	6.153.853,24	606.209,61
ATIVO IMOBILIZADO	113.142.017,08	77.974.472,56	Reserva Legal	394.090,39	30.310,48
ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	44.538.969,18	43.722.448,30	Reserva de Retenção de Lucros	5.759.762,85	575.899,13
Reservatórios, Barragens e Adutoras	5.084.171,04	4.866.699,25	RECURSOS DESTINADOS A AUMENTO DE CAPITAL	40.389.495,96	34.825.379,12
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	33.045.453,70	31.284.110,34	Adiantamentos	40.389.495,96	34.825.379,12
Máquinas e Equipamentos	7.911.434,71	7.900.734,71	TOTAL DO PASSIVO	144.874.460,54	92.375.267,27
Veículos	113.590,00	113.590,00			
Móveis e Utensílios	40.351,00	39.431,00			
(-) Depreciação Acumulada	(1.656.031,27)	(482.117,00)			
ATIVO IMOBILIZADO EM CURSO	68.603.047,90	34.252.024,26			
Terrenos	1.550.262,59	1.550.262,59			
Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	46.974.339,74	25.576.468,62			
Máquinas e Equipamentos	19.760.405,54	6.825.604,42			
Veículos	295.665,63	295.665,63			
Móveis e Utensílios	22.374,40	4.023,00			
INTANGÍVEL	209.569,55	209.569,55			
Servidões	209.569,55	209.569,55			
TOTAL DO ATIVO	144.874.460,54	92.375.267,27			

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017
Lucro Líquido	7.275.598,21	2.275.650,57
(+) Despesas de Depreciação	1.173.914,27	616.869,49
(-) Resultado Positivo na Venda de Imobilizado	-	(43.127,49)
Aumentos/Reduções		
Redução/Aumento em Fornecedores	(1.762.986,20)	350.942,49
Redução/Aumento em Folha de Pagamento	(11.157,06)	53.665,25
Aumento em Tributos Federais	19.840,06	151.313,60
Redução em Tributos Estaduais	(11.921,99)	(346.284,21)
Redução/Aumento em Contribuições Sociais	(10.729,39)	27.194,87
Redução em Impostos Retidos na Fonte	(25.114,01)	(88.003,57)
Aumento/Redução em Tributos Compensáveis	(151.348,19)	7.955,54
Redução/Aumento em Despesas Pagas Antecipadamente	93.766,96	(52.843,72)
Aumento em Outros Ativos Circulantes	(6.993,70)	(21.961,26)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	6.582.868,96	2.931.371,56
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamento pela Compra de Imobilizado	(36.341.458,79)	(30.952.651,53)
Imobilização/Pgto Adiantamento a Fornecedores de Imobilizado	9.925.052,58	(5.768.236,72)
Redução/Aumento em Participações Societárias Permanentes	13.348,06	(3.614,19)
Aumento em Ativo Intangível	-	(141.971,12)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	(26.403.058,15)	(36.866.473,56)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento/Redução de Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	2.940.171,28	(30.610,68)
Aumento de Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	39.208.225,53	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	5.564.116,84	34.825.379,12
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	47.712.513,65	34.794.768,44
Aumento Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa	27.892.324,46	859.666,44
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	2.704.004,65	1.844.338,21
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	30.596.329,11	2.704.004,65

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2018	2017
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.031.276,80	4.723.051,68
Receita de Operações com Energia Elétrica	11.870.428,11	4.476.884,95
Fornecimento - Não Faturado	160.848,69	246.166,73
(-) Tributos e Contribuições s/ as Receitas	(1.263.639,56)	(307.048,38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.767.637,24	4.416.003,30
GASTOS OPERACIONAIS	(5.853.230,35)	(2.129.701,84)
Energia Comprada para Revenda	(2.022.718,44)	(219.744,00)
Pessoal	(717.168,66)	(205.993,41)
Materiais	(93.138,77)	(79.131,66)
Serviços de Terceiros	(562.119,74)	(331.998,92)
Seguros	(101.341,97)	(25.949,56)
Tributos	(608.568,29)	(309.422,33)
Depreciação	(1.173.914,27)	(616.869,49)
Gastos Diversos	(574.260,21)	(340.592,47)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	985.662,74	43.127,49
Ganho na Venda de Imobilizado	-	43.127,49
Recuperação de Despesas	985.662,74	-
RESULTADO FINANCEIRO	1.375.528,58	(53.778,38)
Receitas Financeiras	1.405.746,43	177,81
Despesas Financeiras	(30.217,85)	(53.956,19)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.275.598,21	2.275.650,57
LUCRO POR AÇÃO	0,0014	0,0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo do início do exercício	-	(1.669.440,96)
(+) Resultado Líquido do Exercício	7.275.598,21	2.275.650,57
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
(-) Transferência para Reserva de Lucro	(7.275.598,21)	(606.209,61)
(=) Saldo no encerramento do exercício	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2018

1 - Contexto Operacional

A empresa Usina Elétrica do Prata S/A, é uma sociedade por ações de capital social fechado, e tem por objetivos a geração e comercialização de energia elétrica, como produtora independente de energia, conforme as Resoluções Autorizativas nº 15, 16, 17 e 19 de 19/01/2004 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas emanadas da Legislação Societária e Contábil, sendo elas a LEI 6.404/76, LEI 11.638/07, resoluções expedidas pelo órgão regulador ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e Legislação Tributária aplicável ao setor.

3 - Principais Práticas Contábeis

No registro das transações é seguido o regime de competência, combinado com as práticas contábeis abaixo descritas:

a) Classificação das Contas: A classificação das contas dos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante é feita levando-se em consideração o prazo de 360 dias.

b) Aplicações Financeiras: São representadas pelo valores de custos somados aos rendimentos calculados até a data de encerramento do balanço.

c) Ativo Imobilizado: O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, sendo que as depreciações acumuladas serão computadas pelo método linear sobre o valor do custo corrigido e contabilizadas diretamente como despesas do exercício. As quotas anuais serão calculadas em função do tempo de vida útil, conforme legislação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

4 - Patrimônio Líquido

Na data de encerramento do balanço o capital social é de R\$ 51.564.005,40, representado por 5.156.400.540 ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas.

Juscimeira-MT, 14/03/2019

Usina Elétrica do Prata S/A
Jose Carlos Golin e Paulo Henrique Gulin Gomes
Diretores

Walter Camargo
Contador CRC/PR-034155/O-9

DESENVOLVE - MT



DESENVOLVEMT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

DESENVOLVEMT



CNPJ Nº 06.284.531/0001-30

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Conselheiros,
Colocamos à disposição de Vossas Senhorias o Relatório da Administração acompanhado das Demonstrações Financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, relativas ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, e alterações introduzidas pela Lei n.º 11.638, de 2007, além das normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e das práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Apresentação: A Desenvolve MT é a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, criada pela Lei Estadual nº 140, de 16 de dezembro de 2003. Constitui o objeto social da Desenvolve MT contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado, estimulando a realização de investimentos, a criação de emprego e renda, a modernização das estruturas produtivas, o aumento da competitividade estadual e a redução das desigualdades sociais e regionais, podendo, para tanto, conceber e implantar ações de fomento sob as diferentes modalidades a que alude a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de agências de fomento. Com sede no município de Cuiabá, a instituição faz parte da administração indireta do Estado, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC. A Desenvolve MT foi concebida como um instrumento institucional de apoio à execução de políticas ativas de desenvolvimento econômico para o estado de Mato Grosso. O seu papel é coordenar e implantar políticas financeiras de fomento. Portanto, cabe à Desenvolve MT fomentar projetos de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do estado, de acordo com as definições de seu projeto estratégico e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo Governo Estadual. Sua atividade fim é o financiamento de projetos de investimentos de longo prazo, de capital fixo e de giro associados a projetos produtivos, visando o aumento da competitividade e sustentabilidade dos diversos segmentos representativos do Estado.

1. Situação Econômico-Financeira e Patrimonial: A gestão está voltada para o crescimento, desenvolvimento sustentável e expansão das atividades produtivas do Estado, criando oportunidades para fomentar pessoas jurídicas e físicas nos mais diversos segmentos representativos do Estado, como previsto no planejamento estratégico e orçamento empresarial. Assim, investimentos em tecnologia da informação e pessoal foram essenciais para aumentar à capacidade tecnológica e preparação do material humano para atender às necessidades de novos produtos colocados à disposição dos tomadores.

2. Participação Acionária:

Acionistas	Quantidade de ações	R\$ mil 2018
Governo do Estado de Mato Grosso.....	1.644.962	16.449
Pessoas Físicas.....	100	1
Aumento de Capital.....	954.440	954
Capital Social.....	2.599.502	17.404

3. Gerenciamento de Riscos: A Desenvolve MT em cumprimento a Resolução 4557/BACEN, desempenha através do setor de Riscos a gestão de capital da instituição, que consiste na mensuração dos riscos envolvidos e das ações que venham de encontro com a liquidez da instituição, buscando melhor utilização dos recursos e garantir que não ocorra descasamentos de receitas e despesas em um horizonte de curto prazo. Além da mensuração dos Riscos de Crédito, Operacional e de Mercado, dentro de um processo contínuo de identificação e mapeamento que fornece informações com maior transparência dos riscos incorridos nesta agência e subsidia na tomada de decisões estratégicas antecipadamente. Aliado a um alto grau de disciplina o objetivo é consolidar as informações em um instrumento de maximização da eficiência do uso de capital e obter a melhor relação entre risco e retorno.

4. Compliance: A Política de Conformidade, elaborada pela Unidade de Compliance e Controle Interno e aprovada pelo Conselho de Administração, tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, objetivos, bem como, definir as regras e responsabilidades no âmbito da Desenvolve MT. Esta política e suas eventuais normas complementares, abrangem a alta administração, acionistas, empregados, inclusive aqueles em gozo de licença ou em período de afastamento, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividade nesta Agência. Esta Unidade pratica a cultura de atuação no cumprimento dos normativos expedidos pelos órgãos reguladores e a melhoria dos fluxos operacionais existentes.

5. Auditoria Interna: A atividade de Auditoria Interna é realizada por unidade específica da instituição, diretamente vinculada ao Conselho de Administração (CAD), de acordo com a Resolução BACEN n.º 4.588/2017, de 29 de junho de 2017, e tem como objetivo a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa da

instituição. A atividade de auditoria interna também é desenvolvida em conformidade com o disposto na Lei Complementar 198/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 550/2014.

6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro: A Política e procedimentos internos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo tem suas práticas estipuladas na implementação das medidas de aperfeiçoamento do cadastro do cliente, com ênfase na importância de conhecer os clientes, empregados e conselheiros, bem como a notificação de atividades suspeitas. O relacionamento com o cliente é orientado pela perspectiva de transparência e lisura de suas atividades e não apenas pelo interesse da rentabilidade que esse cliente possa proporcionar no seu relacionamento. Além disso, é obrigação legal, imposta pela Lei 9.613/98 alterada pela Lei 12.683/12 que trouxe importantes avanços ao combate as práticas de prevenção dos crimes previstos.

7. Política de Responsabilidade Socioambiental: Esta Política teve sua revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em janeiro de 2018, com atualizações das diretrizes para gerenciar o risco socioambiental, nas operações de créditos desta Agência. Com estrutura de governança que busca promover o tratamento adequado das questões socioambientais, monitorar os resultados obtidos e propor avanços. A Desenvolve MT compreende que suas atividades possuem impactos relevantes na sociedade e no meio ambiente. Está localizada no centro da América do Sul, na cidade de Cuiabá, conhecida como "Cidade Verde", estado de Mato Grosso, onde são encontrados 3 (três) ecossistemas em um único lugar: O Pantanal que, em função de sua importância e diversidade ecológica, é considerado pela UNESCO como um Patrimônio Natural Mundial e Reserva da Biosfera; O Cerrado, que é uma vegetação típica de locais com as estações climáticas bem definidas (uma época bem chuvosa e outra seca) e regiões de solo de composição arenosa, com presença marcante de árvores de galhos tortuosos e de pequeno porte; A Floresta Amazônica, a noroeste do estado, formada em boa parte por árvores de grande porte, mas apresenta um dos principais problemas, que é o desmatamento ilegal e predatório. Neste contexto, destacamos atuação sustentável da Desenvolve MT nas dimensões social e ambiental que incorporou princípios e diretrizes desta política nos negócios, processos e relacionamentos com as partes interessadas.

8. Ouvidoria: A Ouvidoria da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – Desenvolve MT tem como missão assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares relativas aos direitos dos clientes, atuando como canal de comunicação entre a instituição, os parceiros e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, sendo responsável por prestar orientações, receber e gerenciar manifestações de forma transparente, independente e imparcial, inclusive na mediação de conflitos. Para tanto a Desenvolve Mato Grosso disponibiliza o telefone gratuito 0800-647-7900 e o endereço eletrônico: ouvidoria@desenvolve.mt.gov.br para atendimento bem como, o canal de Denúncia para reforçar o compromisso com as melhores práticas da Governança Corporativa, relacionado a atividades da Agência. Para tanto no atendimento das manifestações da sociedade, que constituem excelente instrumento de gestão, contribuindo para avaliação, planejamento estratégico, e transparência do serviço prestado.

9. Operacional: Na operação de 31/12/2018, foram contabilizados R\$ 24.713 Mil em operações de crédito, referentes a diversas linhas de crédito, operadas pela Agência, com recursos de seu capital e recursos de repasses. Outros R\$ 42.779 Mil foram administrados pela Agência em diversos fundos, parcerias.

10. BNDES: A Agência está credenciada no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para operar com recursos de repasses, com especial destaque na área do Microcrédito. Essa parceria contribuiu significativamente para alavancar as operações nesse segmento.

11. FUNDEIC: A DESENVOLVE MT opera com recursos financeiros oriundos do FUNDEIC, conforme Termo de Cooperação n.º 202/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/MT e a DESENVOLVE MT, que atribuiu a gestão do FUNDEIC à Agência, e através do terceiro aditivo teve a vigência prorrogada até 14/04/2019, sendo uma importante fonte de recursos para financiamento as micro e pequenas empresas urbanas e rurais, vinculadas a projetos industriais, comerciais, de serviços e de turismo, e a trabalhadores autônomos.

12. FINEP: O credenciamento da DESENVOLVE MT no Programa INOVACRED, da FINEP, habilita a Agência a oferecer financiamento às empresas de receita operacional bruta anual de até R\$ 90 milhões, para aplicação no desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, ou no aprimoramento dos já existentes, ou ainda em inovação em marketing ou inovação organizacional, objetivando a ampliação da competitividade das empresas no âmbito regional ou nacional.

13. FUNGETUR: A Desenvolve MT está habilitada junto ao Ministério do Turismo, desde dezembro de 2017, para atuar

como agente financeiro do FUNGETUR, na aplicação de recursos em empreendimentos, obras e serviços de finalidade ou interesse turístico, proporcionando créditos competitivos aos empresários do ramo do turismo, apoiando a infraestrutura básica e contribuindo para expansão das oportunidades de instalação de novos negócios e a geração de emprego e renda.

14. Carteira BEMAT: Em 13 de agosto de 2014, foi publicado o Decreto n.º 2.493, que dispõe sobre a parceria da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO para administrar os acervos da liquidação do BEMAT em 06 de novembro de 2014, foi publicado no O.º o Decreto n.º 2.589, que prorrogou o prazo para negociações dos créditos adquiridos do Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT, em liquidação. Assim sendo, foi autorizada a transferência da administração financeira dos acervos do Banco, em processo de liquidação, para a DESENVOLVE MT, mediante o Convênio n.º 001/2014, publicado no Diário Oficial em 22 de agosto de 2014, cuja finalidade é a assunção pela DESENVOLVE MT das obrigações e atribuições como administradora das operações de crédito em situação normal, bem como a administração de outros créditos detidos pelo BEMAT, inclusive aqueles oriundos do Programa Nacional de Agricultura Familiar e de programas de crédito rural.

15. COHAB: A DESENVOLVE MT assume a função de prestar os serviços oriundos da administração da carteira imobiliária da extinta Companhia da Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB/MT, conforme Termo de Cooperação n.º 003/2014. Dessa forma, criou-se o programa "Enderogo Certo" para prestar esclarecimentos aos mutuários para regularização dos imóveis e entregar os termos de quitação e as baixas da hipoteca dos imóveis e, através de Decreto 1.149, de 15 de agosto de 2017, a DESENVOLVE MT ficou responsável por gerir o Fundo de Compensação de Variação Salarial – FCVS, e os recursos oriundos desse fundo serão devolvidos à DESENVOLVE MT, que o investirá na aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso e também ficou responsável por todos os passivos oriundos da Carteira Imobiliária da extinta COHAB/MT. Como resultado do programa "Enderogo Certo", a Desenvolve MT fechou convenio com 38 Prefeituras Municipais do estado afim de realizar as ações de Regularização dos imóveis da extinta Cohab, agregado a isso soma-se as parcerias com os Cartórios de cada município e o Tribunal de Justiça de MT.

16. Crédito Rural: A Linha de Crédito Rural da Desenvolve MT, visando oportunizar o objetivo social do crédito ao Agricultor atendeu os Municípios de Colniza, Campo Verde e Santiago do Norte (Distrito de Paranatinga) com um número de 72 (setenta e dois) propostas de crédito perfazendo um total de R\$ 2.585.372,18.

17. Benefícios Sociais: A Desenvolve MT, a partir de 20/08/2018 ratificou novo Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato em estabelecimentos bancários e do ramo financeiro no estado de Mato Grosso – SEEB/MT com a manutenção de benefícios, tais como: Auxílio Creche/babá, Auxílio Funeral, Plano de Saúde, Plano odontológico, Vale transporte, Vale cultura. No mesmo Acordo houve incremento de outras benfeitorias: auxílio refeição, passando de R\$ 650,00 para R\$ 990,00; auxílio alimentação e 13ª cesta alimentação de R\$ 728,00 para R\$ 1.010,00. O anuênio para os profissionais efetivos foi majorado para R\$52,00 por mês e o Seguro de Vida em grupo cuja apólice foi de R\$ 65.000,00 para R\$ 80.000,00. Ademais, foram implementados novos benefícios, dentre os quais: Adiantamento emergencial de salário nos períodos transitórios especiais de afastamento por doença; Complementação de Auxílio Doença Previdenciário Acidentário e o programa de Pós-Graduação, os quais vieram a trazer maior satisfação, competitividade e produtividade aos empregados.

18. Governança: A DESENVOLVE MT, em termos de colegiado, dispõe de Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. A estrutura é dividida em formatos de comitês, que têm o objetivo principal de garantir a idoneidade e eficiência na tomada de decisão e coordenação das atividades internas. Há comitês específicos para análise de concessão e recuperação do crédito. Todavia, elas têm coordenação e relação direta com os comitês que avaliam os riscos, com vistas à qualidade na oferta de linhas de crédito e ao resguardo dos ativos. Ciente da sua função, no cenário mato-grossense, com atuação alinhada às políticas públicas do Governo do Estado, a Desenvolve MT, por meio dos produtos de crédito e serviços, busca proporcionar, cada vez mais, o incremento do crédito responsável.

Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2019.

José Adolpho de Lima Avelino **Levi Saliés Filho**
Diretor Presidente **Diretor de Finanças e Gestão**

Anne Cristine Antunes Siqueira **João Alexandre Gebara Júnior**
Diretora de Desenvolvimento e Crédito **Diretor de Prospecção e Projetos**

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
Ativo	2018	2017	2018	2017
Circulante	19.316	25.778	9.784	9.385
Disponibilidades (Nota 2.h).....	649	101	4.561	3.910
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 3).....	15.062	17.724	1.587	1.427
Operações de Crédito (Nota 4).....	1.480	3.790	951	1.562
Empréstimos.....	930	1.515	1.542	816
Financiamentos.....	3.132	5.323	254	105
Rural.....	312	-	227	-
(-) Provisão para Operações de Crédito, (2.894) (3.048)				
Outros Créditos, Valores e Bens (Nota 5).....	2.126	4.163	5.223	5.475
Não Circulante	22.780	18.676	19.331	18.877
Realizável a Longo Prazo.....	20.339	16.215	19.331	18.877
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 3).....	-	-	128	1.062
Operações de Crédito (Nota 4).....	20.339	16.215	5.591	5.493
Empréstimos.....	1.477	1.074	1.088	1.321
Financiamentos.....	16.839	15.141	8.227	5.128
Rural.....	2.023	-	29.115	28.262
Imobilizado (Nota 6).....	2.441	2.461	12.981	16.192
Imobilizado de Uso.....	4.780	4.634	16.450	16.450
(-) Depreciação Acumulada.....	(2.339)	(2.173)	954	-
Total do Ativo	42.096	44.454	42.096	44.454
Passivo e Patrimônio Líquido	42.096	44.454	42.096	44.454
Circulante	9.784	9.385	9.784	9.385
Obrigações por Repasses (Nota 7).....	4.561	3.910	1.587	1.427
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO.....	1.587	1.427	951	1.562
Obrigações por Repasses - BNDES.....	951	1.562	1.542	816
Obrigações por Repasses - FUNDEIC.....	1.542	816	254	105
Obrigações por Repasses - FINEP.....	254	105	227	-
Obrigações por Repasses - FUNGETUR.....	227	-	5.223	5.475
Outras Obrigações (Nota 8).....	5.223	5.475	19.331	18.877
Não Circulante	19.331	18.877	19.331	18.877
Obrigações por Repasses (Nota 7).....	19.331	18.877	4.297	5.873
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCO.....	4.297	5.873	128	1.062
Obrigações por Repasses - BNDES.....	128	1.062	5.591	5.493
Obrigações por Repasses - FUNDEIC.....	5.591	5.493	1.088	1.321
Obrigações por Repasses - FINEP.....	1.088	1.321	8.227	5.128
Obrigações por Repasses - FUNGETUR.....	8.227	5.128	29.115	28.262
Total do Passivo	29.115	28.262	12.981	16.192
Patrimônio Líquido (Nota 10)	12.981	16.192	16.450	16.450
Capital social.....	16.450	16.450	-	-
Aumento de Capital.....	954	-	-	-
Reserva de Capital.....	-	-	1.471	-
Reserva de Reavaliação.....	-	-	869	922
Prejuízos Acumulados.....	(5.292)	(2.651)	-	-
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	42.096	44.454	42.096	44.454

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)				
Descrição	2º semestre		2018	
	2018	2017	2018	2017
Receita da Intermediação Financeira	1.495	3.012	3.902	3.334
Operações de Crédito.....	1.167	2.267	2.121	1.213
Resultado de Op. com Títulos e Valores Mobiliários.....	329	736	1.213	1.213
Despesas da Intermediação Financeira	(1.640)	(2.864)	(2.461)	(2.461)
(Provisão)/Reversão Operação de Crédito.....	(1.109)	(1.752)	(1.255)	(1.255)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses.....	(531)	(1.112)	(1.206)	(1.206)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	145	139	873	873
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(3.358)	(4.303)	(3.925)	(3.925)
Rendas de Prestação de Serviços (Nota 9).....	8.098	15.728	15.465	15.465
Despesas de Pessoal (Nota 9).....	(6.805)	(12.916)	(9.678)	(9.678)
Despesas de Provisões Passivas (Nota 9).....	-	-	(3.025)	(3.025)
Outras Despesas Administrativas (Nota 9).....	(2.016)	(3.626)	(4.262)	(4.262)
Despesas Tributárias.....	(825)	(1.609)	(1.637)	(1.637)
Outras Receitas Operacionais.....	6	12	12	12
Outras Despesas Operacionais.....	(1.805)	(1.893)	(800)	(800)
Resultado operacional	(3.503)	(4.165)	(3.052)	(3.052)
Resultado não operacional	-	-	-	-
Resultado antes da tributação sobre o lucro	(3.503)	(4.165)	(3.052)	(3.052)
Imposto de renda.....	-	-	-	-
Contribuição social.....	-	-	-	-
Lucro/(Prejuízo) líquido do período	(3.503)	(4.165)	(3.052)	(3.052)
nº de ações da Agência.....	1.740.407	1.740.407	1.644.963	1.644.963
Lucro/(Prejuízo) líquido por ação (em reais).....	(2,01)	(2,39)	(1,86)	(1,86)
Valor patrimonial da ação (em reais).....	7,46	7,46	9,84	9,84

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Continua

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)						Total do Patrimônio Líquido
	Capital Social	Aumento de Capital	Reserva de Capital	Reserva de reavaliação	Reserva Legal	Reserva para Expansão	
Em 1º de julho de 2018	16.450	-	1.471	896	-	-	15.530
Aumento de Capital	-	954	-	-	-	-	954
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(27)	-	-	27
Resultado do Período	-	-	-	-	(3.503)	-	(3.503)
Absorção do Prejuízo do Exercício (Nota 10)	-	-	(1.471)	-	1.471	-	-
Em 31 de dezembro de 2018	16.450	954	-	869	-	-	12.981
Mutações do 2º semestre 2018	-	954	-	(27)	-	-	(5.292)
Em 1º de janeiro de 2017	14.503	-	1.471	975	96	252	12.549
Homologação/Aumento de Capital	1.947	(1.947)	-	-	-	-	-
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(53)	-	-	53
Resultado do Período	-	-	-	-	(3.052)	-	(3.052)
Absorção do Prejuízo do Exercício (Nota 10)	-	-	-	-	348	-	348
Em 31 de dezembro de 2017	16.450	-	1.471	922	(96)	(252)	16.192
Mutações Exercício 2017	-	-	-	(53)	-	(252)	(2.651)
Em 1º de janeiro de 2018	16.450	-	1.471	922	-	-	16.192
Aumento de Capital	-	954	-	-	-	-	954
Realização de Reserva de Reavaliação	-	-	-	(53)	-	-	53
Resultado do Período	-	-	-	-	(4.165)	-	(4.165)
Absorção do Prejuízo do Exercício (Nota 10)	-	-	(1.471)	-	1.471	-	-
Em 31 de dezembro de 2018	16.450	954	-	869	-	-	12.981
Mutações Exercício 2018	-	954	-	(53)	-	-	(2.641)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 - Contexto Operacional

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT é uma sociedade anônima de economia mista, de capital autorizado e fechado, integrante do Sistema Financeiro Nacional, autorizada a funcionar pela Lei Complementar n.º 140/03. A partir de 21 de janeiro de 2015, passou a ser vinculada legal e estatutariamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto n.º 001/2015, antes vinculada à Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso. O Banco Central do Brasil - BACEN autorizou seu funcionamento, em 21 de maio de 2004. A Agência é regida pela Resolução n.º 2.828, de 30 de março de 2001, e suas alterações. Tem como objetivo social fomentar o desenvolvimento sustentável, estimular a realização de investimentos, a criação de emprego e renda e a modernização das estruturas produtivas do Estado, com a realização de operações de crédito e serviços. A emissão das demonstrações financeiras do exercício, findo em 31 de dezembro de 2018, foi autorizada em 08 de março de 2019.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas, conforme a Lei n.º 6.404/76 e suas alterações, atendendo às práticas contábeis adotadas no Brasil, ao Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, aos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais preceitos emanados pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e instruções específicas do Banco Central, bem como as principais práticas contábeis, segundo a natureza das contas.

a. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes - Os direitos, créditos e obrigações realizáveis ou exigíveis até o exercício seguinte estão reconhecidos no Ativo e Passivo Circulantes, os direitos e créditos com previsão de realização após o exercício seguinte figuram como Não Circulante - Realizável a Longo Prazo, enquanto os recursos aplicados em bens destinados a operação da instituição, reestruturação e ampliação estão apresentados como Não Circulante - Imobilizado de Uso.

b. Regime Contábil - As receitas, custos e despesas foram reconhecidos pelo regime de competência do exercício.

c. Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo - Estão demonstrados pelos valores conhecidos e previstos de realização, incluindo rendimentos auferidos e deduzidos por provisão para cobrir possíveis perdas com operações de crédito, calculada segundo as instruções do BACEN.

d. Títulos e Valores Mobiliários - São demonstrados pelo custo de aquisição mais rendimentos de direito até a data do encerramento do exercício, demonstrando ao valor de realização, segundo seu vencimento.

e. Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito - Estão classificadas e reconhecidas segundo os critérios de classificação das operações de crédito, *credit score* e aprovação dos comitês e posterior constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, atendendo à Resolução n.º 2.682/99 do BACEN.

f. Imobilizado de Uso - O imobilizado de uso está demonstrado pelos montantes correspondentes ao custo de aquisição, de doações e mais-valia de bens, ajustado por depreciações calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação e estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bem. Tais ativos são revisados anualmente, caso as circunstâncias indiquem a possibilidade de perda dos seus valores em relação ao mercado ou uso. Ao efetuar o cálculo e identificar a perda, o montante é reconhecido pelo valor contábil superior ao valor recuperável. A relevância dos bens do imobilizado em relação ao ativo total e o dispêndio financeiro e operacional para efetuar os testes são determinantes para efetuar a avaliação. Quando não há indícios de desvalorização, não é feito o processo. Não houve indicativo de perdas no exercício.

g. Passivo Circulante - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos até a data do encerramento do exercício.

h. Caixa e Equivalentes de Caixa - Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalentes de caixa estão incluídos na demonstração dos fluxos de caixa e compreendem as seguintes contas:

Contas	2018	R\$ mil	2017
Caixa	3	0	0
Depósitos Bancários	646	101	103
Cotas de Fundos de Investimentos	10.931	12.433	
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.579	12.534	
3 - Títulos e Valores Mobiliários			
Modalidade de Aplicação	2018	R\$ mil	2017
Títulos e valores mobiliários - Livres	14.093	17.724	
Cotas de Fundos de Investimento	10.931	12.433	
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	3.163	5.291	
Títulos e valores mobiliários - Vinculados ao BACEN	969	-	
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	969	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	15.062	17.724	
Cotas de Fundos de Investimento - Referem-se aos recursos livres e não vinculados, aplicados no mercado de capitais, disponíveis para aplicação em outros segmentos da instituição.			

como operações de crédito, gerando uma rentabilidade de 5,88% no ano, com base em taxas pré-fixadas.

Letras Financeiras do Tesouro Nacional - Livres - Referem-se aos recursos aplicados em títulos públicos federais, cujo objetivo é o cumprimento da Resolução n.º 2.828/01, do Banco Central, que dispõe sobre constituição de Agências de Fomento e Fundo de Liquidez, no qual o mínimo aplicado deverá corresponder a 10% das obrigações. Os recursos têm seus vencimentos em setembro/2020, aplicados na modalidade de renda fixa, que permite seu imediato resgate para aplicações em operações de crédito. A Administração tem a intenção de manter as letras até o seu vencimento.

Letras Financeiras do Tesouro Nacional - Vinculadas ao BACEN - Em 2018, foram adquiridas R\$ 969 mil para aumento de capital. Está em processo de homologação pelo Banco Central do Brasil.

4 - Operações de Crédito e Provisão para Operações de Crédito

As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme preconizado nas Resoluções n.º 2.682/99 e n.º 2.697/00 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta "Rendas a Apropriar", calculadas pró-rata dia. As operações de créditos são demonstradas por concentração, atividade, vencimentos e riscos, em observância às disposições da Resolução n.º 2.682/99 do BACEN, conforme demonstrado a seguir:

a. Concentração das Operações de Crédito

Concentração	Total em 31/12/2018	%	Provisão para Op. de Crédito	Líquido em 31/12/2018	%	Líquido em 1/12/2017	%
10 maiores clientes	2.096	8	(1.459)	636	3	5.679	28
50 seguintes maiores clientes	2.747	11	(825)	1.921	9	7.869	39
100 seguintes maiores clientes	8.995	36	(461)	8.534	39	2.893	14
Demais clientes	10.876	44	(148)	10.727	49	3.564	18
Total	24.713	100	(2.894)	21.819	100	20.005	100

b. Operações de Crédito por Atividades e Vencimentos

Atividade	Vencidas Mais de 15 dias	Até 3 meses	Vencidas				Saldo em 2018	Saldo em 2017
			De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 7 anos		
Comércio	22	573	1.318	2.330	1.281	74	5.598	6.533
Indústria	10	407	980	2.301	1.615	572	5.855	4.019
Pessoa Física	295	891	1.019	115	54	0	2.374	1.819
Rural	0	71	90	1.641	76	0	1.878	287
Outros Serviços	48	747	1.849	3.432	2.192	709	8.977	10.396
Subtotal	375	2.690	5.256	9.819	5.217	1.355	24.713	23.053
Total	375	24.337					(2.894)	(3.048)

Provisão para operações de crédito

Total líquido (2.894) (3.048)

c. Créditos por Nível de Risco

Nível	Em-présti-mos	Finan-ciamen-tos	Provisão para operação de crédito	Líquido em 31/12/2018	Líquido em 31/12/2017
A	281	7.830	(41)	8.070	7.741
B	839	8.648	(95)	9.392	7.992
C	416	2.014	(73)	2.356	2.945
D	53	1.000	(105)	947	756
E	96	1.157	(376)	877	322
F	39	270	(154)	154	72
G	24	50	(52)	22	176
H	661	1.338	(1.999)	0	1
Total	2.407	22.306	(2.894)	21.819	20.005

d. Provisão para Operações de Crédito

A provisão é constituída para cobrir possíveis perdas na realização de operações de crédito, em conformidade com as Resoluções n.º 2.682/99 e n.º 2.697/00 do BACEN, levando-se em consideração a análise das garantias e a experiência da instituição com os tomadores, bem como critérios internos e outras exigências, sendo o montante considerado suficiente para fazer frente a possíveis perdas. Consoante a Resolução n.º 2.682/99 do BACEN, a DESENVOLVE MT transferiu para contas de compensação as operações classificadas há mais de seis meses em risco "H". O resultado líquido da recuperação e da provisão de operações de crédito baixadas como prejuízo é classificado na demonstração de resultado como despesas da intermediação financeira.

Movimentação no exercício	R\$ mil
Saldo em 30 de junho de 2017	2.888
Constituição de provisão	2.633
Reversão de provisão por recebimento	(1.332)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(1.141)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	3.048
Constituição de provisão	3.192
Reversão de provisão por recebimento	(2.404)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(1.070)
Saldo em 30 de junho de 2018	2.766
Constituição de provisão	2.360
Reversão de provisão por recebimento	(1.140)
Reversão de provisão - Transferência para conta de compensação	(1.092)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	2.894

Créditos baixados como prejuízo	2018	R\$ mil	2017
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo	256	1.884	
Provisão Para Operações de Crédito - Créditos Baixados como Prejuízo	(2.163)	(2.760)	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Descrição	Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)		
	2º Se- mestre de 2018	2018	2017
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(3.503)	(4.165)	(3.052)
Ajustes do Lucro Líquido			
Depreciação e amortização	70	166	198
Provisões sobre outros créditos	1.713	1.713	-
Redução (Aumento) de Ativos			
Títulos e Valores Mobiliários	(1.065)	1.160	(482)
Operações de Crédito Ativas	(2.266)	(1.814)	(3.370)
Outros Créditos, Valores e Bens	476	248	(1.627)
Aumento (Redução) de Passivos			
Outras Obrigações diversas	(25)	219	3.689
Obrigações por Repasses	1.911	1.105	8.021
Caixa Gerado/(consumido) pelas Operações	(2.690)	(1.368)	3.377
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-
Caixa Líquido Gerado/(consumido) pelas Atividades Operacionais	(2.690)	(1.368)	3.377
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento			
Aquisição de Bens para Uso Próprio	(65)	(69)	(39)
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimento	(65)	(69)	(39)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Dotação para Aumento de Capital	472	482	478
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	472	482	478
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.282)	(955)	3.816
Caixa e equivalentes de caixa no início do Período	13.862	12.534	8.718
Caixa e equivalentes de caixa no final do Período (Nota 2.h)	11.579	11.579	12.534
Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa	(2.282)	(955)	3.816

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme preconizado nas Resoluções n.º 2.682/99 e n.º 2.697/00 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta "Rendas a Apropriar", calculadas pró-rata dia. As operações de créditos são demonstradas por concentração, atividade, vencimentos e riscos, em observância às disposições da Resolução n.º 2.682/99 do BACEN, conforme demonstrado a seguir:

Composição da Conta	R\$ mil
Outros Créditos, Valores e Bens	2018
Rendas a Receber	3.171
Impostos a Recuperar/Compensar	236
Outros Créditos, Valores e Bens	226
Recursos Bloqueados por Ações Trabalhistas/BEMAT	181
Recursos para Interposição de Processos Trabalhistas	8
Material de Consumo em Estoque	16
(-) Provisões Outros Créditos de Liquidação Duvidosa	(1.713)
Total	2.126

5 - Ativo Circulante e Não Circulante - Outros Créditos, Valores e Bens

Rendas a receber - Corresponde às receitas a receber pela administração de recursos de fundos estaduais, e dos serviços do cartão de crédito do servidor público.

Imposto de Renda a Recuperar/Compensar - Referem-se às retenções na fonte sobre recuperações de serviços de administração de cartões de crédito, exclusivos aos servidores públicos do Estado, e valores recolhidos de IR, conforme balance de redução/suspensão.

Outros Créditos, Valores e Bens - Referem-se a pagamentos antecipados aos funcionários férias (R\$ 36 mil em 2018; R\$ 47 mil em 2017), vale refeição para posterior repasse do benefício aos colaboradores (R\$ 187 mil em 2018; R\$ 103 mil em 2017), materiais de consumo em estoque (R\$ 16 mil em 2018; R\$ 6 mil em 2017) e valores referentes a bens não de uso próprio recebidos de dação em pagamento referente a veículo incorporado em 2018 ao ativo imobilizado (R\$ 76 mil em 2017).

Recursos Bloqueados por Ações Trabalhistas/BEMAT - A Desenvolve MT, quando entendida como sucessora do Banco do Estado de Mato Grosso (em liquidação), para Justiça do Trabalho, em ações interpostas por ex-funcionários do BEMAT, fica obrigada a fazer depósitos judiciais. As ações executadas nesse sentido foram totalmente liquidadas e os valores foram ressarcidos, entretanto existe um saldo de R\$ 184 mil, o valor bloqueado foi através de ordem judicial sistema BACENJUD, em setembro de 2017, referente a parte dos Honorários Advocatícios da Advogada dos Reclamantes, do processo 005.0007-83.2015.5.23.0008 tramitando na 8ª Vara do Trabalho.

Recursos para interposição de processos trabalhistas - A Agência foi condenada subsidiariamente e fez um depósito recursal no valor de R\$ 8 mil, referente ao processo trabalhista em andamento de um ex-funcionário terceirizado.

(-) Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa - A Agência constituiu provisão mediante estimativa para perdas referentes a créditos de rendas a receber, no valor de R\$ 1.712 mil decorrentes de valores em atraso acima de 180 dias, em 31 de dezembro de 2018. A administração continua com os procedimentos administrativos e jurídicos para fins de cobrança e recuperação dos valores.

Continua

Continuação

6 - Ativo Não Circulante - Imobilizado de Uso

Descrição	Imóveis de Uso	Instalações	Móveis e Equip. de Uso	Sistema de Comunicação	Sistema de Processamento de Dados	Sistema de Segurança	Veículos	TOTAL
Custo								
Em 01 de janeiro de 2018.....	2.902	76	673	42	922	19	0	4.634
Adições.....			41		29		76	145
(-) Baixas.....								0
Em 31 de dezembro de 2018.....	2.902	76	713	42	951	19	76	4.779
Depreciação Acumulada								
Taxa de Depreciação anual.....	4%	10%	10%	10%	20%	10%	20%	
Em 01 de janeiro de 2018.....	(767)	(57)	(473)	(42)	(815)	(19)	0	(2.173)
Depreciação Anual.....	(60)	(4)	(25)	-	(64)	-	(12)	(166)
Em 31 de dezembro de 2018.....	(827)	(61)	(498)	(42)	(879)	(19)	(12)	(2.339)
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2018.....	2.075	15	215	0	72	0	64	2.441
Valor Contábil em 31 de dezembro de 2017.....	2.135	19	200	0	107	0	0	2.461

Em dezembro de 2004, o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n.º 8.235/04, transferiu para a Agência, a título de doação, o imóvel (terreno e edificações) situado na Rua Barão de Melgaço, n.º 3565, Centro Sul. A Escritura Pública de Registro do Imóvel que confere a sua propriedade à Agência foi realizada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, em 17 de dezembro de 2014, sob matrícula n.º 95.827. Segue quadro ilustrativo dos valores do terreno e das edificações atualizados até dezembro de 2017:

Descrição	R\$ mil
Composição da Conta Imóvel de Uso	
Terreno doado, conforme Lei n.º 8.235/04.....	1.303
Reavaliação do Terreno, conforme laudo emitido por Edmilson P. Sá.....	103
Edificações doadas, conforme Lei n.º 8.235/04.....	168
Reavaliação das Edificações, conforme laudo emitido por Edmilson P. Sá.....	1.328
Total do Imóvel em 2004.....	2.902
Depreciação das Edificações.....	(93)
Depreciação de Reavaliação de Edificações.....	(734)
Total de Depreciação.....	(827)
Imóvel em 2018.....	2.075

Os referidos bens foram avaliados por empresa especializada, cujo laudo de avaliação apresentou a seguinte mais-valia:

Descrição	R\$ mil
Composição da Conta Mais-valia - Reserva de Reavaliação	
Terreno.....	103
Edificações.....	1.328
(-) Realização da Reserva de Reavaliação.....	(562)
Mais-valia - Reserva de Reavaliação.....	869

7 - Passivo Circulante e Não Circulante - Obrigações por Repasses

Descrição	2018	2017
Composição das contas Obrigações por Repasses		
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCC.....	1.587	1.427
Obrigações por Repasses - BNDES.....	951	1.562
Obrigações por Repasses - FUNDEIC.....	1.542	816
Obrigações por Repasses - FINEP.....	254	105
Obrigações por Repasses - FUNGETUR.....	227	
Obrigações por Repasses Curto Prazo.....	4.561	3.910
Obrigações por Repasses - Banco do Brasil/FCC.....	4.297	5.873
Obrigações por Repasses - BNDES.....	128	1.062
Obrigações por Repasses - FUNDEIC.....	5.591	5.493
Obrigações por Repasses - FINEP.....	1.088	1.321
Obrigações por Repasses - FUNGETUR.....	8.227	5.128
Obrigações por Repasses Longo Prazo.....	19.331	18.877
Total Obrigações por Repasses.....	23.892	22.787

Obrigações por repasses - Banco do Brasil/FCC - A DESENVOLVE MT firmou contrato com o Banco do Brasil S.A. para repasse e aplicação de recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCC, assinado em 24/05/2012, em que a Agência se torna apta a receber os recursos destinados a execução de programas de financiamento aos setores produtivos da Região Centro-Oeste. A DESENVOLVE MT assumiu a obrigação pelo adimplemento destes recursos, independente do pagamento pelo tomador final ou da realização das garantias dos créditos concedidos.

Obrigações por repasses - BNDES - A Agência obteve o credenciamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme Instrumento de Adesão n.º 528, de 04/07/2012, para fomentar investimentos nos diversos segmentos da economia do Estado de Mato Grosso, atuando como agente operador do BNDES, porém assumindo a obrigação pelo adimplemento das operações concedidas com recursos do BNDES, conforme disposto no Contrato de Abertura de Crédito n.º 91214961013, de 19/07/1991.

Obrigações por repasses - FUNDEIC - A DESENVOLVE MT assinou o Termo de Cooperação n.º 202/2016 que tem como finalidade a operação dos financiamentos e a assunção das obrigações e atribuições de gestor financeiro do FUNDEIC.

Obrigações por repasses - FINEP - A Agência se credenciou como Agente Financeiro representante da FINEP para financiar projetos de inovação de empresas nos termos do regulamento do Programa INOVACRED.

Obrigações por repasses - FUNGETUR - A Desenvolve MT obteve o credenciamento com o Ministério do Turismo, conforme Contrato 001/2017, para intermediar operações de financiamento de empreendimento de finalidade ou interesse do turismo nacional. Até 31 de dezembro de 2018 foi disponibilizado um total de R\$ 8.325 mil, deste valor já foram utilizados R\$ 2.291 mil em operações de financiamento para Empresas com atividades de Turismo.

8 - Passivo Circulante - Outras Obrigações

Descrição	2018	2017
Composição das contas Outras Obrigações		
Obrigações Trabalhistas.....	784	622
Obrigações Fiscais e Previdenciárias.....	571	624
Fornecedores.....	261	270
Créditos Diversos.....	27	65
Operações de Crédito a Liberar.....	518	370
Passivos Contingentes.....	3.046	3.047
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras.....	8	
Doação para Aumento de Capital.....	6	478
Total Outras Obrigações.....	5.223	5.475

Obrigações Trabalhistas e Obrigações Fiscais e Previdenciárias - Correspondem às obrigações conhecidas e registradas segundo o princípio da competência.

Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços - Correspondem às obrigações (despesas) vinculadas com fornecedores de bens já recebidos e prestações de serviços já realizadas e ainda não pagas.

Créditos diversos - Correspondem a provisão de pagamentos já aprovados e em processo de quitação.

Operações de Créditos a Liberar - Correspondem às Operações de Créditos liberadas aguardando pagamento.

Passivos Contingentes - A DESENVOLVE MT figura em processo judicial como Ré, referente à ação de inclusão indevida nos órgãos de proteção e condenação subsidiária de empregado de empresa terceirizada.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos

na Resolução CMN n.º 3.823/09 e na Deliberação CVM n.º 594/09, que aprovaram o Pronunciamento Contábil n.º 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, a complexidade e a jurisprudência aplicável, bem como a fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: **provável, possível e remota.** Sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma eventual saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes. Já os classificados como remotos não requerem provisão nem divulgação. De acordo com as informações da Assessoria Jurídica, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, existem processos com prognósticos de perda possível, cujo montante totaliza R\$ 30 mil (31/12/2017, R\$ 8 mil), referente às ações civis. Seguem detalhamento de perdas prováveis:

Descrição	R\$ mil
Passivos Contingentes	
Civil.....	21
Trabalhista.....	30
Trabalhista BEMAT.....	2.996
Total.....	3.047

Reconhecimentos trabalhistas ex-funcionários do Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT - Em Liquidação (R\$ 2.966 mil)

Em outubro de 2016 houve decisão judicial referente ao Processo n.º 01413.2007.008.23.00-1 declarando a DESENVOLVE MT como parte sucessora do passivo trabalhista do BEMAT valor (R\$ 2.996 mil) de acordo com a cláusula décima primeira do Convênio n.º 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso e a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., o Governo do Estado de Mato Grosso responsabiliza-se pelo passivo trabalhista existente contra o BEMAT, em cobrança judicial, inclusive por eventuais casos de declaração da DESENVOLVE MT como sucessora do BEMAT. Considerando ainda que, ocorreram ressarcimentos em 10 de fevereiro de 2014 referente a outro processo trabalhista do BEMAT, bem como no exercício de 2016, em 24 de agosto e 04 de outubro, valores pagos de custas judiciais desse processo. A Administração está adotando as medidas necessárias para a transferência de responsabilidade pelo Governo do Estado de Mato Grosso e caso ainda da execução da Ação trabalhista o devido ressarcimento dos valores.

Doação para Aumento de Capital - Conforme determina a Lei n.º 9.062/08 e Convênio n.º 001/2014, dos valores recebidos das operações do FAE e do BEMAT, 50% deverão ser registrados na conta Doação para Aumento de Capital e outros 50% registrados como Receita Operacional.

9 - Contas de Resultado

Despesas - As despesas da Agência encontram-se registradas, em sua maioria, no grupo de contas de despesas de pessoal e despesas administrativas. A despesa de pessoal é composta por remuneração, encargos sociais, benefícios e capacitação dos colaboradores. Quanto às despesas administrativas, referem-se a gastos pagos ou a pagar atinentes à direção, gestão e manutenção da agência. Seguem quadros demonstrativos das despesas:

Descrição	2018	2017
Despesas de Pessoal.....	2018	2017
Proventos.....	6.557	4.766
Honorários.....	1.758	1.343
Estágios.....	199	106
Benefícios.....	2.215	1.412
Encargos Sociais.....	2.154	1.843
Capacitação.....	32	119
Total.....	12.916	9.679

Composição das contas Outras Despesas Administrativas

Descrição	2018	2017
Despesas de Aluguéis.....	676	853
Despesas de Processamento de Dados.....	625	539
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança.....	320	438
Despesas de Serviços Técnicos Especializados.....	249	433
Despesas Serviços Terceiros.....	379	389
Outras despesas Administrativas.....	100	292
Estágios de Viagens no país.....	118	216
Despesas com Propaganda e Publicidade.....	31	201
Despesas de depreciação.....	166	199
Despesas Serviços Sist. Financeiro.....	139	129
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens.....	372	121
Despesas de Comunicações.....	75	112
Despesas de Água, Energia e Gás.....	105	94
Despesas de Transportes.....	78	83
Despesas de Viagens ao Exterior.....	0	83
Despesas de Material.....	51	52
Despesas com Publicações.....	21	27
Despesas de Promoções e Relações Públicas.....	121	
Total Outras Despesas Administrativas.....	3.626	4.262

Composição das contas de Despesas de Provisões Passivas

Descrição	2018	2017
Despesas de Provisões Passivas.....	0	3.025
Total Despesas de Provisões Passivas.....	0	3.025

Receitas - Serviços de Administração Intermediação MT Card - Das receitas da Agência destacam-se as Rendas de Prestação de Serviços, com predominância na receita de cartão de crédito. O Convênio foi firmado com os seguintes bancos: Pan S.A., BMG S.A., Daycoval S.A., Olé Bonsucesso Consignado S.A. e designa uma remuneração de 0,80% incidente sobre o crédito rotativo efetuado da carteira consignada.

Serviços de Administração BEMAT - A DESENVOLVE MT firmou o Convênio n.º 001/2014 com a SEFAZ/MT, transferindo a gestão financeira e o controle financeiro do BEMAT para esta Agência. Conforme determina a cláusula 7ª do referido Convênio, do valor recuperado, 50% (cinquenta por cento) devem ser contabilizados como receita de Serviços de Administração BEMAT e 50% (cinquenta por cento) repassados para aumento de capital da Agência. Segue quadro demonstrativo dos valores:

Receitas - Serviços de Administração Intermediação de Fundos - São os valores recebidos como taxa de administração na

liquidação das operações anteriormente efetuadas pela SETAS e SEDEC/FUDEIC, além de 50% da aplicação financeira conforme norma descritas no item 11.

Descrição	2018	2017
Composição das contas Rendas de Prestação de Serviços		
Serviços de Adm. Intermed. MT Card.....	14.850	12.788
Serviços de Administração da Carteira Imobiliária COHAB.....	0	1.713
Serv. de Adm. BEMAT.....	420	478
Serviços de Adm. Intermed. de Fundos.....	414	382
Rendas de Tarifas Bancárias.....	44	105
Rendas de Prestação de Serviços.....	15.728	15.465
Outras Receitas e Despesas Operacionais - Também fazem parte do resultado da Agência, as receitas e despesas operacionais compostas pelas seguintes contas:		

Descrição	2018	2017
Composição das contas Outras Receitas Operacionais		
Recuperação de encargos e despesas.....	9	2
Outras Receitas Operacionais.....	3	10
Outras Receitas Operacionais.....	12	12

Descrição	2018	2017
Composição das contas Outras Despesas Operacionais		
Descontos Concedidos.....	(180)	(596)
Provisão para outros créditos.....	(1.713)	(204)
Outras Despesas Operacionais.....	(1.893)	(801)

10 - Patrimônio Líquido

Capital Social - O Capital Social autorizado é de R\$ 500 milhões, divididos em 50.000.000 de ações ordinárias nominativas de dez reais cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue:

Descrição	Quantidade de ações	R\$ mil	R\$ mil
Acionistas			
Subscritas			
Integralizadas			
2018	2017		
Governo do Estado de Mato Grosso.....	1.644.863	1.644.863	16.449
Pessoas Físicas.....	100	100	1
Aumento de Capital.....	95.444		954
Capital Social.....	1.740.407	1.644.963	17.404
Aumento de Capital - Em 21 de novembro de 2018, foi deliberado o aumento de capital na Assembleia Geral Extraordinária com a compra de Letras Financeiras do Tesouro. O processo está para homologação pelo BACEN.			

Reserva de Lucros e Prejuízos Acumulados - A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, dispõe em seu art. 189, que o prejuízo deverá ser absorvido pelos Lucros Acumulados, pelas Reservas de Lucros e pela Reserva Legal nessa ordem. Assim, a absorção foi feita conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	R\$ mil
Absorção de Prejuízos	
Saldo em 01 de janeiro 2018.....	(2.651)
Resultado do Período.....	(4.165)
Realização de Reserva de Reavaliação.....	53
Reservas de Lucros.....	1.471
Prejuízos Acumulados.....	(5.292)

11 - Fundos de Desenvolvimento

a) FUNDEIC - O Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC é regido pela Lei n.º 7.310, de 31 de julho de 2000, com alterações procedidas pela Lei n.º 8.420, de 28 de dezembro de 2005. Por intermédio do Termo de Cooperação n.º 202/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a DESENVOLVE MT, em 15 de abril de 2016, e aditivo com prazo até 14/04/2018. O presente Termo de Cooperação está respaldado na Lei Estadual n.º 8.938, de 22 de julho de 2008, na Lei Complementar n.º 140/03, na Lei n.º 8.666/93, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 01/2009, e suas posteriores modificações, atribuindo à Agência o papel de agente financeiro. Assim, sobre o saldo das operações registradas no balanço, sob a gestão da DESENVOLVE MT, são cobrados 3% como taxa de prestação de serviços, acrescido de 5% dos juros remuneratórios dos financiamentos, deduzidos todos e quaisquer valores recebidos durante o exercício, inclusive dos processos encaminhados à Procuradoria Geral do Estado - PGE. Segue abaixo saldo total da Carteira FUNDEIC:

Descrição	2018	2017
Composição da conta FUNDEIC		
Operações com saldo transferido.....	4.901	4.901
Operações Carteira Nova.....	8.361	9.167
Banco Conta Capital e Investimentos.....	3.823	2.809
Operações Remanescentes.....	2.378	2.378
Operações Renegociadas.....	1.915	1.959
FUNDEIC.....	21.379	21.214

b) FUNDAGRO - Os créditos com os mutuários do extinto Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO, de que trata a Lei n.º 7.354, de 13 de dezembro de 2000, foram transferidos à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., em 02 de janeiro de 2005, conforme Lei n.º 8.303, de 18 de março de 2005. A DESENVOLVE MT apresenta, em 31 de dezembro de 2018, saldo em Contas de Compensação no valor líquido de R\$ 10.927 mil (R\$ 10.938 mil, em 31/12/2017). Os créditos oriundos da inadimplência e transferidos para a Agência são renegociados nos moldes da Lei n.º 8.841, de 26 de março de 2008.

c) SETAS/FEAT - A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS firmou Termo de Cooperação Financeira n.º 056/2004/SETEC/MT com a DESENVOLVE MT, com o objetivo de operacionalizar o financiamento ao microempreendedor - Microcrédito, bem como atribuiu à Agência a titularidade de agente financeiro do Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT, regido sobre os dispositivos da Lei n.º 8.198, de 11 de novembro de 2004. Em 31 de dezembro de 2018, o FEAT apresenta registrado em Contas de Compensação o saldo líquido de R\$ 709 mil (R\$ 2.050 mil, em 31/12/2017).

d) FAE - Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei n.º 9.062, de 23 de dezembro de 2008, ficou autorizado a honrar os avais concedidos em garantia aos financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Programa de Geração de Emprego e Renda. A Agência tem registrado no seu Balanço 31/12/2018, em contas de Compensação, o valor líquido de R\$ 7.072 mil (R\$ 7.072, em 31/12/2017). Sobre os valores recuperados dos avais honrados pelo Estado de Mato Grosso, 50% são lançados em receita operacional da Desenvolve MT e 50% são para aumento de capital.

12 - Instrumentos Financeiros

A Agência de Fomento não opera com derivativos financeiros.

13 - Evento Subsequente - Continuidade Operacional
Em atendimento a NBC TG 24 (R2) - Evento subsequente: Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:
► Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
► Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Continuação

Em 28 de janeiro de 2019 foi publicado a Lei Complementar nº 612 que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. No artigo 43 da presente Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as empresas estatais: I - Agência de Fomento do Estado do Mato Grosso S/A - Desenvolve MT, consta ainda no parágrafo 1º do referido artigo: Caso a Agência de Fomento do Estado do Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, referida no inciso I, encaminhar ao Poder Executivo, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei Complementar, Plano de Viabilidade Econômica demonstrando sua efetiva capacidade econômica e financeira não poderá ser extinta, na forma prevista no caput deste artigo. A administração está adotando os procedimentos necessários para demonstrar a viabilidade econômica e financeira da Agência no prazo previsto na Lei Complementar.

14 - Estrutura de gerenciamento de riscos e de capital
A Desenvolve MT aperfeiçoou recentemente a estrutura da Gerência de Risco. O objetivo do setor além de prever possíveis impactos financeiros negativos é atender a Resolução nº 4.557/BACEN, fundada no Acordo de Basileia (Pilar I, II e III), que consiste em fornecer informações com maior transparência dos riscos incorridos nesta agência e subsidiar com dados técnicos e coerentes as decisões estratégicas da instituição em aderência ao plano estratégico de atuação.

15 - Limites Operacionais
O Banco Central divulgou a Resolução nº 4193, de 1º de março de 2013, para determinar as regras de requerimento de capital, do Patrimônio de Referência e dos limites operacionais da Agência, conforme demonstrados a seguir.

RESUMO DOS LIMITES INFORMADOS NO DLO
LIMITE DE IMOBILIZACAO 31/12/2018 31/12/2017
Limites 6.490 8.096
Situação 2.440 2.461
Margem 4.050 5.635
Índice de Imobilização 18,80% 15,20%

COMPATIBIL DO PR C/ GRAU DE RISCO DOS ATIVOS, PASSIVOS E COMPENSAÇÃO
RWA 76.297 83.960
PR Mínimo para o RWA 4.578 7.766
Capital Principal (LB) 12.981 16.191
Margem de Capital Principal 9.548 12.413
ICP 17,01% 19,28%

José Adolpho de Lima Avelino Vieira Anne Cristine Antunes Siqueira
Diretor Presidente Desenvolvimento e Crédito Diretora de

Levi Salies Filho João Alexandre Gebara Júnior
Diretor de Finanças e Gestão Diretor de Prospecção e Projetos

Dejenane Rafael Siqueira
Contadora - CRC/MT 11574/O

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras
Aos Senhores Acionistas e Administradores da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela

auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ênfase - Evento Subsequente - Continuidade Operacional
Conforme Nota 13 - Evento Subsequente, através da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 a Agência para ter continuidade às suas operações necessita demonstrar plano de viabilidade econômica e financeira no prazo de até 06 (seis) meses a partir da publicação da referida Lei, caso contrário o Poder Executivo, seu acionista majoritário, está autorizado a extinguir a DESENVOLVE MT. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor - A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade, é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
•

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2019.
Emerson Auditores e Consultores S/S
Auditores Independentes - CRC/RN 547/0-8 "S" MT

José Emerson Firmino
Contador - CRC/RN 6570/O-6 "S" MT
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, em reunião extraordinária, realizada em 22 de março de 2019, às 10h, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Centro Empresarial Top Tower, salas 1 e 2, Bosque da Saúde, nesta capital, no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, tendo examinado as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 2018, do Relatório dos Auditores Independentes de 08 de fevereiro de 2019 sobre as Demonstrações Financeiras, declaram haver procedido ao exame do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração do Fluxo de Caixa, e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da DESENVOLVE MT e, finalmente, considerando os relatórios referidos, aprovam o Balanço Geral de 2018, e são de opinião que este se encontra adequadamente apresentado, recomendando a sua aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia-Geral Ordinária de Acionistas.

Cuiabá, 22 de março de 2019.
Danilo Manfrin Duarte Bezerra, Eduardo Bergamo,
Conselheiro Fiscal. Conselheiro Fiscal.

Emmanuel Almeida de Figueiredo Júnior, Everaldo Magalhães Andrade Júnior,
Conselheiro Fiscal. Conselheiro Fiscal.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Os abaixo assinados membros do Conselho de Administração da AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, sob NIRE nº. 5130000782-7, CNPJ nº. 06.284.531/0001-30, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 2368, Centro Empresarial Top Tower, salas 1 e 2, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nos termos do Art. 34, III, f, da Lei Complementar nº. 612, de 28 de janeiro de 2019, realizou Sessão Extraordinária em 25 de março de 2019, às 10h30, tendo no cumprimento dos dispositivos legais e estatutários examinado o Relatório da Diretoria e as demais peças da prestação de contas do Exercício de 2018, e acolhendo recomendação do Conselho Fiscal, conforme parecer de 22 de março de 2019, relativo aos demonstrativos contábeis do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, manifestam-se pela conformidade do Balanço Geral de 2018, recomendando sua aprovação pela Assembleia-Geral Ordinária de Acionistas.

Cuiabá, 25 de março de 2019.
Rogério Luiz Gallo,
Conselheiro Presidente.
Júlio César Modesto dos Santos, José Adolpho de Lima Avelino Vieira,
Conselheiro. Conselheiro.

Guilherme Frederico de Moura Muller, Gustavo Pinto Coelho de Oliveira,
Conselheiro. Conselheiro.

REDE ANCORA - MT
IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A
CNPJ: 11.864.942/0001-34

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ANO-CALENDÁRIO DE 2018

BALANÇO PATRIMONIAL (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)
ATIVO 31/12/2017 31/12/2018
Circulante 9.622,69 14.808,19
Disponibilidades 300,88 123,84
Duplicatas a Receber 4.969,67 7.939,38

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)
31/12/2017 31/12/2018
Resultado Anterior (2,54) 587,73
Saldo do Exercício 621,34 313,87
Reserva de Lucros (1,27) (5,65)
Lucros (Prejuízos) Acumulados 587,73 885,90

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - ANO-CALENDÁRIO DE 2018 (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)

Lucro Líquido do Exercício 2017 2018
Ajuste do resultado das disponibilidades geradas na atividade operacional 621,34 313,87
Depreciação e AMORTIZAÇÃO 98,63 101,84
Obrigações Sociais e Trabalhistas 823,68 (5.399,58)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)
ANO-CALENDÁRIO ANO-CALENDÁRIO
2017 2018
Receita Operacional Bruta 58.210,19 77.576,13
Receita Bruta de Vendas 59.312,22 78.678,23
Deduções e Abatimentos de Vendas (1.602,03) (1.847,92)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)
ANO-CALENDÁRIO ANO-CALENDÁRIO
2017 2018
Receita Operacional Bruta 58.210,19 77.576,13
Receita Bruta de Vendas 59.312,22 78.678,23
Deduções e Abatimentos de Vendas (1.602,03) (1.847,92)

NOTAS EXPLICATIVAS - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 01 - Contexto Operacional - Rede Ancora - MT Importadora e Exportadora e Distribuidora de Auto Peças S.A, com sede na cidade de Varzea Grande, Estado do Mato Grosso, Brasil, na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot PRGO Ind Altítico), nº 01, Quadra 01, Lote 01, Bairro Santa Isabel, CEP: nº 75.150-236, inscrita no CNPJ/MF nº 11.864.942/0001-34, tem como principal operação Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, tributada pelo Lucro Real. Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As demonstrações contábeis BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS, E DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Contábil. Lei nº 4.046/2002, que estabelece as práticas contábeis a serem utilizadas, quando aplicadas em comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos, facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento. Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis - Ativo Circulante - (a) Caixa e equivalente de Caixa: Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias, são reconhecidas ao valor justo e registrado em investimentos a curto prazo. (b) Contas a Receber: Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. (c) Estoques: Os estoques são avaliados pelo menor valor de custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas. Nota 04 - Patrimônio Líquido - (a) Capital Social: O Capital, no valor de R\$ 2.745.000,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil totalmente realizado) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas. Nota 05 - Continuidade dos Negócios - A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos períodos. Nota 06 - Balanço Geral de 2018 - MT Importadora e Exportadora e Distribuidora de Auto Peças S.A
Diretor Administrativo - Thiago da Silva Costa
Contador - Henrique Benatto Caserio CRC - CPA47567/O-9

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

CNPJ: 11.198.350/0001-20 / PERÍODO: 01/01/2018 / BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	26.795.908,77D
ATIVO CIRCULANTE	3.045.588,71D
DISPONIBILIDADES	1.339.112,37D
CAIXA	1.061.955,51D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	274.473,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.683,86D
CLIENTES	917.258,24D
CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS	687.523,59D
CLIENTES - PARTES RELACIONADAS	60.128,35D
CARTÃO DE CREDITO A RECEBER	169.606,30D
OUTROS CRÉDITOS	201.776,64D
ADIANTAMENTOS	170.296,01D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	15.259,16D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	155.036,85D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.480,63D
TRIBUTOS E ENCARGOS A COMPENSAR E RECUPERAR	31.480,63D
ESTOQUES	414.843,98D
ESTOQUE DE MERCADORIAS, PROD. E INSUMOS	414.843,98D
DESPESAS ANTECIPADAS	172.597,48D
DESPESAS ANTECIPADAS	172.597,48D
OUTRAS DESPESAS ANTECIPADAS	172.597,48D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.750.320,06D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	317.012,58D
DESPESAS ANTECIPADAS	317.012,58D
DESPESAS ANTECIPADAS	317.012,58D
INVESTIMENTOS	249.653,66D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES - MEP	91.446,59D
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADE - MÉTODO CUSTO	158.207,07D
IMOBILIZADO	23.183.653,82D
IMOBILIZADO	26.105.572,60D
BENS EM OPERAÇÃO	26.105.572,60D
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	2.921.918,78C
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	2.921.918,78C
PASSIVO	26.795.908,77C
PASSIVO CIRCULANTE	11.450.039,22C
FORNECEDORES	941.713,82C
FORNECEDORES - PARTES NÃO RELACIONADAS	941.713,82C
(-) COMPRAS PARA RECEBIMENTO FUTURO	1.891,96D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.417.680,79C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	317.032,79C
ENCARGOS SOCIAIS	1.100.648,00C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.420.237,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.566.666,72C
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	853.570,66C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.072.617,67C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	8.586.651,87C
(-) JUROS A APROPRIAR	2.514.034,20D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	597.789,56C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	597.789,56C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.634.760,20C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.320.884,98C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	18.730.380,55C
(-) JUROS A APROPRIAR	6.553.715,57D
OUTROS EMPRÉSTIMOS	44.220,00C
MÚTUOS COM PARTES RELACIONADAS	100.000,00C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.313.875,22C
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	3.313.875,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	288.890,65D
CAPITAL SOCIAL	24.830.512,01C
CAPITAL SUBSCRITO	28.322.286,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	3.491.773,99D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.119.402,66D

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
Receita Bruta das Vendas e Serviços	19.885.677,06	19.885.677,06
Deduções		(1.721.039,67)
Tributos sobre Vendas e Serviços	(1.721.039,67)	(1.721.039,67)
Receita Líquida		18.164.637,39
Custo das Mercadorias Vendidas/Serviços Prestados	(7.777.313,81)	(7.777.313,81)
Custos com Pessoal	(6.131.767,84)	(6.131.767,84)
Lucro Bruto		4.255.555,74
Despesas com Pessoal	(2.737.760,96)	(2.737.760,96)
Despesas Gerais e Administrativas	(4.583.762,92)	(4.583.762,92)
Despesas Tributárias	(175.272,56)	(175.272,56)
Multas	(629.491,82)	(629.491,82)
Ganhos e Perdas de Capital nos Investimentos	32.831,73	32.831,73
Ganhos e Perdas de Capital no Imobilizado	80.000,00	80.000,00
Outras Receitas das Operações Continuadas	434.912,57	434.912,57
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras		(3.322.988,22)
Receitas Financeiras	11.456,25	11.456,25
Despesas Financeiras	(2.949.292,11)	(2.949.292,11)
Resultado Antes de Tributos sobre Lucro e Participações		(6.260.824,08)
Resultado Líquido das Operações Continuadas		(6.260.824,08)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(6.260.824,08)

SORRISO - MT, 31 de Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL SOCIAL		LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Subscrito	Capital a Integralizar	(-) Prejuízos do Exercício	Ajustes Exercícios Anteriores	(-) Prejuízos Acumulados	
Saldo em 31/12/2017	18.783.600,00	-812.287,83			-16.136.107,05	1.835.205,12
Aumento de Capital Subscrito	9.538.686,00					9.538.686,00
Capital a Integralizar		-3.712.913,08				-3.712.913,08
Integralização de Capital		1.033.426,92				1.033.426,92
Diminuição de Cap. Subscrito p/ Transf.	-256.000,00					-256.000,00
Aumento de Cap. Subscrito por Transf.	256.000,00					256.000,00
(-) Prejuízos do Exercício			-6.260.824,08			-6.260.824,08
Transf. Para Prejuízos Acumulados			6.260.824,08	2.722.471,53	-8.983.295,61	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores				-2.722.471,53		-2.722.471,53
Saldo em 31/12/2018	28.322.286,00	-3.491.773,99	0,00	0,00	-25.119.402,66	-288.890,65

SORRISO - MT, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
CARGO: PRESIDENTE
CPF: 470.356.682-68

KEILA FRANCIÊLE DIER DA SILVA
CARGO: CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT007736006
CPF: 797.991.161-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados do Hospital e Maternidade 13 de Maio Vila Romana S/A, CNPJ: 11.198.350/0001-20 para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30/04/2019, na Associação Comercial e Empresarial de Sorriso (Aces), localizada na Rua Tenente Lira, nº 230, na cidade de Sorriso, MT, em primeira convocação, havendo quórum, às 18:30, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes as 19:00, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1)-Apresentação do relatório de Gestão.
- 2)-Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria independente.
- 3)-Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício.
- 4)-Eleição dos membros efetivos e dos suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.
- 5)-Fixar remuneração global dos administradores.

O Conselho de Administração, nos termos do §1º, do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, através de seu Presidente, INFORMA que, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Sorriso-MT, 29 de março de 2019.

MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 26.795.908,77 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.374/2011.

SORRISO - MT, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
CARGO: PRESIDENTE
CPF: 470.356.682-68

KEILA FRANCIÊLE DIER DA SILVA
CARGO: CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT007736006
CPF: 797.991.161-04

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2015 - CIA
0177014-66.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta (Do Preço e Reajuste) do Contrato originalmente firmado entre as partes."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LM MURÇA E MURÇA LTDA - ME

CNPJ: 16.885.249/0001-61

DA VIGÊNCIA: "Alterar a Cláusula Quarta, no item 4.3., prorrogando o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, para o período de 21/03/2019 a 20/06/2019."

DO VALOR: "Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, no item 5.1, reajustando o valor global deste contrato, decrescendo o valor de R\$ 163.541,11 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 2.353.881,62 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)".

Cuiabá, 27 de março de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento AdministrativoGoverno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e GestãoSUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSOCENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97E-mail:
publica@iomat.mt.gov.brwww.iomat.mt.gov.brAcesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNODe Segunda à Sexta-feira - das 08:00 às 17:00
(65) 3613-8000**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuá!Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração."